



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FAMÍLIA NA SOCIEDADE  
CONTEMPORÂNEA**

**VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**QUEIXOSAS, SUPPLICANTES E SENHORAS: INSURGÊNCIAS FEMININAS NA  
ILHÉUS DO SÉCULO XIX (1854-1888)**

Salvador – BA

2019

VALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**QUEIXOSAS, SUPPLICANTES E SENHORAS: INSURGÊNCIAS FEMININAS NA  
ILHÉUS DO SÉCULO XIX (1854-1888)**

Tese apresentada ao programa em Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador, como requisito para a obtenção do título de doutora em Família na Sociedade Contemporânea.

Orientadora: Dr. Lívia Alessandra Fialho da Costa

Salvador – BA

2019

S237 Santos, Valdineia Oliveira dos  
Queixosas, suplicantes e senhoras: insurgências femininas na  
Ilhéus do século XIX (1854-1888)/ Valdineia Oliveira dos Santos.–  
Salvador, 2019.  
211 f.

Tese (Doutorado) - Universidade Católica do Salvador. Pró-  
Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Doutorado em Família na  
Sociedade Contemporânea.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Livia Alessandra Fialho da Costa.

1. Mulheres 2. Família 3. Século XIX 4. Sociedade 5. Poder  
5. Ilhéus I. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de  
Pesquisa e Pós-Graduação II. Costa, Livia Alessandra Fialho  
da – Orientadora III. Título.

CDU 316.356.2-053.2"19"

## TERMO DE APROVAÇÃO

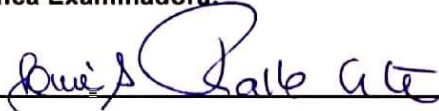
**Valdineia Oliveira dos Santos**

**“QUEIXOSAS, SUPLICANTES E SENHORAS: INSURGÊNCIAS  
FEMININAS NA ILHÉUS DO SÉCULO XIX (1854-1888).”**

Tese aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em  
Família na Sociedade Contemporânea da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 13 de junho de 2019.

**Banca Examinadora:**



**Prof.ª Doutora Livia Alessandra Fialho da Costa**

Orientador(a) – UCSAL



**Prof.ª Doutora Magali Gouveia Engel – UFBA**



**Prof.ª Doutora Cristiane Batista da Silva Santos – UESC**



**Prof.ª Doutora Lina Maria Brandão de Aras - UFBA**



**Prof.ª Doutora Gilca Oliveira Carrera - UCSAL**

## **AGRADECIMENTOS**

Ao nos comprometemos em concluir uma tese de doutorado em quatro anos, esse tempo é sempre pensado de forma linear, sem nos darmos conta dos acontecimentos que podem sobrevir e descontinuar os planos. Ao longo desses quatro anos, perdi meu pai, ganhei uma filha, por essas causas interrompi a escrita, algumas vezes, e contei com muitos apoios, para finalizar. Por isso há pessoas a quem preciso muito agradecer:

Antes de tudo, a Deus, minha fonte.

Ao meu pai que sempre dizia: “minha filha não precisa vir me visitar tantas vezes, cuide dos estudos que você está fazendo”. Deu tempo para as visitas, para cuidar de tudo o mais. Ainda bem.

Ao meu marido, Valter Messias que sempre me apoiou, a despeito das ausências necessárias.

A Ju, que nunca saiu do meu lado, em nenhum momento, enquanto eu escrevia, só exigia um pote de ração e alguma água em troca.

A minha mãe que veio cuidar de minha filha para que eu escrevesse. Muito obrigada, mãe.

A Adrielle de Jesus, que dedicou tempo e amor à minha filha para que eu me escondesse para estudar, sem ela eu não teria concluído esse trabalho, com toda certeza.

Agradeço aos professores que fizeram parte da banca de qualificação, especialmente, a Prof. Dra. Isabel Cristina dos Reis e a Prof. Dra. Lina Brandão de Aras pelas importantes contribuições. Bem como, a Prof. Dra. Cristiane Batista pelo incentivo, leituras, sugestões e apoio. A Prof. Dr. Magali Engel pela generosidade e cuidado em ler meus primeiros escritos, comentar e contribuir, mesmo durante as férias. Uma ajuda inestimável.

A minha orientadora Livia Fialho pela confiança, apoio e paciência com que conduziu essa pesquisa.

## **RESUMO**

Esta pesquisa tem por objetivo analisar experiências de mulheres na Vila/cidade de São Jorge dos Ilhéus na segunda metade do século XIX. Este estudo foi realizado com base na análise de processos judiciais, queixas criminais, ações civis, tais como: divórcios, ações de embargo, cartas precatórias, libelos e livros de notas, a partir da metodologia de análise de conteúdo. As histórias extraídas desses documentos focalizam mulheres que, através da justiça, defenderam-se de ofensas físicas e obtiveram a prisão de seus agressores. Também traz histórias daquelas que lutaram para manter a sua integridade patrimonial. As mulheres/personagens desta tese são diversas entre si, distinguindo-se, principalmente, quanto à etnia, classe social, estado civil e faixa etária. O critério que as une são as posturas de enfrentamento e resistência contra a opressão masculina. Portanto, a singularidade dessa pesquisa está posta na possibilidade de ampliar os conhecimentos sobre as experiências femininas, na Ilhéus do século XIX, incorporando suas ocupações, agências, lutas e insurgências para sobreviver.

**Palavras-chave:** Mulheres. Poder. Sociedade. Família. Ilhéus. Século XIX

## **ABSTRACT**

This research aims to analyze women's experiences in the town / city of São Jorge dos Ilhéus in the second half of the nineteenth century. This study was conducted based on the analysis of lawsuits, criminal complaints, civil actions such as divorces, embargo actions, precarious letters, libels and books of notes, based on the methodology of content analysis. The stories drawn from these documents focus on women who defended themselves, through justice, from physical offenses and got their attackers arrested. It also contains stories of those who struggled to maintain their patrimonial integrity. The women / characters of this thesis are different from each other, distinguishing themselves mainly in terms of ethnicity, social class, marital status as well as age group. The criterion that unites them are the postures of confrontation and resistance against male oppression. Therefore, the uniqueness of this research lies in the possibility of expanding the knowledge about female experiences in the Ilhéus town of the nineteenth century, incorporating their occupations, agencies, struggles and insurgencies to survive.

**Keywords:** Women. Power. Society. Family. Ilheus. XIX century.

## LISTA DE IMAGENS

<b>Imagem 01</b> - Principais ruas da Vila de São Jorge dos Ilhéus, 1852.....	22
<b>Imagem 02</b> - População de Ilhéus, segundo o sexo e a condição social, 1872.....	24
<b>Imagem 03</b> - Fotografia de Maria Mello de Sá Bittencourt e Câmara Steiger.....	30

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 01</b> - Presidentes da Câmara Municipal de São Jorge dos Ilhéus .....	21
<b>Quadro 02</b> - Fazendas citadas na documentação.....	25
<b>Quadro 03</b> - Casas de negócios e vendas.....	33
<b>Quadro 04</b> - Mulheres de sobrenomes ilustres em Ilhéus.....	37
<b>Quadro 05</b> - Mulheres e suas configurações familiares.....	41
<b>Quadro 06</b> - Inspetores de Quarteirão relacionados aos casos de mulheres citadas nesta pesquisa.....	48
<b>Quadro 07</b> - Leis do Código Criminal de 1830 que guardam relação com as mulheres.....	63
<b>Quadro 08</b> - Redes sociais em torno de Maria Romana.....	85
<b>Quadro 09</b> - Pessoas que viviam no entorno de Ana Pereira do Lago Leitão.....	156
<b>Quadro 10</b> - As relações em torno do Thereza.....	196

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>2. “A VILLA DE SÃO JORGE, CABEÇA DA COMARCA DOS ILHEOS”</b> .....	<b>18</b>
<b>2.1 As Histórias de uma Vila: Sob o Olhar de Memorialistas, Cronistas, Viajantes e Historiadores</b> .....	<b>18</b>
<b>2.2 Mulheres de família: Casadas, amasiadas, vivendo só, mulheres públicas e chefes de seu domicílio</b> .....	<b>35</b>
<b>2.3 Monstros e bárbaros diante do avanço da justiça pública</b> .....	<b>43</b>
<b>3 MULHERES OFENDIDAS ANTE A SUPERIORIDADE EM SEXO, FORÇAS E ARMAS</b> .....	<b>60</b>
<b>3.1 As Leis e suas possibilidades para as mulheres</b> .....	<b>60</b>
<b>3.2 Maria Gerina, a que desprezou e fez pouco caso do sertanejo Ignácio</b> .....	<b>67</b>
<b>3.3 Luiza do Patrocínio, a que se prostituiu, lutando a braços com a miséria</b> .....	<b>73</b>
<b>3.4 Maria Romana, do samba à lavoura de piaçava</b> .....	<b>80</b>
<b>3.5 Catharina e seus prazeres na porta da venda</b> .....	<b>86</b>
<b>3.6 Teve barulhos e alteração na casa de Graciliana Nunes</b> .....	<b>92</b>
<b>4. “JAMAIS FOI OBRIGADA A APANHAR AGOA NAS FONTES E A FAZER LENHA NOS MATOS”</b> .....	<b>99</b>
<b>4.1 Mulheres divorciadas e o problema em torno da sua decente sustentação</b> .....	<b>99</b>
<b>4.2 Maria Joaquina Arouca, a suplicante que quase foi à ruína</b> .....	<b>115</b>
<b>4.3 Senhoras, Legítimas, Possuidoras que se metiam em negócios públicos</b> .....	<b>123</b>
<b>5. QUEIXOSAS, DIANTE DA JUSTIÇA, COM RECATO E HONESTIDADE</b> .....	<b>143</b>
<b>5.1 Ana Pereira, a que deu queixa do juiz e do escrivão</b> .....	<b>144</b>
<b>4.2 Hostília Santana, a que cedeu aos seus desejos</b> .....	<b>158</b>
<b>4.3 Anna Josepha, a que resistiu à escravidão sendo malcriada</b> .....	<b>169</b>
<b>4.4 A liberta Maria Felícia, e a “Infeliz Thereza”</b> .....	<b>179</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>202</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>205</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Esta tese analisa histórias de mulheres destacando casos daquelas, cujo comportamento caracterizou-se pelo agenciamento de suas ações e demandas, por meio da justiça, ou por iniciativa própria, no ambiente de transformações e tensões sociais, que caracterizaram a segunda metade do século XIX, na Vila/Cidade de São Jorge dos Ilhéus (1854-1888).

As histórias dessas mulheres também são entremeadas com a dos homens, em meio aos quais e com quem conviveram. Essa pesquisa orienta-se pelo pressuposto teórico segundo o qual “é preciso estudar os espaços femininos conquistados e não os prescritos” (DIAS, 1983, p.32 ). Nesse sentido, objetiva investigar as condições e estratégias mediante as quais as mulheres se tornaram autoras de processos judiciais na condição de suplicantes, ofendidas, queixosas, desventuradas, embargantes, possuídores; quer fosse por litígio judicial, posse de bens ou defesa de sua integridade física. As posturas insurgentes e as demandas dessas mulheres, na arena da justiça, apontam para um tipo de autonomia ainda pouco conhecido em relação ao gênero feminino.

Na segunda metade do século XIX em Ilhéus, o domínio masculino<sup>1</sup> era predominante nas mais diferentes esferas da vida social: política, segurança, economia, religião. Chefes das famílias dos grupos da elite local alternavam-se no comando político da Vila contando com o apoio de agentes jurídicos em suas redes clientelísticas.

Mesmo diante desse contexto algumas mulheres fixaram seu nome na memória judicial do período ao defenderem-se de lesões corporais, cobrarem dívidas, queixarem-se contra homicídios, denunciarem autoridades por abuso de poder e furtos, entre outras questões. Mesmo em face de um ambiente tão hostil à autonomia feminina, existiram mulheres que subverteram a condição de inferioridade que lhes era imposta.

Muitas mulheres permanecerão anônimas no processo sócio-histórico da região sul da Bahia, mas as que atuaram na cena pública buscaram a punição de homens violentos, protegendo seus bens, deixando o testemunho de sua coragem na documentação jurídica do período. Nela ficou o registro de suas agências e posses, conquistas importantes em uma época em que as possibilidades femininas eram restritas.

As mulheres cujas histórias são analisadas nesta tese são distintas entre si, quanto a etnia, classe social, estado civil, faixa etária. São brancas, negras, pardas, libertas,

---

<sup>1</sup> A referência diz respeito ao termo Dominação Masculina na acepção de Pierre Bordieu. **A Dominação Masculina Revisitada** (Daniel Lins (org.). Campinas, SP: Papyrus, 1998.

escravizadas, livres, dependentes, solteiras, casadas, amasiadas, ricas, pobres. Cada história é única, porque todas as mulheres, ao final, o são; o que as une como um traço em comum são as posturas de enfrentamento, os posicionamentos insurgentes, a luta para sobreviver com dignidade, frente a uma realidade social que as oprimia e sufocava. Segundo Michelle Perrot, “as mulheres têm, diz-se, poderes” (PERROT, 1988, p. 177). Tais poderes irrompem, de forma multifacetada, principalmente na dinâmica do cotidiano, as histórias presentes nesta tese oferecem essa complexidade ao leitor.

Há um conjunto de pesquisas historiográficas que apontam os enfrentamentos que as mulheres foram capazes de impor frente ao domínio masculino, destacamos: Maria Beatriz Nizza da Silva (1996), Sheila de Castro Faria (1998); Maria Odila Leite Dias (1995), Sandra Lauderdale Graham (2005), Eni de Samara Mesquita (1989), Adriana Reis Dantas (2010), Cecilia Soares (1994), Ana Alice Costa (1998). Dentre muitas outras, que se dedicaram a pesquisar realidades de mulheres insubmissas, que através de estratégias próprias articularam condições de autonomia e gerência sobre suas vidas, demonstrando que a subalternidade não era um padrão plenamente incorporado às condutas femininas.

A base metodológica para a realização desse estudo são documentos pertencentes ao acervo da sessão judiciária do Arquivo Público do Estado da Bahia. Trata-se de processos criminais, civis, divórcios, ações de embargo, cartas precatórias, libelos<sup>2</sup>, livros de notas. Entre os documentos que compõem esse acervo, selecionamos os processos que têm mulheres como protagonistas, ou seja, adotamos como critério metodológico para selecionar o material pesquisado, aqueles nos quais as mulheres fossem referidas como possuidoras de bens, defendendo sua integridade física ou patrimonial. “Os arquivos policiais e judiciários são os mais ricos no que concernem as mulheres” (PERROT, 2006, p. 26). Diante disso, assumimos uma perspectiva de observação a partir da análise de documentos judiciais com inspiração nas afirmações de Maria Helena Machado (2010), quando “utiliza da fonte jurídica como janela para penetrar nas variadas relações sociais estabelecidas”. As fontes documentais se afiguram, portanto, como uma possibilidade de lançar um olhar sobre o passado e captar as experiências sociais das mulheres.

Alessandra Pimentel (2001) aborda o uso da análise documental na pesquisa historiográfica afirmando, tratar-se de um tipo de pesquisa que tem o documento como fonte primordial. Roberto Richardson (2007) explica que o método de análise documental baseia-se

---

<sup>2</sup> É uma narração escrita do fato criminoso com as suas circunstâncias, findando com a conclusão e com pedido da pena prevista em lei a qual o réu deverá ser submetido. Disponível em: [www.direitonet.com.br](http://www.direitonet.com.br). Acesso em: 17 de abril de 2019.

em fontes que reúnem e expressam, muitas vezes de maneira dispersa e fragmentária, as manifestações da vida social em seu conjunto. Os processos judiciais são uma fonte importante para a reconstituição histórica. Nas palavras de Sidney Chalhoub (2001)

[...] ler processos criminais não significa partir em busca “do que realmente se passou” porque esta seria uma expectativa inocente – da mesma forma como é pura inocência objetar a utilização dos processos criminais porque eles “mentem”. O importante é estar atento às “coisas” que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência. (CHALHOUB, 2001, p. 41)

Chalhoub chama atenção para as diferentes versões que podem constar em um processo civil ou criminal, apontando para a presença de contradições e polifonia que devem reter a atenção do pesquisador para que as tramas da vida social sejam captadas. Como rendimento das histórias presentes nesta tese, teremos acesso ao relato das autoras dos processos, por meio dos escriturais, advogados, da mesma forma, também participam dos autos: delegado, promotor, vítimas, testemunhas, médicos, peritos, há vozes masculinas que conduzem o processo, também vozes femininas, sobretudo há versões que divergem ou confirmam os fatos enunciados pela autora da ação.

Também foram fontes importantes os registros dos viajantes que estiveram em Ilhéus no século XIX, a exemplo de Maximiliano I (2010) que visitou Ilhéus no ano de 1860, e as falas de memorialistas como João da Silva Campos (1947), a despeito de suas visões por vezes limitadas por estereótipos, interessa o conteúdo raro das suas descrições sobre a vida das mulheres no cotidiano oitocentista.

Outras referências subsidiárias foram as pesquisas já realizadas sobre a Comarca de São Jorge dos Ilhéus pelos autores: Mary Ann Mahony (2001), André Rosa Ribeiro (2001), Vitor Santos Gonçalves (2014), Marcelo Loyola (2014), Ronaldo Lima Cruz (2012) e Cristiane Batista da Silva Santos (2015). Analisando suas dissertações e teses foram encontradas personagens afins aos desta pesquisa, muito embora os interesses fossem vinculados a temática da escravidão, mas estavam ali dados a respeito de testamentos, negociações e vida social que foram incorporados a esta pesquisa filtrados os interesses para a temática desta tese.

O marco teórico da pesquisa foi constituído com vistas a analisar múltiplas histórias de mulheres; inscreve-se no campo historiográfico, mas se beneficia das discussões teóricas de um Programa de Pós-Graduação interdisciplinar. Por essa razão, agrega autores,

principalmente, do Direito, Antropologia, Sociologia, entre outros; alinhar-se a uma vertente teórica que integra diversos campos do saber científico foi necessário para dar conta, exatamente, das especificidades que cada história contém.

A opção por uma escala menor de análise que perscruta as experiências individuais não deixa de permitir que a realidade social seja vista em seu funcionamento, como adverte Revel.

A escolha do individual não é vista aqui como contraditória à do social: ela deve tornar possível uma abordagem diferente deste, ao acompanhar o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens [de mulheres] -, e com ele a multiplicidade dos espaços e dos tempos a meada das relações nas quais se inscreve. (REVEL, 1998, p. 21)

A partir das afirmações de Revel é possível perceber que as histórias que se passam em Ilhéus estão relacionadas a um movimento de transformação mais amplo na sociedade brasileira da época, no campo das ideias, da política e do trabalho. A partir da análise das histórias foram aparecendo realidades sociais peculiares e questões também propositivas para a pesquisa. Quais as leis que davam condições às mulheres se defenderem judicialmente? Como somente leis não são o bastante, há que se fazer cumpri-las, quais as condições que possibilitavam a essas mulheres alcançarem a defesa de seus interesses? Que conjuntura do mundo político e cultural da época favorecia que àquelas mulheres tivessem voz diante da justiça? Como essas insurgências eram assimiladas pelo meio social?

Michelle Perrot (2012) adverte que a categoria mulheres é muitas vezes tomada como um conjunto, uma massa, cujas experiências sociais são reduzidas aos papéis de donas de casa e esposas. Essa pesquisa encaminha-se no sentido de observar homens e mulheres em suas ações individuais fazendo a história, porque suas condutas, ao final, têm sentidos diferentes na cultura, nos costumes e nos valores compartilhados. Esse modo de conceber o processo sócio-histórico põe os sujeitos sociais em primeiro plano e tem inspiração teórica em E. P. Thompson (1998) que, ao analisar a formação da classe operária inglesa deu ênfase aos movimentos, ao processo, ao fazer-se da consciência de classe que a seu ver, dava-se por meio dos agentes sociais em suas experiências sociais cotidianas.

Na São Jorge dos Ilhéus, o domínio social masculino se manifestava através de ameaças, violência, ciúmes, invasões de propriedades, furtos, tentativa de demarcação de terras, homicídios, etc. As mulheres/personagens desta tese não foram passivas diante dessa conjuntura, também há exemplos de homens que foram parar na cadeia, tomaram facadas,

tiveram bens embargados, sofreram ação de divórcio foram desprezados e acusados de abuso de poder.

As histórias apresentadas demonstram o quanto a realidade social é rica em suas nuances, comprometendo o ideário sobre um domínio masculino homogêneo. Heleieth Saffioti (1992) alerta que “o conceito de relações de gênero deve ser capaz de captar a trama das relações sociais, bem como as transformações historicamente por ela sofridas através dos mais distintos processos sociais” (SAFFIOT, 1992, p. 187). As histórias desta tese demonstram que homens e mulheres estavam envolvidos em teias complexas de relações que ultrapassavam o binarismo homem superior/mulher inferior.

É possível extrair dos autos dos processos conhecidoss sobre diversos aspectos do cotidiano feminino da época: paixões, lutas, visões de mundo, sociabilidades, sexualidade, formas de lazer, experiências de trabalho, mobilidade no espaço urbano, relações com a vizinhança e família, violência conjugal, as pessoas que orbitavam em torno de sua convivência, descrições sobre patrimônio, enfim. Trata-se de um acervo de informações microscópicas e valiosas dispersas no corpo dos processos e que complementam o que se sabe até o presente sobre o cotidiano das mulheres na segunda metade do século XIX.

Esta tese tem por inspiração a história microssocial do cotidiano, nos contornos propostos por Maria Odila Leite da Silva Dias (1995). A história das mulheres, na perspectiva dessa autora – particularmente em sua obra *Quotidiano e Poder em São Paulo do século XIX* – abrange “meios sociais marginalizados das instituições de poder” (DIAS, 1995, p. 9), focalizando as experiências de vida das mulheres pobres no espaço público e cotidiano da cidade de São Paulo.

Nesta pesquisa olhamos para muitas histórias diferentes que são parecidas, em muitos casos, e que vão nos conduzir a pensar a autonomia das mulheres no século XIX com outros limites, superando os já conhecidos. Cada personagem traz nuances diferentes, algumas são mães e esposas, mas o principal é que não são apenas isso, suas experiências estão inseridas em tramas sociais complexas que envolvem política, economia e o sistema judiciário da época. Elas aparecem em histórias que, ao mesmo tempo, envolvem sofrimento e violência, demonstram a força dos laços de solidariedade e ajuda que tinham com vizinhos e conhecidos, além de revelar os valores constituídos em comum.

A singularidade desta tese está posta na possibilidade que as histórias têm de dar visibilidade às experiências femininas, entendendo, com apoio da referência de Louise Tilly (1994), que “suas vidas são modeladas por diferentes regras sociais e costumes, em um meio no qual se configuram crenças e opiniões decorrentes de estruturas de poder” (TILLY, 1994,

p. 3). Portanto, as realidades femininas não se confundem com as dos homens e investigar suas experiências nos fornece um retrato mais abrangente sobre a sociedade. Esse objetivo está comprometido com a ideia de que as mulheres também tiveram um lugar na história social desta região, para além da vida doméstica e dos papéis que lhes foram atribuídos como prioritários, o de esposa e mãe. As narrativas que estruturam esta pesquisa dão forma ao argumento central do estudo que consiste em afirmar que a arena da justiça foi um meio pelo qual as mulheres tiveram possibilidades de agenciar seus interesses mesmo diante das limitações impostas pelo domínio masculino.

Quais as possibilidades dessas mulheres quando se defrontavam com a ofensa física por parte de seus maridos? O divórcio, a ruína financeira, furtos de seus bens ou tentativa de subtração de sua liberdade? Nesses casos, a justiça comum se afigurava como uma possibilidade de resolução e esses processos se tornaram uma fonte muito rica de conhecimento sobre a realidade social das mulheres na época, porque, do início ao fim, contam uma história. Traços característicos da cultura popular aparecem como plano de fundo das histórias dos personagens. As mulheres caminhavam pelas ruas da Vila de Ilhéus à noite, viviam de costuras, cortavam piaçava, faziam negócios e agências, dirigiam-se à delegacia para dar queixa ou testemunho, nomeavam procuradores para defender seus bens, envolvidas em brigas, desonradas e queixosas sobre o que acreditavam ser justo para si.

O primeiro capítulo tem por objetivo oferecer um panorama sobre o espaço no qual as histórias se desenrolam: a Vila/cidade de Ilhéus em meados do século XIX. Além disso, visa contar como estavam conformadas as relações sociais, os grupos, suas constituições, hierarquias e tensões. Situar em que lugar social as mulheres estavam, seu cotidiano, suas vidas e costumes, principalmente, afirmar que as mulheres viviam em diferentes formatos familiares. As classes subalternizadas estavam sendo convocadas a ajustar o seu comportamento para um padrão civilizado, muitas condutas masculinas violentas descritas nesta tese foram qualificadas pelos promotores como “bárbaras”. Entretanto, essas mesmas violências perpetradas por grupos políticos aliados dos agentes jurídicos eram toleradas, pistoleiros e jagunços tinham livre trânsito na Vila, compreendendo que “análises concretas de fatos reais poderão mostrar como as vivências humanas apresentam um colorido de classe e um colorido de gênero” (SAFFIOTI, 1992, p. 191)

O segundo capítulo aborda histórias de mulheres ofendidas fisicamente. Essas histórias são uma tentativa de responder como era possível para elas se defenderem ante a superioridade dos homens. Para responder a esse objetivo buscamos explorar as leis da época

e as brechas que possibilitavam a defesa feminina. Esse capítulo traz o exemplo de Maria Gerina, que desprezou o sertanejo Ignácio, foi brutalmente espancada e tornou-se autora de uma queixa crime contra o sertanejo. Também Luiza do Patrocínio, que foi abandonada pelo marido, se tornou prostituta e após um longo período ausente ele apareceu para lhe dar uma surra em público. Semelhante a esse caso, Maria Romana foi barbaramente espancada por seu companheiro, após uma discussão em um samba. Por sua vez, Catharina estava na porta da venda à noite, se envolveu em uma discussão e revidou seu ofensor com o uso de uma faca, fez-lhe um corte na face e foi presa. Graciliana Nunes foi agredida por seu cunhado, todos estavam bêbados em casa, por essa causa a justiça entendeu que não havia culpa em ninguém e para ela não houve justiça. O traço em comum a essas histórias é que todas as personagens reagem de alguma forma, ora recorrendo às suas forças ou à justiça pública para revidar a ofensa sofrida.

O terceiro capítulo encaminha-se para as experiências das mulheres dos grupos sociais da elite local, suas posses e desventuras para preservar a integridade do patrimônio e mesmo uma pensão para alimentos. Apresentamos o caso de duas senhoras que pediram divórcio e viram seu sustento ficar a cargo de uma decisão da justiça. Dependendo também de uma decisão judicial, esse foi o caso de Maria Joaquina Arouca que ficou viúva com patrimônio e quase foi à ruína, vítima de trapaça por parte do cunhado. A partir de fontes como livros de notas, cartas precatórias e ações de embargos foram elencadas as ações de mulheres que faziam negócios na Vila/cidade, as que ascenderam socialmente e eram senhoras, legítimas possuidoras de bens.

O capítulo quatro traz as histórias de três mulheres: Ana Pereira, Hostília Santana e Anna Josepha. Cada uma, a seu modo, resistiu de forma corajosa à perda de sua dignidade. Ana Pereira teve sua casa invadida, bens roubados e deu queixa por abuso de poder contra o juiz e o escrivão local. Hostília Santana cedeu aos seus desejos, entregou-se ao cunhado e fugiu com ele deixando para trás a família, diante do delegado não hesitou em declarar que suas ações foram movidas por seus sentimentos e desejos. Anna Josepha pronunciou-se diante dos agentes públicos com eloquência e assertividade em favor de sua liberdade, contra a ameaça de ser escravizada.

A história da liberta Maria Fellícia e sua filha, a escrava Thereza, fecha a tese porque é um exemplo de insurgência que vem de uma personagem que encontrou força nos acontecimentos para agir. Maria Fellícia, mulher, negra, liberta formalizou uma queixa crime pedindo a investigação da morte e exumação do corpo de sua filha Thereza para saber as causas da morte. A mãe relatou que a sua filha teria falecido após ter recebido bofetadas e

pontapés de seu senhor, o capitão João Theodoro Faria. No gesto de Maria Felícia estão reunidos os traços de coragem, insurgência e autonomia que encontramos em muitas personagens desta pesquisa.

É, portanto, nesse encadeamento de muitas histórias, cujos personagens são mulheres que esta pesquisa desenvolve seu itinerário. As experiências trazidas oferecem uma visão mais ampla sobre a realidade social da segunda metade do século XIX, em Ilhéus. Ensejamos que essas histórias sejam inspiração para que outras personagens femininas, dessa região, possam vir à tona. De igual maneira, a leitura dessas histórias oferece um panorama das lutas perpetradas pelas mulheres no passado, lutas que são parte constitutiva do fenômeno que denominamos “família contemporânea”.

## 2. “A VILLA DE SÃO JORGE, CABEÇA DA COMARCA DOS ILHEOS”.

### 2.1 As Histórias de uma Vila: Sob o Olhar de Memorialistas, Cronistas, Viajantes e Historiadores.

Em 1854, o viajante francês Charles Expilly (2000) visitou a então “Villa de São Jorge, cabeça da Comarca dos Ilheos”, sendo acolhido em uma das fazendas locais, como hóspede. Desse local privilegiado de observação deixou registrada dentre suas memórias, a seguinte afirmação

Eis um quadro familiar das grandes fazendas de Ilhéus: numa sala, cerca de dez negras bordavam; a senhora e a filha do fazendeiro, negligentemente vestidas, os cabelos em desalinho, achavam-se deitadas em esteiras, com a cabeça apoiada no colo de sendas mucamas pardas que lhes davam cafunés. (CAMPOS, 1947, p. 372)

João da Silva Campos, em sua obra *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus* (1947), registrou a passagem do viajante francês pela Vila e deu ênfase às suas impressões. Interessa-nos, especialmente, sua perspectiva a respeito de um personagem pouco conhecido na história dessa região: as mulheres.

A cena descrita pelo viajante é importante para os propósitos desta pesquisa, porque ilustra o ponto de partida para nossa reflexão, mostrando um relato que converge com o comportamento prescrito para as mulheres da classe senhorial: recatadas, ociosas, guardadas pelo olhar da mãe, restritas ao espaço doméstico.

De certo, muitas famílias atendiam a esse modelo proposto. Tanto nos grupos sociais de elites, quanto nas classes populares havia mulheres que se interessavam em ajustar-se a esse lugar submisso e tinham prazer em se dedicar aos papéis prioritários de cuidados com a casa, maridos e filhos. Entretanto, não é certo tomar essa realidade como um parâmetro para todas as mulheres de Ilhéus ou pensar que fossem essas as únicas experiências sociais possíveis para as mulheres. A descrição do viajante nos instiga ao estudo sobre as realidades que coexistiam naquele mesmo espaço e que eram obscurecidas pela proeminência dos papéis sociais masculinos. Perguntamo-nos pelas mulheres ativas, insurgentes, as que conquistaram espaços que não lhes foram prescritos. São essas as mulheres estudadas nesta tese.

Conduzidos pelo olhar de memorialistas, cronistas, viajantes e historiadores vamos conhecer o que é possível, a respeito dos cenários em que se desenvolveram as histórias de nossas personagens. Tanto no relato do viajante quanto na historiografia que se constituiu a

respeito da trajetória sócio-histórica de Ilhéus - a Vila mais importante ao sul da província da Bahia - há a primazia das experiências sociais masculinas. O foco na economia, expansão da lavoura cacaueteira, trouxe os coronéis, os grandes senhores para o centro da narrativa histórica, colocando as mulheres em um lugar secundário e coadjuvante, suas experiências sociais foram resumidas aos papéis de esposas e mães.

Assim, partimos da compreensão de que há uma lacuna persistente em torno das questões que dizem respeito ao feminino na sociedade de Ilhéus. As relações entre os gêneros foram, certamente, marcadas por uma profunda assimetria de poder. Entretanto, tal desigualdade, vez ou outra, era abalada pela conduta de certas senhoras que ao sentir sua integridade física ou patrimonial ameaçadas não hesitavam em procurar o delegado, a faca ou um pedaço de pau que estivesse ao seu alcance.

Na Vila de São Jorge dos Ilhéus havia um número de mulheres bem equilibrado em relação ao dos homens, mas as mulheres os ultrapassavam em uma proporção pequena. Não obstante, quase nada sabemos a respeito de sua presença no cotidiano da Vila. Segundo Perrot (2005), nos acostumamos com as ausências e os silêncios que encobrem as experiências sociais das mulheres. Norteados por essa contingência acompanharemos as mulheres pelos mais diversos cenários: a Vila, os distritos, as fazendas e as casas de negócios, com ouvidos atentos aos *barulhos e alterações* que aconteciam em suas casas, suas bebedeiras, cansaços, desilusões, traições, esperanças, ameaças, brigas e desventuras.

Sobre as mulheres, cujas histórias conheceremos nesta pesquisa, não existe consenso visto que cada mulher tem suas individualidades e protagonizavam casos exemplares. Muitas delas eram chefes de seus domicílios e, nesse sentido, suas vidas não transcorriam apenas no espaço da casa; elas circulavam, faziam negócios, cortavam piaçava, caçavam, viviam de suas próprias agências, jornais, costuravam, pegavam o vapor, assistiam função<sup>3</sup> na casa dos vizinhos, iam trabalhar na lavoura, chamavam o tabelião até sua casa e davam início a suas contestações de cobrança, embargo etc. Tinham como traço comum o fruir pelas ruas da Vila, uma forte rede de conhecimentos e o trabalho.

Ao falar das experiências sociais que se deram em âmbito relacional devemos observar o pressuposto fundamental de Joan Scott (1992), é preciso considerar que “qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro”. A partir disso, é importante considerar que as ações das mulheres se deram entremeadas pelas atuações dos homens.

---

<sup>3</sup> Modo de designar uma festividade.

No cotidiano de meados do século XIX, homens das mais diversas origens sociais e étnicas cruzavam pelas ruas de Ilhéus. Coronéis, negociantes, tenentes, guardas, inspetores de quarteirão, juízes, promotores, fazendeiros, jagunços<sup>4</sup>, pistoleiros, trabalhadores de lavoura, sujeitos que viviam dos mais diferentes ofícios, carpina, ferreiro, lavrador. os que viviam de lavoura ou de seus jornais e agências, e ainda havia aqueles marcados pela origem: estrangeiros, libertos, indígenas e sertanejos<sup>5</sup> e os que compareceram nos processos criminais com o sobrenome “De Tal”, sinalizando a origem pobre. Esses personagens masculinos aparecem no percurso das histórias das mulheres, desde aqueles que manejavam os mais refinados discursos jurídicos, até os brutos que empunhavam sua vontade com a lâmina do facão e até açoite.

No caminho de todos eles, temos mulheres que lhe impuseram resistência, perseguição, cobranças, divórcios e para usar os termos que os próprios homens informaram nos processos criminais, agiram tal qual “diabas”, lhes “fizeram pouco”, “desprezaram”. Por elas, muitos deles acabaram na cadeia ou perderam, para elas, algum bem.

A historiografia regional com primazia para Ribeiro (2001) nos apresenta a vila pelo elenco dos ilustres Presidentes da Câmara Municipal de São Jorge dos Ilhéus, ao longo do século XIX. Essa história, contada sob o viés masculino, nos aguça a curiosidade e, sobretudo, impulsiona a busca por respostas sobre: quem seriam as esposas, viúvas e filhas desses sujeitos? Quem construiu lado a lado grandes fortunas e depois se tornou inventariante e cabeça de casal tomando a frente dos bens deixados por herança? Que mulher ousaria travar uma batalha judicial em uma ação de divórcio? A lista a seguir serve de pista nominal para identificá-las em situação de parentesco.

---

<sup>4</sup> Tanto Ribeiro (2011) quanto o memorialista Carlos Roberto Arléo Barbosa confirmam que os jagunços e pistoleiros tinham livre trânsito na Vila.

<sup>5</sup> Ribeiro (2011) cita os sertanejos como fruto da mistura de várias etnias, pessoas que migravam anualmente para Ilhéus por causa da expansão da lavoura cacaueteira.

**Quadro 01 - Presidentes da Câmara Municipal de São Jorge dos Ilhéus**

1857	Brigadeiro José de Sá B. Câmara
1860	Egídio Luiz de Sá B. Câmara
1863	João Batista Homem d'Elrei
1871	Joaquim Pereira Caldas
1879	Domingos Lopes da Silva
1881	Cristiano Alexandre Homem d'Elrei
1883	Maximiliano Francisco do Amaral
1886	Sebastião Egídio de Lemos
1887	Tenente coronel Joaquim Ferreira, de Paiva
1890	José Carlos de Sá Adami
1890	Adriano Lopes Vilas-Boas

Fonte: Elaborado pela autora, 2019. (Extraído de: RIBEIRO, 2001)

A dominação masculina estava presente em todas as esferas do poder: econômico, administrativo, judicial, religioso. A ideia primeva de que naquelas paragens um homem só tinha a si mesmo, sua força e suas armas para se valer, deu formato a um tipo de masculinidade, muitas vezes, caracterizada na documentação criminal como “bárbara”, principalmente, quando confrontada pela liberdade de algumas mulheres.

Em meados do século XIX, comportamentos de uma masculinidade arcaica já coexistiam com valores relacionados à representação da figura do homem burguês, higiênico, “moderno”. Esses homens estavam nas trilhas por onde as mulheres passavam, das ricas às pobres, das brancas às afrodescendentes. Precisamos desenhar, na imaginação, o mundo conhecido por elas: Maria Gerina foi perseguida por Ignácio e correu descendo a ladeira da Igreja Nossa Senhora da Victória; Hostília pegou o Vapor para Canavieiras com Policarpo, Domingas morava só, na Vila de Olivença, Ana Pereira estava na casa da vizinha, Dona Olívia Nonata era contumaz em visitar sua vizinha no Pontal, Luiza do Patrocínio foi agredida pelo marido desde a Rua do Comércio até a do Porto, Benta Januária possuía uma casa na ladeira que dava acesso à capela na Nossa Senhora da Vitória, mesmo lugar onde Maria Gerina foi perseguida por Ignácio. Ademais, a Casa de Câmara, do juiz, do delegado, esses espaços geográficos, comparecem a todo tempo referenciando as histórias desta pesquisa.

De outro modo, as histórias que têm como cenário o espaço urbano transcorreram nas ruas da Vila. Entre os endereços mencionados estão principalmente, a Rua do Porto, a Direita do Comércio e o Pontal. Para ter uma visão mais aproximada dos locais em que essas histórias se desenvolveram apresento um mapa (Imagem 01) elaborado por Juliana Silva Habib (2006), no qual é possível ver as principais ruas da Vila em 1852.

**Imagem 01** – Principais ruas da Vila de São Jorge dos Ilhéus, 1852



Fonte: Extraída de HABIB, 2006, p 23.

Expilly (2000) afirmou que a Rua do Porto tinha alguma animação, seria próxima ao centro e marcada pelas dinâmicas comerciais crescentes. A movimentação era o que ditava a dinâmica da rua, a partir dela era possível avistar o prenúncio da chegada dos vapores, assistir a partida ou chegada de pessoas queridas, obter notícias de outras paragens; era ali que a Vila abria-se ao mundo, pessoas e mercadorias aportavam.

Ribeiro (2008) destaca que no final do século XIX o comércio teve um desenvolvimento e os vapores passaram a escalar mensalmente, o embarque e desembarque de pessoas era feito por canoas e o de mercadorias em balsas. E, ainda segundo ele, “a viagem a Salvador fazia-se por meio de lanchas e barcos a velas, sem cômodos” (RIBEIRO, 2008, p. 81).

A Vila que as mulheres conheciam estava passando por transformações importantes na segunda metade do século XIX. Ilhéus estava no caminho da modernização, “entre as décadas de 1870 a 1890, Ilhéus começou a emparelhar-se com os principais núcleos urbanos do litoral e do interior da Bahia” (RIBEIRO, 2001, p 82). Crescia pujante, apoiada na expansão da lavoura cacauera, a ponto de em 1881 ter sido elevada à categoria de cidade.

Segundo esse autor, a expansão econômica e populacional foi impondo a necessidade de engendrar uma urbanização mais voltada para os moldes dos centros civilizados, os traços coloniais foram considerados indesejados pelos fazendeiros enriquecidos com o cacau, a “burguesia” cacauera rejeitava a arquitetura colonial em vista de um traçado mais moderno. No limiar do século XIX, a mentalidade conservadora das pessoas foi aos poucos sendo posta em confronto com a circulação de ideias abolicionistas, liberais, ao lado do higienismo. Nesse contexto, “o primitivo cemitério da Vitória, como é conhecido, foi mandado fazer pelo governo da Província da Bahia em 1854”<sup>6</sup>.

No cotidiano da Vila, cada vez mais pessoas dos segmentos sociais populares ocupavam o espaço urbano, entre elas, as que alcançaram alforria, os nascidos livres, libertos, e principalmente, as mulheres forras, que mercadejavam seus produtos no cotidiano da rua. Em alguns momentos desta pesquisa a pertença étnica das mulheres sobressai, elas eram libertas, escravizadas, pardas. Segundo Gonçalves (2014), “a maior parte dos senhores na Vila de Ilhéus era constituída por moradores pobres, artesãos, roceiros, pequenos fazendeiros com poucas posses e poucos escravos”. (GONÇALVES, 2014, p. 59)

A segunda metade do século XIX foi um período em que esses atores sociais tiveram uma maior circulação pós-cativeiro e alçaram a condição de voz diante da justiça, por isso suas experiências sociais ficaram registradas na documentação. Os africanos trazidos escravizados tiveram uma atuação muito importante na configuração econômica de Ilhéus, um papel já destacado pelo pesquisador Ronaldo da Silva Cruz (2012), pois muitos plantavam cacau em seus dias livres e negociavam sua produção e até suas roças com seus senhores.

De acordo com o recenseamento geral do Império de 1872<sup>7</sup>, a população da Vila de Ilhéus era de 5.682 pessoas. Desse total, 4.631 eram pessoas livres e 1.051 eram escravizadas. Em relação ao sexo, Marcelo Loyola de Andrade (2011) organizou uma tabela apresentando os dados desse recenseamento da seguinte forma

---

<sup>6</sup> [http://www.uesc.br/patrimoniohistorico/rel\\_proj\\_97\\_98.htm](http://www.uesc.br/patrimoniohistorico/rel_proj_97_98.htm). Acesso em: 14 de março de 2019.

<sup>7</sup> Recenseamento Geral do Império, 1872. Disponível em: [www.biblioteca.ibge.gov.br](http://www.biblioteca.ibge.gov.br). Acesso em: 12 de fevereiro de 2019.

**Imagem 02** – População de Ilhéus, segundo o sexo e a condição social, 1872**Tabela 3: População de Ilhéus, segundo o sexo e a condição social, 1872.**

	Homens (1)	Mulheres (2)	RM (1)/(2)	Total
Pop. Livre	2234	2397	0,93	4.631
Pop. Escrava	496	555	0,89	1051
			Soma Geral	5.682

Fonte: Recenseamento Geral do Império, 1872.

Fonte: Extraída de LOYOLA, 2011, p.10.

A leitura da Imagem 2 permite perceber de forma mais nítida o equilíbrio entre o número de homens e mulheres livres, no entanto, o número de mulheres era um pouco maior. Entre a população escravizada também é possível notar que havia um número maior de mulheres, isso aponta para a própria configuração do cenário econômico da Vila, pois “a população de mulheres escravas somente cresceu nas cidades ou nas retaguardas do povoamento em regiões de pequena propriedade e cultivo de gêneros alimentícios”. (DIAS, 2013, p.363)

Quais eram os traços sociais, urbanos e rurais de Ilhéus na segunda metade do século XIX? Segundo Ribeiro (2001), “a sociedade ilheense do século XIX era basicamente rural” (p.19). Em face do posicionamento desse autor é importante ressaltar que as experiências sociais apresentadas nesta pesquisa são entremeadas por localizações de povoados, distritos, fazendas, lavouras, e o ir e vir de canoas afluindo pelos rios Cachoeira e Almada que levavam às margens das fazendas próximas.

A lavoura cacaueteira passou a ser implantada na primeira metade do século XIX, nesse cenário a Vila de Ilhéus guardava estreita relação com o universo rural em seu entorno. Nas muitas histórias que serão apresentadas nesta tese as personagens pertencem ao mundo rural ou tem ligação com ele, quer fossem proprietárias das fazendas ou mesmo mulheres escravizadas. Sobre as mulheres que trabalhavam na lavoura ou corte de piaçava um traço comum às suas histórias era o viver na fronteira entre o espaço rural e o urbano.

**Quadro 02** – Fazendas citadas na documentação

<b>Fazenda</b>	<b>Ano</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Personagem</b>
Jacariúna	1847	Maria Joaquina Arouca	Maria Joaquina Arouca
Rosário	1887	Josephina Lavigne	Josephina Lavigne
Embira	1887	João Theodoro Faria	Thereza
Almada	1887	Pedro Augusto Cerqueira Lima	Thereza
Região/Cajueiro	1885	Sophia Francisca de Oliveira	Sophia Francisca de Oliveira
Pimenta	1876	D. Maria Victória Villas Boas	D. Maria Victória Villas Boas
Tijuca	1876	Rita Constança de Mello	Rita Constança de Mello

Fonte: Elaborado pela autora, 2019. Documentação judiciária – APEB

O decreto Imperial de 1850 regulamentava o registro eclesiástico das terras particulares da Comarca, “sendo verificada no município de Ilhéus a existência de 135 estabelecimentos rurais” (CAMPOS, 1947, p.370). No entanto, não é possível saber quantos desses estabelecimentos pertenciam a mulheres.

Nesta pesquisa, um grande número de mulheres em suas passagens pela justiça, se dizia de lavoura, de agências e negócios, mas a profissão mais referida é a de costureira. Segundo Marcelo Loyola (2011), o recenseamento de 1872, em Ilhéus, informou que a ocupação de costureira era representada por 1,04% da população escravizada, e entre as mulheres livres 4,01% vivia de trabalhos manuais de costura.

No divórcio de Dona Olívia Nonato<sup>8</sup>, uma mulher do grupo das elites locais, há uma menção de que, de modo algum, ela iria buscar sua sobrevivência nos trabalhos manuais com agulha, o que evidencia ser essa uma atividade ligada aos segmentos populares. Nenhuma das personagens ou testemunhas do sexo feminino ou masculino afirmou diante do delegado não ter trabalho ou ocupar-se apenas de atividades domésticas.

<sup>8</sup> APEB – Processo judicial Civil – divórcio. Classificação 31/1084/04

Quanto as possibilidades de educação na Vila, o memorialista e escritor Arléo Barbosa destaca que era possível para as meninas educarem-se, de forma deficiente, mas era possível

Quando em 1881, Ilhéus foi elevada à categoria de cidade, de acordo com o testemunho do Coronel Antonio Pessoa, a cidade possuía duas escolas primárias para os dois sexos que funcionavam deficientemente. (...) dez anos depois, isto é, em 1891, Ilhéus possuía cinco escolas sendo três do sexo masculino. (...) no início do século XX, a cadeira do sexo feminino estava a cargo da professora Isabel Josepha do Nascimento. (BARBOSA, 1981, p. 115)

Imaginar como era a Vila no século XIX é possível, principalmente, a partir dos relatos de viajantes. Cercada por uma impressionante mata virgem, um cenário inspirador pelas belezas naturais que possuía, atraiu muitos viajantes atentos, especialmente, na observação e descrição dos pormenores da fauna e da flora.

Para os fins desta tese, é importante considerar os registros do arquiduque austríaco Maximiliano de Hasburgo que esteve com uma comitiva em Ilhéus, em janeiro de 1860, interessado em conhecer a floresta virgem. Seus sentimentos e impressões estão permeados pela visão eurocêntrica de um “visitante imperial”, para usar um termo de Moema Parente Augel (2010). A autora nos adverte que a leitura desse relato de viagem deve ser precedida pelas seguintes precauções

O olhar maravilhado pelo “ex-cêntrico”, pelo “ex-ótico” da natureza sul-americana e sua magnificência é um olhar “ex-terno”, de fora. (...) a emoção e o entusiasmo do arquiduque diante dos nossos recursos naturais, é esse mesmo olhar responsável pela construção da ideia do “Outro”, estereotipada e reducionista, coisificando-o. (AUGEL, 2010, p.44)

As impressões de Maximiliano sobre a Vila foram registradas desde a sua chegada e informam que ele avistou uma igreja ao centro, uma pequena quantidade de casas, muito juntas como se fossem cartas de baralho. Nessa descrição encontramos a proximidade da típica planta das vilas coloniais que tinham na igreja o ponto de partida para o desenvolvimento, e a ideia da religião como centro catalisador dos acontecimentos sociais, em torno da qual aconteciam as decisões políticas e administrativas.

Maximiliano prossegue sua narrativa dando ênfase ao caráter de pobreza do local, afirmando que não encontrou ali aparência de prosperidade, comentou sobre as casinhas de madeira como se fosse algo improvisado, como podemos observar

Ilhéus não tem nenhuma aparência de prosperidade; é verdade que ali se encontram uns poucos artesãos, uma farmácia e alguns escritórios para os raros *fazendeiros* do interior; canoas possibilitam a ligação com a mata e até mesmo um vapor resfolegando cansado aporta ali todos os meses e desperta naqueles bravos cidadãos da região a ilusão de que estão ligados ao vasto mundo. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 82)

A chegada do vapor, por certo, era esperada com entusiasmo, um sopro de novidade em termos de pessoas, histórias e mercadorias; para as famílias da elite possibilidade de acesso às importações. Sobre os escritórios e artesãos não é possível inferir, mas quanto à farmácia temos referências a seus produtos nos processos criminais, e também à figura do farmacêutico Veridiano Luiz Damázio. Tratava-se de uma figura importante, cuja palavra foi sempre ouvida com valor de verdade, pois ele comparece em muitas histórias desta pesquisa como perito nos exames de corpo de delito e árbitro nas decisões judiciais.

Assim que Maximiliano I chegou a Ilhéus, trazido pelo vapor, navegou de canoa rio acima ao longo do rio Cachoeira para a Fazenda da Vitória, uma grande propriedade pertencente ao senhor Ferdinand Von Steiger, austríaco instalado na região. Segundo Vitor Gonçalves (2014)

A sesmaria Vitória, propriedade do barão Fernando von Steiger-Mussinger, descendente de uma família patriciana da Suíça (genro de Egídio Luís de Sá) e de sua esposa, Amélia Maria de Sá Steiger. A sesmaria tinha a extensão de uma légua em quadro com sua frente para o rio Cachoeira e fundos para o sertão do Iguape. Steiger adquiriu a propriedade em 1857 pela quantia de oitenta e dois contos de réis. (GONÇALVES, 2014, p. 91)

Segundo Ribeiro (2001), na fazenda havia as seguintes instalações: serraria, vinte mil pés de cacau, pomar, plantações de café, cana, mandioca, casa de farinha, casa-grande com senzala em frente e armazém. Da estadia de Maximiliano nessa propriedade temos o proveito de uma rica descrição registrada em seu caderno de campo, abordando o cotidiano da fazenda, as características da mata virgem e, ao lado disso, as impressões que ele teve sobre a dona da casa onde ficou hospedado

A senhora Steiger, autentico tipo de verdadeira brasileira, dotada de compleição fina e delicada mas de uma alma forte como a dos homens, feminina e reservada quando conveniente, decidida e corajosa quando necessário (...) e ela pertence a uma das poucas famílias que constituem a histórica nobreza brasileira (...) a senhora tem caráter firme, aquela plácida e transparente alegria, condições indispensáveis para a vida no *Mato*, simples como deve ser a esposa de um *fazendeiro*, desconhece o luxo e o conforto do

vasto mundo, e toda a sua vida é direcionada para apoiar o marido no trabalho e em suas atividades, manter a casa em ordem até nos mínimos detalhes educar os filhos para serem pessoas de bem, dentro de sua condição. (MAXIMILIANO I, 2010, p.109)

Quanto aos observadores e cronistas, Michelle Perrot (2006) afirma: “em sua grande maioria masculinos, a atenção que dispensam às mulheres é reduzida ou ditada por estereótipos” (PERROT, 2006, p. 17). O que é possível constatar nas afirmações de Maximiliano sobre a senhora Steiger é o seu “autêntico tipo de verdadeira brasileira”, “autêntico” e “verdadeiro” são praticamente sinônimos e essa repetição serve apenas para reforçar o sentido de que, para ele, o perfil dela representa o padrão para todas as mulheres brasileiras da sua classe social. Ele apresenta uma linha de pensamento em que sobressai a essência da mulher: o zelo pela casa e pela propriedade e suporte ao trabalho do marido. Ainda em referência ao discurso dos observadores e cronistas, Perrot destaca: “falam das mulheres, mas generalizando, ‘as mulheres são...’ (PERROT, 2006, p. 17)

Maximiliano ressalta aspectos dúbios sobre a Senhora, ela é ao mesmo tempo fina e discreta, mas é decidida e corajosa quando necessário. Note-se que ao elogiar a alma forte da Senhora, ele o faz comparando com o gênero masculino, expressando seu entendimento de que essa é uma característica reservada aos homens. Da sua perspectiva, os papéis de gênero estão bem definidos na família, a Senhora dedica sua vida a dar suporte ao marido, e são suas as atribuições do cuidado com a casa e da educação moral e religiosa das crianças. Sobre a alternância na chefia da casa ele destaca

À primeira vista, não seria possível deduzir, ao se mirar aquela frágil mulher de olhos negros, o corpo delicado e desataviado, envolto num simples traje de algodão, ser ela que, enquanto Steiger está fora em suas atividades, dirige autocraticamente uma fazenda, em plena floresta, com um regimento de cento e cinquenta escravos; nem que seu ânimo forte consegue fazer trabalhar a multidão negra, em muda obediência, sem reear uma revolta. A senhora deu a vida até agora a cinco amáveis crianças, três meninos e duas meninas. (MAXIMILIANO I, 2010, p.110)

Ele demonstra espanto por ela administrar a fazenda na ausência do marido, e explica a sua admiração descrevendo as características físicas da senhora Steiger, ela é frágil e tem o corpo delicado, relacionando a força física do homem com a representação de autoridade sobre seus domínios. Na verdade, mesmo ressaltando de forma muito elogiosa a feminilidade da Senhora, o autor não esconde o fato de que ela, na ausência do marido, é tão capacitada

quanto ele para a gestão da propriedade, porque tem ânimo forte e se faz respeitar e obedecer por todo o séquito de escravizados que possui.

Maximiliano caracteriza a chefia da Senhora sobre a fazenda como autocrática, ou seja, fica evidente que ela tinha espírito de liderança. Esse não era um perfil estranho de mulher no século XIX, “não são raros os exemplos de mulheres que, por ausência do marido ou viuvez, zelaram pelo patrimônio da família, gerindo propriedades e negócios. Outras contribuindo para o sustento da casa”. (MESQUITA, 1989, p. 106)

Em se tratando das mulheres, não foi só na Senhora Steiger que o viajante notou uma conduta proativa, por vezes, autônoma. Ao visitar o Barão Paravicini encontrou na varanda, a baronesa, ela era francesa e a seu respeito registrou

Com destemido temperamento francês, muitas vezes monta um cavalo e cavalga sozinha, caçando nas matas mais próximas, ou indo ver os empregados no trabalho, ou ainda para ir encontrar-se com o esposo. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 172)

O autor creditava o temperamento destemido da baronesa à herança do sangue francês. As duas senhoras apresentavam comportamentos semelhantes, eram bastante desenvoltas na lida com o cotidiano de suas fazendas, não ficavam restritas ao mundo da cozinha e o cuidado com as crianças, seus papéis eram mais amplos que isso. Elas controlavam o trabalho em suas propriedades bem de perto, a baronesa era corajosa a ponto de se meter na mata sozinha e realizar uma atividade viril como a caça, caracterizada pelo viajante como uma mulher de temperamento destemido. Ele prossegue relatando o cotidiano dos afazeres domésticos da Senhora Steiger

A senhora, mal nos tinha cordialmente cumprimentado com espontânea amabilidade, já novamente se dedicava, como uma legítima dona de casa, aos afazeres domésticos, dirigindo-se, dessa vez, para nossa grande alegria, à cozinha. (MAXIMILIANO I, 2010, p.111)

O que o autor deixa antever aqui é a carga mental que ficava sob os ombros da senhora Steiger, o gerenciamento de uma unidade de produção de diversos víveres onde conviviam muitas pessoas sob seu comando. Ela transita entre esses dois mundos, o da chefia da fazenda e a cozinha da casa, o autor ressalta o aspecto de que ela estava bastante ocupada.

June E. Habner (2013) sublinha que as mulheres da elite, mesmo restritas ao lar, tinham muito trabalho em dirigir o funcionamento dos casarões, supervisionar pessoalmente a

produção de roupas, alimentos, utensílios domésticos, etc. Portanto, não era constituído, apenas, de conforto e ócio o cotidiano da Senhora Steiger. Habner afirma ainda que “no Brasil do século XIX, algumas mulheres chegaram a administrar propriedades com desenvoltura e independência” (HABNER, 2013, p. 46).

A senhora Steiger foi denominada dessa forma nos registros do viajante sem anunciar seu primeiro nome. As descrições de Maximiliano abrangem o cotidiano de uma senhora, pertencente a uma das famílias mais importantes da terra, filha do tenente-coronel Egydio Luiz de Sá Bittencourt, vizinho do senhor Steiger. Seu nome era Amélia Maria Mello de Sá Bittencourt e Câmara Steiger.

**Imagem 03** - Fotografia de Amélia Maria Mello de Sá Bittencourt e Câmara Steiger



Fonte: <https://www.familysearch.org>. Acesso em: 19 de janeiro de 2019.

Maximiliano I acrescenta que apesar dela um grande número de trabalhadores escravizados, de modo algum era ociosa, sua rotina de trabalho diário era bastante intensa e aborda a questão com mais pormenores.

A *Senhora*, nesse ínterim, rodeada pelas suas ativas mocinhas negras, estava incansável, e um farto desjejum espalhou-se com um delicioso aroma, sobre a longa mesa da sal. Quando tudo estava pronto, o simpático anfitrião convidou-nos para sentar-nos; patriarcalmente, no bom sentido tradicional da palavra, e não sem um toque aristocrático, a *Senhora*, depois de ter ainda dado rapidamente às últimas ordens na cozinha, tomou lugar à cabeceira da mesa, convidou-me para sentar-me à sua direita, e todo o resto do grupo e todos os que pertenciam àquela casa, grandes e pequenos (...) uma casa onde imperavam ordem e bons costumes. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 118-119)

Novamente, Maximiliano refere-se ao fato de que a senhora Steiger trabalhava todo o tempo em que a viu, “incansável”, juntamente com as mocinhas negras para servir aos homens as refeições com prontidão e eficiência. Sobre as ocupações domésticas, June Habner (2013) aborda esse aspecto do cotidiano das mulheres da elite defendendo que mesmo possuindo negros escravizados elas cuidavam de uma grande quantidade de obrigações e que é um equívoco pensar que todas elas eram ociosas.

O arquiduque afirma que todos se sentaram à mesa ao modo patriarcal, e foi o senhor Steiger quem convidou a todos que pertenciam a casa, que se sentassem. Ele ressalta esse pertencimento que é representativo da subordinação de todos da casa ao proprietário, esse ordenamento dos convivas no espaço é característico do poder do chefe da família. O autor registra seu conforto em perceber esses modos, típicos da aristocracia, e que lhe era familiar. Ressalta ainda que a palavra patriarcal foi tomada em seu bom sentido, o que nos deixa curiosos a respeito de qual seria, a seu ver, o mau sentido para a conduta patriarcal.

A *Senhora* tinha razão em estar orgulhosa de sua refeição; os ingredientes básicos eram simples, mas o preparo muito bem feito, delicioso, e nosso apetite verdadeiramente homérico foi o melhor agradecimento que lhe podíamos fazer, proporcionando à dona da casa orgulhosa refeição. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 120)

Maximiliano I destaca o orgulho que a Senhora sentiu pelo cumprimento do seu dever, de servir uma boa refeição aos seus convidados, deixando-os satisfeitos. Note-se que ele põe em destaque o quanto ela estava ajustada ao papel ideal de mulher pertencente às classes proprietárias: dona de casa, esposa, mãe e gestora das propriedades rurais na ausência de seu marido. A senhora esmerou-se em bem servir, os homens agradeceram se fartando da refeição, uma casa onde imperavam “ordem e bons costumes”.

Ao anoitecer, Maximiliano e Steiger regressaram da floresta, ao chegar ele avistou a Senhora, que estava novamente bastante ocupada

Só a dona da casa, a distinta mentora com suas servas negras, continuava em total atividade, preparando a ceia para os visitantes de volta, não encontrando quase tempo para lhes acenar de longe uma cordial saudação. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 146)

Os apontamentos sobre as atividades da senhora refutam uma ideia sobre o ócio, ou seja, reforçam a ideia do quanto ela se ocupava, pessoalmente, de todos os cuidados com a casa e a fazenda, concebendo formas de que os convidados sentissem conforto e bem-estar na propriedade. Há que se notar que ela é mulher de um fazendeiro e cresceu na propriedade vizinha, portanto foi educada conhecendo de perto essa lida diária com o meio rural.

Devem ser feitas as devidas ressalvas ao discurso dos viajantes, pois seus registros demonstravam tomar como base referencial a cultura europeia e, em algumas oportunidades, expressavam preconceitos sobre a cultura brasileira. Esse aspecto de seu discurso pode ser notado no trecho quando fala sobre as localidades de Cairu, Camamu, Maraú e Contas.

No mapa tudo isso parece imponente, mas na verdade trata-se apenas de umas poucas casinhas que se agrupam na desembocadura dos rios (...) em nossa terra nem chamaríamos a uma tal cidade de aldeia de pescador. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 62)

Esse fragmento traz uma comparação sustentada em referências da sua realidade europeia. Entretanto, os escritos de Maximiliano I sobre o cotidiano das senhoras são muito importantes porque foram construídos a partir do olhar de quem esteve *in loco*. Sua hospedagem, em 1860, na Fazenda da Vitória lhe dá um campo privilegiado de observação, permeado por interpretações do que vê pautado em seus referenciais culturais, sociais, econômicos, etc., mas sua vivência nos legou um rico acervo de memórias sem o qual não teríamos como acessar detalhes do cotidiano dos moradores da Fazenda Vitória no século XIX.

Voltando aos aspectos urbanos da Vila, dentre os processos criminais presentes nesta pesquisa foi possível extrair, dos depoimentos das testemunhas, que as vendas/casas de negócios eram locais importantes de sociabilidade onde pessoas, frequentemente, iam para comprar mantimentos mas, além disso, após o dia de lida era ali que se demoravam em ficar, tocar, cantarolar, tomar um trago e conversar. Exatamente por isso, ali também ocorriam tensões e conflitos que envolveram mulheres personagens desta tese. A análise dos documentos trouxe o registro das seguintes casas de negócios.

**Quadro 03** - Casas de negócios e vendas

Ano	Venda/Casa de Negócios	Proprietário
1885	Ilhéus	Henrique Berbeth
1885/86	Ilhéus – Rua Direita do Comércio	José Carlos Adami
1886	Ilhéus	Manoel Pereira de Souza
1888	Ilhéus	Antonio Lopes da Silva
1888	Ilhéus	Rodolpho de Mello
1884	Cachoeira de Itabuna	Domingos Pereira da Silva
1891	Ilhéus/Pontal	Macário de Souza Telles

Fonte: Elaborado pela autora, 2019. Dados presentes nos processos criminais.

É certo que existiam muito mais, porque nas histórias de senhoras que embargaram bens de devedores e cobraram suas dívidas sempre aparece a justificativa de que estavam cobrando por mercadorias que os maridos haviam vendido em suas casas de negócios, e que estes faleceram sem receber o pagamento. Também aparecem exemplos de créditos concedidos para compra de produtos para casas de negócios. A necessidade de abastecimento de víveres, já que o vapor trazia mercadorias mensalmente, os poucos proventos recebidos pelos trabalhadores, às mercadorias vendidas a crédito até o próximo jornal, ou se alugar para o trabalho de colheita, fazia dessas vendas/casas de negócios um ponto de intersecção social.

Nesses locais, senhores dispunham suas mercadorias para venda aos trabalhadores e transeuntes. Nesse sentido, podemos pensar na relação de dependência que essas casas de negócio constituíam entre proprietários e trabalhadores, já que os débitos eram anotados no caderno de fiado e o trabalhador ficava na pendência de fazer esse pagamento com os juros da mercadoria. No levantamento dos bens feito por ocasião do divórcio do negociante Honorato da Silva Gusmão, um dos maiores negociantes de Olivença, ficou provado pelo advogado de sua esposa que ele vendia mercadorias com lucros exorbitantes, chegando a mais de 50%. É possível imaginar como era difícil para os trabalhadores quitar seus débitos e deixar as fazendas.

Para o século XIX, temos um registro mais amplo sobre a história da Vila por João da Silva Campos (1947), em sua *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*, uma obra escrita em 1936 sob encomenda do intendente Eusínio Lavigne que se sobressai pelo variado uso de fontes documentais. O registro do cronista é perpassado por preconceitos raciais, culturais e

ideológicos, o que faz com que ele não “veja” as mulheres na referida documentação. No entanto, o cronista Campos faz menção às mulheres na Vila em passagens rarefeitas, em suas palavras: “Nenhum médico, cirurgião ou boticário existia ainda no município. As pessoas que se prestavam a curar eram algumas mulheres e o alemão Carlos Segneur” (CAMPOS, 1947, p 392). É uma menção breve e incipiente, mas que traz uma informação valiosa sobre atividades femininas no cotidiano, havia então muitas mulheres que se dedicavam aos cuidados de saúde na Vila, um entre os muitos outros papéis que lhes cabiam e que não chegamos a conhecer.

Entre os anos de 1885 e 1886, o livro de notas<sup>9</sup> que registra as escrituras de compra e venda realizadas no município traz uma dimensão de como era o ambiente de negócios da Vila. As cartas de liberdade demonstram que o sistema escravista estava em franco desmonte e as escrituras de compra e venda aglutinavam negócios de um grupo social restrito, em sua maioria homens.

Um exemplo de morador local era o capitão José Carlos Adami, que monopolizou boa parte das escrituras desse período. Ele era dono de uma casa de negócios à Rua Direita do Comércio e fazia vizinhança ao sul com o tenente José Joaquim da Costa Seabra. Carlos Adami adquiriu, naquele ano, uma casa vizinha à sua na Rua Direita. Comprou dos primos, José de Lemos da Silva e Camila Gomes da Silva, um quinhão de terras no lugar denominado Unhão, no Oiteiro, no lado sul da cidade. Além disso, comprou seis palmos de terrenos nos fundos de sua casa, e também um quinhão de terras no Oiteiro contíguo a Ilhéus.

Os exemplos deixados pelo registro de seus negócios são similares a muitos membros dos grupos de elite que compõem esta pesquisa. Veremos que os negócios desse grupo giravam em torno desses eixos: fazenda, casas de negócio, crédito, cargos públicos e que algumas mulheres, quando viúvas, inventariantes de seus maridos ou herdeiras assumiam também dívidas a pagar e receber, compravam, vendiam e negociavam seus bens, pela figura de seus procuradores.

São assim esparsas as informações que temos a respeito da vida das mulheres no cotidiano da Vila. Certo é que a Vila era vivenciada pelos diversos grupos sociais que a compunham, e não apenas pelos homens em seus empreendimentos de gestão política, econômica e administrativa. Através do elenco de histórias que serão descortinadas nesta tese, pretendemos reconstituir alguns aspectos da vida social da época. O propósito é se aproximar de “uma análise das experiências femininas e das relações de gênero que alcance suas dimensões sociais e culturais” (CUNHA, 1998, p.7), abordando não o papel que lhes cabia,

---

<sup>9</sup> APEB. Livro de notas, número 28. (1885-1886)

mas os espaços que elas conquistaram para si no cotidiano, enfocando seus modos de sobrevivência, redes de solidariedades, sociabilidades e valores.

## **2.2 Mulheres de família: Casadas, amasiadas, vivendo só, mulheres públicas<sup>10</sup> e chefes de seu domicílio**

Mary Del Priore (2015) afirma que a história das mulheres não é só delas; é também da família, da criança e demais aspectos em seu entorno. Como viviam as mulheres em meados do XIX na Vila de Ilhéus e, sobretudo, quem eram essas mulheres? Das histórias trabalhadas nesta tese emergem configurações domésticas e familiares muito díspares entre si, coexistiam ali organizações familiares dos mais diversos formatos.

As histórias que são descritas nesta pesquisa descortinam temas como violência entre marido e mulher, amasiamentos, pedidos de divórcios, traições. Há também referências a nomes de família que foram jogados “no lamaçal da desonra”<sup>11</sup> por força de sentimentos que irromperam sem respeitar as regras do “bem viver”<sup>12</sup>. As experiências sociais femininas aparecem entrelaçadas, na maioria das vezes, com os nomes de suas famílias, ou eram elas próprias as chefas de seu domicílio. Desse modo, ao mergulhar nessas narrativas, somos instados a compreender alguns exemplos sobre como estavam organizadas as configurações familiares na Ilhéus da segunda metade do século XIX.

A cidade vivia nessa época um processo incipiente de urbanização, onde a coexistência de livres e escravos nas ruas e nos domicílios caracterizava as relações familiares e de trabalho. Nessa realidade social multifacetada, as situações de vida alteravam-se com rapidez.” (SAMARA, 1989, p. 10).

Essa assertiva utilizada por Eni de Samara, em referência a realidade social de São Paulo no século XIX, serve muito bem ao propósito de descrever a Vila de Ilhéus no mesmo período. As relações familiares é um tema caro para a compreensão sobre o funcionamento da sociedade de Ilhéus na época, tendo em vista que as instituições locais, os cargos políticos, os agentes jurídicos, os oficiais públicos, a economia, eram esferas que guardavam, de alguma maneira, profunda relação com as principais famílias da terra.

---

<sup>10</sup> Segundo Margareth Rago (1985) O retrato da mulher pública é construído em oposição ao da mulher honesta, casada e boa mãe, laboriosa, fiel e dessexualizada.

<sup>11</sup> Termo utilizado pelo promotor Antonio Pessoa para se referir ao defloramento da menor Maria Carillo, segundo ele, tal fato, teria lançado o nome da família no lodaçal da desonra.

<sup>12</sup> Termo utilizado pelos inspetores de quarteirão para designar as regras de boa conduta dos cidadãos em sociedade.

Famílias de origens diversas, aliadas na política e nos negócios, desde o núcleo familiar francês dos Lavigne até as austríacas Steiger e as alemãs Kahene. Mas, ainda havia mulheres que seus familiares enriqueceram na Bahia, como os Pereira Gallo que foram para a região, oriundos do Recôncavo açucareiro. Seja como for, o cenário social e econômico estreitava-se em torno de uma matriarca e seus descendentes que foram misturando entre si os principais sobrenomes num jogo complexo de alianças políticas, heranças e terras.

André Luis Rosa Ribeiro, em sua obra *Família: poder e mito* (2001), discute sobre a trajetória das principais famílias da terra, destacando o modo como foi possível acumularem terras, títulos, cargos públicos e poder político. Nesse percurso, também aborda o casamento e o compadrio como uma estratégia entre as famílias das elites locais, defendendo o argumento de que os casamentos foram uma forma de engendrar e manter as relações de poder político e econômico.

Em um período histórico em que a posse da terra era fator preponderante para o status familiar, a estratégia matrimonial visava a conservar os bens de raiz, somando-se aos da esposa, e estreitar os vínculos políticos dentro do próprio grupo” (RIBEIRO, 2001, p. 30).

Ribeiro tem uma larga trajetória de pesquisa sobre a temática da família no município de Ilhéus, perpassando os temas dos casamentos, união de sobrenomes, territórios e famílias e a constituição do poder político. Seu posicionamento é de que a parentalidade foi uma marca da fixação das famílias em Ilhéus, as primeiras famílias da Vila eram extensas e casavam entre si, mais especificamente primos, tendo como resultado o fato de que a vizinhança nos antigos distritos municipais era formada basicamente por parentes consanguíneos ou de afinidades.

Nesse contexto, era o pai quem escolhia o noivo para as filhas, o casamento entre primos visava manter a unidade do território familiar sem desintegrar as fazendas, a família era um aporte para manutenção do patrimônio, território e poder político. Na condução desse argumento, ele dá destaque às ações dos homens. As mulheres cumpriam a vontade de suas famílias, aceitando os casamentos com os noivos indicados.

Se andássemos pela Vila de Ilhéus oitocentista este seria o cenário. Tanto assim que ao estudar tais famílias, André Ribeiro cita um clássico exemplo do que era viver e casar as filhas naqueles idos e resume os arranjos matrimoniais, como por exemplo, o feito pelo casal Joaquim Pedro Scola e sua esposa Carolina que fizeram os arranjos matrimoniais das duas filhas, “Maria José e Josefina Carolina, ambas herdeiras da propriedade contraíram

matrimônio com os irmãos Cristiano Alexandre e Manoel Ascêncio Homem d'El-Rei” (RIBEIRO, 2001, p. 34).

O destino das irmãs que casaram com os dois irmãos estava traçado, e isso tornava as duas famílias proprietárias de uma extensão de poder maior que o de terras, era o poder simbólico, político e econômico. Teria sido coincidência do destino? Uma paixão juvenil? Certamente que não. Esta tese retira essas mulheres destes silêncios narrativos e documentais e reconta suas histórias sob outra perspectiva, onde elas são agentes, falam por si em enfrentamentos cotidianos. Citaremos alguns exemplos que certamente irrompem nas narrativas da tese e as encontramos lado a lado, sobrenomes de mulheres da elite com as consideradas comuns. As da elite orbitavam em torno de sobrenomes como

**Quadro 04** – Mulheres de sobrenomes em Ilhéus

<b>De Sá:</b> Maria Victória de Sá, Anna Gertrudes de Sá, Maria Amélia de Sá, Mariana e Sá Faria, Maria Bárbara de Sá, Teodomira Augusta de Sá Leonina Augusta de Sá, Josefa Amélia Isabel de Sá, Luiza Teodolinda de Sá.
<b>HOMEM D'EL-REI:</b> Teodolinda, Deodolinda Aurelinda, Josefina, Carolina H. d'El-Rei
<b>ADAMI:</b> Luísa de Sá Adami, Luísa Maria de Sá Adami, Joana de Sá Adami
<b>STEIGER:</b> Júlia de Sá Steiger, Libuça Steiger
<b>HOHLENWERGER:</b> Mariana Hohlenwerger, Amélia Hohlenwerger. H. d'El-Rei, Maria A. Hohlenwerger H d'El-Rei, Amélia Maria Hohlenwerger
<b>KAHENE:</b> Paulina Kahene
<b>PAIVA:</b> Maria Leopoldina Arouca de Paiva
<b>CASTRO:</b> Constança Steiger M Castro
<b>SCOLA:</b> Josefina Carolina Scola, Maria José Scola
<b>MELLO E SÁ:</b> Sibéria Mello e Sá, Adelaide Mello e Sá, Romana de Sá Oliveira, Adelaide de Sá e Oliveira, Ritta Constança de Mello

Fonte: Elaborado pela autora, 2019. (Extraídas de: RIBEIRO, 2001)

Os memorialistas locais citavam seus nomes como coadjuvantes nos papéis prioritários de esposas ou filhas. Gustavo Fálcon (1995), na obra *Coronéis do Cacaú*, contemplando o início do século XX, destaca o fenômeno do coronelismo e a configuração econômica de Ilhéus. Em seus escritos, as mulheres comparecem, mas o registro ressalta do seu papel como esposas dos coronéis. Ele cita Dona Ambrosia Fernandes Badaró, Dona Ana Santos Oliveira e Eufrozina Berbet e afirma: “Os casamentos entre famílias importantes sempre foram usados como reforço no sistema de aliança política” (FALCÓN, 1995, p.77). É certo que essas mulheres compartilhavam do poder e status social obtido por seus maridos e familiares através da junção de seus sobrenomes de família.

Sobre esse aspecto, Ribeiro (2001) traça um paralelo entre territorialidade e instituição familiar, a partir da constatação dos diversos casamentos consanguíneos que aconteceram nessas famílias. Entre os membros da elite agrária de Ilhéus, os casamentos entre parentes serviam ao propósito de manter o patrimônio nas mãos da mesma família. As sobrinhas e primas eram visadas em um mercado matrimonial que tinha por fim evitar a desagregação dos bens. Esse era o papel esperado para as mulheres das classes proprietárias, que fossem boas esposas e mães consolidando os laços familiares e conservando suas fortunas no seio da própria família. As anotações de Maximiliano I a respeito das principais atividades da senhora Steiger precisam ser lembradas: apoiar o marido no trabalho, manter a casa em ordem, educar os filhos para serem pessoas de bem, dentro de sua condição. Aos filhos era esperado o manter-se, e se possível, crescer em sua condição social, o matrimônio era uma das possibilidades.

Nessas contingências de casamento arranjado muitas realidades de sofrimento vivenciadas pelas mulheres ficavam encobertas. As senhoras que não se calaram e as que foram autoras de divórcio na justiça nos deixaram um importante legado a respeito das experiências de seus matrimônios. Nesta pesquisa, vamos conhecer a história dos divórcios de Adelina Navarro e Dona Olívia Nonata, os detalhes do processo deixam perceber os pontos obscuros da convivência com seus respectivos maridos.

Na história da Bahia, Kátia de Queiroz Mattoso é uma grande referência sobre o tema da família. Na introdução da obra *Família e Sociedade na Bahia do Século XIX* (1988), afirma que a família estaria no centro da vida associativa brasileira, sendo impossível compreender a realidade desse país sem antes observar a posição central da família na organização da sociedade. Mattoso (1988) afirma ainda, a respeito da organização social na Bahia, que persiste uma mentalidade arcaica a respeito do poder dominante das famílias

Poder familiar que se expressa através de inúmeras solidariedades e submissões que ele próprio desenvolve, por seus laços de parentesco e parentela que fortalece ou cria à sua vontade, pelas mobilidades e imobilidades que tecem a trama de todas as relações nas quais, e sempre, o coletivo leva a palma o individual” (MATTOSO, 1988, p. 20).

Seu trabalho envolve a análise de uma vasta documentação arquivística e perscruta o cotidiano de brancos, negros, libertos, mestiços e caboclos na cidade de Salvador. Traz importantes análises demográficas que ampliaram as noções sobre a população de Salvador naquele período, fugindo do ideário de que a família patriarcal seria representativa de toda a família brasileira. Sobre a condição das mulheres é importante observar

O poder da autoridade paterna não deixa lugar a dúvidas: reduz as mulheres da época à condição de eternas menores de idade, condenadas, além disso, a passar da autoridade paterna à do marido, sem jamais conhecerem verdadeira autonomia (MATTOSO, 1988, p. 154).

Nesta tese teremos contato com histórias de mulheres que caminharam na direção oposta a essa afirmação, insurgindo-se contra a violência de seus amásios, maridos e convocando a presença do delegado para punir as ofensas sofridas; houve também as que comandaram os negócios do casal após a morte do marido e foram autoras de ação de embargo, anulação, etc.

O livro *Casa-Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre, lançado em 1933, foi durante muito tempo uma referência para o entendimento sobre a vida familiar brasileira. A partir do referencial weberiano de poder, a casa grande foi o principal meio para a compreensão sobre a organização social do país. Nessa obra, Freyre analisou a configuração da família patriarcal no Brasil a partir das contribuições da matriz europeia, indígena e negra. Na maioria de suas citações, há referência às mulheres brancas, negras e indígenas, destacando o aspecto sexual de suas participações para a formação das famílias subjugadas pela figura do homem. (FREIRE, 2003)

A família patriarcal teorizada por Freyre foi também a moldura para se pensar as relações durante o período imperial. Um modelo que foi amplificado a ponto de esconder outras formas de organizações familiares, pondo outros formatos à margem. Freyre descreveu as famílias do Nordeste em seu jeito próprio de viver. No entanto, essa amostra não é representativa de toda a sociedade brasileira, nem podemos imaginar a família patriarcal como um formato homogêneo, globalizando toda sociedade. Temos pesquisas que indicam, desde a

Colônia, exemplos de mulheres que chefiavam seus domicílios, tomando decisões individuais e iniciativas pessoais significativas.

Ainda que a família patriarcal tenha existido e sido extremamente importante, é preciso sempre lembrar que ela certamente não existiu sozinha, nem comandou do alto da varanda da casa grande o processo total de formação da sociedade brasileira”, nem tampouco era uma parcela significativa no todo populacional. (CORREA, 1982, p. 27)

Maria Beatriz Nizza da Silva (1998) evidencia que a mulher na sociedade colonial possuía vivências complexas para além da subalternidade apregoada pela teoria patriarcal. Nizza menciona que a mancebia, o concubinato, os filhos ilegítimos eram instituições comuns na história das famílias constituídas no Brasil colonial. Essa autora traçou importantes distinções entre as famílias dos senhores de engenhos, criadores de gado, sitiantes, roceiros, ressaltando que não havia uniformidade nesses formatos familiares.

Nos anos 1950 e 1960 houve, segundo Eni de Samara Mesquita, um movimento de mudança na abordagem sobre a família, incorporando análises sobre a estrutura da família, o casamento e o divórcio. A principal mudança desse período de produção historiográfica foi a análise do papel social das mulheres integrado à vida doméstica e a esfera social. Eni Samara é uma referência muito importante para refletir sobre o papel social da mulher a partir de outros parâmetros, que não os informados pela família patriarcal. Sobre São Paulo no século XIX a pesquisadora afirmou: “casamentos efêmeros e uniões de uso costumeiro eram parte integrante do movimento geral da cidade. Mulheres sós – solteiras, viúvas ou de marido ausente – chefiavam famílias lutando pela sobrevivência”. (SAMARA, 1989, p. 10)

Encontramos paralelo com essa conjuntura na Ilhéus do século XIX, as histórias dos personagens desta tese são permeadas por exemplos semelhantes. As investigações de Eni Samara sobre as relações de poder e vida familiar focalizam as mulheres, o cotidiano e a sociedade paulista no século XIX, oferecendo um importante referencial sobre as transformações da sociedade brasileira na época. Seu pensamento referencia a escrita desta pesquisa, principalmente quando afirma: “Provavelmente, houve um certo exagero dos estudiosos e romancistas ao estabelecerem o estereótipo do marido dominador e da mulher submissa”. (SAMARA, 1989, p. 101)

Para as mulheres pobres de Ilhéus que ganhavam seu sustento na lavoura, com costura, prostituição, corte de piaçava, agências e negócios, casar não significava juntar grandes nomes de famílias, unir sobrenomes importantes ou patrimônio. Por isso, as uniões costumeiras aconteciam e se desfaziam sem maiores sobressaltos, amásia é um termo comum

nesta pesquisa e que figura, sobremaneira, na documentação judicial. A personagem Hostília Santana explicou ao delegado que seu amasiamento se deu após ela ter “entrouxado” suas coisas e esperado seu homem ir buscá-la.

As mulheres pobres não se encaixam em nenhuma visão generalizante a respeito do casamento e vida em família. No texto de muitas histórias, comparece a intermediação da “voz pública”<sup>13</sup>, conferindo a elas legitimidade às uniões conjugais constituídas. Diante da justiça pública, uma pessoa conhecida por todos como amásia, era defendida nessa condição porque era um comportamento disseminado e reconhecido no meio social; o delegado aferia a honestidade da ofendida, a partir dos relatos que ouvia. Sua vida em comum com o amásio só precisava ser reconhecida e confirmada, já que muitos compartilhavam da mesma forma de conjugalidade.

A título de exemplo, o quadro abaixo traz as mulheres em seus “núcleos familiares”.

**Quadro 05** - Mulheres e suas configurações familiares

<b>PERSONAGEM</b>	<b>IDADE</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>FAMÍLIA</b>
Maria Gerina	25 anos	Solteira	Morava só
Thereza Maria do Rosário		Solteira (menor)	Morava com os pais
Maria Carillo		Solteira (menor)	Morava com os pais
Domingas Bonifácia	30 anos	Solteira	Morava só
Maria Amália da Piedade	22 anos	Amasiada	Morava com o amásio
Luiza do Patrocínio		Casada/Separada	Morava só <sup>14</sup>
Maria Romana da Conceição	30 anos	Solteira	Amasiada
Catharina da Silva dos Prazeres	21 anos	Solteira	?
Graciliana Nunes	40 anos	Vivia com o marido	Vivia com o marido
Adelina Navarro	?	Casada	Autora de divórcio

<sup>13</sup> Termo usado pelas testemunhas em referencia aos boatos que corriam na Vila.

<sup>14</sup> Após ser abandonada pelo marido, passou a viver por conta própria.

Joaquim Navarro		Casado com Adelina Navarro	Amasiado com negra forra <sup>15</sup>
Olivia Nonata		Casada	Autora de Divórcio
Honorato da Silva Gusmão		Marido de Olivia Nonata	Amigado com Ricardina <sup>16</sup>
Josephina Lavigne		Viúva	Morava com as filhas
Joaquina Arouca		Viúva	Morava com os filhos
Benta Januária		Viúva	Morava com os filhos
Ana Pereira	16 anos	Amasiada	Voltou a morar com a mãe
Thereza (escravizada)		Amasiada	Morava com os filhos
Maria Hostília Santana	14 anos	Amasiada	Morava, antes, com a irmã
Anna Josepha	12 anos (menor)	Solteira	Morava com a família (dependente)

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Esse quadro não pretende ser uma amostra da realidade de toda a Vila, mas serve ao propósito de evidenciar que nesse pequeno universo de pessoas, de classes, idades e etnias distintas, imperava uma diversidade de formatos familiares. Casos, inclusive, bastante peculiar vide o exemplo da personagem Ana Pereira, que morava com a mãe quando solteira, amasiou-se, deixou o amásio e voltou para a casa da mãe, sua conduta, por certo, estava ajustada a realidade social em que vivia. Tal fato, só exemplifica a multiformidade das experiências de família e vida domiciliar na Vila.

A família possuía múltiplos formatos na vida dos personagens e também dos depoentes, que muito raramente se diziam casados, a grande quantidade dos que se afirmavam solteiros diante dos agentes jurídicos, que pode ser lido como um sinal de que tivessem outros arranjos familiares e fossem reconhecidos como casados. A família é, assim, um objeto de

<sup>15</sup> Segundo testemunho de sua mulher, na ação de divórcio.

<sup>16</sup> As testemunhas referem-se a Ricardina como uma mulher pública.

conhecimento que aparece nas histórias desta pesquisa como um plano de fundo para as ações que se desenvolveram.

As histórias das mulheres que lutaram por espaço, liberdade e pela preservação de seus bens possibilitam compreender um pouco de como estavam organizadas as famílias naquele lugar. Mas, além desse aspecto, as histórias também nos instigam a pensar na conjuntura local: quais condições tornaram possível que a justiça pública se tornasse uma alternativa de resolução de problemas para as mulheres na Ilhéus de meados do século XIX?

### **2.3 Monstros e bárbaros diante do avanço da justiça pública**

A segunda metade do século XIX foi um período de profundas transformações sociais no Brasil. O advento das discussões políticas em torno da abolição, a proibição do tráfico negreiro (1850) e a Lei do Ventre Livre (1871) sinalizavam o desmonte de uma ordem social marcada pelo domínio escravocrata. Nesse contexto, “a emergência da crise nas formas senhorias de domínio” conciliava-se com reflexões em torno de uma nova ordem social, em que ficavam em lados opostos: “a justiça pelas próprias mãos” e o arbítrio da justiça pública. (CHALHOUB, 2003)

Diante da abertura dessa nova conjuntura de debates, agentes jurídicos, afiliados de uma vertente liberal progressista, coadunavam-se com demandas de novos segmentos sociais. Mulheres, escravizados e libertos passaram a se relacionar com a justiça como partícipes, e também como parte de um projeto de país em que não eram mais aceitáveis práticas arcaicas expressas pelo domínio masculino, a saber: brutalidades perpetradas por homens nomeados pelos promotores como “monstros” e “bárbaros”, que se valiam de seus facões para arrastar mulheres para o mato ou sangrá-las nas vias públicas.

Margareth Rago (1985) ao abordar a representação sobre os trabalhadores das fábricas no final do XIX e início do século XX, sentencia

A imagem negativa de uma alteridade assustadora - o povo selvagem, incivilizado, bruto – suscitava inquietações e mal-estar nos setores mais privilegiados da sociedade, demandando um conhecimento minucioso do modo de vida que se configurava nos cortiços, favelas, botequins, parques e ruas, progressivamente invadidos por esta nova “espécie humana”. (RAGO, 1985, p.86)

Apesar do deslocamento temporal, a reflexão atende aos propósitos desta discussão porque explica o modo como as classes dominantes se sentiam em relação a participação e

convívio, cada vez maior, com pessoas dos segmentos sociais pobres no cotidiano. Migrantes, sertanejos, libertos, mestiços, De tais, prostitutas despertavam a desconfiança e mereciam registros minuciosos dos inspetores de quarteirão.

A justiça pública, paulatinamente, impôs certo arbítrio sobre a vida doméstica, familiar e social na Ilhéus oitocentista, principalmente, associada a um ideal liberal que opunha barbárie a comportamentos ditos civilizados. É importante, para os fins desta pesquisa, pensar nos contornos possíveis para a palavra “justiça” naquela época, uma sociedade em que poucas famílias constituíam as elites e tinham poder de mando sobre a política e justiça local. Um primeiro ponto a ser discutido é que, certamente, havia bordas, limites muito evidentes ao alcance das leis. Outro propósito é como aquela sociedade acomodava o arbítrio da justiça sobre tensões e conflitos em família, um foro íntimo cujo acesso era encoberto de códigos de conduta.

Na Ilhéus do século XIX, a delegacia não era o caminho que todos seguiam para conseguir a punição de crimes. Assim, cabe a pergunta: uma sociedade na qual importava o poder pessoal, quem seria considerado criminoso? Talvez alguém que não pudesse contar com amigos importantes para protegê-lo do alcance das leis. Nesse contexto, a resolução de um crime tanto poderia ir parar nas mãos da justiça, quanto se dar de modo pessoal, através de uma vingança; cada um solucionava suas demandas segundo sua coragem e possibilidade.

Os membros da elite podiam pagar pelo serviço de bons pistoleiros e os protegiam da ação da justiça. “Nesse período, o sudoeste baiano, principalmente Conquista e Itambé, era uma espécie de celeiro de jagunços que, organizados em grupos numerosos alugavam seus serviços aos grandes fazendeiros e chefes políticos do litoral sul-baiano e do norte mineiro. (RIBEIRO, 2001, p. 61)

Mesmo homens pobres tinham suas armas em casa e agiam com violência, segundo a sua noção pessoal de justiça. Maximiliano I, quando esteve em Ilhéus em visita ao fazendeiro Steiger ao desbravar a floresta encontrou um negro fugido cuja reputação era de ser um assassino que sobrevivia na floresta livremente, vivendo da caça. Ao questionar o papel do governo e da justiça, mediante esse contexto, afirmou que naquela região era possível fazer o que bem se entendesse:

O único limite para o indivíduo é o fim de suas forças, a proteção de sua própria coragem; os meios do direito e da persuasão são, de um lado, a espingarda; do outro, o arco e a flecha; e nesse ambiente, vive-se muito comodamente, sendo necessário afinal, somente ter força e coragem. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 145)

O que sabemos é que naquelas paragens o braço da lei tinha alcance limitado e a proteção de alguém importante significava passar incólume diante da justiça. O cronista Campos alerta que a comarca não era um lugar seguro de se viver, apontando que a terra era lugar para insultos e delitos de toda ordem, citando o juiz de direito da época, afirma como causa para isso, que a comarca era “ainda pouco apta para o grau de civilização que as leis em vigor no país presumiam possuírem os seus habitantes” (CAMPOS, 1947, p. 355).

Dessa maneira, o autor traduz o descompasso entre a conduta dos habitantes locais e os pressupostos contidos nas leis de inspiração iluminista europeia, concebidas sob um ideal de cidadania ainda não compartilhado por uma população em que jagunços e pistoleiros tinham livre trânsito com suas armas e afrontavam “a quem pudessem”.

Jurandir Malerba traz um bom exemplo desse descompasso, ao abordar a discussão em torno do Código Criminal de 1830 ressalta que a discussão principal girou em torno da manutenção ou não da pena de morte, tendo em vista que já circulavam ideias liberais pautadas em valores humanitários e que se opunham a uma pena considerada hedionda. Nessa oportunidade, o deputado Paulo Souza tomou a palavra afirmando que havia a urgência de se elaborar um código para um “povo real que tem costumes bárbaros”. Dizendo isso, ele destacava a incongruência de se importar ideias de inspiração humanista quando no bojo dos costumes brasileiros ainda havia práticas de violências arcaicas.

Voltando ao ano de 1804, avista-se uma informação do Ouvidor da Comarca, Domingos Ferreira Maciel, dirigida ao governador Geral da Bahia, sobre estabelecer-se juízes letrados em algumas Vilas da Comarca

Seria mais útil assim ao Real Serviço de Sua Alteza como ao bem commum que cada Villa tivesse o juiz de fora porque este administraria a justiça melhor porque os juízes ordinários, os quais, não só por serem leigos ignorarem as leis mais ainda pelos efeitos razoes de parentesco, amizade, dependência que tem com as pessoas da terra. (FERREIRA, 1804)

Chama atenção que no início do século a organização do corpo jurídico da Vila era precária, o ouvidor aponta conhecer de perto os problemas que interferiam na isenção dos juízes, suas relações pessoais e compromissos assumidos com as famílias locais, o que recaía sobre uma não obediência às leis por parte de todos, sendo necessário então que viesse um juiz de fora da Comarca.

Regulamentar as relações entre as pessoas não era uma tarefa fácil. Quando Silva Campos afirma como causa para a insegurança a “proteção dispensada pelos poderosos aos

desordeiros e a interferência que tinham na nomeação das autoridades”, percebemos que o alcance da justiça em Ilhéus era restringido pelas elites do local. O braço da lei alcançava apenas os que não contavam com a proteção das famílias mais importantes da terra.

Os guardas-nacionais eram ineficazes para a manutenção da ordem naquelas paragens: só existiam nominalmente, não obedeciam aos seus chefes nem às autoridades, nem possuíam armamento em algumas Vilas (...) não cumpria sua missão pela carência de disciplina dos seus soldados, todos eles intimamente relacionados e aparentados entre si como naturais de terra pequena, de sorte a não se poder contar com a sua colaboração para as diligências. (CAMPOS, 1947, p. 352).

A não observância da disciplina, hierarquia e obediência aos superiores dava-se pelas relações de conhecimento, pessoalidade, parentesco, entre os membros da referida guarda. A guarda nacional era recrutada localmente e o domínio dessa instituição era da família Sá. (RIBEIRO, 2011).

A esfera do poder público era constituída pelas indicações das famílias mais importantes. Segundo Ronaldo Lima Cruz, “Os cargos de juiz municipal e órfãos, juiz de paz, inspetor de quarteirão, subdelegado, suplentes do juiz de direito e, em várias ocasiões, o de promotor e delegado, sempre ficaram centralizados nas mãos de um grupo restrito de pessoas da elite desta Comarca (...) verifica-se que em Ilhéus o judiciário parecia ser mais uma repartição privada do que um poder público autônomo e isento das influências políticas”. (CRUZ, 2012, p. 30). Isso ratifica o posicionamento de que a imparcialidade caracterizava o poder judiciário nessa região.

O ambiente da Vila era intimidador para mulheres que procuravam alguma justiça. As questões privadas das famílias eram resolvidas por meio da violência, com a aquiescência dos agentes jurídicos. Ou mesmo quando havia interferência, era sem a presunção de igualdade jurídica, pois importava saber a qual grupo político pertenciam as partes envolvidas no crime e, sobretudo, qual o partido responsável pela indicação dos oficiais encarregados por julgar a ação, a partir disso se articulavam as trocas de favores.

A justiça na Vila se firmou como um braço do poder das grandes famílias locais. Ainda em 1834, “afirmava o juiz de direito ao presidente da Província (...) que a citada Vila era então coito de malfeitores dos diversos municípios da comarca, vivendo ali sob proteção dos magnatas” (CAMPOS, 1947, p. 352). No entanto, não devemos nos apressar em pensar que todos os crimes eram resolvidos com interferência do poder das famílias.

Na abertura dos autos de inquérito destaco a frase emblemática: “Este crime está sujeito à ação da justiça pública”, tal inscrição ecoa em uma significação muito ampla para aqueles tempos, anunciava um campo de disputa estruturado tacitamente, e que se resume em saber: de quem era o monopólio sobre a resolução dos crimes, do poder público ou privado? Quais categorias sociais mereciam proteção da justiça? Os grupos da elite, por certo, tinha uma ideia muito particular a esse respeito.

O aparato jurídico e policial fixado na vila sofreu forte resistência e interferência para realizar seu trabalho, haja vista que poucas pessoas estavam ao alcance da lei. Silva Campos (1947) informa que, em 1834, o promotor local e o comandante da guarda nacional foram mortos com quatro tiros de fuzil em Ilhéus. Os mandantes foram indivíduos poderosos que intimidavam as autoridades policiais, de modo que o juiz de direito Gonçalves Paiva ficou impossibilitado de punir os criminosos. Pelo exemplo desse crime, vemos um entre tantos outros reveses que a justiça sofreu até fixar seu aparato na vila de São Jorge dos Ilhéus.

Essa era uma realidade que não iria retroceder, havia novos códigos intermediando a vida civil, e as demais categorias sociais antes esmagadas pelo poder das grandes famílias perceberam que a assistência judicial estava ao seu alcance. Monica de Souza Martins (2003) sublinha que os mais pobres passaram a se relacionar com a lei pela busca do acesso, fato que se exemplifica com as ações de escravizados, de mulheres livres e pobres no Império. Nesse sentido, o direito à justiça e segurança passa a ser ampliado e a confiança dessas categorias sociais na justiça apontava para novos ideais arbitrando a vida em comum, bem como, princípios coletivos sendo organizados, vigiados e mantidos. Dessa forma, mulheres, escravizados, crianças, pobres e libertos passaram a buscar segurança e proteção na justiça, sujeitos antes desamparados pela sociedade passaram a ter e buscar acesso à justiça.

O cronista Silva Campos nos informa que desde o século XVI, a respeito do modo como se articulavam os homens da justiça e seu aparato jurídico administrativo na Vila, “nas ditas capitâneas, havia incrível número de tabeliães e inquiridores, juizes e escrivães de órfãos” (CAMPOS, 1937, p. 335). Nas histórias que envolvem processos criminais sempre encontramos a figura de alguns deles no percurso de alguns crimes. A figura dos inspetores de quarteirão, soldados e tabelião aparecem no caminho das seguintes personagens

**Quadro 06** - Inspetores de Quarteirão relacionados aos casos de mulheres citadas nesta pesquisa

Graciliana Nunes	Gustavo Brasil	Inspetor
Maria Amália	Evaristo Francisco Gomes	Inspetor
Thereza Maria do Rosário	Faustino Jovita	Inspetor
Luiza do Patrocínio	Vicente Dias	Tabelião
Catharina dos Prazeres	Eustáquio Emilio da Silva	Soldado/prança

Fonte: Elaborado pela autora, 2019. Processos Judiciais, APEB (1850-1888)

Quer fosse levando preso, dando primeiros socorros, como fez o tabelião Vicente Dias, ou fazendo participação de desordem, os agentes jurídicos: praças, tenentes, soldados, tabeliães, inspetores pareciam estar sempre muito próximos dos “barulhos”, das desordens e ameaças contra a ordem pública impetrados pelos segmentos sociais subalternos. No cotidiano de policiamento da Vila existia a função do inspetor de quarteirão, “posto voluntário, civil e sem remuneração, criado pela lei de 1827, que instituiu o juiz de paz” (VELLASCO, 2007, p. 253). Wellington Barbosa (2007) traz uma definição mais precisa sobre a ação dos inspetores de quarteirão, inclusive ressaltando que eles eram “uma autoridade nas portas das casas”. Transcrevo suas observações por acreditar que somam-se ao entendimento a respeito da conduta desses cidadãos comuns, alçados ao poder de polícia, no ordenamento social da Vila.

Os inspetores de quarteirão eram selecionados pelos juízes de paz entre a população dos distritos e, então, propostos à Câmara Municipal - que se encarregava da aprovação de seus nomes. Sendo considerados como “uma autoridade na porta das casas”, eles deveriam ser escolhidos entre os cidadãos maiores de 21 anos, que soubessem ler e escrever e que gozassem de boa reputação em seus quarteirões - não devendo, ainda, estarem qualificados para o serviço ativo da Guarda Nacional. Recebiam uma parcela considerável de poder para coibir a prática de atos delituosos - zelando pelas propriedades e pelo sossego de todos aqueles que moravam em seu quarteirão. Para isso, como determinava o Código de Processo Criminal (art. 12º, § 2º), eles tinham autoridade para efetuar prisões em flagrante, para admoestar e, até mesmo, caso não conseguissem resultado prático com as admoestações, para obrigar a assinar “termos de bem viver” a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, viviam pelas ruas ofendendo os bons costumes e perturbando o sossego público, tais como: vadios, mendigos, bêbados, desordeiros e prostitutas. (SILVA, 2007, p.29).

Zelar pela propriedade e o sossego público parecia ser uma atividade intimamente ligada ao controle dos seguimentos populares, haja vista a classificação dos delitos. O inspetor

Evaristo Francisco Gomes era do oitavo quarteirão, o que indica a existência de uma divisão da cidade para controle e vigilância, e os inspetores eram a primeira instância de policiamento por ruas, becos e praças, e nas portas das casas. Os olhos desses inspetores a tudo vigiavam dia e noite e enviavam participação diária ao delegado a respeito dos indivíduos que estivessem ameaçando o “bem viver”.

Monica Martins (2003) perscrutou os caminhos que a lei percorreu no Brasil do século XIX até se fixarem, e ressalta a sua intimidade com a manutenção da ordem pública e os ideais liberais, uma vez que o ordenamento público estava relacionado ao respeito ao patrimônio de determinadas classes sociais. As leis eram consideradas o melhor meio para alcançar o controle social e, por conseguinte, o progresso.

Segundo a autora, “o espaço público tornava-se alvo de estrito controle por parte do governo com o objetivo de manter sob rédeas curtas especialmente os libertos, pobres e escravos” (MARTINS, 2003, p. 13). Ela destaca ainda a dificuldade em definir no código civil os contornos para o que seria definido como cidadania diante da vigência da escravidão e de uma sociedade estruturada sob uma rígida hierarquia

A elaboração do Código Criminal (1830) e do Código de Processo Penal (1832), representaram uma primeira estruturação da base legal e a tentativa de regulamentação das relações entre os cidadãos do Império, procurando definir, dentro de princípios liberais, as garantias básicas do direito de propriedade e de igualdade jurídica. (MARTINS, 2003, p.13)

Esses códigos de leis permitiram o acesso por indivíduos de diferentes classes sociais. Ivan Vellasco (2007) sublinha que homens e mulheres pobres, mestiços e escravos aparecem diante da polícia e tribunais não apenas como réus, mas como demandantes da ação e intervenção da polícia e da justiça, indicando a articulação dessas instituições com a garantia de direitos.

Assim, em 1883, Thereza Maria do Rosário, pobre, filha de lavrador, residente de Tabocas, terceiro distrito de Ilhéus aparece na denúncia do promotor Antonio Pessoa da Costa e Silva

Maria do Rosário, 16 anos, menor, virgem, e morando com seus pais, pobres lavradores, achava-se trabalhando em uma roça, dos mesmos, quando foi surpheendida com a presença do monstro que com uso de força e violência, carregou-a para o mato, contra a vontade d'aquela

infeliz, deflorou-a, roubou a sua honra e o único cabedal que possuía<sup>17</sup>.

A polícia e o tribunal eram, muitas vezes, a única possibilidade de arbítrio e defesa de direitos diante da situação de pobreza e desamparo. É o caso dos pais de Thereza Maria do Rosário que recorreram à justiça comum diante do infortúnio ocorrido com a filha. Entre os segmentos sociais pobres a manutenção da virgindade até o casamento foi um valor assimilado pela ascendência de um padrão sociocultural das classes dominantes. A vida doméstica era um refúgio para a moça se preservar dos sedutores. No entanto, Maria do Rosário, pobre, teve que trabalhar na roça para ajudar os pais, onde foi atacada pelo bruto que lhe roubou a virgindade, sua única fortuna, sinônimo de honestidade, honra e aptidão ao casamento.

A narrativa do promotor é dramática e não poupa nas cores das tintas. Ele empresta a Thereza características humanas e civilizadas: uma moça virgem, pobre, trabalhadora, morando com os pais e infeliz; um perfil traçado com zelo e que teve por efeito compor uma oposição aguda com a figura e conduta do seu algoz.

A virgindade daquela menina era o único cabedal que aquela família possuía, pois sendo pobre ela não tinha dote para levar para o casamento, a virgindade seria sua única fortuna. O promotor também ressalta o cuidado com que a família guardava a virgindade da menina com vistas a fazer um casamento em bases morais sólidas. A justiça cumpria o papel de reclamar contra o que tipificou como roubo. A escolha desse termo não é sem razão, já que o promotor também compara a virgindade a um cabedal do qual a família tinha posse.

Esses termos são do mundo econômico e demonstram a noção das mulheres da casa e de sua honra como um bem que estava resguardado sob a jurisdição do pai “a mulher se confunde com seu sexo e se reduz a ele, que marca sua função na família e seu lugar na sociedade (...) a virgindade no casamento é seu capital mais precioso. Elas devem se defender da sedução e do estupro” (PERROT, 2006, p. 64-65). Foi para reclamar essa perda que eles acionaram a justiça. A família perdeu um importante capital moral a partir do rapto e defloramento da filha, ficando mergulhada na vergonha, desonra e escândalo público.

Convém notar que uma moça pobre como era Thereza Maria do Rosário não tinha uma vida ociosa, já trabalhava na roça dos pais para ajudar a família. O criminoso esperou exatamente o momento que ela estava sozinha no trabalho da roça para raptá-la, armado de

---

<sup>17</sup>APEB – Seção judiciário, processo crime defloramento – Ilhéus- (03-86-10)

um facão com o qual a ameaçou de morte. Pedro Theodoro, seu pai, teria pensado em lavar a sua honra com sangue? Seria opção para ele recorrer aos poderosos da terra para vingar a sorte de sua filha? Sendo ele um pobre lavrador talvez não tivesse um protetor importante a esse ponto. O que temos é que ele fez a opção por deixar a justiça resolver a sua questão.

A fala do promotor seria representativa dos valores sociais da época. Era preciso marginalizar e punir os impulsos brutais dos homens sobre moças honestas que iriam servir de base para a constituição de boas famílias. Martha Abreu Esteves (1989), ao analisar o discurso de grandes juristas do final do século XIX, ressalta a visão de Viveiros de Castro, para ele: “os caminhos para a civilização do país estariam numa eficiente legislação que garantisse o “respeito pela honra da mulher” (ESTEVES, 1989, p. 35).

O réu não foi apenas nomeado como criminoso, mas como um monstro, pelo uso que fez da força bruta contra a moça, inclusive tendo usado um facão para forçá-la. Temos dois valores em disputa: a virgindade/honra da moça - um valor culturalmente fixado - contra o imperativo brutal, bárbaro do criminoso, cujas raízes eram primitivas. O promotor não estava sozinho ao aproximar o réu de características animais, esse enunciado aparece uma segunda vez na participação que o inspetor de quarterão Faustino Jovita fez ao delegado

Participo-lhe V. S. que nas ferradas habita o senhor Manoel Raimundo feito uma onça. Respeitando pouco as casas capaz até que chegou ao ponto de ir na roça de Pedro Theodoro dos Reis (...) ellas correram gritando com medo dele e ele dizendo que havia de carregar uma<sup>18</sup>.

É perceptível, no teor das palavras, que as mulheres viviam sob um contexto de constante ameaça à sua integridade física, o algoz usou o termo “carregar” como se elas fossem um objeto vulnerável a ação de quem as pudesse pegar. Esse texto de participação era umas das atribuições do inspetor de quarterão, sobre a ação que deveriam ser realizadas pelos inspetores de quarterão

Os que morassem na vizinhança dos subdelegados, até a distância de um quarto de légua, tinham a obrigação de entregar diariamente àqueles um relatório por escrito dos acontecimentos e das prisões que haviam sido efetuadas na noite antecedente. (SILVA, 2007, p. 32)

O relatório do inspetor ao delegado faz saber, a princípio, que o réu não respeita as casas, as famílias, a propriedade privada, pois disse que carregaria uma das filhas de Pedro Theodoro. Como pensar em uma sociedade civilizada convivendo com ações desse tipo? Pela

---

<sup>18</sup> APEB, seção judiciária, rapto. 03/86/10

segunda vez, a conduta do réu apareceu sendo associada a algo animalesco e o termo que o inspetor usou para identificá-lo foi “onça”. O comportamento desse animal selvagem é espreitar a presa, e foi dessa forma que Manoel Raimundo agiu, tendo invadido a roça de Pedro e arrastado Thereza Maria do Rosário para o mato e dela ouviu-se apenas os gritos de socorro. O aparecimento dos termos “monstro” e “onça”, respectivamente, nas falas do promotor e inspetor indica que já circulavam naquele contexto sentidos sobre civilidade associados à prática de respeito à propriedade, às famílias e à integridade física e moral das pessoas.

Em Ilhéus, não era só na roça, quando moças pobres se achavam sozinhas, que estupro aconteciam. Maria Carillo dos Anjos, 10 anos, morava com os pais, o pai era um comerciante italiano, de nome Carlos Carillo. No ano 1887, sua família hospedava o embarcadiço<sup>19</sup> Manoel Vicente Ferreira, de 21 anos, um agregado da casa que foi responsável pelo estupro da menina. O crime foi descrito pelo promotor Ramiro de Castro da seguinte forma

Aconteceu que o denunciado Manoel Ferreira Filho a quem aquela família hospedava em seu seio, por comisseração, abusando da hospitalidade que havia recebido, estuprou a referida menor, cometendo assim um grave atentado ao pudor de uma infeliz criança e lançando uma família inteira nas amarguras da desonra<sup>20</sup>.

Novamente, a promotoria pública estava às voltas com o episódio de estupro de uma menor e podemos perceber alguns paralelos com a história anterior, o promotor nos permite conhecer aspectos do ambiente doméstico, características da vítima e até da família em que aconteceu o infortúnio. Aquela boa e hospitaleira família comiserou-se de um forasteiro, eles tinham em sua guarda uma menina pura. Maria Carillo estava sob a proteção de sua casa, guardada para fazer um casamento com alguém escolhido por seu pai e ser uma mãe de família honesta. Pensava-se que estava a salvo de qualquer tipo de infortúnio, quando foi abusada e deflorada. Aquela família não mais cumpriria seu papel social, por dar livre curso ao seu desejo Manoel Ferreira lançou a família na amargura da desonra.

Pelo Código Criminal do Império, o autor do crime ficava livre da pena se aceitasse casar com a vítima. O pai, Carlos Carillo, rejeitava a hipótese de casar sua filha com um rapaz pobre, cujas origens eram desconhecidas, além do que, o exame médico anexado aos autos

---

<sup>19</sup> Homens cuja ocupação está ligada aos barcos.

<sup>20</sup> APEB - Processo crime, estupro, 06/215/06.

comprovou que Maria Carillo ainda tinha o corpo impúbere, o pai então pedia à Justiça para que ele tivesse a maior pena possível

Pelo exame médico legal, verá vossa excelência, que é absolutamente impossível efetuar o casamento de uma menina daquela idade com um indivíduo de musculatura atlética, de procedência desconhecida, sem profissão, nem ocupação. Esse fato que acaba de escandalizar a nossa sociedade por ser a mais revoltante brutalidade praticada por um monstro na pessoa de uma criança é digno da mais severa punição por parte dos dignos magistrados que a tem de julgar, [sic]<sup>21</sup>.

Em oposição às nomeações civilizadas dirigidas à família dos Carillo, o promotor caracteriza Manoel Ferreira como bruto e monstro, pois seu crime era revoltante, suas palavras reiteram a percepção de que o estuprador era um ser animalesco que obedeceu a um impulso selvagem, não respeitou o pai da menina, a casa onde estava hospedado, portanto, afastado da condição humana, necessária à vida em comum.

Já naqueles tempos circulavam na sociedade valores relacionados à civilidade e progresso, que aparecem nos discursos dos agentes jurídicos e testemunhas, esses valores conviviam com outros relacionados a comportamentos violentos e arcaicos. O promotor desse caso, Ramiro de Castro, era membro do Partido Liberal, por isso, devemos atentar para o teor instrutivo de sua fala a respeito do que deveria revoltar e escandalizar aquela sociedade. Seu discurso tinha o efeito de arbitrar quanto à vida doméstica e as responsabilidades da família, considerada base para a construção de indivíduos comprometidos com ideais civilizatórios. Havia todo um esforço no sentido de ajustar a conduta das pessoas e expurgar os comportamentos brutos e bárbaros, relacionados a um conservadorismo arcaico.

Nos dois casos de estupro descritos, a justiça foi convocada a dar uma solução para viabilizar a manutenção da honra dessas famílias. Na primeira história, o pobre lavrador Pedro Theodoro, que perdeu o cabedal da filha, é a figura a quem o processo se dirige e, no segundo caso, o comerciante Carlos Carillo não aceitou a solução de que sua filha se casasse com um rapaz pobre embarcado e pediu a condenação máxima para o criminoso, o que foi efetivado através do júri popular.

Pensemos o quanto era difícil para essas famílias aceitar a intermediação do Estado em uma questão tão íntima e privada quanto a intimidade de suas filhas. No caso de Maria Carillo, por exemplo, temos uma situação bastante constrangedora, quando ela passou por um exame de corpo de delito para comprovar o estupro. Compareceram à casa dela os peritos

---

<sup>21</sup>APEB - Processo crime, estupro, 06/215/06

nomeados para o caso, eram eles: João Batista de Sá Oliveira e Manoel José Vieira, trazendo consigo duas testemunhas, Capitão Florentino Abraão Fialho e Eduardo Catalão, o delegado Sérgio Tertuliano Castelo Branco e o escrivão.

Foram seis homens que chegaram à residência dos Carillo, nomeados como autoridade para a tarefa de verificar as evidências de estupro no corpo de uma menina, que ainda não havia completado dez anos de idade e, por certo, tinha seus pudores, podemos imaginar como a mãe se sentiu embaraçada diante daquela situação, o braço do poder público alcançava o foro mais íntimo de uma casa de família, entrando no quarto de uma moça para investigar a integridade do seu corpo. O pai não optou pela atitude de “lavar a sua honra com sangue”, diante do contexto, por certo teria muitos apoiadores, ele seguiu o caminho da delegacia, e entregou a sua vontade de fazer justiça nas mãos do poder judiciário, o réu foi julgado e condenado. Maria Carillo e sua família, estimamos que tenham carregado o peso dessa dolorosa experiência ao longo da vida, também com o acréscimo de julgamentos e condenações públicas.

Dentre os sujeitos que alcançavam a proteção da justiça pública, vimos dois exemplos de meninas que sofreram estupro. Mais adiante, veremos a história de uma mãe pobre, lavradora, e sua filha Cipriana, que costumavam ser espancadas pelo sertanejo Marcelino Pereira, um auto de flagrante em que a intervenção da justiça dialoga e incide sobre o poder familiar.

Em 1888, o inspetor de quartirão encontrou Cipriana sendo espancada a ponto de desmaiar de tanta dor. Cito os autos de flagrante delito e inquérito policial de 25 de outubro de 1888, que afirma

Chegando neste momento neste júzo o inspetor do oitavo quartirão Evaristo Francisco Gomes trazendo prezo o sertanejo Marcelino José Pereira que foi capturado em acto de achar-se espancando bárbara e dezumanamente a uma criança de idade de seis annos [sic]<sup>22</sup>.

Evaristo cumpria a função de fazer a ronda e monitorar os acontecimentos. Sobre esse aspecto, Wellington Silva (2007) elucida as atividades dos inspetores de quartirão: “efetivamente, todas as noites eles eram obrigados a rondar os seus distritos com o auxílio das patrulhas que lhes eram destinadas, desde às seis horas da tarde até às dez da noite” (p.04). Foi assim, que passando pelo distrito Ribeirão das Preguiças, Evaristo flagrou Marcelino José, que estava na casa da amásia Maria Amélia e, pelo simples fato da menina Cipriana, filha de

---

<sup>22</sup>APEB. Seção Judiciária, lesões corporais, 57/ 06/ 2015.

Maria Amélia, pegar um pedaço de carne para comer, o denunciado lançou mão de uma vara e espancou a menina. Ainda aplicou um segundo castigo: bateu na criança com uma palmatória a ponto da criança cair desmaiada.

Todas as vezes que o espancamento é referido pelo promotor Eduardo Catalão, é precedido pelas palavras bárbara e desumanamente, o que tem por efeito referir a intolerância da sociedade com a conduta violenta daquele homem. Dessa vez não são usadas comparações com monstros ou animais, a atitude dele é nomeada, textualmente, de desumana. Marcelino quebrou a clavícula da menina e também queimou sua mão. O promotor é incisivo em qualificar a barbaridade do ato para instruir aquela sociedade sobre a existência de punições contra esse nível de violência e ferocidade.

A mãe de Cipriana, Maria Amália da Piedade, tinha 22 anos de idade, era lavradora, moradora do Pontal, na cidade de Ilhéus, disse ser mãe da ofendida e caseira do acusado. Inquirida pelo subdelegado a respeito do flagrante denunciado pelo inspetor, respondeu que o seu amásio Marcellino achava-se espancando barbaramente sua filha com uma vara, por esta ter tirado um pedaço de carne que estava moqueando<sup>23</sup>.

Maria Amélia ainda informa que não acudiu porque quando ele procedia assim, também a espancava, e que por mandado de Deus compareceu ali o inspetor Evaristo Francisco Gomes que o prendeu porque ele espancava as crianças quase todos os dias, ao que o delegado questionou por que não havia dado queixa a esse juízo, ela respondeu que não o fez porque Marcellino prometeu espancá-la, se alguém soubesse que ele “dava” nos filhos dela. É possível depreender que Marcelino temia a ação dos poderes públicos e sabia que sua conduta era tanto selvática, quanto inaceitável naqueles tempos, pois alguns setores da sociedade já se afiliavam a um ideal de comportamento civilizado. Essa história traz um panorama, ou melhor, uma descrição pormenorizada sobre as condições de vida de uma mulher pobre, com filhos, economicamente dependente, amasiada com um homem violento na Ilhéus da segunda metade do século XIX.

Maria Amélia destacou que o inspetor foi mandado por Deus. Afinal quem mais, senão a justiça pública poderia interferir no poder daquele homem sobre a família e no cotidiano de violência instituído naquela casa? Ali, sob a proteção pública dos laços criados pela família, existia uma rotina de brutalidade e sofrimento para a mulher e as crianças. Atente-se, que a figura do inspetor de quarteirão aparece nas histórias de Thereza Maria e, também, de Cipriana e eles fazem denúncias da conduta violenta dos réus em seus lugares de

---

<sup>23</sup> Que está assando carnes no moquéim, um tipo de grelha feita com varas. Disponível em: [www.dicionarioinformal.com.br](http://www.dicionarioinformal.com.br). Acesso em: 17 de fevereiro de 2019.

vivência. Tanto no primeiro caso, quanto no segundo temos uma vigilância bem aproximada com vistas a suprimir comportamentos indesejáveis. Essa vigilância, no entanto, parecia incidir sobre as parcelas mais pobres da população.

Thereza Maria do Rosário, Maria Carillo, Maria Amália, Cipriana oferecem, a partir da análise de suas histórias, um breve retrato das brutalidades que uma mulher podia sofrer, e também trazem à tona uma realidade que poucos conhecem: os contornos de uma denúncia contra as violências masculinas impetradas na época. O teor dos preâmbulos discursivos, que precediam a punição dos ofensores, delineava um campo de disputa sobre os comportamentos tidos como brutais, em oposição a um processo que objetivava civilizar as condutas sociais.

Observamos uma Vila onde os agentes jurídicos eram também homens da política, que disputavam cargos e poder municipal. Quem iria escapar aos braços da lei, protegido por aliados poderosos? Quem iria ser nomeado como monstro e punido com a prisão? Juízes, promotores, delegado, escrivão, afiliados a vertentes ideológicas que tinham diferentes visões sobre a conduta das pessoas no centro dessas disputas, uma Vila no limiar entre a barbárie e a civilização.

Esse era um debate que já tinha livre curso em torno das agendas políticas, legislativas e jurídicas. Mas, o que significa afinal ser civilizado? Norbert Elias (1994) foi o autor mais dedicado ao tema, o processo para ter um comportamento civilizado implicaria

A moderação das emoções espontâneas, o controle dos sentimentos, a ampliação do espaço mental além do momento presente, levando em conta o passado e o futuro, o hábito de ligar os fatos em cadeias de causa e efeito – todos estes são distintos aspectos da mesma transformação de conduta, que necessariamente ocorre com a monopolização da violência física e a extensão das cadeias da ação e interdependência social. Ocorre uma mudança civilizadora do comportamento. (ELIAS, 1994, p, 194)

Em sua definição vemos que o foco está na contrição dos impulsos primitivos, o autocontrole seria uma condição para superar o estado natural em favor do estado cultural (civilização). Ao homem civilizado seria possível controlar suas pulsões violentas, substituídas por condutas pacíficas. As ações do homem em seu estado “bruto” e animalesco seriam superadas em função do bem comum e da ordem social.

Nesse ínterim, os indivíduos não poderiam praticar violência uns contra os outros, “lavar a honra com sangue” seria uma atitude a ser suplantada em favor do arbítrio do Estado. Só o representante do Estado, autorizado pelas instituições, teria o direito legal de usar a força física e punir os indivíduos para promover a “ordem social”.

Entre 1881 e 1883 o promotor de justiça da cidade foi o coronel Antonio Pessoa da Costa e Silva. Segundo Ribeiro (2001), Pessoa foi um político de perfil liberal, com destaque na campanha abolicionista, era de filiação política contrária aos líderes conservadores, escravocratas locais, pertencentes a família Sá. Instruído, fez o curso de humanidades em Sergipe, atuou como professor, advogado, promotor, no início do século XX foi diretor-presidente e redator chefe da Gazeta de Ilhéus, além de ter sido mais conhecido como Intendente da cidade. Ele expressava valores de uma sociedade que estava vivenciando transformações profundas. Em 1882, as lutas abolicionistas, das quais ele fazia parte, davam o tom dos debates políticos, as discussões giravam em torno dos questionamentos sobre as formas tradicionais de domínio.

Dessa forma, é possível depreender que devido ao seu perfil de político liberal<sup>24</sup> e abolicionista; fosse afiliado a uma vertente jurídica orientada pela ideia de que cabia ao Estado proteger as liberdades individuais, a propriedade privada, incluindo o espaço doméstico, e as mulheres que foram ofendidas quando estavam sob o refúgio da casa de suas famílias. Ele expressava uma ideia sobre sociedade, civilidade e progresso em que não cabia o convívio com homens arrastando moças virgens para o mato, ou sangrando esposas com o facão no espaço público.

Precisamos refletir sobre os contornos possíveis para a adesão ao liberalismo<sup>25</sup> no Brasil na segunda metade do século XIX. Essas ideias importadas da Europa tomavam no Brasil outra feição, já que a sociedade era escravocrata, verticalizada e orientada por assimetrias de poder. Ribeiro (2011) destaca que o promotor Antonio Pessoa foi líder do Partido Liberal e que esse partido incluía ex-senhores de escravos e que não tinha o menor pesar em usar expedientes violentos contra seus opositores. O delegado Firmino do Amaral, também fazia parte desse grupo político, eram críticos ferrenhos do poder arregimentado pela Família Sá.

Os liberais ilheenses (...) implementaram uma política de extermínio dos principais líderes conservadores, quase todos pertencentes a família Sá. Os conservadores eram acusados de construir seu poder em função do trabalho escravo e da benesses do governo, confundindo os bens públicos e privados” (RIBEIRO, 2011, p. 65).

---

<sup>24</sup> Para Costa (1999), o liberalismo brasileiro só pode ser entendido com referência à realidade brasileira. Da mesma maneira, segundo Ribeiro (2011) o partido liberal de Ilhéus agregava famílias que haviam explorado a mão-de-obra escrava.

<sup>25</sup> Segundo Jurandir Malerba “O liberalismo foi o receituário ideológico da burguesia da Europa ocidental na sua luta contra o feudalismo” (MALERBA, 1999, p.19)

O Coronel Pessoa se apresentava como alguém que tinha feito a si mesmo e que se orientava, ideologicamente, contra os privilégios adquiridos pelos conservadores. A partir desse discurso ele angariou o apoio dos novos-ricos, pequenos fazendeiros, migrantes, trabalhadores, em geral que não se sentiam representados com o predomínio dos Sá na política local, “Pessoa assume a estratégica posição de defensor dos pequenos lavradores, viúvas e órfãos de Ilhéus e do progresso municipal” (RIBEIRO, 2011, p.112).

Vamos aos poucos compreendendo as razões, pelas quais, nos textos de formação de culpa do promotor Pessoa sempre comparecem enunciados associando o réu a um bárbaro, selvagem. De outro modo, temos sobre a vítima uma visão mais humana, ao compor seu perfil são emprestados sentimentos como esperança, amargor, desventura, receios, infelicidade. Há que se lembrar do processo do rapto de Thereza em que ele ressalta o aspecto de que ela uma moça pobre, virgem, estava trabalhando na roça do seu pai, quando foi arrastada para o mato por um monstro, a narrativa tem contornos idílicos, a virgem, o monstro. Somos instados ao ambiente da roça junto com ela, em seus sobressaltos e gritos, para se livrar da brutalidade do criminoso.

No bojo dessas disputas entre conservadores e liberais, é certo que existiam bárbaros dos dois lados, o processo de civilização dava-se com maior, ou menor intensidade, a depender da filiação partidária dos ofensores, condição socioeconômica, cor, gênero, muitas variáveis estavam presentes. ”O uso da força e os atos terroristas foram largamente utilizados pelos liberais, como assaltos às residências e fazendas de seus adversários políticos” (RIBEIRO, 2011, p. 65)

O que interessa aos propósitos desta análise é evidenciar que, a segunda metade do século XIX em Ilhéus, foi marcada pela tensão política entre os grupos liberais e conservadores disputando o poder municipal. Essa conjuntura de tensão incidiu nas relações entre os gêneros, pois instaurou uma crise no domínio masculino/senhorial, criou um jogo de forças com condições favoráveis ao atendimento de reivindicações femininas, uma conjuntura que foi bem aproveitada pelas mulheres.

No caminho das ações judiciais das mulheres havia a possibilidade de encontrar agentes jurídicos afiliados a uma vertente que entendia por bem resguardar a integridade física e patrimonial das mulheres, em nome da ordem social ou para infringir uma derrota aos opositores políticos. Principalmente, porque havia o entendimento de que a mulher, cumprindo seu papel na vida doméstica e na família, estava concorrendo para o projeto de construção de uma sociedade “higiênica” e civilizada. Esse discurso civilizatório tinha duas fases: estava assentado na necessidade de subjugação da autonomia da mulher, para dar

acabamento a um projeto de ordem social. Acontece que esse discurso também denunciava a brutalidade dos homens como um impeditivo para o progresso social, e com isso, podia ser aproveitado pelas mulheres para resguardar sua proteção e segurança.

Nesta tese conheceremos mulheres corajosas que deram queixa de homens violentos, de homens que arrombaram suas casas, agrediram, furtaram. Mulheres que demandaram por seus bens, impetraram ação de embargo, execução, divórcio, nulidade de doação, que deram cacetadas e facadas. Uma liberta que denunciou um senhor de terras e escravos, uma jovem que registrou queixa contra os abusos de um juiz.

Naquela sociedade as tensões sociais permeavam o cotidiano, não havia consenso entre os grupos de elite que disputavam o poder. A justiça se firmou como um apêndice do poder das elites. As oportunidades de enfrentamento e insurgências que as mulheres conquistaram foram possíveis mediante esse contexto em que o domínio da lei estava interligado com os interesses do poder privado.

### **3 MULHERES OFENDIDAS ANTE A SUPERIORIDADE EM SEXO, FORÇAS E ARMAS**

#### **3.1 As Leis e suas possibilidades para as mulheres**

Para conseguir a condenação do sertanejo Ignácio de Tal, que espancou a Maria Gerina, o promotor Arthur Ferreira de Barros argumentou em seu libelo

O réu cometeu o facto criminoso com superioridade em sexo, forças e armas de maneira que a offendida não podia defender-se (...) que o réo cometteo o facto criminoso pelo simples e frívolo motivo de não querer a offendida voltar a sua companhia<sup>26</sup>.

Nesse fragmento temos enunciados que nos ajudam a compreender as especificidades daquela realidade social. Havia a presunção sobre a inferioridade em sexo, forças e armas de acordo com a lei, isso tanto facilitava a construção do perfil do homem como algoz, quanto dava substância a defesa da mulher como vítima. Há, ainda, outro item importante nesse argumento constituído para formar a culpa do réu, ele foi movido pelo motivo frívolo de não permitir que Maria Gerina o deixasse. O promotor, afirmava a Maria Gerina dois direitos: a dignidade de ter sua integridade física respeitada e a liberdade de abandonar o sertanejo Ignácio sem ser agredida por isso. Para usar os termos contidos no processo, ela podia fazer pouco caso dele e desprezá-lo.

Para Maria Gerina e demais moradores da Vila a brutalidade de Ignácio foi uma experiência que imprimia uma dinâmica de movimentações na comunidade. Diante de algo assim, as pessoas se punham a comentar, discutir, não só os fatos, mas também os valores que importavam para uma vida em comum e o bem-estar do grupo, “há todas aquelas pessoas se movendo ao redor da história” (PROSPERI, 2010, p. 25). Uma agitação sobre o ambiente cotidiano, e a reorganização das coisas sob os auspícios desse acontecimento e experiência vivida por Maria Gerina elaborada por ela, por vizinhos, amigos, conhecidos, cada um a sua maneira.

O tecido social movendo-se, e se reorganizando em torno das lutas e experiências femininas no cotidiano. Uma história que se aproxima das teorizações de E. P. Thompson (1991) ao abordar os agenciamentos de que são capazes as pessoas comuns e a consciência de

---

<sup>26</sup> APEB – Seção judiciária, lesões corporais, documento: 08/264/04

classe que deriva dessas experiências sociais e que pode ser estendida à consciência sobre as possibilidades femininas enquanto gênero, o que elas podiam? O que não podiam?

A punição do sertanejo foi, sobretudo, uma vitória dada a Gerina que reverberava sobre o viver de outras mulheres, também pobres, que no cotidiano tanto despertavam, como eram objeto de desejo para os homens. Para elas, que conviviam com as importunações de sertanejos e de Tais, desvencilhar-se, dizer não era uma operação que sempre envolvia um risco. Nesse ínterim, a condenação à prisão daquele homem por surrar uma mulher, significava a estruturação de uma ordem social em que as mulheres, certas vezes, podiam dizer não à violência e ter apoio da justiça. A consciência sobre ser mulher perpassava pela realidade de se haver em confronto, vez ou outra, com os abusos de um amplo domínio masculino. Nessas experiências as mulheres ajustavam suas demandas para viver com alguma liberdade em meio aos mais diversos limites sociais impostos pelos homens.

De um lado, a cultura disseminada apregoava e validava o papel da mulher como posse do homem, de outro, havia mulheres que viviam “papeis informais” na vida cotidiana, trabalhavam, e se sentiam livres para escolher seus amásios, moravam só, seus costumes eram assimilados e integrados ao cotidiano da Vila. Essas mulheres aglutinavam em torno de si conhecidos, vizinhos, o que podia significar ter em torno de si solidariedade e ajuda mútua em caso da necessidade.

Longe de se resignarem, ante sua suposta inferioridade e, sobretudo, a superioridade desses homens em forças e armas, o silêncio não foi opção para as mulheres pesquisadas, elas buscaram amparo, primeiro na própria condição de miserabilidade, esse era um dispositivo que permitia ao Ministério Público intervir assegurando proteção a pessoas, que diante da condição de miséria não poderiam perseguir seus ofensores. Depois, acionando aqueles que estiveram em torno do fato acontecido, as experiências de violência foram vivenciadas e compartilhadas em comum. Um contingente de pessoas se envolveu desde a perseguição ao ofensor até a rejeição declarada a conduta dos ofensores.

Conhecidos, parentes, vizinhos, detalhes revirados, elementos foram subtraídos ou aumentados ao sabor do tempo e do espaço que pode ser percorrido pela voz pública. No cotidiano das Vilas, os costumes, os valores, pautavam-se nas experiências vivenciadas em comum. Esses fatos criminosos, envolvendo a violência masculina, articulavam uma miríade de pessoas, desde agentes jurídicos, peritos, testemunhas, até a comunidade, como participantes e espectadora.

Foi então, possível a certas mulheres pobres na Vila de Ilhéus, em meados do século XIX, ter proteção contra a violência física masculina, agenciando, dessa maneira, algum

espaço de liberdade e dignidade. Havia um diálogo constante entre as mulheres, que perpassa todas as histórias, ao ouvir narrativas sobre as visitas e conversas entre vizinhas, as frases “soube pela própria ofendida”, “soube por ouvir dizer”, “por ser público nessa Vila” indicam que as experiências sociais eram compartilhadas no cotidiano, dialogadas, principalmente, nos casos de violência descritos neste capítulo, as testemunhas confirmam a versão da vítima e não abonam a conduta violenta masculina.

A conquista de direitos pelas mulheres deu-se sempre em uma trajetória de lutas que remonta a Revolução Francesa; um marco para a difusão de novas ideias, principalmente, sobre cidadania, direitos sociais e igualdade civil. Esse ideário, no entanto, dizia respeito às aspirações dos homens brancos, cristãos, donos de propriedades. As mulheres não tiveram ganhos, foram mantidas em seu lugar habitual, a vida doméstica, longe da participação nas decisões políticas, também não tiveram acesso à educação escolar, nem podiam trabalhar fora de casa sem a autorização do marido. Sua instrução era voltada aos cuidados com o lar e a garantia do bem-estar do marido e dos filhos, “essa exclusão das mulheres pouco condiz com a Declaração dos Direitos do Homem, que proclama a igualdade entre todos os indivíduos. As mulheres não seriam “indivíduos?”(PERROT, 1988, p. 186)

Em 1791, Olympia de Gouges denunciou o fato de que a Revolução Francesa não trouxe ganhos para as mulheres e apresentou à Assembleia Nacional sua Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã. Esse documento continha 17 resoluções em que denunciava a desigualdade evidente entre os sexos e estimulava as mulheres a lutarem por seus direitos civis e pela igualdade. Andreia Nye (1995) argumenta que apesar de grande parte dos iluministas serem contrários à participação da mulher na vida pública, começava ali uma ordem social na qual as relações entre os homens deviam ser reguladas pela lei e não pelo berço.

A Revolução Francesa não efetivou ganhos em relação aos direitos civis das mulheres, mas difundiu ideais sobre igualdade e liberdade. Há também uma menção muito forte ao papel das leis como regulador da ordem social, o ideário iluminista serviu de inspiração para a construção das cartas constitucionais de diversos países. No Brasil, o Código Criminal de 1830 teve inspiração iluminista/liberal, muito embora fosse um liberalismo incipiente em vista da manutenção do escravismo, desigualdade e domínio senhorial. Há que se fazer ressalvas a esse liberalismo à brasileira.

Emília Viotti da Costa (2007) alerta que no Brasil o liberalismo não se pautou nas demandas de uma classe burguesa, mas nos interesses de latifundiários escravistas, por conseguinte, os valores que afirmavam a dominação masculina foram confirmados na

elaboração do Código Criminal de 1830. Esse Código foi elaborado expressando uma percepção sobre as diferenças sexuais na sociedade, o homem seria superior em força e poderia usar essa desproporção para ofender fisicamente as mulheres, sem que fosse possível à elas dar uma resposta a ofensa sofrida. Além disso, ainda podia valer-se de armas, entre outros agravantes.

O entendimento de que a mulher era inferior em sexo aparecia de forma contundente em vários artigos, organizei o quadro abaixo com os fatos criminosos, artigos e penas, ressaltando os eventos que mais aparecem nesta pesquisa para melhorar a compreensão dos leitores. Na medida em que as descrições das histórias acontecerem, vamos recorrer a orientação deste quadro

**Quadro 07** - Leis do Código Criminal de 1830 que guardam relação com as mulheres

Artigo	Fato criminoso	Pena
1 – A pena nunca será imposta	As mulheres, as quaes quando tiverem commettido crimes, para que esteja estabelecida esta pena, serão condemnadas pelo mesmo tempo a prisão em lugar, e com serviço analogo ao seu sexo.	Sobre a pena de galés
43	Na mulher prenhe não se executará a pena de morte, nem mesmo ella será julgada, em caso de a merecer, senão quarenta dias depois do parto	Sobre a pena de morte
150 - Excesso abuso de autoridade ou influência proveniente do emprego	Solicitar, ou seduzir mulher, que perante o empregado litigue, esteja culpada, ou accusada, requeira, ou tenha alguma dependência.	Suspensão do emprego por quatro a dezaseis mezes, além das outras, em que tiver incorrido.
151 – Excesso abuso de autoridade ou influência proveniente do emprego	Se o crime declarado no artigo antecedente fôr commettido por carcereiro, guarda, ou outro empregado de cadêa, casa de reclusão, ou de outro estabelecimento semelhante, com mulher, que esteja presa, ou depositada debaixo de sua custodia, ou vigilancia; ou com mulher, filha, ou irmã de pessoa, que esteja nessas circumstancias.	De perda do emprego, e prisão por quatro a dezaseis mezes, além das outras, em que tiver incorrido.
219 - Crime contra a segurança da	Deflorar <b>mulher virgem</b> , menor de dezasete annos.	de desterro para fóra da comarca, em que residir a deflorada, por um a tres

honra		annos, e de dotar a esta.
222	-Ter copula carnal por meio de violencia, ou ameaças, com qualquer <b>mulher honesta</b> .  -Se a violentada fôr prostituta.	Penas - de prisão por tres a doze annos, e de dotar a offendida.  Penas - de prisão por um mez a dous annos.
213 – Entrada na casa alheia	O Official de Justiça encarregado da diligencia executal-a-ha com toda a attenção para com os moradores da casa, respeitando a modestia, e o decoro da familia; e de tudo se lavrará auto assignado pelo Official, e pelas testemunhas.	Prisão de cinco dias a um mez.
224 – Crime contra a segurança da honra	Seduzir <b>mulher honesta</b> , menor dezasete annos, e ter com ella copula carnal.	Penas - de desterro para fóra da comarca, em que residir a seduzida, por um a tres annos, e de dotar a esta.
205 - Ferimentos, e outras offensas phisicas	Art. 201. Ferir ou cortar qualquer parte do corpo humano, ou fazer qualquer outra offensa phisica, com que se cause dôr ao offendido.	Prisão por um mez a um anno, e multa correspondente á metade do tempo.
225 – Crime contra a segurança da honra	Não haverão as penas dos tres artigos antecedentes os réos, que casarem com as offendidas.	
226 – Crime contra a segurança da honra	Tirar para fim libidinoso, por violencia, qualquer mulher da casa, ou lugar em que estiver.	de dous a dez annos de prisão com trabalho, e de dotar a offendida.
227	Tirar para fim libidinoso, por meio de affagos e promessas, alguma <b>mulher virgem</b> , ou <b>reputada</b> tal, que seja menor de dezasete annos, de casa de seu pai, tutor, curador, ou outra qualquer pessoa, em cujo poder, ou guarda estiver.	De prisão por um a tres annos, e de dotar a offendida.  Art. 228. Seguindo-se o casamento em qualquer destes casos, não terão lugar as penas

Secção 1 - Agravantes dos crimes	Haver no delinquente superioridade em <b>sexo</b> , forças, ou armas, de maneira que o offendido não pudesse defender-se com probabilidade de repellar a offensa.	
-------------------------------------	---	--

Fonte: Elaborado pela autora, 2019. (Extraídas do Código Criminal do Império - 1830)

Na segunda metade do século XIX a justiça se interpôs para arbitrar a vida em comum e definir o âmbito público como um lugar em que a ordem social estava sob o controle do Estado. Chama bastante a atenção entre os agravantes o item que faz menção à superioridade em sexo, deixando registrado na letra da lei, que segundo aquela sociedade a mulher era considerada o sexo inferior em força, e não tinha possibilidade de revidar ao ataque violento de um homem.

É importante deter-se sobre as possibilidades desse enunciado que, ao afirmar a superioridade do homem em sexo, instaura uma tensão na relação entre os gêneros, porque de pronto, abre um precedente importante de defesa para as mulheres. Esse argumento de que houve no delinquente superioridade em sexo foi largamente utilizado pelos promotores nos textos de formação de culpa. Muito embora o Código Criminal do Império tenha sido redigido a partir de uma perspectiva cultural, que reconhecia e legitimava a inferioridade da mulher, seus artigos foram utilizados como forma de defesa feminina ante seus agressores. Nessa acepção, a ideologia dominante foi apropriada pelas mulheres e subvertida em favor da defesa de sua integridade física.

O artigo 205 é bastante específico, portanto, em qualificar o homem como superior a mulher, mas não deixa essa mulher desassistida, a suposta fragilidade feminina abriu uma possibilidade de amparo jurídico às mulheres que fossem vítimas de violência física, invasão de domicílio, abuso de confiança, rapto, violência pelo motivo frívolo do abandono e outros. Em muitas histórias presentes nesta pesquisa esses agravantes são acionados para aumentar a pena do ofensor.

As experiências sociais que envolveram três mulheres, ofendidas fisicamente, a saber: Luiza do Patrocínio, Maria Romana, Graciliana Nunes, foram encontradas nos processos criminais que registram a denúncia sobre a agressão. O traço em comum, além da brutalidade sofrida, é que eram mulheres pobres e trabalhadoras, a cor seria um dado importante, mas nesse caso se observa a referência de Hebe Mattos (2004) a esse respeito nos meados do século XIX

Processos cíveis e criminais, registros paroquiais de batismo, casamento e óbito, na maioria dos casos, não fazem menção da cor e, mesmo nos registros civis, instituídos em 1888, onde citar a cor era legalmente obrigatório, em muitos casos, ela se faz ausente. (MATTOS, 2004, p. 176)

Nesse contexto, a cor seria um marcador importante para ampliar a compreensão sobre suas experiências. Suas vidas encaminham-se em um fio de tensão que envolvem o exercício da liberdade - já que eram mulheres livres, trabalhavam e não tinham patrimônio, para somar com outra família importante da Vila - e o confronto com o domínio masculino, expresso na vontade de posse e controle.

A violência era um recurso dos homens para submeter essas mulheres a sua vontade, mostrar o mando, por isso, muitas vezes, o espancamento é referido como “castigo”, algo aproximado do mundo infantil e da suposta condição de fragilidade da “natureza” feminina necessitada de correções. Essas mulheres costuravam, moravam só, andavam pela Vila, separavam-se quando tinham vontade, lavravam, cortavam piaçava, viviam de agências, iam ao samba, à porta da venda, saíam pelas casas das vizinhas a dizer o que “desse na telha”.

A vida dessas mulheres tinha poucas amarras, desembaraçavam-se de relacionamentos sem maiores problemas, em outros momentos viam seus amásios sumirem de suas vidas, muitas vezes, sem volta. Essas mulheres conseguiram articular maiores condições de autonomia e com isso, ocorriam instabilidades nas relações entre os gêneros, “barulhos”, “alterações” que foram, muitas vezes, parar na pauta do ministério público.

Dos documentos também extraímos as experiências sociais de homens, que diante do desprezo e frustração recorreram à ofensa física para ensinar, “dar uma lição”, disciplinar a ousadia de suas mulheres. Saffioti (1992, p. 190) afirma que “homem e mulher jogam, cada um com seus poderes, o primeiro para preservar sua supremacia, a segunda para tornar mais incompleta a sua cidadania”. Ousadias, insurgências, enfrentamentos, são traços em comum nas personagens desta tese, perseguimos a incidência dessas características nas histórias. A opção por processos criminais capta as experiências das mulheres comuns sem bens.

Assim, nas histórias seguintes reúnem testemunhos e depoimentos que confluem em diversos aspectos. Chalhoub (1986) adverte sobre a existência de divergências de versões sobre a realidade no interior dos processos e que o pesquisador deve ser capaz de perceber as lutas que são travadas pelos agentes sociais pela versão mais aproximada de “sua verdade”. Com efeito, as personagens dessas histórias têm traços em comum, Maria Romana e Catharina dos Prazeres são trabalhadoras de lavoura, ligadas ao mundo rural, Maria Victória e Luiza do Patrocínio são pertencentes ao espaço urbano, eram casadas e, segundo elas, se

tornaram prostitutas devido ao estado de miserabilidade em que se encontraram após perderem o companheiro.

### **3.2 Maria Gerina, a que desprezou e fez pouco caso do sertanejo Ignácio**

Maria Gerina dos Santos era uma mulher de sexualidade insubmissa - sob o ponto de vista das proposições teóricas de Margareth Rago (1985) -. que mesmo diante da lâmina do punhal, da corda, ou da bainha de facão não aceitou a vida em comum com o sertanejo Ignácio.

Era 1885 quando João Leocádio dos Santos, 19 anos, solteiro, que vivia de ser carpina, disse que vindo pela Rua do Sapo encontrou-se com Maria Gerina e esta, muito aflita, lhe pedira um agasalho, ou que lhe guardasse ou escondesse porque ela estava com medo de sofrer uma agressão do sertanejo Ignácio de Tal. Ele então perguntou qual a causa dessa agressão, ela respondeu que descendo a ladeira da Nossa Senhora da Victória bateram-lhe por trás com um cipó e voltando-se viu Ignácio e que ele puxou um punhal e investiu contra ela obrigando-a a correr ladeira abaixo. Por isso pedia que lhe escondesse com medo de que Ignácio a matasse. Leocádio então, compadecido, levou-a para a tenda de seu mestre, o Alferes Epifânio, onde a deixou trancada.

Ficou ali trancada e amedrontada, uma moça de 25 anos, solteira, de reconhecida miserabilidade, que morava só, vivia de costuras e queria ter liberdade de dizer não, ao homem que bem entendesse. A Vila de Ilhéus era movimentada naqueles tempos pela crescente cultura cacaueteira, muitos homens e mulheres passavam em busca de trabalho e pouso. Maria Gerina morou por alguns dias em companhia do sertanejo<sup>27</sup> mas ela não o quis mais, ele não aceitou seu desprezo, passou então a persegui-la, ela fugiu de casa para se ver livre dele, sendo a Vila pequena, os dois acabaram se encontrando na ladeira da Vitória, ele de pronto a agrediu sinalizando que não ia aceitar sair de sua vida de forma tranquila.

Seu socorro foi um esconderijo improvisado pelo amigo Leocádio. Mas ela tinha mesmo razão em estar se sentindo ameaçada por ele, as coisas não saíram bem. Cito o teor da denúncia feita pelo promotor Arthur Ferreira de Barros

No dia 29 de janeiro do corrente ano, depois da meia-noite, em um matto próximo a capella de Nossa Senhora da Victória, Ignácio de Tal, espancou atrozmente a Maria Gerina dos Santos pelo facto de não querer esta voltar a

---

<sup>27</sup> Segundo Ronaldo Lima da Cruz (2012) eram chamados sertanejos os homens que migraram de vários estados nordestinos para a região. (p. 93)

casa do denunciado com quem vivera alguns dias em companhia. Vendo-se ela perseguida, foi obrigada a esconder-se, sendo descoberta por Manoel Pedro que levando a para a companhia

de Ignácio, pedindo a este que nada a ferisse conforme promettera a offendida o denunciado acolheu ao pedido. Voltando a offendida a casa de Ignácio e sendo convidada por este a tomar banho na fonte, perto da dita capella, lá chegando perguntou Ignácio o motivo porque ella o desprezara e logo em seguida cortou no matto três varas e com estas a espancou. (...) amarrou as mãos da mesma e dependurou-a n'um galho de uma jaqueira, dando-lhe com a bainha de um facão. Finalizou a inqualificável barbaridade, atirando a offendida no chão e tendo com ela cópula carnal [sic]<sup>28</sup>

Maria Gerina era uma mulher de vida livre, morava só, provia seu sustento com costuras, recebeu Ignácio de Tal em casa e teve vida em comum com ele por alguns dias, pressentindo o perigo que corria fugiu da própria casa com medo do comportamento violento dele. Seu esconderijo foi denunciado a Ignácio por Manoel Pedro, convencida por promessas de que nenhum mal lhe aconteceria ela aceitou pernoitar na casa de Manoel Pedro com Ignácio, nessa mesma noite sofreu um horrível espancamento. Essa descrição é feita por ela ao delegado e confirmada pelas demais testemunhas que tudo souberam.

Os agenciamentos dela sobre os acontecimentos, sua resistência a vida em comum com Ignácio ficam cada vez mais, esclarecidos. O questionamento que Ignácio faz para dar início ao espancamento é emblemático de sua percepção sobre a própria masculinidade como um ente que não poderia ser depreciado por uma mulher, “por que ela o desprezara?” ele pergunta enquanto surra sua amásia com uma bainha de facão, essa questão nos chega em um tom quase confessional a respeito de seu desespero ante a precariedade de seu domínio sobre ela.

Maria Gerina não queria mais viver com Ignácio como seu amásio, e não demonstrou se importar com a opinião pública em torno do seu arranjo e desembaraço. Recato, “um nome a zelar”, submissão a vontade de Ignácio, será que esses componentes faziam diferença no seu cotidiano de vida? Os indícios apontam que não, entretanto, ela notou o comportamento violento dele, sua superioridade em força e armas. Em vista disso, ela tentou se defender pelos diversos meios possíveis, saiu de casa, correu ladeira a baixo, pediu abrigo a Leocádio, e por último suplicou a Manoel Pedro que pedisse a Ignácio para não machucá-la e só voltou com a promessa dele de que isso não aconteceria, ela traçou um bom número de estratégias para livrar-se dele, valendo-se principalmente de suas relações pessoais.

A narrativa traz descrições sobre a vida cotidiana, sociabilidades e, principalmente, sobre as redes de relações em que essas mulheres estavam inseridas e na qual podiam se

<sup>28</sup>APEB- Seção Judiciária, lesões corporais, documento: 08/264/04

abrigar. Essas pessoas, na vida em comum, num processo conformado sócio-historicamente compartilhavam valores muito próprios daquele grupo. Este procedimento analítico garante o mínimo de criticidade sobre o valor moral das motivações e ações dos grupos subalternos, da vizinha, da companheira de profissão, de condição civil semelhantes.

O domínio masculino não se dava de forma tão regular que não deixasse possibilidade de atuação e agenciamento de suas vidas pelas mulheres. Thompson abriu caminhos para a escrita de uma história que caberia perfeitamente mulheres como Maria Gerina, Roza, Maria da Hora, pois ele atentava para sujeitos sociais que, até então, só eram tidos como agentes coletivos, ou mesmo inexistentes.

Na Vila de Ilhéus, por certo, havia muitas Marias, Gerinas morando sozinhas por serem solteiras ou porque o companheiro a muito se foi, a mobilidade dos homens era contumaz. Mulheres pobres, sem fortuna ou nome de família ao qual se prender, que pegavam sua água na fonte, que lascavam sua lenha, faziam seus trabalhos de costura para sobreviver, e tal qual às personagens citadas por Eni Samara (1989) e Dias (1984) no cotidiano da São Paulo do século XIX, não estavam esmagadas em suas vontades pela predominância do domínio social masculino.

No depoimento que deu ao delegado, Maria Gerina afirmou sobre a relação que teve com o sertanejo

Que esse homem morou alguns dias em sua caza, da qual retirou-se voltando no dia de Reis, procurou-a, mas não querendo ela respondente aceitá-lo e elle insistindo para continuar a morar com ella viu-se obrigada a abandonar sua caza e esconder-se numa outra. A meia noite João de Tal e Manoel Pedro arrombarão a porta da caza em que se achava.

Sabemos sobre os detalhes do espancamento que se deu em seguida. Os peritos Dr. João Batista de Sá e Oliveira e o farmacêutico Veridiano Luiz Damázio foram responsáveis por fazer o exame de corpo de delito em Maria Gerina na Casa de Câmara. Ela tinha uma extensa equimose, prurido em evolução e equimoses nas nádegas, equimoses esparsas pelas coxas e no braço esquerdo. O dano causado foi avaliado pelos peritos em cem mil réis.

Chama a atenção no depoimento dela o detalhe de que Ignácio, além de apontar o desprezo recebido teria também dito, durante o espancamento: “Então você faz pouco caso de mim”, após o que despindo-a, deixou só com camisa principiando a surrá-la com a bainha de um facão, que depois lançou-a ao chão e usou o termo “servindo-se dela” para designar o ato sexual.

A dimensão de solidariedade é bem percebida nesse depoimento, presume-se, que lutar contra a atitude de homens como Ignácio significava defender as mulheres com esse mesmo perfil e que estariam sujeitas a essas sevícias, sempre que desprezassem a companhia de algum homem. Posicionar-se em favor de Maria Gerina, era, ao final, defender a própria liberdade feminina que ali era costume entre as camadas populares da Vila.

Nesse sentido, as identidades de gênero que coexistiam ali, apesar de terem sido informadas por um modelo predominante nas classes proprietárias, foram tomando diferentes formatos, orientadas pelos limites dados pela pobreza e pelos costumes em comum. Thompson nos estimula a pensar que a vida material e cultural estão imbricadas e que os sujeitos podem agenciar suas vidas ainda que sob os determinismos dos valores da classe dominante

Isso significa que a vivência da experiência não reproduz obrigatoriamente a ideologia dominante; ao contrário, a experiência pode levar a rever práticas, valores e normas e, ao mesmo tempo, pode ajudar a constituir identidades de classe, de gênero, de geração, de etnias (MORAES; MÜLLER, 2003, p. 13).

Maria Gerina sofreu a perseguição de um homem, a ponto de ser trancafiada feito um animal para não ser morta. A assimetria das relações entre os gêneros é vista nesse contexto, em sua face mais aterradora. A atitude de Ignácio tinha amparo nos valores apregoados pelo discurso de dominação social masculina: “essas loucas que recusam o aconchego do casamento, que negam a importância do lar”, mulheres cujo comportamento era, em si, uma atitude de resistência aos papéis prescritos pelas classes dominantes, condutas já mapeadas por Margareth Rago (1985) na cidade de São Paulo do final do XIX e início do XX.

As experiências sociais vividas por Maria Gerina inscrevem-se no processo histórico no qual aqueles homens e mulheres formaram seus pensamentos e valores a respeito das relações de gênero, a consciência dos limites impostos à própria condição de liberdade, informados pela pertença de gênero, o direito de uma mulher rejeitar um homem, do homem surrar uma mulher em represália ao seu desprezo.

Naquele momento, a liberdade e o castigo de Maria Gerina foram pauta de discussão nos mais diversos grupos em seu entorno. De certo que houve embates, oposições, apoios, indignação, as pessoas da comunidade intervieram diretamente como testemunhas no processo. Mas, aquele fato teve por efeito, colocar em destaque e também em debate, as regras que informavam os papéis masculinos e femininos, porque expôs o tipo de violência a que a classe feminina estava exposta em seu cotidiano. O consenso entre os agentes jurídicos

e as testemunhas de que a conduta do sertanejo foi “selvática” tinha um teor instrutivo a respeito do papel masculino nas relações entre os gêneros.

Importante é constatar as ações que Maria Gerina desenvolveu após o espancamento, todas no sentido de obter apoio através do diálogo com sua rede de vizinhos e amigos. Logo que voltou para casa, contou toda a história a Maria de tal, Maria da Hora e Luciano Ferreira, tanto contou quanto mostrou em detalhes as ofensas sofridas. A primeira pessoa a saber sobre o que aconteceu foi sua vizinha Maria de tal, uma mulher de 30 anos de idade, solteira e que também vivia de costura, um perfil bem parecido ao de Maria Gerina. Tais perfis de mulheres com profissões e condições sociais semelhantes, expostas às mesmas vicissitudes, dialogam com o modo pelo qual Thompson analisa o papel das mulheres no interior da comunidade plebeia pré-industrial e sua participação nos chamados motins de resistência. (THOMPSON, 1993). Embora Maria Gerina não tivesse oficialmente organizado um motim, suas depoentes em conjunto seriam parte fundamental de sua luta por justiça.

Roza Maria da Victória, 31 anos, solteira, vivia de suas agências, confirmou também todo o conteúdo do acontecido. Também Maria da Hora, 31 anos, costureira, solteira, disse que no dia seguinte a ofendida lhe apareceu se queixando de tudo que havia acontecido, inclusive mostrando as marcas pelo corpo, essa testemunha ao se referir ao ato sexual cometido por Ignácio usou também a expressão “serviu-se dela”. Pela segunda vez, mulheres referem-se ao ato sexual não consentido, com uma palavra relacionada ao significado de retirar algo e se aproveitar.

Luciano Ferreira, 23 anos, solteiro, vivia do ofício de ferreiro, disse que Maria Gerina esteve em sua casa e lhe pediu um pratinho, ele mandou que ela se sentasse ao que ela alegou que não podia por estar com as nádegas feridas, por uma surra que lhe tinha dado um sertanejo por nome Ignácio, mostrando-lhe o braço todo marcado, horrorizando-se ele do que viu. A atitude de Ignácio não encontrou amparo nos valores culturais compartilhados pelo grupo social, as pessoas que se relacionavam com Maria Gerina foram coesas em ratificar a fala do promotor que qualificou o espancamento de “inqualificável barbárie”. Dessa maneira, sinalizavam a rejeição a conduta do sertanejo, esse fato criminoso foi ali uma experiência tomada como coletiva desde o primeiro momento.

É preciso atentar para a postura dela de não resignação ante a brutalidade daquele homem, as testemunhas referendaram sua defesa, os agentes jurídicos providenciaram a punição de Ignácio. Tudo isso sinaliza que as mulheres, na condição social dela, não estavam esmagadas diante da dominação masculina

Maria Gerina é uma personagem que demonstra a complexidade das relações entre os gêneros, houve uma trama, um jogo de forças em que ela estava imersa e que lhe possibilitou defesa em meio ao ambiente cultural de dominação masculina. A conduta de Ignácio encontrou limites bastante consubstanciados pelo grupo social em que ela vivia. Também outras mulheres e homens dali conheciam de perto a postura dos muitos “sertanejos” que passavam por aquelas paragens em busca de trabalho e pouso certo, armados com seus facões, amedrontando e submetendo os moradores às suas vontades. Podemos pensar a partir desse episódio, no universo de experiências que os homens e mulheres pobres da Vila tinham em comum e que mobilizavam solidariedade entre eles, que os estimulava a traçar estratégias de defesa mútua e resistência.

Esta pesquisa não pretende desconsiderar a condição de subalternidade vivenciada pelas mulheres no século XIX, longe disso, vemos no exemplo de Maria Gerina o quanto ela foi oprimida, espancada, violentada por exercer o seu direito a liberdade e dizer não à vida em comum com o sertanejo Ignácio. Entretanto, é possível perceber nessa mesma história que a aspiração de liberdade de Maria Gerina foi bem recebida e considerada justa no meio onde ela vivia, e que não houve unanimidade em torno da conduta dele. Ele foi condenado, preso, enquadrado no artigo 201 do Código Criminal do Império.

Assim, as relações de gênero são entendidas de modo complexo e o poder pode estar tanto em um pólo quanto em outro. Saffioti (1992) completa esse pensamento a partir da seguinte afirmação

A relação de dominação-exploração não pressupõe o total esmagamento da personagem que figura no polo de dominada-explorada. Ao contrário, integra essa relação de maneira constitutiva a necessidade de preservação da figura subalterna. Sua subalternidade, contudo, não significa ausência absoluta de poder. Com efeito, nos dois polos da relação existe poder, ainda que em doses tremendamente desiguais. (SAFIOTTI, 1992, p.183)

Dessa forma, é possível compreender a experiência social sobre o espancamento de Maria Gerina e a posterior condenação de Ignácio, e o impacto desse fato sobre o modo como estavam ali conformadas às relações de gênero, a partir da aceção de que as condições estruturais de uma sociedade podem acomodar experiências de resistência e subversão.

### 3.3 Luiza do Patrocínio, a que se prostituiu, lutando a braços com a miséria

Iniciava-se o ano de 1882, quando a promotoria pública de Ilhéus, na figura do Capitão Antonio Pessoa da Costa e Silva ofereceu ao juiz municipal a seguinte denúncia

contra Manoel Francisco Archanjo pelo seguinte fato criminoso: Casado com Luiza do Patrocínio moradora nesta cidade, o denunciado nunca tratou-a como era mister, espancava-a constantemente, até que constrangeu-a a sair de sua casa, sem um motivo plausível, (...) absolutamente falta de meios para viver por si, a desventurada mulher sem esperança alguma de ser de novo procurada por seu marido, lutando a braços com a miséria, caiu no lodaçal do crime prostituiu-se!! Dado esse passo indecoroso esqueceu-se do seu estado de casada e não mais preocupou-se com aquele que fora a causa de sua desgraça, convencida também de que ele nenhum sentimento nutrira a respeito de sua pessoa. No dia 20 de janeiro estava Luiza a noite em casa de Theresa Januária de Jesus, nesta cidade, onde nenhum incidente receava fosse perturbar o sossego, a calma em que se achava, eis que com surpresa sua e outras pessoas, apareceu o denunciado saltando uma janela e penetrando logo no recinto da casa de Theresa armado de um facão, com o qual, sem mais, nem menos, espancou barbaramente, não só na casa como na rua, para onde correu ela, no intento de evitar tão desapiedado castigo, senão a morte, indo se refugiar na casa do tabelião Vicente Dias, onde forma logo socorrida e medicada (...) de tal espancamento resultou Luisa sofrer grande incomodo e ficar impossibilitada de trabalhar por mais de trinta dias(...) crime previsto e presumido pelo artigo 205 do código criminal [sic].”<sup>29</sup>

Essa história chama a atenção por diversos aspectos, mais especialmente pela trajetória da personagem Luiza do Patrocínio, uma desventurada mulher, separada do marido, que se prostituiu e encontrou tamanha gentileza nos braços da lei em 1882. Na denúncia do promotor, temos uma descrição que expõe significados importantes a respeito de uma vertente jurídica em que cabia a proteção à integridade física da mulher, também temos sentidos veiculados ao relacionamento conjugal e ao papel dos cônjuges no século XIX.

A narrativa da denúncia começou dando destaque às ações do marido, pondo em relevo os espancamentos que ele efetuava e afirma que ele nunca a tratou como “era mister”, ou seja, como seria de sua obrigação, isso aponta para a existência de uma representação ideal do gênero masculino se portar em relação à esposa, protetor de qualquer infortúnio, provedor. Apesar da desigualdade de gênero reinante naquela sociedade e, bem sabemos que a delegacia é um ambiente de predominância dos valores masculinos, o marido de Luiza não teve sua conduta abonada pelos oficiais. Nos autos, ele é representado como malfeitor, desde

---

<sup>29</sup> APEB. Seção Judiciária. Estante 03, Maço 86. Documento 06.

o papel como marido até a separação, quando é responsabilizado por lançar sua esposa na prostituição.

Há que se observar as exclamações que o escrivão registrou após a grafia da palavra: “prostituiu-se!!” São dois sinais, e essa repetição era desnecessária, se estão ali é porque o intuito era mesmo de traduzir as emoções e impressões que os oficiais tiveram ao saberem do fato. Ele não moderou sua linguagem, nem se distanciou da narrativa, registrou em um documento público o seu espanto diante do meio de vida da mulher, em seguida emprestou suas impressões ao fato, caracterizando a condição da prostituta com palavras relacionadas à miséria humana, passo indecoroso, lodo social, crime e desonra. Note-se que o marido foi acusado como o causador da condição de desgraça em que aquela mulher passou a viver.

As descrições dos agentes jurídicos se aproximam da seguinte definição de Margareth Rago

Evidentemente, a mulher pobre que se prostitui é associada á imagem da criança ou do selvagem que necessita dos cuidados do Estado e das classes dominantes na condução de sua vida. Imatura, ela é uma pessoa desorientada que se perdeu na vida e que precisa dos socorros dos especialistas para reencontrar o bom caminho e reintegrar-se à sociedade. (RAGO, 1985, p.118)

A explicação da autora encontra eco no perfil que comparece na escrita do promotor. Luiza se assemelha a uma criança na retórica de Antonio Pessoa, *caiu em desgraça, lutando com a miséria*, são figuras de linguagem que mais se aproximam de um poema épico. Ela foi levada ao mal pelo desamparo em que foi deixada por seu marido, sem esperanças de seu retorno, deu um passo indecoroso em direção à lama. E não é a primeira vez que flagramos na escrita desse promotor esse traço linguístico, essa inclinação para dar aos seus personagens pobres, miseráveis, uma roupagem dramática, salvo quando ele é responsável pela acusação destes.

Luiza portou-se com desenvoltura diante das autoridades, ela construiu uma narrativa que promoveu ampla identificação com o seu sofrimento, não se queixou da violência sofrida durante o casamento, se mostrou resignada e submissa à autoridade e às concepções predominantes no domínio masculino. No primeiro momento, foi boa esposa e só quando abandonada e desprotegida por ele, caiu em desgraça e, por desesperança e por lutar cotidianamente contra a miséria vendeu aquilo que lhe era mais próprio, o seu corpo.

No processo rogou pela proteção dos homens que representam a lei, mas sempre obedecendo a esse imperativo vertical, em que ela sabia seu lugar, e faz deferência ao poder

personificado pelos agentes jurídicos para ser merecedora da proteção da justiça. Nesse sentido, ela demonstrou conhecer as regras do jogo, escolheu com inteligência o que dizer e demonstrou, com isso, as estratégias com as quais uma mulher poderia obter ouvidos atentos às suas demandas na justiça.

Chama a atenção o posicionamento do promotor, intolerante com a conduta de Manoel da Praia, que em seus termos, havia agido como um bárbaro com sua mulher. Transcrevo seus termos: “por ter espancado barbaramente, com um facão a sua mulher Luiza”, “o réo fez tão horríveis ferimentos na offendida com o seu facão”. Os adjetivos usados evidenciam sua intransigência ante o convívio da sociedade de Ilhéus com a incivilidade daquele crime. Esses termos da qualificação são comuns à retórica jurídica do promotor Antonio Pessoa da Costa.

Um olhar mais detalhado aos termos remete ao ambiente cultural da Vila de Ilhéus e aos valores que pautavam as relações de gênero na época: Luiza convivia cotidianamente com a violência do marido, mas só saiu de casa quando foi constrangida por ele a sair. Fora do casamento, uma mulher dona de casa não tinha meios para sobreviver na Vila, sem o amparo da família a prostituição era uma possibilidade de busca pela sua sobrevivência material.

Ela estava na casa de Thereza Januária de Jesus, e após ser golpeada pelo marido ela correu, fez um percurso da Rua Direita do Comércio em direção a casa do tenente Vicente Dias, que estava sentado na porta de sua casa, na rua do Porto, quando ouviu a voz de uma mulher pedindo socorro. Ele vivia do ofício de tabelião, disse ter 45 anos de idade, casado e natural da Bahia. Ficamos a pensar se teria sido ele quem auxiliou Luiza a formalizar a denúncia contra o marido, não é possível saber, mas foi ele quem a socorreu, levou de volta à casa de Thereza e chamou o farmacêutico Veridiano e o Dr. Vieira para medicarem, principalmente, um ferimento que ela tinha na cabeça e sangrava muito.

Diante dos membros da justiça, Luiza do Patrocínio se afirmou como uma mulher conformada ante a violência do marido durante o casamento. Ao passo que ela se afigurava como uma vítima que precisava da proteção da justiça e, por isso, ressaltou sua submissão afirmando que a separação foi o que causou sua miséria e a jogou na vida de prostituta, dizendo isso ela o responsabilizou diretamente, pois era dele a obrigação de prover a casa e cuidar do comportamento da esposa. Ela não tinha meios de sobrevivência, vivia, portanto, em total dependência econômica do marido. Embora a documentação não revele mais detalhes sobre a sua vida, podemos presumir que fosse uma mulher pobre, analfabeta, não tendo meios para realizar “negócios” ou “agências”.

A ideia sobre a superioridade masculina autorizava e naturalizava a violência do homem sobre a mulher, que lhe é hierarquicamente subalterna e devedora de submissão e

silêncio. Assim comportava-se Luiza do Patrocínio, que apanhou do marido muitas vezes quando casada e se manteve obediente a ele sem denunciá-lo à justiça. O processo correu à revelia, por isso não temos a versão do marido sobre os fatos, seria importante saber seus argumentos para ter feito o que fez. O resumo da vida de Luiza é o convívio estreito com a violência e opressão dos homens.

Para a sociedade da época, a prostituição de uma mulher, que fora casada, era algo escandaloso. Dessa forma, culpado também era o marido que a desamparou, deixou-a livre para dar esse mau passo. Luiza afirma que sua atitude em se prostituir deu-se por não ter esperança no retorno do marido, agarrando-se aos últimos resquícios de sua dignidade diante dos homens da justiça. Apesar da falta de decoro em sua atual profissão, termos como esperança, confiança e demais sentimentos positivos foram associados à pessoa dela. O papel de Manoel Arcanjo era ter sido um bom marido, cuidando-a como lhe era preciso e, principalmente, protegendo-a de tal infortúnio. O indiciado é qualificado como alguém que causou a desgraça de Luiza, homem bárbaro e sem piedade.

A narrativa construída pelo auto criminal não deixa dúvidas sobre o papel da vítima que ela representou. A prostituição foi posta como uma condição de desgraça, em virtude da miséria em que se encontrava por maus tratos do marido. Toda a narrativa se encaminha no sentido de afirmar a culpa do ofensor e a barbaridade do ato contra Luiza do Patrocínio. Manoel da Praia foi enquadrado no artigo IV, do Código Criminal do Império que deliberava a respeito dos crimes sobre “ferimentos e outras offensas physicas”, que afirmava, em seu artigo 205: “Se o mal corpóreo resultante do ferimento, ou da offensa physica produzir grave incommodo de saude, ou inhabilitação de serviço por mais de um mez”<sup>30</sup>. Por essa razão, ao final do depoimento, o escrivão destaca que os ferimentos causados em Luisa a tornou impossibilitada de trabalhar.

O exame de corpo de delito tem um papel central como peça desse processo e foi realizado na residência de Thereza Furtado com a presença do subdelegado Firmino do Amaral, o escrivão Hostílio Tullo, os peritos nomeados foram: Doutor João Babtista de Sá, Manoel José Vieira, testemunhas: Quintílio João Dias, Francisco de Brito Café. As testemunhas foram ouvidas na casa da Câmara Municipal.

Joaquim Longuinho da Silva, solteiro, 52 anos, morador de Ilhéus, disse que passando pela rua em que mora Thereza Furtado viu saindo pela porta do quintal correndo a ofendida, abraçando-se com ele, veio em seguida seu marido Manoel Francisco, armado de um facão,

---

<sup>30</sup>Código Criminal do Império do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm). Acesso em: 12 de janeiro de 2019.

que saiu também da dita casa dando na ofendida cuteladas. Joaquim se ateve aos fatos, descreveu o que houve e deu ao delegado um relato muito parecido com o de Luiza, apenas oferecendo o ponto de vista de quem estava passando e amparou a mulher, abraçando-a, com o seu corpo. Longe de deixar que o marido desse uma lição na mulher, ele se expôs a uma situação de perigo para socorrê-la, já que o marido vinha logo atrás armado de um facão e continuou a golpear-la, sua atitude evitou que tivesse acontecido algo pior.

Vespaziano César Brazil, 33 anos, solteiro, morador de Ilhéus, ferreiro, narrou o seguinte

Achando-se ele, testemunha, deitado em uma esteira no oitão da casa em que mora Thereza Furtado tomando fresco viu sair d'ella pela porta do quintal correndo a ofendida e abraçou-se com Joaquim pedindo-lhe que socorresse vindo em seguida seu marido conhecido por Manoel da Praia armado de um facão com o qual fez-lhe ferimentos que constam no corpo de delicto correndo ela e cahindo na rua em frente da casa de Vicente Dias

Esse testemunho também confirma a narrativa de Luiza Patrocínio, acrescentando apenas detalhes de um ponto de vista externo aos três primeiros envolvidos. Fica latente a questão sobre qual seria a relação dessa testemunha com Thereza Furtado, a ponto dele estar deitado, no oitão da casa dela, à noite, tomando fresca.

Francisca Maria da Victória, escrava de Antonio Lopes da Silva, 28 anos de idade, solteira, narrou que não viu o princípio da luta, mas que se recorda de naquela noite ter se aproximado da casa do tabelião Vicente Dias e “ali viu a ofendida estendida a calçada gritando que a levassem a casa do delegado”. Esse fato é importante para a compreensão dos fatos, porque demonstra que no exato momento em que tudo se deu, ela, mesmo ferida e jogada ao chão, suplicava para que a levasse à casa do delegado para denunciar o crime do marido.

Thereza Januária de Jesus era a dona da casa onde tudo aconteceu, de 55 anos, solteira, natural da cidade, vivia de gomar, disse que não viu nada, porque no momento em que se deu o fato dormiu fora de casa, saindo no outro dia desse acontecido em sua casa. Nada foi perguntado sobre sua relação com a vítima ou porque motivo estava em sua casa.

Quando o delegado foi fazer o “auto de perguntas a ofendida”, Luiza do Patrocínio já estava hospedada na casa de Rita de Tal, era ali que ela estava para se recuperar dos ferimentos. Thereza, Luiza, Rita de Tal, importante pensar nessa rede de ajuda mútua, na solidariedade entre essas mulheres assentada sob valores em comum. Mas também atentar que Joaquim Longuinho e Vicente Dias foram de grande valia para socorrer e dar curso ao

juízo e punição de Manoel da Praia. Uma experiência que moveu muita gente na Vila, uma noite tumultuada e que, por certo, rendeu muitos questionamentos a respeito da conduta de Manoel da Praia, seus limites, seus direitos, o caráter bárbaro ou não de sua atitude. Essa polifonia característica dos embates em que as mentalidades vão se agitando e se movendo inquietas sob a pressão dos acontecimentos.

Na casa de Rita de Tal, Luiza fez ao delegado seu relato, transcrito pelo escrivão e que, em resumo, dizia: seu marido, Manoel da Praia, havia lhe feito aqueles ferimentos, à noite, quando estava na casa de Thereza Januária, não sabendo a razão porque ele a maltratou tanto, pois, há poucos meses que a botou para fora de casa, sem que ela desse motivo, apesar de continuamente bater nela, como é sabido por todos da localidade do Pau Brasil onde moravam, e que sofreu tudo isso com resignação. Ela acrescentou que seu marido entrou pela janela dando-lhe com o facão, e correndo ela saiu pelo quintal para a rua, se agarrou com Joaquim da Silva para se proteger, ele a seguiu dando continuamente com o facão e ela caiu em frente à casa do tabelião Dias e que muita gente viu o acontecido.

Ao final do relato o escrivão afirmou: “e mais não foi perguntado”, o que parece ecoar em um sentido, muito pertinente, de que não havia a necessidade de que algo mais fosse aprofundado a respeito do crime. Tratava-se de um auto de perguntas enxuto, que se ateve aos fatos principais, quem causou os ferimentos, de que forma, local, hora, data, qual a motivação, quem viu.

O resultado da condução desse auto de perguntas, em que o delegado Tenente Firmino do Amaral e o escrivão se articularam na obtenção da narrativa, foi uma história na qual a vítima teve oportunidade de se colocar de forma autônoma, expondo seu ponto de vista a respeito do que lhe aconteceu, sem acrescentar nenhum aspecto a respeito de sua conduta. Não houve questões capciosas, nem foi perguntado sobre o que ela estava fazendo ali, ou a respeito do aspecto moral da sua atividade, ela nem mesmo abordou isso, ateve-se apenas ao contexto em que aconteceram os ferimentos e nada além lhe foi perguntado o que, de certa forma, lhe garantiu a preservação de certa margem de dignidade.

Diante do exposto, foi amplamente provada a culpa de Manoel da Praia. Temos também outros agravantes previstos no Código Criminal do Império, tais como: o crime foi cometido à noite, com o fator surpresa, a residência ter sido invadida e a vítima não ter condição de oferecer defesa ao ofensor. São, portanto, três os agravantes do crime em que ele foi condenado, o crime aconteceu em 20 de janeiro, em 30 de abril o processo foi concluso. Esse episódio demonstra que em 1882 uma mulher não estava de todo desprotegida diante de uma ofensa física cometida por um homem.

Os agentes jurídicos locais, promotor, juiz, delegado, escrivão, e também as testemunhas demonstraram coesão, no sentido de qualificar como bárbaro o “castigo” dado por Manoel da Praia em sua mulher, também consideraram horríveis os ferimentos que ele causou, dizendo com isso que aquele cidadão não compartilhava de costumes aprovados por grande parte das pessoas. A conduta do marido não foi abonada, nem mesmo por ela estar na atividade da prostituição. Questões a respeito dos costumes, da vida em comum e da barbaridade daquele ato passaram a ser discutidas e, por certo, suscitaram uma nova consciência a respeito das regras do “bem viver”.

Luiza seguiu sua vida, mas sua história convida a ponderar sobre as estratégias de proteção engendradas pelas mulheres no período oitocentista. Também temos na história de Luiza do Patrocínio um exemplo de como as mulheres articulavam condições de ajuda mútua e solidariedade, que ultrapassavam a questão de gênero, não foram só as mulheres que se solidarizaram com Maria Gerina.

Em sua queixa temos a faceta de uma mulher que se impõe e confronta a violência de um homem, mas ela não confrontou no mesmo terreno que ele, ela o fez diante da justiça e usando o seu testemunho para garantir ter sido sempre fiel, boa esposa e obediente ao marido. São estratégias de uma mulher consciente de seus limites, que sabia com quem está falando e, sobretudo, o que podia dizer para obter a justiça a seu favor. Em consonância com as proposições teóricas de Michel de Certeau (2008) a respeito das astúcias cotidianas que podem ser engendradas pelas pessoas que aparentando conformidade fazem cálculos objetivos sobre a sua relação com as instituições de poder.

Por certo, nem todas as mulheres que sofriam violência iam procurar seus direitos na justiça, mas as que foram deixaram um legado, no sentido de afirmar-se diante dos excessos masculinos, que tinham amplo amparo na vigência de uma assimetria de poder entre os gêneros. As mulheres indicaram quais as possibilidades e o acervo de mecanismos legais que estavam a seu dispor para manter e defender sua integridade física na sociedade ilheense de meados do XIX. Uma mulher na condição de Luiza do Patrocínio, pobre, separada, prostituída, teve condição de dar resposta e obter justiça ante a ofensa física sofrida pelo marido.

Há que se refletir sobre o fato de que as mulheres, mesmo no âmbito de uma sociedade desigual, conservadora e escravocrata, tiveram possibilidades e condições de tomar iniciativas e agenciar suas causas, o que converge com as teorizações de H. Saffioti: “Em todas as sociedades conhecidas, as mulheres detêm parcelas de poder, que lhes permitem meter cunhas

na supremacia masculina e, assim, cavar-gerar espaços nos interstícios da falocracia”. (SAFFIOTI, 2000, p. 184).

### **3.4 Maria Romana, do samba à lavoura de piaçava**

Em 09 de abril de 1882, em uma localidade chamada Cajueiro, distrito de Ilhéus, Maria Romana da Conceição foi à casa de Hermógenes José da Costa, também estavam lá Eufrozina de Tal, José Ignácio e Maria Cândida; quando, então, apareceu Manoel de Barros munido de um facão. Cito a denúncia do promotor da Comarca, Antonio Pessoa da Costa Silva

Estava Maria Romana da Conceição em casa de Hermógenes José da Costa, no lugar denominado Cajueiro, quando chegando o denunciado, convidou-a como, sua amazia, que dizia ser, para acompanhá-lo no corte da piaçava, no que se recusando Maria foi brutalmente castigada com um facão<sup>31</sup>.

A denúncia caracteriza o fato criminoso praticado pelo ofensor, que munido de um facão fez grandes ferimentos em Maria Romana da Conceição, provocando na vítima graves incômodos de saúde e inabilitação do serviço por trinta dias. Também no teor da denúncia vemos dados importantes para a compreensão sobre as experiências sociais vivenciadas por homens e mulheres naquela comunidade. Além de enunciados que já compareceram aqui, como “brutalmente”, que guarda significações aproximadas com barbaridade, ferocidade e desumanidade, termos largamente utilizados na retórica do promotor Antonio Pessoa, temos novamente o enunciado “castigada com o facão”.

É preciso se atentar para essa expressão, que tem na memória social sentido semelhante à punição, repreensão, e aparecia no texto das Ordenações Filipinas: “constava na parte criminal das Ordenações Filipinas, ser defeso ao homem ferir a mulher/cônjuge com pau ou pedra, bem como castigá-las, desde que moderadamente. (AMARAL; PERREIRA, 2018). A palavra castigo tem sentidos próprios quando relacionada a um crime dessa natureza, porque atualiza na memória, que o marido estaria autorizado a agredir sua esposa.

Maria Romana da Conceição disse não ao chamado de Manoel de Barros e foi gravemente espancada e cortada com um facão. Seria apenas isso mesmo, um castigo pela insubordinação de sua amásia? Esse é um enunciado que empresta sentidos específicos para o

---

<sup>31</sup> APEB. Queixa Crime. Estante 03, Documento 05, caixa 86.

crime, afinal, castigos eram direcionados às classes sociais específicas, crianças, escravizados, em contrapartida à desobediência.

Está subjacente, na letra da denúncia que Maria Romana sofreu a violência de um homem que requeria a submissão da sua mulher. Entretanto, com a vigência do Código Criminal ele não estava mais isento de uma punição por isso. Temos uma atuação contundente da comunidade para punir Manoel de Barros, pois, ela gritou clamando aos homens da região que viessem lhe acudir, o que deu início ao processo criminal e à punição de seu companheiro.

José de Carvalho da Silva Lessa, seu escravo José, e Adelino José ouviram os gritos de socorro de Maria Romana e correram para saber o que estava acontecendo. Eles viram Manoel de Barros correndo em fuga para o mangue, portando o facão ensanguentado. Prenderam o agressor e o encaminharam à delegacia. O escravo José afirmou ao delegado que estava em seu rancho, quando ouviu os gritos de uma mulher que dizia que a queriam matar, viu a ofendida que saía da casa de Hermógenes Jose da Costa, banhada em sangue, também viu Manoel de Barros correndo em direção ao mangue, do lado sul, com um facão desembainhado. Os três correram em sua captura e o fizeram seguir preso para a delegacia de polícia de Ilhéus.

Nos autos consta a descrição de que a prisão desse indivíduo foi feita em flagrante pelos ferimentos que praticara em Maria Romana. Ela também foi remetida à delegacia para que fossem feitos os exames de corpo de delito. Os exames foram realizados no mesmo dia, também nesse dia Maria Romana foi para a delegacia para responder as questões do delegado.

Por meio de suas respostas e relato temos uma visão aproximada sobre o seu perfil e as circunstâncias em que uma mulher era agredida por seu companheiro no século XIX. Respondeu chamar-se Maria Romana da Conceição, tinha 30 anos de idade, solteira, residente no distrito do Cajueiro, e que o amásio Manoel de Barros lhe tinha feito aqueles ferimentos com um facão, na localidade do Cajueiro. Explicou que o motivo foi por ciúmes, por se achar ela em um samba na noite anterior, uma mulher que buscou divertir-se a vista de todos e sofreu a violência dos ciúmes de seu amásio.

O exame de corpo de delito foi realizado na presença do delegado, do escrivão, dos farmacêuticos, dos peritos e demais testemunhas. Em seguida, passaram os peritos a fazer os exames ordenados e os que julgaram necessários e, em conclusão, declararam o seguinte

Que encontrarão na offendida uma ferida em supuração na parte anterior e média do braço direito, abaixo para cima em direção oblíqua ao ombro, tendo três centímetros de profundidade e sessenta e cinco centímetros de extensão. Uma outra ferida na face anterior do antebraço esquerdo na região da junctura dos ossos deste com os do corpo (...) que Avaliã o dano cauzado na quantia de quinhentos mil reis. [sic].

Quanto ao ofensor, no auto de qualificação, temos que ele respondeu chamar-se Manoel de Barros, com idade de 30 anos, solteiro, tendo a lavoura como profissão. O acusado alegou em sua defesa que no dia em que cometeu o crime, do qual lhe acusam as testemunhas, estava muito embriagado e de nada se lembrava. O artigo 18 do Código Penal que trata sobre as circunstâncias atenuantes de um crime, dizia em seu artigo 9

9º Ter o delinquente commetido o crime no estado de embriaguez”. Para que a embriaguez se considere circumstancia attenuante, deverão intervir conjunctamente os seguintes requisitos; 1º que o delinquente não tivesse antes della formado o projecto do crime; 2º que a embriaguez não fosse procurada pelo delinquente como meio de o animar á perpetração do crime; 3º que o delinquente não seja costumado em tal estado a commetter crimes.

Os dados pessoais do casal não dizem muito a respeito do ocorrido. Eles têm a mesma idade e trabalhavam duro, haja vista que ele a convoca para ir ao corte de piaçava. Maria Romana, portanto, estava longe de ser ociosa. Era uma mulher pobre, que provavelmente tirava seu sustento do corte de piaçava e outras lavouras, tal qual suas amigas, Maria Cândida e Eufrozina, que também viviam de lavoura.

Segundo Campos, o viajante francês Charles Expilly visitou Ilhéus em 1854 e a respeito do interior deixou a seguinte impressão: “A principal indústria da região vinha a ser a exploração de piaçava (...). Ilhéus tinha o monopólio da rendosa indústria da fabricação de cabos e cordas de piaçava” (CAMPOS, 1947, p. 372-373). Nessas localidades e distritos, mulheres empobrecidas não se davam ao luxo de ficar em casa cuidando apenas dos afazeres domésticos. Elas tiravam o seu sustento do corte de piaçava e outras lavouras. Não existem pesquisas que perscrutam o cotidiano das mulheres pobres nessa região. Elas não eram matéria de interesse dos viajantes do século XIX que se hospedavam nas fazendas para descrever as paisagens, a sociedade e o modo de vida das elites.

O lugar social das mulheres pobres é fronteiroço, marginal, são livres, mas não têm de onde tirar o sustento senão do trabalho duro na lavoura e outros fazeres, pegar sua água, lascas sua lenha, fazer trabalhos na máquina de costura, lavoura, prostíbulo e afins. Elas transitam pela cidade como vemos nas duas histórias deste capítulo. Fogem, portanto, ao ideário sobre

as mulheres brancas das elites, de claustro, ócio e dedicação ao lar e à Igreja. Ao se referir aos tempos coloniais no Brasil, Samara (2009) afirma que mulheres das camadas populares trabalhavam pelo seu sustento. Em suas palavras

No Brasil, assim como em várias outras partes da América Latina, durante o período colonial e no século XIX, esses papéis improvisados utilizados como recurso de sobrevivência, principalmente nas áreas urbanas, fizeram com que estudiosos repensassem o sistema patriarcal e a rígida divisão de tarefas e incumbências entre os sexos (...). Sem dúvida, nesse tempo, as mulheres não estavam envolvidas em movimentos de reforma social e seus protestos eram individuais com aspirações de melhorias na sua vida pessoal (SAMARA, 2009, p.89).

As testemunhas têm muito a dizer sobre o crime. O primeiro a depor foi José Carvalho da Silva Lessa solteiro, vivia de negócios, tinha 38 anos. Disse que no dia nove, estava na casa vizinha onde mora Hermógenes José da Costa e viu quando chegou Manoel de Barros e mandou Maria Romana para o corte de piaçava. Esta não quis acompanhá-lo e, logo depois, o acusado encontrou a ofendida na dita casa, munido de um facão com o qual lhe fez os ferimentos constantes no corpo de delito.

Ouvindo gritar que o acusado estava matando a ofendida, chegou ao lugar e, com Adelino José Castro, e seu escravo José, prenderam-no. Em seguida, foi ouvido o escravo José, que era de propriedade de José Carvalho, solteiro, 25 anos, disse que no dia nove do mês findo, pela manhã, estava no seu rancho quando ouviu gritos da ofendida pedindo socorro, porque o acusado a queria matar. Foi ver o que era e encontrou a ofendida que saía da casa de Hermógenes José da Costa, banhada em sangue e o acusado correndo em direção ao mangue, do lado sul, com o facão desembainhado. Então ele, seguindo-o, pode prendê-lo com Adelino de tal e seu senhor.

Os depoimentos das duas principais testemunhas não deixam dúvidas quanto ao ocorrido, já que se assemelham. É importante notar que os três homens não se comportam como se aquele fosse um problema privado ou de ordem doméstica, familiar. O crime é tratado como de ordem pública. Tanto é assim que eles prendem a Manoel de Barros e remetem os dois para a presença do delegado, para que seja dado início ao processo e restaurada a ordem pública.

Quando recebeu os golpes de facão, Maria Romana estava na casa de Hermógenes José da Costa, solteiro, 23 anos e vivia de ser jornaleiro. A respeito dessa profissão, Mary Del Priore esclarece: “O jornal era uma espécie de comissão recebida por trabalhos cotidianos”

(PRIORE, 20013, p. 18). Nesse sentido, ele não tinha vínculo empregatício e vivia de ganhos sobre trabalhos realizados. Hermógenes, em seu depoimento, disse que estava no Cajueiro na casa dele. Ali se achava Maria, quando chegou Manoel de Barros, seu amásio, com quem teve na noite anterior uma pequena desconfiança em um samba. Chamou-a para irem ao corte de piaçava e como ela não quis acompanhá-lo, fez nela os ferimentos cortantes com um facão.

Uma segunda testemunha, um vizinho chamado José Ignácio, também solteiro, que também vivia de ser jornalista, disse saber que na noite anterior o acusado e a ofendida tiveram uma questão por causa de um samba.

A respeito do ciúme e a briga no samba, a testemunha Manoel Caetano de Souza traz maiores esclarecimentos. Ele um pescador, viúvo, 48 anos, disse que em um sábado à noite, do mês findo, achava-se em um samba no lugar denominado Cajueiro, em casa de José Lessa, onde também estava Manoel e Maria Romana. Quando aquele principiou brigar com ela, por ela estar cantando se retirou, voltando no dia seguinte pela manhã, que vinha chamar a ofendida para com ele ir cortar piaçava. Como ela não o quis acompanhar, fez os ferimentos cortantes.

É importante observar quantas testemunhas afirmam que o comportamento de Maria Romana foi o causador de seu castigo: “ela não o quis acompanhar”, “estava no samba cantando”. Uma visão que transfere a culpa para a mulher e que tem raízes no ideário sobre a “a mulher conhecer seu lugar”. Fica subjacente, a ideia de que a mulher deveria reconhecer sua inferioridade em relação ao homem e não desafiá-lo publicamente. As demais testemunhas são: Maria Cândida, que afirmou ser solteira, viver de lavoura, e ter 20 anos, ela confirma e repete as versões anteriores. Eufrozina Gomes, 23 anos, vivia de lavoura e, também, confirmou as versões anteriores. De acordo com os autos, é possível traçar um panorama do grupo social que vivia na localidade do Cajueiro, em torno de Maria Romana da Conceição:

**Quadro 08 - Redes sociais em torno de Maria Romana**

José Carvalho da Silva Lessa	38 anos	Solteiro	Vive de Negócios
José de Carvalho	25 anos	Solteiro	Escravo
Hermógenes José da Costa	23 anos	Solteiro	Jornaleiro
José Ignácio		Solteiro	Jornaleiro

Manoel Caetano de Souza	48 anos	Viúvo	Pescador
Maria Cândida	20 anos	Solteira	Vive de lavoura
Eufrozina Gomes	23 anos	Solteira	Vive de lavoura

Fonte: Elaborado pela autora. APEB. Queixa Crime. Estante 03, Documento 05, caixa 86.

Os dados do Quadro 08, a partir das histórias apresentadas, é possível constatar que as mulheres pobres protagonistas nos processos exerciam atividades de ganho, quer fosse na costura, agências, lavoura ou prostituição. Portanto, o que está exposto nesses processos-crimes são fragmentos sobre um universo ainda desconhecido, as andanças dessas mulheres pela Vila, suas atividades, negócios e agências, sua reputação pública e possibilidades de autonomia.

Importante constatar que não é possível pensar sobre a vida dessas mulheres apenas com o quadro teórico destinado às mulheres brancas de elite. Esse enquadramento não lhes serve, e diz muito pouco sobre as estratégias de sobrevivência de mulheres que pertenciam a uma categoria social dita de “fronteira”. Quanto ao estado civil declarado pelas testemunhas, sabemos que as pessoas em concubinato se afirmavam como solteiras diante da justiça, então não é um dado conclusivo. O que temos exposto nesse quadro é muito valioso em termos de conhecimento social, porque expõe uma rede de vizinhança, conhecimentos e interação cotidiana que orbitava em torno da personagem, sobretudo, a vida da mulher comum, pobre, simples em seus hábitos de vida.

Os depoimentos dizem respeito ao crime, mas trazem dados dispersos sobre aspectos importantes do cotidiano e das relações sociais no distrito do Cajueiro. Manoel Caetano nos conta que Manoel Carvalho da Silva Lessa realizava sambas em sua casa. Isso é muito interessante, pois a vida não transcorria apenas em peijas na lavoura de piaçava. O samba na casa dos vizinhos era um momento importante de sociabilidade entre os moradores.

Cristiane Batista da Silva Santos (2015) aborda o aspecto das festas e sociabilidades no cotidiano das pessoas simples do sul da Bahia no final do período escravista, destacando a relação dessas festas com um ambiente de tensão em que, por vezes, aconteciam crimes.

As festas como parte das sociabilidades cotidianas, ainda que esparsas, em suas realizações, expunham extensa rede de relações familiares consanguíneas ou não, também funcionavam como anteparo para o enfrentamento de circunstâncias adversas, fortalecendo relações de vizinhança, tecidas com costumes e identidades africanas e crioulas. As festas tanto facilitavam as

relações e uniam mais os conviventes, como poderiam gerar ou despertar tensões e rixas (SANTOS, 2015, p.101).

A tensão transcorrida no samba é reveladora do componente abusivo da relação entre Manoel e Maria Romana, já que havia desconfiança da parte dele, ciúme e brigas, o que reverbera no crime do dia seguinte. Manoel de Barros foi pronunciado no artigo 2 e 5 do Código Criminal, sujeito a prisão; seu nome foi lançado no rol dos culpados. O libelo com o conteúdo em resumo diz o seguinte: o réu Manoel de Barros, no dia 09 de abril de 1882, às 9 horas da manhã, no lugar denominado Cajueiro, na casa do senhor Hermógenes da Costa, fez com um facão grandes ferimentos em Maria Romana da Conceição, informando

Que os ferimentos causarão deformações na offendida cuja mão esquerda ficou aleijada como consta no corpo de delito. Os mesmos ferimentos provocaram na offendida grave incomodo de saúde, o que a impossibilitou de serviço por mais de um mez. O reo cometeu o crime com superioridade em sexo forças e armas de modo que a offendida não pode defender-se e repelir a offensa. Que o reo cometeu o crime com surpresa que nenhum motivo tinha para esperar o mal causado. Peço a condenação do reo no artigo 205 do código criminal. Agravantes artigo 16, 06 e 15. [sic]

Causa imenso pesar constatar que Maria Romana tenha ficado com sequelas e deformações, aleijada da mão esquerda e, por isso, impossibilitada de trabalhar. Podemos imaginar o quanto a vida foi difícil para ela daí em diante, sem ter como trabalhar na lavoura e obter seu sustento. Manoel de Barros foi condenado pelo júri popular a três anos de prisão, pelos ferimentos produzidos em Maria Romana da Conceição.

### **3.5 Catharina e seus prazeres na porta da venda**

Catharina dos Prazeres foi uma mulher que se envolveu em uma briga na porta da venda a noite, na Ilhéus de 1888. Seu caso é exemplar porque, pelo pouco que sabemos sobre a realidade das mulheres da Vila de Ilhéus, não se pode dizer que brigar na porta da venda fosse algo recorrente no cotidiano feminino. Trata-se de uma mulher passional, que ousadamente se defendeu da afronta de seu companheiro. Ali, no instante da rixa, ela resolveu sua questão do modo como sabia, enfrentando olho no olho, corpo a corpo seu agressor com uma facada.

As mulheres não foram somente passivas diante da violência dos homens, haviam as que se defendiam com as próprias mãos e que também caíram nas mãos da polícia e da voz

pública, foi o que aconteceu com Catharina. Esta análise tem por base um processo-crime em que a mulher se afigura na posição de ré. A partir dessa história podemos conhecer um pouco mais sobre a mobilidade possível para uma mulher no espaço urbano da Ilhéus oitocentista, o caminho da roça até a venda, seus conflitos, as tensões no terreno amoroso, a reação contra a agressão masculina, que se deu não com o recurso da justiça, mas com o uso de um tipo de violência que era monopólio dos homens em sociedade. O cotidiano é constituído de diferentes matizes, como nos assegura Maria Odila Leite

O cotidiano tem se revelado na história social como área de improvisação de papéis informais, novos e de potencialidade de conflitos e confrontos, onde se multiplicam formas peculiares de resistência e luta. (DIAS, 1984, p. 8)

Muitas mulheres demonstraram ter a consciência sobre as suas possibilidades de enfrentar o poder masculino e buscaram a justiça para se defender, outras revidaram a ofensa com a mesma moeda, Catharina foi uma dessas. Corria o ano de 1888, o promotor público da comarca a denunciou pelo crime que passo a expor

Aos 24 dias do mez de abril do ano de nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1888, nesta cidade de S. Jorge de Ilhéus na casa de residência do delegado de polícia Sérgio Tertuliano Castello Branco, compareceu Eustáquio Emilio da Silva dizendo que havia prendido em ato de flagrante delicto a Catharina da Silva no momento em que esta agredia a Antonio Guarino de Souza, dando-lhe um golpe de faca na face direita do rosto as sete horas da noite, mais ou menos, na casa de negócio de Rodolpho de Mello .

Segundo os termos dos autos, naquela noite, Catharina foi conduzida em companhia de mais seis testemunhas, do sexo masculino, à casa do delegado para que fosse denunciada pelo seu crime. Esse episódio é importante para a constituição desta tese porque é um dado raro a respeito das experiências femininas naquela região, a mulher no espaço público, na rua, mais especificamente, em fruição de seu tempo livre: de conversa na porta da venda. Catharina esteve metida em uma briga na porta do bar. Podemos presumir que se tratava de uma mulher, pobre, estava em uma venda, às sete horas da noite e deu uma facada no rosto de um homem. É possível ler no libelo: “o fato criminoso teve lugar em uma das ruas mais públicas desta cidade aproveitando-se a ré, da sombra da noite para cometer o crime”.

Hannah Arendt (1958) aborda a questão da distinção entre a esfera da vida pública e privada retomando os gregos que dividiam em entidades diferentes a *polis* e a família. Para os gregos a capacidade de organização política seria oposta a casa e família. Em razão disso, a privacidade seria o domínio da não cidadania onde estão relegados mulheres, escravos, servos. Arendt recupera o sentido da palavra privado que, em sua acepção original significa privação, portanto o indivíduo restrito a vida privada estaria alijado de coisas essenciais à vida humana. Catharina da Silva estava em pleno usufruto do espaço público, seria esse o lugar legítimo para uma mulher em uma Vila do século XIX? Perrot (2006) dialogando com Rousseau e D’Alembert afirma que as mulheres em público, em movimento, despertavam temor.

A história de Catharina dos Prazeres evidencia o fato de que as casas de negócio de Ilhéus não eram frequentadas apenas por homens, mas não era certo que mulheres de todas as classes sociais frequentassem esse ambiente e, nem que todas as mulheres pudessem estar tranquilas por lá, pois muitas desavenças eram resolvidas nesses espaços, pela possibilidade de encontros. Em 1884, na casa de negócios de Domingos Pereira teve início uma agressão contra Victória Maria, como demonstra a denúncia

Sahindo Victória Maria de Jesus, no dia 21 do mez de junho ultimo, a 1 hora da tarde pouco mais ou menos, da casa de negócios de Domingos Pereira da Silva, na Cachoeira de Itabuna e encontrando-se com o queixado e mais dous companheiros, sendo um seu irmão e o outro um primo, quis aquele impedir-lhe o trãnzito, com o fim, talvez, de satisfazer a um malévolo intento; conseguindo a offendida, depois de alguns esforços desvencilhar-se e seguir seu caminho (...) momentos depois, chegando em casa foi agredida por este recebendo nesta ocasião diversos ferimentos e contuzões sem motivo algum<sup>32</sup>.

Victória era viúva, 28 anos, vivia de costuras e se declarou miserável, a ponto de estar vivendo no infeliz estado da prostituição, atividade qualificada pelo juiz como “miserável e infeliz meio de vida”. Ela estava na casa de negócios em companhia de Clara Maria de Jesus, solteira, 24 anos, que também afirmou viver de costuras. Clara declarou que estava se retirando da casa de negócios de Domingos Pereira, na companhia de Victória, quando testemunhou o acontecido. Maria Theodora de Jesus, costureira, viúva de 37 anos, estava na casa onde mora quando viu Manoel Theodoro sair com um facão na mão e a ofendida lavada em sangue.

---

<sup>32</sup> APEB – Sessão Judiciária, Lesões corporais, 07/264/03

Quais os sentimentos que Manoel Ribeiro nutria por ela? Seria de posse ou ciúme? Há que se suspeitar de que um enredo amoroso e ciúmes teriam precedido uma agressão tão grave. Em paralelo com a história de Victória, Catharina dos Prazeres tinha a condição de ser uma mulher trabalhadora e pobre. No enredo das duas histórias, há a aparição de alguns elementos, mulheres e homens em uma venda, conflitos e ferimentos feitos a facão.

No interrogatório ao juiz, Catharina respondeu que era filha de João da Silva e Brazilina dos Prazeres, nascida em Ilhéus, tinha 21 anos de idade, era solteira, e vivia de lavoura, morava no termo de Terra Nova, não sabia ler nem escrever. Dessa maneira, o escrivão transcreveu os fatos

No dia em que se deo o facto chegou da roça nessa cidade e foi a venda. Encontrou Antonio Guarido tocando Harmonica, e como Ella viesse em sua companhia da roça, puseram-se a conversar na frente da venda, estando elle zangado por ella ter vindo em sua procura, nesta ocazião deu-lhe uma bofetada, estando com uma faca de mesa ela accusada não sabe como bateu-lhe com uma faca no rosto e o cortou. Perguntada como é que diz ter levado uma bofetada quando em seo rosto não se mostra sinal algum, respondeo que o tapa não foi na cara e sim na cabeça, que ele lhe deu uma bofetada e que quando levantava o braço para dar outra ela levantou a mão a frente e aconteceu o ferir-lhe no rosto com uma faca de mesa que tinha na mão, tendo o mesmo Guarido dito “prendão essa mulher que me feriu” ela correo e entrou pelo corredor da casa de Domingos Adami e ali foi preza por um soldado, sendo que se Guarido foi ferido, o foi sem intenção nem vontade. [sic]

Há que se notar a riqueza de detalhes que traz o depoimento de Catharina da Silva. Da sua fala, é possível depreender aspectos desconhecidos sobre o cotidiano de uma mulher branca, pobre, solteira, com 21 anos, em uma Vila do século XIX. Sua realidade não corresponde ao estereótipo de uma mulher desprotegida, passiva e isolada em casa, ela usufruía de mobilidade no espaço urbano e tinha múltiplas relações.

Ela estava na lavoura, veio da roça na companhia de Guarido e foi procurá-lo na porta da venda, como os dois vieram da roça juntos e conversando, estavam tratando de seus assuntos e talvez já tivessem um envolvimento, ao ponto dele se aborrecer por ela ter ido a sua procura ali na venda, um lugar dos homens fruírem seu tempo de ócio depois da lida.

Ele a agrediu com um tapa na cabeça, longe de se resignar ao fato ocorrido ela defendeu-se e revidou utilizando uma faca que estava ao seu alcance. Magali Engel (1998) ao analisar questões relativas à criminalidade passional no Rio de Janeiro nas três primeiras décadas do século XX observa que a faca era um instrumento muito utilizado pelas mulheres

O uso bastante expressivo de instrumentos cortantes pelas mulheres envolvidas nos conflitos de natureza passional aqui examinados parece indicar que estas não se sentiam tão intimidadas com os riscos representados pela utilização de armas que impunham um contato mais próximo e direto com a vítima do sexo masculino. (ENGEL, 1998, p. 158)

Destaca-se, portanto a coragem de Catharina, que estava em frente a Guarido quando lhe desferiu o golpe no rosto e foi ágil a ponto de correr de suas mãos em direção às ruas sombrias da Vila, protegida pelo escuro da noite. Essa história nos põe em contato com a história de uma mulher que trabalhava e se sentia livre para andar pela Vila à noite, encontrou um homem com quem veio junto de viagem, conversaram na porta da venda e se deteve ouvindo tocar harmônica. Imagine que espaço social tão fecundo de acontecimentos era esse: a venda, em uma vila do século XIX.

Poderemos encontrá-la no vértice de muitos fatos importantes para o cotidiano da cidade, tendo em vista que era ali que as pessoas buscavam víveres para abastecer suas despensas, produtos recém-chegados. E era também local de sociabilidades, de prostrar, se demorar em conversas, tocar uma gaita, engendrar encontros. Ao analisar o papel das vendas e botequins no cotidiano dos trabalhadores do início do século XX no Rio de Janeiro Sidney Chalhoub destaca que elas funcionavam como

[...] centro aglutinador e difusor de informações entre populares. E mais do que isto, a referência à venda como um ‘observatório popular’ sugere que este é um ponto privilegiado, uma espécie de janela aberta para o estudo de padrões de comportamento dos homens pobres [...]. E, com efeito, a venda ou o botequim é cenário para o surgimento e desenrolar de rixas e conflitos pelos mais variados motivos, desde os problemas ligados ao trabalho e habitação, passando pelas questões de amor e relações entre vizinhos, e chegando até as contendas por motivos mais especificamente ligados ao lazer, como os jogos [...] ou a bebida” (CHALHOUB, 1986, p. 312).

A partir da análise de processos criminais, Chalhoub percebeu que a venda estava no centro de várias tensões e conflitos entre os trabalhadores que iam ali tomar um trago após a lida, e se deixavam ficar em pé no balcão, ou sentados na porta, de conversa. Ali fruía do seu tempo livre após o dia árduo de trabalho. A venda de Rodolpho de Mello Vieira estava situada à rua Direita do Comércio, principal da Vila e centro das sociabilidades locais.

Trazendo essa realidade para o cenário da Vila de Ilhéus no século XIX, temos o exemplo de Vespaziano César Brazil, 31 anos, casado, ferreiro, em seu depoimento disse que, uma noite, no meio do mês passado, estava sentado na porta da venda de Antonio Lopes da Silva, viu passar correndo a denunciada e, atrás dela o ofendido, dizendo que prendessem aquela mulher, porque o tinha cortado. Na ocasião, vindo um soldado de polícia conseguiu prendê-la. Essa testemunha, refere-se a outra venda nas proximidades do ocorrido, e que era de propriedade de outra pessoa. Temos então duas vendas numa mesma rua da Vila, esse era então um lugar comum de compras e fruição do tempo livre.

Além do mais, Vespaziano Cesar Brasil já apareceu nesta pesquisa, ele estava deitado em uma esteira no oitão da casa onde morava Thereza Furtado tomando fresca quando viu Luiza do Patrocínio sair correndo pelo quintal, perseguida pelo marido armado de facão. Muito peculiar o cotidiano desse cidadão testemunha ocular de dois crimes, pois, em um estava na venda e outro deitado no oitão da casa. As testemunhas relataram o que viram a partir de seu ponto de vista. Através de seus depoimentos, temos uma dada perspectiva do que se passou ali e quem eram as pessoas que frequentavam aquele espaço.

Rodolpho de Mello, 23 anos, solteiro, vivia de negócios, era o dono da venda onde tudo aconteceu. Ao delegado disse que às sete horas da noite, mais ou menos, chegara a sua casa de negócio, à Rua Direita do Comércio, quando encontrou a denunciada presa pelo guarda de polícia Eustáquio, e próximo a ele, Guarido ferido. Rodolpho procurou saber o que ocasionava a prisão da denunciada, ao que Antonio Guarido dissera que ela o havia ferido por ter lhe dado um tapa ou soco na cabeça. Temos nesse depoimento uma confirmação de que a versão de Catharina era correta, ela deu a facada como um revide pela agressão que sofrera.

Ela foi capturada pelo soldado Eustáquio Emílio da Silva, 19 anos, praça de polícia destacado, vivia de ser soldado. Ele informou que uma noite, viu a denunciada conversando com um homem na porta da venda, e depois de ter saído do lugar viu a ofendida correr e o homem gritar “Esta mulher me cortou”, pelo que ele a prendeu e levou à presença do capitão delegado de polícia. Catharina afirmou que não tinha nada a alegar em sua defesa, então nessa mesma noite foi recolhida à cadeia, presa em flagrante.

Elvídio José Guimarães, 38 anos de idade, solteiro, vivia de seu jornal. Disse que, numa noite do mês de abril, estava na venda de Rodolpho de Mello, viu o ofendido tocando harmônica e um pouco depois o viu sair por uma porta lhe mostrando o rosto ferido, dizendo que tinha sido a denunciada quem tinha feito aquilo, mas que ele, testemunha, não queria falatório nem barulho algum. Essa referência que ele faz de que não queria falatório indica

que a venda era, de fato, um lugar de falatório público, um “observatório popular”, para usar um termo de Sidney Chalhoub.

Interessante observar o perfil dos homens que estavam presentes na venda no momento do fato criminoso. Além de Elvídio, também estava Augusto Cardoso, de 27 anos, casado e Eustáquio de Sá Bittencourt e Camara, 23 anos, solteiro, vivia de negócios. Este último afirmou em depoimento que uma noite do mês de abril, por volta das oito horas, estava na casa de negócio de Rodolpho, e viu na parte de fora da parede a denunciada conversando com Guarido. Momentos depois, o viu entrar e mostrar a quantos estavam presentes o rosto ferido dizendo: “Vejam o que esta mulher me fez”. Catharina foi recolhida à cadeia e presa no mesmo dia do ocorrido.

O juiz Alfredo César Cabussu convocou 48 jurados para a sessão de julgamento. Entre os quais, foi sorteado um júri de sentença contendo 12 pessoas. O julgamento foi realizado em 22 de agosto 1888, na Casa da Câmara. Catharina foi condenada a um mês de prisão na cadeia da cidade, segundo o artigo 201, do Código Criminal de 1830.

June E. Habner (2012) alude ao fato de que as mulheres mais vulneráveis eram das camadas populares, que não tinham quem as defendesse, pois as questões de honra estavam ligadas à hierarquia social. Nesse sentido, é importante pensar em qual era a opinião do júri a respeito de Catharina, qual reputação pública teria essa mulher, que estava fora de seu “lugar social”. No entendimento daquelas pessoas, ela teria honra? Teria direito a retaliar a agressão de um homem? As regras da civilidade e do progresso davam o tom das decisões judiciais, principalmente, quando o réu era uma mulher lavradora causando desordem no espaço público, sobre ela pesaria a mão disciplinadora do Estado.

Nesse sentido, “o poder judiciário sempre foi utilizado para arbitrar conflitos, e disciplinar comportamentos e atitudes entre a população marginalizada” (CRUZ, 2012, p. 93). Catharina estava disputando um lugar que acreditava ser também seu: a rua, a noite, a desforra. Qual seria sua cor, ou história de vida? Era abril de 1888, talvez fosse uma liberta, e a faca e a insolência lhe fossem velhas conhecidas.

### **3.6 Teve *barulhos e alteração na casa de Graciliana Nunes***

Se a invisibilidade e o silêncio marcam a história das mulheres (PERROT, 2006) no cotidiano, as mulheres pobres se faziam notar e alcançavam a “voz pública” a partir de suas ações, tensões e enfrentamentos. Até aqui, caminhamos, pelas veredas das fazendas, casas de negócios, distritos e ruas escuras da Vila. A história da personagem Graciliana Nunes nos

instiga a adentrar o espaço de sua casa, não apenas olhar pela janela, mas como uma visita, situada em um lugar estratégico, avistar um pouco sobre os “barulhos” e “alterações” que podiam acontecer nos ambientes domésticos de famílias de trabalhadores pobres da Vila.

No limiar desta tese, conhecemos a senhora Steiger, na perspectiva de Maximiliano I seu lar era aconchegante e bem cuidado e ela era a representação de uma dona de casa dócil, prezada, e dedicada, tanto aos afazeres domésticos, quanto ao ato de bem servir aos homens. Naquela ocasião, o autor definiu que a Senhora Steiger representava a autêntica mulher brasileira. A história seguinte caminha em direção oposta, e mostra que nem todos os lares se pareciam com a aristocrática e patriarcal casa dos Steiger.

Numa noite em 1885, temos a situação de um “barulho” na casa de Graciliana Nunes<sup>33</sup>, a alteração de ânimos chamou a atenção, e foi ouvida por muitas pessoas da Vila. Na ocasião, estavam presentes, ela, o marido Cassemiro e o cunhado Paulo Soares, ele havia pedido para passar a noite em sua casa, visto ser muito tarde para poder ir para a casa de sua família. Aconteceu que já pela noite alta ela teve uma alteração com o marido, na qual Paulo tomou parte e descarregou sobre Graciliana diversas cacetadas, crime previsto no artigo 205 sobre ofensas físicas.

O inspetor do 7º quartelão, Gustavo Felipe Brasil, ouviu os gritos, correu para acudir Graciliana e entrevistou para conseguir a prisão de Paulo. A leitura do seu relato é bastante proveitosa ao nos tornar testemunhas também do fato. O relato foi direcionado ao subdelegado do 3º distrito de Ilhéus, Cachoeira de Itabuna, Manoel Pancrácio Pereira Pinto

Hontem as onze horas da noite achando-me em minha residênciã, e ouvindo gritar por diversas vezes socorro, apressadamente sair em direção do lugar de onde vinha os ditos gritos, é quando chegando em casa de Luiz Cassemiro José de Almeida, ahi vi o indivíduo Paulo Soares dos Reis, espancando com um bastão barbaramente a mulher de referido seu Cassemiro José de Almeida, de Nome Graciliana Nunes, pelo que na qualidade de Inspector deste quartelão dei immeditamente no flagrante delicto voz de prisão (...) Do ocorrido forão testemunhas as seguintes moças: Andreлина e Catharina filhas estas do referido Cassemiro, deixando de apresentar o nome deste por achar-se naquela ocasião muito ébrio motivo, talvez, pelo qual não socorrera sua mulher. (...) acabo de saber que o mal feitor acha-se em casa de Ignácio dos Inocentes e vou intimar pessoas do povo para effectuar a prisão, visto não ter podido fazer no flagrante por achar-me só, e mesmo porque a offendida achava-se mal<sup>34</sup>.

---

<sup>33</sup> APEB – Processo crime- Classificação 08/264/09

<sup>34</sup> APEB – Seção Judiciária – Processo criminal Classificação estante 08, caixa 264, doc. 09.

Pela perspectiva do inspetor, a descrição da denúncia nos põe na cena como observadores. Primeiro é importante atentar para o poder desse personagem, o inspetor de quarteirão. Ele estava de prontidão vigiando as possíveis ocorrências que poderiam perturbar a ordem pública e correu para a casa de Graciliana quando ouviu os gritos de socorro, nada lhe escapava porque ele estava ali exatamente para vigiar os bons costumes, o “bem viver” dos cidadãos. Seu papel já foi mencionado no início desta pesquisa, ele estava sempre a espreita de situações como a que aconteceu; bebedeiras, brigas, agressões, eram a substância do seu material de trabalho cotidiano, podia dar voz de prisão e, até intimidar pessoas para que efetuassem prisão.

Nesse contexto, nota-se a qualificação que ele dá: “Paulo estava espancando barbaramente a sua cunhada”. Vemos este enunciado ser posto novamente em uso: a barbárie, na materialidade da denúncia, e apontando uma violência dirigida ao gênero feminino. São indícios de um discurso que já se anunciava sobre a sociedade, afirmando a violência doméstica, tanto como uma barbárie, quanto como um fato relacionado à desordem concernente ao mundo dos pobres.

Havia uma vigilância constante sobre o comportamento da população, principalmente, as classes consideradas incivilizadas: os pobres. Entretanto, a bebedeira o barulho e as alterações entre os casais estavam ali, e ninguém duvida que estivessem também em outras casas das classes proprietárias, difícil é imaginar um inspetor de quarteirão batendo à porta das casas das famílias abastadas da Vila para relatar desordem.

Foram muitas as pessoas envolvidas e citadas, as filhas de Casseiro foram as mais expostas no episódio: Catharina de Almeida e Andreina de Almeida, sendo que as duas não tiveram nada a ver com o acontecido, foram apenas espectadoras, a grafia dos nomes na denúncia não serve a nenhum propósito, senão deixar registrado que a família, já formada por madrasta e enteadas, estava corrompida em seus costumes, principalmente, quando o exemplo vinha daquela que fazia o papel de mãe. Em consonância com as teorizações de Rago (1985) e Esteves (1989) quando se referem ao papel da dona-de-casa como mãe ordeira e higiênica na definição do bom comportamento das filhas.

O cunhado de Graciliana Nunes chamava-se Paulo Soares, tinha 50 anos, casado e vivia de lavoura. Em depoimento, afirmou ao delegado que não tinha consciência de que era verdade o que as testemunhas diziam, pois os três estavam muito embriagados. Que Graciliana o havia insultado e ameaçado com um pau, sabendo também que tinha levado uma cacetada de sua cunhada, portanto, alegou que agiu em sua defesa. A embriaguês era um atenuante para um fato criminoso daquela natureza. O exame de corpo de delito foi realizado

na casa do capitão João Navarro de Amorim, presente o subdelegado, escrivão, dois peritos e mais duas testemunhas.

Na offendida encontrarão um ferimento contundente que partiu a orelha esquerda e o osso temporal; uma contusão no hombro direito; outra contusão na coxa esquerda que chegou a offender o osso fêmur; outra no braço direito; uma contusão nas costelas; outra contusão no pescoço.

Os danos foram orçados em trezentos mil réis. Vê-se que ela saiu bastante machucada do episódio e que o argumento de legítima defesa levantado por Paulo é frágil e não se sustenta diante do laudo. Ela compareceu à casa do juiz e na presença do subdelegado respondeu chamar-se Graciliana Nunes, ter 40 anos, casada e sua profissão era de lavoura. Narrou que estava em casa com seu marido e suas duas enteadas quando chegou seu cunhado Paulo pedindo um abrigo, por já ser tarde e não poder ir para sua morada, que mais tarde seu marido zangou-se com ela e trocaram insultos e que Paulo Soares pegou um bastão e deu-lhe muitas pancadas, a ponto de cair ao chão gritando socorro e que foi salva pelo inspetor Gustavo Felipe que deu voz de prisão a seu cunhado, que ainda lhe deu umas pancadas.

Graciliana relatou que seu marido não pode defendê-la porque estava muito ébrio. Perguntada quantas pessoas presenciaram o acontecido, respondeu que as enteadas, o inspetor e que “lhe consta que também presenciou escondido nos matos por ter medo de aparecer João José de Andrada”, quanto aos seus gritos ouviram as seguintes pessoas: Pedro Antonio Chaves, Ignácio dos Innocente Deus Dara, Roberto Francisco Icher, ao final, negou que Paulo estivesse embriagado quando a espancou.

Aquela família estava envolta em uma vasta rede de relações e a experiência pela qual passaram, não dizia respeito apenas a eles, pois muita gente esteve à espreita ouvindo e sabendo tudo. Desde quem estava escondido nos matos escutando até aqueles que foram comentar na venda, ou nas ruas, a pauta era sobre as relações entre os gêneros. Foi ou não uma barbaridade o que Paulo cometeu com aquela mulher? Era certo ela estar bêbada? Todos os três estavam? Isso justificaria ela ter apanhado tanto? Tais questões substanciaram as conversas entre as pessoas, a classe social, e seus costumes estavam ali presentes nos debates, os papéis de gênero também.

Um primeiro comentário sobre o acontecido vem da testemunha Pedro Antonio Chaves, de 22 anos, casado e oleiro. Ele relatou que ouviu alterações de vozes na casa de Cassimiro à noite, mas só no dia seguinte soube o que aconteceu; indo à venda de Henrique Berbeth lhe ouviu conversando que esse barulho havia sido por uma alteração que tiveram

Paulo e Graciliana, mulher de Cassemiro, estando todos embriagados e que foi Graciliana a causa do ocorrido porque deu em Paulo uma pancada com um pau.

Temos, novamente, a presença da venda no centro dos rumores sobre os acontecimentos do cotidiano da vila, principalmente, quando se tratava de um *barulho*, uma *alteração* em casa alheia. A venda era então o lugar ideal para saborear os detalhes do acontecido, junto com um trago ao pé do balcão. E como os detalhes iam sendo acrescidos, uma profusão de opiniões e interferências, a culpa para essa testemunha foi de Graciliana.

Outro testemunho é de Veríssimo Narciso Leite, 36 anos, solteiro e que vivia de lavoura. Sobre o fato criminoso afirmou. “A razão para o barulho foi o estado de embriaguês em que todos os três estavam, tanto que Cassemiro não apartou o barulho sendo que Graciliana quem primeiro bateu com o pau em Paulo”.

Longe, estava Pedro José, solteiro, de 32 anos, que vivia de negócios e, apesar de ser chamado como testemunha disse que nada ouviu pela distância em que estava do ocorrido. O caso ganhou notoriedade pública e a testemunha Affonso de Ayalla Nascimento, de 60 anos, que em vivia de lavoura, disse que “soube”, “por ser público”, no distrito de Cachoeira de Itabuna que uma noite de outubro do corrente ano o denunciado dentro da casa de seu irmão Cassemiro tivera um barulho com a mulher deste, levando dela uma pancada com o pau, sendo que estavam todos embriagados.

Alexandre Francisco de Paiva, 57 anos, que vivia de lavoura, “soube” da briga, e segundo o que soube, partiu de Graciliana a pancada com o pau, pois estavam embriagados. Essas testemunhas referem-se ao que souberam por terceiros, e afirmam que só souberam porque, “era público na Cachoeira de Itabuna”, o que significa dizer que aquele fato já não se restringia aos familiares. A comunidade local já havia tomado a briga para si, como parte do cotidiano, e todos se sentiam partícipes do barulho, cada um com seu lado e suas posições. O que se percebe nos testemunhos é uma vasta rede de pessoas, sabendo e dizendo sobre tudo o que aconteceu, as mais diversas versões em uma polifonia. Ressalta-se, entretanto, certa solidariedade à conduta de Paulo Soares que é abonada pela suposta embriaguês de Cassimiro e Graciliana.

Temos Paulo alegando bebedeira para ter a pena atenuada, Graciliana negando que Paulo tenha bebido, e entre as pessoas que comentavam o fato, a surra que ela levou só aparece com tintas fortes de indignação na descrição do inspetor de quartelão e dos peritos, já nos testemunhos é frequentemente atenuada pela condição de embriaguês em que a família se encontrava. Pesa contra ela, perante a opinião pública, o fato de ter iniciado a discussão com o marido e ter dado uma suposta cacetada em Paulo. Esse perfil aproxima-se de uma mulher

degenerada, má esposa, mau exemplo para as enteadas, mãe de uma família entregue aos maus hábitos e a incivilidade. Sento Sé de Assis (1996) analisando a criminalidade urbana nos primórdios da República em Salvador, refere-se a embriaguês entre os segmentos populares

A questão da embriaguês, era igualmente conectada a pobreza, aos hábitos imorais e às formas de divertimento dos segmentos populares urbanos. Para os médicos higienistas não apenas os vadios se entregavam ao vício da embriaguês, mas também os trabalhadores que tinham por costume passar as horas livres da noite, após as suas fastigantes jornadas, nos bares e quitandas consumindo *Parati*. (ASSIS, 1996, p. 25)

Dessa maneira, vemos que havia uma tentativa de controle sobre os maus hábitos das pessoas pobres, com vistas a obter um controle social e conduta civilizada dos populares. As testemunhas não levam em conta a contradição no fato de que Graciliana tivesse sido coberta de pancadas, para que ele, superior em forças, se defendesse de uma só pancada que porventura tenha recebido. A alegação de que ela estava embriagada parece bastar para justificar seu castigo. De outro modo, algumas versões das testemunhas parecem referendar apenas os papéis masculinos, questionando por qual razão Casemiro não defendeu a esposa, sublinhando que seria essa a função dele, se houve uma alteração caberia aos homens da casa resolver.

Graciliana não estava afinada com o papel preconizado pela moral e bons costumes para o gênero feminino: frágil, recatada, dócil, a embriaguês dela não foi perdoada, foi tomada como causadora do barulho, descrita como uma mulher que procurou confusão com o marido à noite, após o que, procurou confusão com o cunhado e as pancadas que recebeu são atenuadas pelas “perturbações” que ela cometeu em casa, aquela casa não parecia um lar aconchegante, higiênico no sentido iluminista do termo, “a boa esposa-mãe exemplar deveria saber dirigir a casa e entender de sacrifício, de devoção, de compreensão e ternura” (RAGO, 1885, p. 112)

O processo não está concluso, vemos ao final o advogado de Paulo alegar que ele não foi preso em flagrante, e pôr dúvidas também sobre os resultados constantes no exame de corpo de delito, esses argumentos foram usados com vistas a obter o alvará de soltura de Paulo. O que sabemos é que numa noite de outubro de 1885, todos estavam, supostamente, embriagados na casa de Graciliana Nunes, ela alterou-se com o marido e deu com o pau no cunhado, que a surrou, barbaramente. Não é possível saber se e quanto tempo ele ficou preso,

mas, temos o proveito de saber as circunstâncias sobre o barulho que aconteceu na casa da família de Graciliana, uma mulher brasileira tão autêntica quanto qualquer outra.

#### **4. “JAMAIS FOI OBRIGADA A APANHAR AGOA NAS FONTES E A FAZER LENHA NOS MATOS”**

##### **4.1 Mulheres divorciadas e o problema em torno da sua decente sustentação**

Dona Olívia Nonata do Amaral estava definitivamente resolvida em 1892, pois queria divorciar-se de seu marido Honorato da Silva Gusmão. O que chama atenção, é que ela ficou casada com ele por apenas seis meses e que o pedido de divórcio foi substanciado por um abaixo-assinado dos moradores do distrito de Olivença. Eles foram os espectadores oculares das surras a que Olívia fora submetida no cotidiano do casamento. Essa violência ultrapassou o limite da tolerância pública, no dia de sexta-feira da paixão.

Se desvencilhar dos sagrados laços do matrimônio não era tarefa fácil no Brasil do XIX, o casamento era um dos sacramentos católicos, cuja regulação e não dissolução era um dogma. Edvânia Gomes da Silva e Flavia David Vieira analisam o decreto de 3 de novembro de 1827 o qual aborda o casamento civil no Brasil do XIX e afirmam

No Brasil, durante todo o Império, o casamento, sua celebração, os impedimentos, e todas as questões envolvendo o vínculo matrimonial estiveram a cargo da igreja católica. Como não existia casamento civil, o casamento religioso era o único instituto válido e a igreja era considerada o “órgão” competente pela sua realização e regulamentação. (SILVA; VIEIRA, 2015, p.14)

As autoras acrescentam ainda que o decreto considerava o casamento como um sacramento e, como tal, regulava-o por regras do direito canônico, com determinação expressa da observância das disposições do Concílio Tridentino sobre o tema. Portanto, o divórcio civil não dissolvia o vínculo conjugal, visto que era um sacramento católico e não estava sob a jurisdição civil, mas autorizava a separação dos corpos e dos bens. Atentemos então à declaração da suplicante, pela voz do seu advogado

Declara a suplicante rezidir bem como seu referido marido na Villa de Olivença deste termo onde se achava aterrada de ameaças e não poder absolutamente ficar tendo vindo a dois dias para o Pontal a fim de requerer o divórcio<sup>35</sup>.

---

<sup>35</sup>APEB, ação de divórcio, 31/1084/04

No caso do divórcio de Olivia Nonata as queixas a respeito dos maus tratos do marido ficaram bem delineadas. Algumas questões ficam obscuras pela limitação dos dados do processo, entretanto, ao que parece, ela teria fugido de casa e ido para o Pontal e contratado o advogado para dar início a ação de divórcio. Anexo ao processo está um abaixo-assinado dos moradores expondo que tudo sabiam, viam e ouviam, sobre as causas

Nós abaixo assignados moradores dessa Vila de Olivença attestamos sob juramento que é verdade ter Honorato da Silva Gusmão maltratado constantemente sua mulher Oliva Nonata do Amaral castigando até phyzicamente como fez sexta-feira da paixão última em que chicoteou-a facto que chamou a atenção de muita gente devido aos gritos da victima bem como que vive o mesmo Honorato amigado com a mulher pública de nome Ricardina (sic).

Temos aspectos muito importantes nesse documento, pois um abaixo-assinado não era um modo comum de se dar entrada e substância a uma ação de divórcio. As assinaturas dos moradores referendavam, em uníssonos, a contrariedade com aquele estado de coisas, tendo em vista que conviviam, no cotidiano, com os gritos e súplicas de Olivia, bem como a prática de adultério de Honorato, feita à vista de todos. Um indício de solidariedade social, mas sobretudo, um entendimento em comum de que aqueles castigos físicos não deveriam ser direcionados a mulheres da classe social de Dona Olivia Nonata, um sentimento que era compartilhado pelas pessoas da comunidade, de que existia um lugar social para as senhoras como Dona Olívia e não era sob o açoite de um chicote.

A violência dele é referida como castigo e o objeto utilizado, um chicote, “chamou atenção de muita gente”, uma mulher da posição social dela ser submetida a semelhante suplício, apanhar de chicote, essa era uma experiência vivenciada pelos escravizados. O abaixo-assinado desautorizava o marido a expor os moradores do distrito àquele formato de matrimônio, em que o marido vivia amigado com uma mulher pública e surrava constantemente uma senhora de privilegiada posição social. Vamos acompanhar o texto preâmbulo do mandado expedido pelo juiz

Separem a mesma do poder e habitação do seo marido Honorato da Silva Gusmão e a depozitem em lugar honesto e seguro com suas joias, digo, com os objectos de seu uzo e o mais que for indispensável ao seu serviço doméstico

Era esse o desejo de Dona Olívia Nonata, bem como dos moradores de Olivença, verem-se livres daquela exposição cotidiana de “mau viver”. A expressão utilizada pelo

advogado: "retirem ela do poder do marido", é muito apropriada para a experiência em questão, pois afirmava que o mal derivava do domínio dele sobre ela. O homem tanto sevia sua esposa de forma cruel, quanto vivia amasiado com outra. No entanto, o divórcio não se dava assim de forma simples, os processos analisados revelam um rastro de tramas e tensões em torno, especialmente, do patrimônio, e no âmbito dessa disputa, um processo de difamação generalizada entre os cônjuges com vistas a obter o apoio da opinião pública e culpar o outro pelo divórcio.

As especificidades dos casamentos e divórcios no Brasil do século XIX são temas que têm um percurso teórico constituído pelas pesquisas de Eni Samara Mesquita, *Estratégias Matrimoniais no Brasil do século XIX* (1988), *As Mulheres, o Poder e a Família* (1989), *Família, Divórcio e Partilha de Bens em São Paulo no Século XIX* (1983); e também pelo trabalho de Maria Beatriz Nizza, *Sistema de Casamento no Brasil Colonial* (1984). As autoras apontam que mulheres de diferentes camadas sociais vivenciavam situações de conflitos no casamento e se insurgiam contra a vida em comum com seus maridos. "No século XIX, entre outras razões, casais se separaram porque os gênios não combinavam" (SAMARA, 1989, p.105)

Declarada a decisão do divórcio de dona Olívia Nonata, vamos acompanhar os trâmites na petição encaminhada ao juiz municipal. O teor das declarações dessa ação nos põe em contato com uma descrição minuciosa a respeito dos encaminhamentos e rituais necessários à prática do divórcio naquele contexto

Diz Oliva Nonata do Amaral que estando definitivamente resolvida a divorciar-se de seu marido Honorato da Silva Gusmão com quem casara-se a menos de seis meses para o que tem motivos ponderosos, requer a vossa senhoria, (...) que se digne de conceder a separação da suplicante e do supplicado depositando-a em lugar honesto e seguro para o que oferece a casa do cidadão Francelino Augusto dos Santos Vital, cazado, professor público do Pontal ordenando esse juízo que a suplicante sejam entregues bahús, uma cama, e outros objetos do seu uzo indispensáveis ao seu serviço doméstico<sup>36</sup> (...).

O pedido estava firmado no artigo 77 da Lei 118, de 1890 que arbitrava sobre as condições para um casamento ser anulável. Dizia o referido texto da lei

---

<sup>36</sup> APEB – Processo judicial Civil, divórcio, 31/1084/04

As causas de nullidade ou anulação do casamento e de divórcio, movidas entre os conjuges, serão precedidas de uma petição do autor, documentada quanto baste para justificar a separação dos conjuges, que o juiz concederá com a possível brevidade<sup>37</sup>.

Após o pedido feito ao juiz, o oficial de justiça, acompanhado de dois oficiais seguiu para a casa de Honorato munido do mandado. Cito os termos, do auto de depósito

Dirigindo-nos a casa de Honorato da Silva Gusmão e perguntando por sua mulher Dona Oliva Nonata do Amaral (...) respondeu-nos que a mesma senhora achava-se no Pontal, sendo lido ao mesmo senhor este mandado entregou-nos um baú com roupa e jóias uma cama franceza e colchão, um cabide, uma caixa com chapéu, um cesto contendo o travesseiro, um par de botinas brancas, três quadros de santos, objectos do uso da depositada a quem os entregamos no Pontal em casa do professor Francelino Augusto dos Santos Vital em poder do qual depositamos a referida senhora, (...) tendo o depositario tomado conta do mencionado depósito assignou conosco o presente obrigando-se as penas da Lei.

O texto explicita o rito de leitura do mandado para o marido e coleta dos pertences que seriam entregues a esposa no ato do depósito. É interessante observar quais os bens que ela possuía e quais precisariam para sua lida diária: o baú, a cama, botina, chapéu, roupas e quadros de santos, uma referência a sua religiosidade. No texto aparece um personagem emblemático, sobre o qual não temos maiores detalhes, o professor Francelino que gozava de reconhecimento público sobre sua idoneidade, a ponto de receber em sua casa, a senhora Olívia e nos termos da lei “a ter em seu poder” como depositário.

Muitos detalhes presentes nessa petição chamam atenção e dizem respeito ao procedimento de se fazer um divórcio no século XIX, dentre eles, a guarda da mulher pelo tribunal, que deveria ser mantida em casa honesta e segura no transcorrer do processo. Ubirathan Rogério Soares (2006) ao analisar os processos eclesiásticos de divórcio no século XIX no Rio Grande do Sul fez observações sobre esse fenômeno, afirmando que após iniciado o processo no tribunal eclesiástico, a mulher

Deveria ainda ser guardada em casa honesta e segura. Junto ao mandado de depósito, ficava explicitada a necessidade de acompanhamento dessa mulher e a observação de que não deveria sair à rua sem o acompanhamento do depositário e era necessário que este soubesse sempre, pelo seu próprio olhar ou de alguém de sua confiança, o lugar exato em que se encontrava a depositada a qualquer momento do dia e, principalmente, da noite (SOARES, 2006, p. 67).

---

<sup>37</sup> Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-181-24-janeiro-1890-507282-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 26 de jan. de 2019.

Durante o andamento do processo de divórcio essa foi a questão em torno da qual ocorreram os maiores problemas. O advogado de defesa de Honorato Gusmão passou a levantar dúvidas a respeito da honestidade da autora, com base na informação de que Olívia fazia constantes visitas à casa da vizinha do seu depositário durante o dia, pois uma vez “depositada” na casa do professor Francelino, Dona Olívia não ficou privada de passeios, ao contrário, ia durante o dia à casa vizinha, onde residia o cidadão Manoel Francisco de Andrade, pai de uma moça de dezesseis anos com quem ela tinha grande amizade. Portanto, sua condição social fronteiriça, que já não era solteira, mas também não era mais casada, e pleiteava a separação do poder do marido não lhe retirou as possibilidades de convívio social. Entretanto, esse convívio foi duramente utilizado pelo advogado de seu marido para destruir sua reputação de mulher honesta.

Mas quem era essa personagem? O que é possível depreender sobre Dona Olívia, a partir das entrelinhas dos autos, é que ela foi criada como filha, e até podemos desconfiar que de fato fosse, porque contou com o legado financeiro de seu benfeitor o capitão Raimundo Nonato do Amaral. Viveu sempre em casa, em companhia desse conceituado negociante e fazendeiro que a tinha como sua filha e lhe deu seu próprio sobrenome, bem como herança em testamento. Depois de casada, sua posição social não sofreu alteração, até porque ela levou para o casamento o dote de seu benfeitor. O casal Olívia e Honorato tinha boa condição financeira e “em Olivença só exist[ia] uma caça com condições mais prósperas que a do réu”.

Dona Olívia demonstrou diante dos agentes jurídicos que tinha plena consciência de sua posição social e soube expressar o seu pertencimento de classe a partir de exemplos práticos, vindos do período em que era solteira e que viveu na casa de Raimundo Nonato de Amaral. Seu advogado argumentou assim em favor de sua posição social privilegiada

Jamais foi obrigada a apanhar agoa nas fontes e a fazer lenha nos matos para o gasto da caça. Só deixou de ter estima e consideração depois que teve a desgraça de cazar-se com um homem que lançando mão do chicote, o mais aviltante dos instrumentos, seviciou-a e vive ostentozamente amaziado com uma mulher depravada afrontando o pudor das famílias dentro da Vila de Olivença.

Esse preâmbulo que pretende enfatizar o pertencimento de Dona Olívia Nonato à elite senhorial, é muito rico em detalhes sobre os valores atinentes às senhoras dos grupos sociais de elite. Ela tinha consciência de sua posição social a partir de detalhes práticos, como nunca ter feito trabalhos domésticos e, sobretudo, o advogado apontava que o marido a seviciava

com o uso do chicote, um castigo aviltante de sua dignidade porque associado aos escravizados, e não deveria ser utilizado em uma mulher branca de boa posição social.

Reiteradamente, a amásia Ricardina é anunciada com termos jocosos, dessa vez, é chamada de depravada, pois confrontava os códigos sociais das famílias. Bem, podemos pensar que a um homem casado fosse comum ter uma amásia desde que ela se portasse discretamente. Margareth Rago (1985) ao analisar a realidade social de São Paulo no XIX afirma que os agentes policiais se relacionavam com as condutas das mulheres públicas, a partir da perspectiva do controle e da repressão, confinadas em bairros distantes “das escolas, das igrejas, dos internatos e dos bairros residenciais” (RAGO, 1985, p.124). Eram necessárias, porém perigosas. Dessa maneira, podemos concluir que o comportamento de Ricardina não obedecia às prescrições de confinamento e distância das famílias locais, o relacionamento dava-se a vista de todos, já que foi acusada de afrontar o pudor e os bons costumes das famílias do distrito.

A discussão em torno da pertença social de Dona Olívia perpassa todo o processo de divórcio. Logo que a ação foi autorizada o juiz foi instado a arbitrar alimentos para a esposa, o que inicia uma longa querela discursiva entre os advogados a respeito da posição social da autora e de suas necessidades reais de pensão para sustento.

Três homens foram convocados como árbitros para decidir sobre os valores em alimentos a que ela fazia jus. Foram eles: o tenente Joaquim Lopes da Silva, o cidadão Cincinato Rodrigues Rolla e o farmacêutico Veridiano Luiz Damázio. A eles foram feitas as seguintes questões: quanto calculava que era necessário para a subsistência de Dona Olívia mensalmente? Responderam quarenta mil réis. Outra pergunta, ela poderia viver de trabalho compatível com sua projeção social? Os peritos responderam que não. E, por fim, o réu poderia prover as quantias arbitradas? Os peritos responderam que sim. Portanto, vê-se que esses três representantes da sociedade local concordavam que ela fosse uma mulher bem nascida e criada, acostumada a certos confortos e merecedora de uma decente sustentação.

Quem não concordava com esse fato era o advogado do réu, Antonio Pessoa de Mello que queria livrar seu cliente dessa despesa. Ele mostrou-se resolvido a levar até as últimas consequências a discussão em torno da posição social de Dona Olívia Nonato, seu anúncio como advogado de Honorato Gusmão tem enunciados interessantes que requerem uma análise mais detida.

O texto informa que o doutor Antonio Pessoa de Mello foi convidado para defender Honorato nos seguintes casos: na ação de divórcio que lhe propõe sua mulher, no respectivo incidente de arbitramento de alimentos, e em qualquer inventário ou partilha em que ele for

interessando por si, ou como “cabeça de sua mulher”. É interessante notar que a ação de divórcio é nomeada como uma ação proposta por ela “contra o seu marido”, significações que vão para o campo do confronto e aproximam o divórcio de uma lesão aos direitos do homem como guia do patrimônio e como cabeça, mentor de sua esposa. Vamos observar os argumentos do advogado Antonio Pessoa contra o “incidente” do arbítrio de alimentos

Para que a mulher tenha alimentos é preciso que esteja inibida de viver de trabalho honesto compatível com a sua posição social; e a autora não provou qual é esta sua posição que lhe permite andar durante o dia por cazas alheias e duvidozas mas não lhe permite occupar-se em algum serviço. (sic)

O advogado Antonio Pessoa buscou, com afincos, desfazer a ideia de que D. Olívia tivesse uma boa posição social para justificar a sua defesa de que ela deveria trabalhar para ganhar seu sustento. O advogado construiu as seguintes questões: Por que razão a autora não pode viver de trabalho compatível com a sua posição social? Que posição social é a da autora? Qual é a condição social que naquele século não admite uma ocupação qualquer? Transcrevo para que tenhamos contato literal com os argumentos, inusitados, desse astuto jurista

Nos tempos que correm a ausência do trabalho é que é a ausência da posição, Em outros termos: a verdadeira nobreza da posição social do indivíduo é aquella que resulta da nobreza do seu trabalho. Em uma palavra: não ter trabalho é não ter posição definida, quantas mulheres que foram a princípio educadas com esmero, próprio dessa nobreza que se adquire pelo sangue, não pela virtude ou pelo talento, ou pela riqueza, não tem se visto de momento assaltadas pela desventura; e no entanto, vivem do seu trabalho honesto sem que disso tenha resultado a quebra de sua dignidade ou o enfraquecimento da estima pública (...).

Antonio Pessoa prossegue em sua retórica: qual defeito físico tem a autora? É possível que nem mesmo uma roda de fiar seja digna dos pés delicados da autora de modo a proporcionar-lhe no dia alguns minutos de ocupação e alguns réis de ganho enquanto seu marido está a lutar pela vida e contra os azares da sorte?

Se para a realidade de São Paulo esse ideário sobre mulher e trabalho já era posto em debate, imagine no distrito de Olivença uma mulher bem posicionada na sociedade, que foi para o casamento com um patrimônio, ir trabalhar para buscar seu sustento. Dias (1983) argumenta sobre o trabalho de mulheres na São Paulo do século XIX que o status social da mulher exigia um mínimo de escravos para assegurar o pão de cada dia e a “decência” dos

serviços domésticos, e completa: “sobreviver e improvisar um ganha pão era atividade socialmente desqualificada” (DIAS, 1983, p. 36)

O advogado do réu, diligente em desqualificar tanto a posição social de Dona Olívia Nonata como os fatos que substanciavam o divórcio, tentou a todo custo provar a iniquidade das afirmações dos peritos, tendo dito que eles não tinham qualificação para arbitrar os alimentos. Além disso, passou a combater que a ação de divórcio não poderia se sustentar em um abaixo-assinado dos moradores de Olivença. Contra esse documento propôs outro afirmando que Dona Olívia Nonata não era uma mulher honesta como queriam fazer crer ao juiz

Nós abaixo assignados atestamos e se necessário for juramos que o professor Francelino Augusto dos Santos Vital viajou para a Bahia no último vapor levando consigo a família; atestamos mais que a senhora Dona Oliva Nonato do Amaral não o acompanhou e se acha no Pontal onde é encontrada durante o dia na casa de residência do senhor Manoel Andrade, solteiro e sem a família em casa.

Seis homens assinam o abaixo-assinado. A voz pública participou ativamente desse divórcio, principalmente, vigiando os passos de Olívia pelo bairro do Pontal e munindo os advogados de argumentos. Esteves (1989) ao analisar processos sexuais no Rio de Janeiro da *Belle Époque* refere-se ao fato de que advogados sabiam manipular o repertório de valores já conhecido pela sociedade para qualificar um comportamento feminino como honesto ou desonesto. “A grande questão dos advogados era demonstrar que as ofendidas não possuíam os valores merecedores do apoio e proteção da justiça” (ESTEVES, 1989, p. 39). É nessa perspectiva que podemos compreender o movimento do advogado do réu no sentido de afirmar que Dona Olívia não era honesta, caso provado isso, portanto, ela não seria merecedora dos cuidados da justiça.

Ao ser julgado o divórcio também estava em julgamento a honestidade da autora e, nesse caso, a acusação foi muito grave porque envolvia a figura de um vizinho, insinuando um envolvimento entre ambos e tinha a assinatura de testemunhas, todo esse indício constituído a partir do fato de que Olívia havia deixado o ambiente da casa durante o dia para visitar a casa vizinha, “as mulheres vistas como honestas tinham que se preocupar com quem, aonde e a que horas ir” (ESTEVES, 1989, p. 43). Para essa ação de divórcio não há outro termo a ser empregado senão dizer que se trata de algo singular, uma vez que, o processo todo foi acompanhado pelos moradores em uma guerra de abaixo-assinados. Vamos ao segundo documento anexado aos autos

Nós abaixo assignados em nossa bõa fé vimos rectificar o “abaixo assignado” que fizemos a pedido do senhor Honorato da Silva Gusmão declarando que a senhora Dona Olívia Nonato do Amaral frequenta a caza do senhor Manoel Andrade vizinha da do professor Francelino Augusto dos Santos Vital, e que o mesmo Andrade mora com uma mulher de nome Lydia e com uma filha moça que ahí está acreditando que a senhora Dona Olívia frequente essa caza durante o dia por julgá-la capaz e honesta. Asseguramos também que durante a auzência do professor Vital que se acha na capital, ficou tomando conta de seus filhos em sua própria caza, onde está depositada, a viúva do cidadão Avertano Rebello de Mattos de cuja honestidade não se pode duvidar.

Fica no ar a questão: o que teria levado esses seis senhores a retificarem os seus posicionamentos, tendo em vista que foram tão agudos nas primeiras colocações sobre o mau comportamento de Dona Olívia, quando separada do marido e fora de sua vida conjugal? O advogado de Honorato manipulou o preconceito desses homens contra a conduta de uma mulher que estava fora do seu lugar habitual, a casa e o poder do marido. Notem as condições de tutela para que uma mulher fosse considerada honesta, o professor viajou, mas deixou em casa cuidando tanto de seus filhos quanto de Olívia, uma viúva de notória honestidade. Essa retificação vem permeada de dados reveladores, se antes ela comparecia sozinha em casa, fazendo visitas à luz do dia ao vizinho Manoel, descrito como um homem solteiro e sozinho, agora, aparece na história personagens que haviam ficado escondidos; o vizinho era amasiado com uma mulher de nome Lydia e tinha uma filha moça, amiga de dona Olívia, e na casa do depositário havia uma viúva reconhecidamente honesta e boa o bastante para cuidar da reputação das mulheres da casa do depositário.

Quem era o personagem Honorato? O que é possível saber sobre ele, além das violências praticadas e o privilégio masculino de que gozava? Sabemos que tinha em seu poder uma esposa, de quem usufruía o patrimônio e a quem espancava, constantemente, e estava amasiado com outra à vista de todos. Era negociante, o balanço de seus ganhos dava conta de uma renda mensal de quatro contos de réis, mercadejava em sua casa de negócios com lucros exorbitantes que chegavam a um total de cinquenta por cento e até mais em alguns gêneros e vendia em todas as casas de negócios farinha que se fabricava em grande escala e de boa qualidade, milho, feijão, cocos, havendo exportação para a capital e para esta cidade não só de farinha como de piaçava “negócio em o qual mais avultam os lucros” e que dava ótimos resultados ao réu, sendo possível concluir que não lhe era penoso pagar alimentos tão módicos, quanto os que foram requeridos por Dona Olívia.

Interessante notar que tanto nessa ação de divórcio, quanto na seguinte, os maridos, mesmo de posse do patrimônio do casal, expressam o desejo de ver as suas esposas na penúria. Honorato esclareceu através de seu advogado a ideia de que Dona Olívia deveria trabalhar para obter sua despesa, a despeito de que ela havia entrado no casamento com um expressivo patrimônio e, ainda, tinha para receber três contos cinquenta e um mil novecentos e cinquenta réis de seu benfeitor Capitão Raymundo Nonato, deixado em testamento e que ainda seria incorporado aos bens do casal. Recorto aqui a fala do advogado de D. Olívia porque tem uma significação muito pertinente ao litígio em questão: “Negar alimentos é o mesmo que matar a quem tem o direito de os pedir”.

Importante observar a contestação do advogado do réu de que sevícias não se provam com abaixo-assinados e sim com exame de corpo delito, e fica a questão a respeito de saber por que esse exame não foi feito. Ele também argumentou sobre a mulher que a comunidade acusava de ser sua amante

A mulher adúltera de que ali se fala é apenas a cozinheira do Réo desde o dia em que a autora abandonou a casa de seu marido e este não havia de morrer de fome. O concubinato supõe casa a teúda e manteúda e o Réo continua a rezidir na casa em que sua mulher o abandonou. (sic)

Então, logo após a saída de Olívia para o Pontal, Ricardina passou a morar na casa e cuidar de Honorato Gusmão. Temos nessa fala do advogado uma boa definição para a expressão “teúda e manteúda”, ou seja, a relação de concubinato supõe sustentar uma casa para a amante, e como Ricardina foi residir com ele a pretexto de cozinhar, não era sua concubina. Os argumentos do advogado mostravam-se frágeis, diante da realidade, e não parecem ter convencido ao juiz local, visto que Honorato foi condenado a fornecer à mulher alimentos provisórios. No entanto, ele não desistiu, recorreu ao superior tribunal de apelação, onde seu advogado continuou a demover o excêntrico argumento de que seu cliente, um negociante reconhecido pelo patrimônio que ostentava, não tinha condições de honrar com o pagamento dos alimentos, e que Dona Olívia, também conhecida por pertencer a elite local, devia trabalhar para prover seu sustento.

O advogado de Dona Olívia, para defender a posição social de sua cliente, traz nesse momento notícias dos fazeres de uma mulher que não tinha condições.

A autora não tem fortuna própria e não pode ser obrigada a agarrar-se a costura para tirar os meios de subsistência (...) não se pode forçar uma senhora a entregar-se a trabalhos manuais e outros servís para alimentar-se e

vestir-se o apelante tendo recursos quer obrigar a apelada a mendigar o pão da caridade ou procurar meios de subsistência na prostituição. (sic)

Trata-se de um argumento radical com vistas a convencer o juiz, mas chama a atenção que a prostituição seja colocada como uma possibilidade de trabalho para aquisição de sustento. Ademais, as outras possibilidades, como costura, não pode ser cogitada porque é considerada trabalho manual; outras atividades de prestações de serviço que obrigam a servir alguém são igualmente indignas para uma senhora do grupo social da elite.

Do início até a última folha do processo, a que é possível ter acesso, a discussão sobre a classe social da autora substancia todas as discussões, mune a opinião pública de argumentos contra a conduta do réu, aparece como referência na análise dos peritos, e dá o tom da discussão dos advogados em torno das obrigações do marido para com a esposa. A subtração desse valor do patrimônio do casal em favor da esposa divorciada tornou-se o ponto de discórdia de toda a ação de divórcio.

A discussão em torno do patrimônio do casal aparece no processo de divórcio de Adelina Hora Navarro Lessa. Ela que resolveu se divorciar de Pedro Gonçalves de Araújo, no ano de 1878, também passou por uma longa e penosa espera pelo arbítrio dos alimentos, sem que o marido sequer respondesse às intimações da justiça. As razões pelas quais ela intentou a ação de divórcio não ficam evidentes nessa ação, restrita ao pedido de alimentos e despesas de lide<sup>38</sup>. Entretanto, é possível perceber detalhes importantes de sua condição de mulher pleiteante ao divórcio que, diante da justiça, requer condições dignas de sustentação e, mais que isso, que esse pecúlio esteja em consonância com sua posição social e patrimônio.

Há que se refletir o quanto esse momento foi importante na trajetória de vida dessa personagem, ao dar entrada na ação de divórcio ela se expunha a voz pública, sedenta por detalhes de sua tragédia pessoal. E, além disso, ainda lhe rondavam as incertezas quanto ao seu sustento. Ela, uma mulher de posses, que por certo cresceu familiarizada com conforto e sem preocupações financeiras recorria à intervenção da justiça para sobreviver com dignidade social e financeira. Sabendo que estava vulnerável e dependia naquele momento do marido quando tinha boas condições financeiras, pois levou para o casamento o seu patrimônio ao unir-se em comunhão de bens.

O documento ao qual temos acesso é uma petição de arbitramento de alimentos provisórios, acompanhada de uma relação de bens de casal e de um documento conciliatório.

---

<sup>38</sup>Despesas com honorários advocatícios, diligências Cf. FERREIRA, Emerson Benedito; NETO, Waldomiro CAMILLOTI. A querela dos desprovidos: pobres e incultos batem às portas da justiça. Revista Jurídica UNIGRAN. Dourados, MS | v. 15 | n. 29 | Jan./Jun.2013.

Nessa ação, Adelina Navarro propõe divórcio a seu marido e lhe imputa também o pagamento das despesas do processo, pela pessoa do advogado Augusto de Barbacena. Conforme os autos

Diz Dona Adelina Hora Navarro Lessa, mulher de Pedro Gonçalves de Araújo, por seu advogado, que tendo intentado contra o dito seu marido acção de divórcio, para a qual já tentou o meio conciliatório, e como elle está de posse de todos os bens do casal constantes na relação junta, não pode a supplicante seguir sua justiça, sem que lhe sejam arbitrados alimentos provisórios para sua decente sustentação e despesas de lide. [sic]<sup>39</sup>

É importante refletir que existia uma representação social sobre a sustentação decente para uma mulher da elite local, é possível fazer essa inferência a partir dos termos que se avistam no fragmento acima. Existia uma ideia sobre o sustento caracterizado como indecente, com certeza, legado a categorias sociais menores e essa definição parecia ser, evidentemente, compartilhada entre os atores envolvidos no processo. As despesas, os requintes e confortos além do ócio com os quais uma senhora e seus filhos estavam acostumados eram componentes que lhe emolduravam a identidade, distinguindo-a dos demais, de condição inferior. Essa distância social era um traço importante em uma sociedade hierarquizada, a falta de algum de conforto lhe causaria um prejuízo moral, pois seria notada, associada ao divórcio, diminuindo sua importância social.

Adelina Navarro e seu marido tinham uma vida confortável evidenciada na relação dos bens do casal: uma fazenda com 12 mil pés de cacaveiros frutíferos, com casa de telha para fazer farinha; outra contígua à mesma, comprada de Masulino Eugênio de Figueiredo, por um conto de réis. Uma casa menor, no valor de quinhentos mil, dois bois, um cavalo, um tacho grande e um pequeno, uma bacia grande, um relógio com despertador, etc.

Chama atenção o fato de que o casal tinha uma boa condição de vida. Há que se notar o modo minucioso de registro de bens no século XIX, tacho, bacia, relógio eram bens duráveis, que passavam de uma geração a outra e mereciam inscrição no inventário de uma família. Pela relação de bens, percebe-se que viviam de forma simples.

Pedro Gonçalves foi intimado pessoalmente pelo oficial de justiça, o conteúdo da petição lhe foi lido e declarado, ficando ele ciente de todos os requerimentos de sua esposa. No entanto, não compareceu à audiência para arbitrar alimentos, nem alguém indicado por ele, um exercício de sua prerrogativa de domínio sobre a situação, afinal, não lhe inquietava

---

<sup>39</sup> APEB, Seção judiciária, ação de divórcio, 08/280/10

que Adelina estivesse em falta de alguma coisa, ele estava em posse de todo o patrimônio do casal e, por certo, passava muito bem.

Tendo em vista o seu não comparecimento, em 20 de setembro desse mesmo ano, em uma audiência de termo de arbitramento, foi lavrada a sentença à revelia do réu. Um perito foi nomeado pelo juiz para proceder ao arbitramento e fixou o valor em cem mil réis, e as despesas com a ação de divórcio no valor de trinta mil réis, conforme consta no termo seguinte

Diz, D. Adelina Navarro Lessa que tendo proposto ação de alimentos para si e seus filhos, a seu marido Pedro Gonçalves de Araújo e tendo sido arbitrado para esse fim e para custos da ação de divórcio que lhe pretende propor (...) acontece que até esta data, não foi satisfeita mensalidade alguma pelo dito seu marido e como lhe conste por ser voz pública que elle já tem firmado letras representativas dívidas phantasticas com o fim deliberado de prejudicar a supplicante em sua meiação dizendo abertamente que os bens de casal ella não há de possuir, e que parece tanto mais verídico quanto é público o facto de ter libertado uma escrava do casal com a qual se acha amaziado. [sic]

Esse é um trecho do processo em que transbordam os sentimentos da suplicante e, também, do marido. A situação toda foi muito tensa para a família. Imagine o grau de angústia dessa mulher porque, até aquele momento, nenhum valor havia sido entregue para suas despesas; o marido estava gastando os bens do casal sem prestar contas; e, por fim, a dor de saber que ele se referia a ela publicamente, expondo o desejo de lhe impor uma vida sem o devido sustento que lhe era de direito.

Sabendo-se que essa confissão pública, de que não deixaria que ela tivesse acesso aos bens, tem ares de uma represália que só era possível devido a amplitude do domínio masculino na esfera social. Sua vingança de marido desprezado investia contra a autonomia financeira da esposa. Além do que, a convivência pública do marido com uma escravizada, que antes pertencia e servia ao casal, era um duro golpe para a reputação e dignidade de Adelina Navarro.

A exposição desses fatos na ação de divórcio tinha por efeito formalizar a culpa do marido e inocência da esposa, ele estava amasiado com outra e gastando o patrimônio em comum, ficava, portanto, Pedro Gonçalves responsabilizado pelo fim do casamento e entregue a sanha da voz pública.

As Ordenações consideravam o montante dos bens pertencentes ao casal, e o marido não podia dispor deles sem a permissão da mulher. Segundo Eni Samara, durante o Império marido e mulher eram meeiros de seus bens e fazendas “o regime de comunhão de bens, com

os cônjuges meeiros, era usualmente adotado na Metrópole e conseqüentemente no Brasil” (SAMARA, 1989, p.136). Sobre a disposição e usufruto dos bens, é preciso atentar para o que se lê nas Ordenações

Que o Marido não possa vender, nem alhear bens sem a outorga da mulher: Mandamos, que o marido não possa vender, nem alhear bens alguns de raiz sem procuração, ou expresso consentimento de sua mulher, nem bens, em que cada hum delles tenha o uso e fructo somente, quer sejam casados por carta de metade, segundo costume do Reino, quer por dote e arras. O qual consentimento se não poderá provar, senão per scriptura publica; e fazendo-se o contrario, a venda ou alheação seja nenhuma, e sem effeito algum. (Tít. 47, Liv. 3)

Quanto às dívidas que ele vinha contraindo publicamente, também estava previsto que a esposa não deveria participar com os seus bens na dívida do marido

Do homem casado que fia alguém sem consentimento de sua mulher Se algum homem casado ficar por fiador de qualquer pessoa sem outorga de sua mulher, não poderá tal fiança obrigar a metade dos bens que a ella pertencerem (...) (Tít. 60, Liv. 4)

Na prática, diante do divórcio, o marido ficava de posse dos bens e à esposa só restava protestar na justiça, requerendo o arbitramento de seus direitos. Como se vê no exposto, Pedro Gonçalves estava usufruindo plenamente da condição de marido divorciado, já tendo alforriado uma de suas escravas para viver em sua companhia e estava gastando os bens que tinha em comum com a esposa.

Adriana Reis Alves (2010) analisa histórias de mulheres brancas “honradas” que pediram divórcio justificando terem sido desprezadas e trocadas por mulheres escravizadas. Ela se detém sobre a trajetória de uma família constituída pelo Capitão Barrozo, senhor de engenho e de escravos, e Luzia, uma escrava jeje, em 1807, com quem teve seis filhos no Recôncavo baiano. Essa autora sublinha o quanto esses arranjos familiares estavam ajustados dentro da ordem escravista baiana, e a partir da análise de uma vasta documentação jurídica, descreveu a história da constituição dessa família. A questão central da sua pesquisa é a possibilidade de olhar a experiência histórica das mulheres negras no período escravista, a partir de outra perspectiva que não somente a da submissão. Adriana Reis ressalta que as mulheres escravizadas também foram referência de beleza, capazes de suscitar desejos e constituir relações duradouras.

Para Adelina Navarro, as coisas não iam nada bem, pois Pedro Gonçalves não compareceu a nenhuma audiência pública do divórcio, não cumpriu a sentença de pagar a pensão de alimentos e estava visivelmente dilapidando o patrimônio à revelia do fato de que Adelina participava em meação.

O termo “suplicante”, posto na peça processual, cabe bem à figura que Adelina Navarro assume nesse caso, porque, apesar da justiça reconhecê-la na condição de dona da metade dos bens, era Pedro Gonçalves quem tinha o usufruto deles até a conclusão do processo de divórcio. Uma relação desigual que favorecia apenas ao homem e que já estava estabelecida desde as Ordenações Filipinas. A adição de seus protestos ao processo em nada muda essa situação, apenas salienta que ela não será responsável por quitar os débitos que ele passou a contrair depois do divórcio com a parte dos seus bens.

Segundo Samara (1989), os processos de divórcio são importantes fontes para o conhecimento sobre as mulheres, porque são reveladores das insatisfações femininas com o casamento.

Os processos de divórcio revelam uma nova dimensão das relações do casal. As queixas das esposas quanto às sevícias e ao adultério e as próprias aspirações face ao casamento e a vida conjugal divergiam do estereótipo de submissão e reclusão. (SAMARA, 1989, p. 174)

O que vemos nos processos de divórcio de Adelina Navarro e Olivia Nonato são detalhes das tensões e conflitos que elas vivenciaram com seus maridos. Duas mulheres e dois homens, de boa posição social; e por parte dos homens, o adultério e o litígio para não pagar os alimentos às suas senhoras foi um traço em comum. Para o homem o arbítrio de alimentos significava pagar uma quantia em dinheiro para uma mulher que não estava mais sob o seu poder, pois já vivia separada, o que daria a ela autonomia financeira e liberdade.

Poucas vezes temos acesso aos aspectos internos dos casamentos das senhoras das classes abastadas, suas dores, sua convivência com os maus tratos e a traição do marido, a indiferença ante suas necessidades. Tanto uma quanto a outra se posicionaram diante da justiça e da sociedade, protestaram e insistiram na ação de alimentos em que foram vitoriosas. Entretanto, as duas esbarraram na má vontade de seus maridos que protelaram o quanto puderam a obrigação do pagamento, fazendo pouco caso, inclusive, da justiça. Não sabemos como, ao final, tudo se resolveu.

São mulheres que não se encaixam nos padrões de subalternidade feminina pensados para a época, porque não optaram pela proteção e conforto do silêncio partiram para o

desgaste do enfrentamento e a exposição pública de suas fragilidades, desacertos no casamento e suas dores.

A desigualdade de gênero mostrava a sua face dura nesses momentos, porque para os maridos o divórcio não implicou em uma significativa mudança de vida, eles não perderam honra pública, passaram a gozar de liberdade e tinham o bônus do usufruto do patrimônio do casal, iniciaram, de pronto, um novo relacionamento com a outra mulher que escolheram para conviver. Para Adelina, a separação trouxe a desonra pública, a incerteza, a angústia, um lugar social fronteiro, nem solteira, nem casada, e tinha que suplicar diante da justiça o pedido de que um juiz arbitrasse sua sustentação. Quanto a Olívia, não sabemos por quanto tempo ficou na casa do seu depositário a espera de uma solução sobre seu sustento e como seguiu sua vida.

Adelina após ter passado por todo o desgaste da ação civil, ao final, se percebeu sem meios para impedir que seu marido dilapidasse o seu patrimônio ou fosse obrigado a lhe dar um decente sustento. Em março de 1879, seu advogado informou ao juiz municipal que passados quatro meses da decisão judicial, nenhuma pensão havia sido paga, e que o juiz o mande intimar para fazer o pagamento em vinte e quatro horas, caso não comparecesse que nomeasse bens para serem penhorados em pagamento da dívida. Não sabemos qual o desfecho do processo, mas é possível perceber que foi longo e desgastante. Nem mesmo temos algo a dizer pela parte de Pedro Gonçalves, porque ele não compareceu em juízo, ficando em suspenso a questão sobre se Adelina teve possibilidades de seguir com sua vida de forma digna, tendo sustento para si e seus filhos. Sua dependência ficou explícita em todo o curso do processo. Segundo Eni Samara na São Paulo do século XIX

Não percebemos no século XIX o que se poderia chamar de uma atitude “discriminativa” com relação a mulher. Ao contrário, com exceção dos casos que envolviam problemas morais ou de costumes, geralmente ela aparece bem amparada, embora a sua situação de dependência seja uma constante durante o período, pela própria natureza do papel social que lhe estava reservado e ao qual era esperado que se adequasse. (SAMARA, 1989, p. 167)

Até aqui, o que nos coube saber, e já é o bastante, para o que nos interessa, é sobre a ousadia e coragem dessa mulher que abriu mão da instituição protetora do casamento e passou a viver como uma figura incomum na realidade social de uma Vila do século XIX: uma mulher separada do marido. Muitas questões são subjacentes a essa circunstância: qual seria o seu status social diante das mulheres solteiras e casadas? Teria condições de trânsito e

respeito social? Essa era sem dúvida, uma condição espinhosa para aqueles tempos, por isso sua atitude merece o registro histórico.

As possibilidades de divórcio, por insatisfação quanto ao casamento ou mesmo rebeldia, ainda ocorriam num círculo limitado, embora envolvessem mulheres de diferentes camadas sociais. Ao que parece, a maioria das esposas, mesmo desamparadas e abandonadas pelo marido, não recorriam aos tribunais competentes por ignorância ou conformismo. (SAMARA, 1989, p. 168)

As mulheres que entraram com ação de divórcio contra seus maridos têm, portanto, um número reduzido, devido a situação de confronto judicial e degradação pública que sofriam, as poucas que o fizeram nos deixaram o importante legado de suas histórias e o registro sobre a desigualdade que era fragrantemente entre os gêneros já que os homens seguiam sua vida com a fortuna da esposa e a moral inquestionada. As mulheres entravam no casamento com patrimônio, honestidade e honra, e saíam dele com sua honestidade maculada, sua reputação devassada pela voz pública e enfrentavam uma desgastante espera na justiça para ter, uma parte, do que era seu por direito.

### **3.2 Maria Joaquina Arouca, a suplicante que quase foi à ruína**

A história econômica da Vila de São Jorge dos Ilhéus é contada sob o viés masculino. Negócios, cargos públicos, patrimônio e as esferas da vida pública eram de domínio dos homens. Não é fácil encontrar pistas sobre as experiências sociais das mulheres sem passar por uma documentação de protagonismo masculino, sobretudo, quando o assunto é posse de bens. Os livros de notas, processos civis contém, em sua maioria, registros sobre as negociações dos homens, seus feitos e realizações amiúde.

É possível, todavia, encontrar indícios das mulheres que possuíam algum tipo de patrimônio, para além dos inventários, a partir da pesquisa dos processos civis, ações de embargo, libelos<sup>40</sup>, livros de notas, cartas precatórias. Principalmente nos processos elas se posicionaram publicamente assumindo com orgulho sua ascensão social como legítimas senhoras possuidoras. Nessa condição, não tinham a alternativa de se acomodar, pois havia sempre que se manter diligentes contra ameaças, opressão, violência ou, mesmo, afirmando sua posição social assentada na posse e legitimidade sobre o próprio patrimônio.

---

<sup>40</sup> Termo utilizado no Direito Processual Penal que se traduz na exposição apresentada por escrito pela acusação prevendo o que se pretende provar ao magistrado contra o réu, concluindo com a declaração da pena que considera ser ideal à condenação do. Disponível em: [www.direito.net.com.br](http://www.direito.net.com.br).

Mulheres, brancas ou negras, com fazendas, casas de negócios ou pequenos bens, diziam-se legítimas senhoras de casas, terras, escravos, terrenos, pagamentos a receber. Vamos conhecê-las na condição de insurgentes, altivas, posicionando-se publicamente em defesa de seus interesses, por via de seus procuradores, mas orientando suas demandas, quer fosse contra os homens ou contra outras mulheres.

Este capítulo é dedicado a investigar histórias de mulheres da Vila pelo critério da posse de patrimônios, ou bens, mesmo que de pequeno valor, a questão que norteia essa investigação é encontrar algumas dessas mulheres, saber quem eram, quais os tipos de bens que possuíam; se houve disputas em torno desses bens que motivaram enfrentamentos judiciais, conflitos em família, tensões, qual foi o papel das mulheres nos trâmites para resolver essas disputas.

Para Chrystiane Castellucci Fermino (2012), o texto das Ordenações Filipinas de 1603 cristalizava a compreensão da época a respeito da fraqueza do entendimento intelectual das mulheres. No Brasil, o Código Civil só foi promulgado em 1916, por essa razão, o arbitramento das Ordenações Filipinas foi referência para as questões civis no intervalo de mais de 300 anos. O gênero feminino figurava no texto das leis como carente de proteção e autoridade, como se fossem crianças. Quando casadas, não podiam comparecer diante da justiça e o patrimônio ficava sob a gestão do marido. “Aos olhos do legislador, a mulher qualificava-se como o fragilitas sexus e, portanto, deveria ser mantida submissa ao jugo do pai ou do marido” (MELO, 2001, p. 3).

Tal compreensão ilumina o entendimento sobre os negócios da Vila. As leis vigentes colocavam o homem como “cabeça do casal”. Nesse sentido, os bens chegavam, principalmente, às mãos de mulheres na situação de viuvez, muitas personagens desta tese são viúvas, ou mulheres que viviam de seus negócios e agência. (NIZZA, 1998) defende que a legislação portuguesa era bastante previdente quanto à preservação do patrimônio feminino. Havia o dote para atrair um bom casamento para as jovens e, em caso de morte dos pais, um juiz dos órfãos cuidava da gestão do patrimônio até a maioridade. O patrimônio da mulher era administrado pelo pai ou pelo marido, só em dois casos as mulheres administravam seus bens: quando viúvas ou órfã solteira de maior idade. Entretanto, isso não significava igualdade social com os homens.

A respeito do arbítrio das Ordenações Filipinas sobre o direito da família devemos atentar ao que diz Pontes Miranda (1981) citado por André Luis Pedro (2007)

A multissecularidade de uma prática quase exclusiva da comunhão universal de bens, de tipo germânico e o patriarcalismo romano deixaram nos pais portugueses, e, menos, porém muito, nos brasileiros, a noção de que a família é o pai, de que os bens são do pai, do marido, do “chefe de família”. Morta a mulher, não fazem inventários, e só o fazem por intimação do juiz. Dessa mentalidade (...) da completa comunhão de bens entre cônjuges, resultava a absorção do patrimônio da mulher e dos filhos pelo marido e pelo pai. (ANDRÉ, 2007, p. 13-14)

Essa reflexão evidencia o domínio masculino e seus privilégios quando do casamento em regime de comunhão de bens, nas histórias seguintes esses contornos serão bastante evidenciados, principalmente, nas situações de risco em que as mulheres vão se encontrar para manter seus bens. As Ordenações Filipinas explicavam como a mulher ficava em posse e cabeça de casal por morte de seu marido.

Morto o marido a mulher fica em posse e cabeça de casal, se com elle ao tempo de sua morte vivia, em casa, teúda e manteúda, como marido e mulher: e de sua mão receberão os herdeiros do marido partilha de todos os bens, que por morte do marido, ficarem, e os leguarios os legatários.

Em tanto que se alguns dos herdeiros, ou legatários, ou qualquer outra pessoa tomar posse de alguma cousa da herança depois da morte do marido, sem consentimento da mulher, Ella se pode chamar esbulhada, e ser-lhe-há restituída; e pois que tanto que o casamento He consummado per copula, He a mulher feita meeira em todos os bens que hão ambos (como dissemos no Título 46: Como marido e mulher); e o marido por morte da mulher continua a posse velha, que antes tinha justa razão (Livro 4, Tit. 95)<sup>41</sup>

Dessa maneira, quando aparece nesta pesquisa que a mulher é viúva e cabeça de casal, é segundo essa acepção que estamos falando. É fato que havia em Ilhéus mulheres com patrimônio, podemos encontrar referências disso nos Livros de Notas que trazem registros de compra e venda em seus nomes. Os libelos, procurações e embargos também informam a respeito das querelas judiciais em que elas se envolveram para defender a integridade de seus bens, diante de terceiros. Embora, suas questões fossem intermediadas pela figura masculina de seus procuradores, advogados, parentes e testemunhas, elas se colocaram diante da justiça, fazendo valer seus interesses e vontades, mesmo que o desfecho não fosse o esperado.

O perfil das mulheres que tinham patrimônio é multifacetado. Os bens que elas possuíam podiam vir de herança, casamento ou trabalho próprio. Aparece desde as que possuíam engenhos de açúcar, ou mesmo casa e terreno, nem que fosse apenas um

---

<sup>41</sup> Ordenações Filipinas. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/14p949.htm>. Acesso em: 11 de janeiro de 2019.

escravizado para negociar, uma casa pequena em chãos próprios, ou gratificação por trabalho para receber, como ilustra o caso de D. Noêmia de Souza Amaral, professora municipal. A documentação judicial apenas se atém ao fato em questão, e não nos permite ver além dos dados que estão ali: uma carta precatória, libelo, inventário, partilha. Traz dados esparsos, mas que possuem um elo, com o qual tentamos recompor e contar uma história. O que podemos depreender são as experiências sociais deixadas pela presença e espaços conquistados por essas mulheres no cotidiano da Vila. O lugar socialmente designado para a mulher, pelo ideário iluminista, era a casa, o cuidado com os filhos e não a administração de bens.

Entretanto, pesquisas mais recentes apontam que mulheres administravam seus bens com desenvoltura, já existe um percurso de pesquisas sobre histórias das mulheres na Bahia, abordando suas possibilidades de afirmação e autonomia no século XIX. A dissertação de Silmária Souza Brandão, *No Lar e no Balcão: as Mulheres na Praça Comercial de Salvador (1850-1888)* traz um importante estudo sobre o papel desempenhado pelas mulheres comerciantes e prestadoras de serviço na segunda metade do século XIX, enfocando as relações de gênero numa sociedade patriarcal. Essa autora inova ao apontar que o papel das mulheres da classe dominante foi mais amplo do que, prioritariamente, esposa e mãe. Em um tempo em que mulheres só podiam trabalhar quando eram autorizadas por maridos, havia mulheres comerciantes na praça de Salvador. Silmária Brandão analisa a inserção dessas mulheres nesse ambiente notadamente marcado pelos homens, trazendo à tona realidades de mulheres que não estavam em uma condição de total subalternidade e submissão à dominação masculina.

Também temos a dissertação de Mônica Sepúlveda Fonseca, *Viúvas na Corte do Sertão: Família, Gênero e Riqueza em Juazeiro*, que perfaz esse mesmo caminho argumentativo de compreender os poderes femininos a partir do papel social de viúva na cidade de Juazeiro, na Bahia, na segunda metade do século XIX. Nesse trabalho, a autora investiga o papel social de viúvas que detinham algum controle e gestão sobre o seu patrimônio a partir da morte do marido, configurando uma situação de poder feminino em uma região notadamente marcada pelo domínio dos homens.

Jane de Jesus Soares, em *Mulheres chefes de família: família, maternidade e cor na Bahia do século XIX* (2009), investiga os arranjos familiares chefiados por mulheres de cor e de todas as suas condições jurídicas (escrava, liberta e livre). A pesquisa objetiva perceber a condição social, as estratégias e os ofícios desenvolvidos por essas mulheres na chefia da

família em Salvador, no século XIX. Dessa forma, são muitos os exemplos de mulheres baianas que, em meados do século XIX, tomavam a frente da administração de seus bens.

A história de Dona Maria Joaquina Arouca mostra o quanto uma mulher viúva, com grande patrimônio, estava em risco e era vulnerável às más intenções de homens inescrupulosos, que viam na figura feminina a suposta “fraqueza de entendimento” e aptidão para que fossem fáceis vítimas de trapaças. Em 1847, Dona Maria Joaquina Jorge Arouca ficou viúva de Antonio José Pereira Arouca, com filhos menores e um grande patrimônio. Essa condição despertou a cobiça do irmão de seu marido, que tomou posse, arbitrariamente, de todos os seus bens, deixando-a a beira da ruína. Astuta, munuiu-se de uma procuração, que passou ao seu pai João José Jorge, para que pudesse representá-la. Essa representação foi feita junto ao juiz municipal de órfãos, ao qual lhe foi apresentada uma súplica com resumo do que aconteceu, e o pedido de uma carta precatória de sequestro e manutenção de posse dos bens de Ana Joaquina, e foi a partir do texto desse documento que tomamos contato com sua história e seu infortúnio. Para entender o motivo pelo qual o processo dela se dirige ao juiz municipal dos órfãos, antes, é preciso atentar que

No transcorrer da vida conjugal, o marido, como ‘cabeça do casal’, administrava os seus bens e os da esposa, os que esta tivesse ou viesse a ter. Na prática de certos atos legais, como a venda de imóveis, este carecia da outorga da mulher e esta do consentimento do marido. (SAMARA, 1989, p.109).

Dessa maneira, “com a morte do marido, o sistema de partilha dos bens do casal reservava à mulher a posse de metade dos bens do casal e permitia à viúva assumir a cabeça da família” (SAMARA, 1989, p. 3). O caso de Maria Joaquina demonstra o que a autora explica, com a morte do marido e tendo filhos menores, a herança deixada pelo pai passava a ser administrada pelo juiz de órfãos. A função social desse juiz foi determinada pelas Ordenações Phillipinas (1603), que dizia: Se uma vila tivesse mais de quatrocentos vizinhos, ali existiria o ofício do juiz dos órfãos, responsável por administrar as fazendas dos órfãos.

E o juiz dos órfãos deve com grande diligência e cuidado saber quantos órfãos há na cidade, vila ou lugar, em que he juiz e fazel-los todos escrever em um livro ao Scrivão desse Offício, declarando o nome de cada órfão, e cujo filho He, e de que idade, e onde vive, e com quem, e quem é seu Tutor, e curador. (Ordenações Filipinas, Título XXXVIII, 1603)

Em virtude disso, a carta precatória de Maria Joaquina se dirige à figura desse juiz, é ele quem vai arbitrar a respeito do provimento dos órfãos, seus filhos. No entanto, é preciso

atentar para o fato de que só existia orfandade no contexto da morte do pai. O Título XLVI do Livro IV das Ordenações Filipinas especifica “como marido e mulher são meeiros em seus bens”

Todos os casamentos feitos em nossos Reinos e senhorios se entendem serem feitos per carta de ametade: salvo quando entre as partes outra cousa for acordada e contractada, porque então se guardará o que entre elles for contractado.

Na petição que Joaquina dirige ao juiz, ela requer a restituição dos bens do casal que foram sequestrados por José Antonio Pereira Arouca, alegando ele ser testamenteiro, inventariante e na qualidade de irmão de seu marido. Em jogo, está a propriedade da fazenda Jacaraiúna, seus escravos, benfeitorias, móveis e tudo mais quanto nela existisse. Cito os autos

Meretíssimo senhor doutor juiz dos órfãos, diz Dona Maria Joaquina Jorge Arouca, que tendo fallecido seu marido Antonio José Pereira Arouca, ficou a supplicante por bem (...) um irmão delle por nome José Antonio Pereira Arouca allegando ter tomado os cargos de testamenteiro e inventariante de seu pay requereo e obtive do antecessor de nossa senhoria cartas para sequestrar todos os bens, que deixara o marido da supplicante, tendo para isso motivos completamente inadmissíveis [sic]<sup>42</sup>

O juiz anterior deliberou a posse dos bens para o cunhado de Maria Joaquina. Munido dessa carta, e de más intenções, ele apoderou-se da propriedade do engenho de açúcar e passou a desfrutar de sua posse, ficando ela privada dos rendimentos dos bens para si e seus filhos menores de quem era tutora. Mediante esse contexto, é interessante notar o conluio que Antonio Pereira realizou com o antecessor da fazenda, forjando uma compra, com vistas a prejudicá-la. Podemos observar uma trama em que se inscrevem os magistrados e suas decisões, mas não é certo afirmar que os agentes judiciais estivessem apenas à disposição do poder masculino porque é também através da justiça que Maria Joaquina Arouca encontrará possibilidades de defesa.

As relações entre homens e mulheres estão permeadas pelo poder (SAFFIOTI, 1992), e, nesse caso, a justiça se interpôs como mediadora de decisões que quase levaram Joaquina Arouca à ruína. Entretanto, ela não se resignou à vontade do cunhado e da justiça, tomou a frente de seus problemas, pois era tutora dos filhos menores. O que lhe garantia a posse dos bens para decente sustentação deles. Nesse sentido, há que se observar a correlação entre a

---

<sup>42</sup>APEB – Sessão judiciária, carta precatória, classificação: 09-294-08.

posse dos bens, a posição social e o padrão de vida a que estava acostumada e que seria, de todo modo, vergonhoso se uma mulher de sua posição passasse em falta de certos confortos. A lei dava à mulher o direito de administrar os bens dos filhos, “contanto que ela fosse nomeada tutora pelo juiz de órfãos e um fiador se responsabilizasse pelo patrimônio da família”<sup>43</sup>.

Maria Joaquina tinha uma condição legítima e legalmente reconhecida como senhora de seus bens, “a supplicante como viúva cabeça de casal não pode ser privada de quaisquer bens, que se achem no seo casal (...) o engenho assim ilegalmente sequestrado hé do seo domínio” [sic]. Percebemos que é uma disputa complexa, em um ambiente jurídico marcado por contradições e embates, que tem como aspecto singularizado envolver a família da mulher contra a do marido. Joaquina tem por procurador seu pai, e tem por algoz seu cunhado, que lhe roubou todos os bens e está desfrutando dos rendimentos do engenho, sem se importar, ao menos, com a sustentação de seus sobrinhos.

No auto do sequestro de bens, o escrivão visitou a fazenda e registrou tudo o que viu. Temos, então, acesso a uma descrição pormenorizada de todos os elementos contidos ali. É espantoso o número de bens nessa relação, que perfazem sete páginas. A transcrição de todos esses itens iria aborrecer por demais o leitor desta tese, por isso, priorizei os elementos que nos ajudam a compreender a configuração de um engenho dessa época. Segundo o escrivão, a fazenda Jacariúna tinha terras próprias constantes na carta de sesmaria, portanto era uma área de terra bem documentada e isso ajudou, sobremaneira, na legitimação da posse por parte de Maria Joaquina. Nas crônicas de Silva Campos (1947), encontramos que Antonio José Pereira Arouca recebeu sesmaria na comarca de Ilhéus entre anos de 1810 e 1815.

Victor Gonçalves dos Santos (2014) teve acesso à carta precatória em que constava a descrição da propriedade, segundo suas observações, no ano de 1847, a senhora Joaquina Jorge Arouca era proprietária de fazenda

Com terras próprias constantes da carta de sesmaria, contendo laranjeiras, jaqueiras, e dezoito pés de cacaós e casa de Engenho edificada de esteios de madeira, coberta de telhas”, dez bois de brocha, cinco garrotes, duas vacas, oito ovelhas entre machos e fêmeas grandes e pequenos, três patos, cinco senzalas cobertas de palhas. (GONÇALVES, 2014, p, 58)

---

<sup>43</sup>APEB- Seção judiciária – Carta Precatória, classificação 31/1095/18

A relação de bens do escrivão nos dá acesso a uma informação valiosa a respeito dos contornos da escravidão na Vila: a fazenda contava com o trabalho de dez escravizados, que são listados por seus nomes

Tito, Victorino, Athanasio, Crispim, Roque, Amancio, Alexandre, Eugenio, Miguel e Maurício, este é mestre pedreiro e de assucar, huma escrava de nome Maria e huma filha de menor idade sem ainda estar baptisada [sic]

Era um contingente pequeno de escravizados, se pensarmos nas proporções da fazenda Victória de propriedade dos Steiger, por exemplo. O trabalho de pesquisa mais clássico a esse respeito vem de Mahony (2001), que defende o argumento de que os escravos foram essenciais para o estabelecimento da economia cacaueteira da região de Ilhéus e para a sociedade que se desenvolveu com ela no século XIX.

A descrição do escrivão segue capturando minúcias que conduzem a nossa imaginação para o cotidiano da época: dez bois, cinco garrotes, duas vacas, oito ovelhas, uma porca preta, dois perus e três patos, cinco senzalas cobertas de palhas, e “um tronco de madeira em bom uso”, o que informa sobre a forma de castigo mais comum aos escravos naquela fazenda. O registro do escrivão é extenso, muito rico em detalhe. Com isso, vamos tomando contato com o modo de vida do casal em sua fazenda.

Havia uma cômoda antiga de jacarandá, um oratório da mesma madeira, contendo dentro a imagem do Santo Cristo e Santo Antônio feito de pedra, uma cadeira rasa de jacarandá com assento para baú, uma caixa de botica com alguns medicamentos, um globo de vidro bordado, um vidro de grãos de destilar aguardente, uma frisqueira com seis vidros grandes bordados, um ferro de gomar, uma cama de jacarandá, um espelho de parede quebrado, uma mesa, uma mesa de jacarandá, dois castiçais de casquinha, uma bandeja bordada nova, um barril, uma mantegueira dourada, uma leiteira, um caixão grande com cinquenta e duas garrafas vazias, outro dito com louça, um bule dourado e quebrado, sete pratinhos de vidro, um açucareiro azul, um caixão com louça, um tacho de cobre pequeno.

Entre os objetos que demonstram o modo como estava organizada uma casa de engenho no século XIX, destacamos que a cômoda, a mesa e a cama eram especialmente de jacarandá. O espaço dedicado à vida religiosa da família com seus santos, as louças e utensílios demonstram requinte como bordados, vidros e enfeites. Os utensílios domésticos são muitos e demonstram as escolhas de Joaquina Arouca para ornamentação e organização da casa. Também aquisições que caracterizavam uma família de posses naquela região.

O juiz dos órfãos deliberou em favor dela e, principalmente, dos filhos. O juiz emitiu a carta precatória, em nome de seu pai, com ordem para sequestro, manutenção, restituição e posse dos bens, reconhecendo-a como viúva, herdeira e tutora dos menores. De sorte, que João José Jorge passou a administrar esses bens a partir da procuração da filha que lhe deu plenos poderes. É possível depreender nessa história que a família é o inferno e o céu de Maria Joaquina. Sua posição social e a figura pública de seu pai fizeram toda a diferença para que ela não fosse arruinada financeiramente e seus filhos não passassem a segunda geração na penúria.

Ao final, os bens quase tomados pelo cunhado, passam do marido falecido ao comando do pai de Joaquina. É em torno dela que esse preâmbulo de defesa é constituído, mas, sobretudo, para que haja a integridade do patrimônio da família, que passe para a geração seguinte, mantendo aquela família na posição de grandes proprietários de terra, com o conforto e posição social a que estavam acostumados. Sua atuação foi discreta, mas assertiva em defesa da integridade dos bens de sua família. Nesse sentido, é preciso perceber que não bastava às mulheres herdar, era preciso se manter atuante, vigilante sobre as ameaças que rondavam a integridade de seus bens, diante de ameaças suscitadas pela predominância do poder masculino e a condição social desvantajosa legada ao gênero feminino.

### **3.3 Senhoras, Legítimas, Possuidoras que se metiam em negócios públicos**

Rago (1985) citando Rousseau no *Émile* refere-se às conclusões desse a respeito dos desígnios sociais para a mulher. Segundo Rosseau, a mulher possuía uma natureza predeterminada e não deveria se desviar do caminho traçado pela natureza, desenhar, bordar cozinhar, e adverte: “não se meter nos negócios públicos”. (RAGO, 1985, p. 111)

As mulheres que possuíam bens ou um grande patrimônio a zelar tinham também responsabilidades que pertenciam a um “mundo nebuloso” para elas: o dos negócios, e precisam ter atitude frente às ameaças e desventuras que lhes rondavam na dinâmica do mundo econômico. Um campo em que predominava o domínio masculino, cujas regras nem sempre eram justas e as cercas costumavam avançar invadindo territórios femininos.

Como inventariantes do marido, herdeiras ou possuindo pequenos bens, o acervo de processos civis do século XIX sobre a Vila de Ilhéus guarda registros de pejejas femininas para manter a posse e integridade de seu patrimônio. A passagem dessas personagens pela justiça nos legou o registro de algumas de suas experiências sociais, especialmente pela via da

posse de bens, e permite saber um pouco mais a respeito das relações de gênero no cotidiano da Vila, especialmente, quando haviam bens envolvidos.

Dias (1995) discute a respeito das feições que as Ordenações do Reino ganharam na Colônia, reforçando o privilégio das mulheres brancas da classe dominante sobre seus dotes e que também “estas podiam depor como testemunhas, iniciar causas judiciais, eventualmente contra o marido, pedir divórcio, desde que dentro dos cânones da igreja, devendo também responder por dívidas contraídas pelos maridos”. (DIAS, 1995, p.104)

Os negócios dos grupos da elite local giravam em torno da posse de fazendas, casas de negócios, vendas e concessão de crédito. O que avistamos na análise da documentação é que as mulheres sofriam ameaças por vizinhos, que requeriam medições de terras, invasões de domicílio, calotes de devedores, trabalhos que não foram pagos e que, a justiça foi um caminho possível para intermediar esses conflitos.

As personagens que chegamos a conhecer foram as que não se intimidaram, avançando com os recursos que dispunham através da justiça pública: embargos, execuções, cartas precatórias, todos os dispositivos que lhes foram possíveis, o que nos permite acessar alguns detalhes de suas histórias. Mas quantas outras não procuraram o caminho legal e foram furtadas em seus patrimônios e direitos, ou tomaram calotes de dívidas, perderam parte de terras. São muitas, cujas trajetórias não chegaremos a conhecer.

O ato de receber um tabelião em casa para dar início a uma ação, por si só já requeria uma boa dose de coragem, significava comprar uma briga e não se intimidar pela constituição do conflito com quem quer que fosse. O notário seria o funcionário público que teria sido criado legalmente para redigir todo o tipo de contrato e ato que as partes envolvidas quisessem fazer (BOTELHO, 1882, p. 27).

As mulheres que tinham demandas para resolver na justiça, perfaziam esse caminho, convidavam um tabelião para ir até sua casa, diante de testemunhas do sexo masculino, pessoas bem reputadas na Vila, transferiam seus poderes para advogados, através de procuração e iniciavam ações na justiça de anulação, embargo, cobranças de dívidas. Esse início da ação se dava como uma experiência em comum com muitas pessoas, elas convidavam seus representantes e testemunhas, e diante deles as mulheres proprietárias apresentavam aos homens de sua confiança seu interesse pelo litígio, compra, cobrança, etc. expunham seu pleito, se posicionavam sobre suas demandas, nomeavam a opção por suas condutas jurídicas, eram ativas nesse processo, como autoras, suplicantes, embargantes.

Dona Rita Constança de Mello e Sá foi chamada ao confronto com seu vizinho, Liberato Soares, a partir da necessidade de manter a posse do lugar denominado Tijuca. Ela

era viúva do tenente Coronel Egidio Luiz de Sá e cabeça de seu casal. Segundo Gonçalves (2014), Egídio Luiz de Sá, juntamente com sua esposa, era senhor de grande escravaria, dono do Engenho Esperança e o montante de sua fortuna estava investido em terras e escravos.

Segundo narrativa do procurador Doutor Antonio Ferreira de Souza Pitanga, ela fez a compra da propriedade Tijuca a legítimos possuidores, mas aconteceu, no entanto, que o senhor Liberato Soares Cerqueira, maliciosamente, adquiriu um pequeno lote de terra na região denominada Reconchego, propriedade vizinha a dela, alegou haver confusão de limites e estava se embrenhando pelas terras da suplicante e derrubando grandes árvores para tirar madeira para exportação, causando um enorme dano a propriedade de Rita Constança de Sá.

A ação de embargo<sup>44</sup>, em 1876, foi o meio encontrado por ela para impedir o vizinho de continuar a derrubar suas árvores e mostrar que, podia enfrentá-lo, não através da força física, mas pelas vias legais, anunciando a sua vontade de senhora e proprietária diante da justiça pública. Tal atitude mostra o quanto ela estava vigilante e zelosa pela integridade de seu patrimônio.

Outro caso interessante é o de Sophia Francisca de Oliveira, que no ano de 1885 nomeou como seu procurador José Henrique D`Aguiar, a quem transferiu e concedeu todos os poderes por direito permitidos para

Como se presente fosse e como tutora dos órfãos seus filhos Sérgio e Severo embargar a medição e demarcação procedida em sua fazenda, sita no lugar denominado cajueiro (...) a requerimento de Manoel Soares de Bomfim propondo-lhe a competente acção e n'ella prosseguindo até final sentença e sua execução<sup>45</sup> (sic)

A mediação solicitada por Manoel Soares, por si só, já caracteriza uma afronta ao direito de propriedade de Sophia Francisca, ele estava questionando os limites da fazenda dela. Poderia ser tanto por motivo de dúvida a respeito dos limites entre as propriedades, quanto por uma vontade deliberada e desonesta de estender seus domínios sobre as terras de Sophia, sobre quem pesava o estigma da viuvez, no entendimento dele, indefesa diante de suas pretensões.

É possível pensar que o marido dela tivesse invadido os limites da fazenda de Manoel Soares. O caso se complicou quando se observa o oportunismo da situação, ele achou forças para erguer causa contra ela, justamente, quando estava na condição de viúva, mais frágil,

---

<sup>44</sup> APEB – Ação de Embargo – Classificação 08/281/08

<sup>45</sup> APEB – Secção Judiciária. Livro de notas número 27, procurações.

sem o amparo da figura do marido, foi nesse momento vantajoso que o vizinho resolveu questionar as medições de limites entre as propriedades. Essas questões não eram raras na Vila, segundo Ribeiro (2001) a contestação de limites de terra era um fato contumaz, haja vista

Os títulos de propriedade rurais do período eram muito deficientes quanto à especificação de seus limites, ou pelo hábito inveterado das partilhas de inventário de então. Nos formais, onde se definem os limites das propriedades, quase invariavelmente se leem frases como : “haverá em tal parte um quinhão de terras”. Ou “haverá os terrenos de Aritaguá”, ou ainda “haverá fazenda santa Cruz com todas as suas benfeitorias”. (RIBEIRO, 2001, p. 35)

A imprecisão era um traço reinante nas documentações e dava brechas para pessoas mal intencionadas solicitarem na justiça novas medições com ganhos para si. São apenas inferências diante dos poucos indícios que temos para recompor intenções e ações. O que é possível perceber é a forma assertiva como ela reagiu, disposta a impedir “até o final da sentença e sua execução” que o vizinho avançasse sobre seus domínios, dilapidando o patrimônio deixado para si e seus filhos. Ela foi a fundo na questão e fez usufruto de todas as prerrogativas que o poder público lhe conferiu para defender a integridade dos seus bens e de sua prole. Deixando claro a todos dali, que ninguém meteria a mão no que era seu sem enfrentar uma boa briga na justiça.

Semelhante a Sophia, Dona Sebastiana Maria dos Prazeres Dias também lançou mão da solicitação de medição e demarcação como um recurso para garantir e circunscrever seu quinhão e sustento. Em 1886, ela pediu ao tabelião que viesse à sua residência para, diante de testemunhas, nomear e constituir como seus procuradores Luiz Joaquim de Magalhães Castro e o tenente Félix Mariano Cardoso, supostamente de sua confiança, aos quais transferiu poderes para em nome dela requerer medição e demarcação judicial no lugar denominado Iguape, onde tinha um quinhão, ou parte, que levava por herança ao finado Lourenço Dias Ribeiro. As terras se achavam em comum com outros possuidores<sup>46</sup>.

Avista-se a firme obstinação de Dona Sebastiana em circunscrever os limites de suas terras e defender seus bens diante dos interesses de outros herdeiros, sem deixar dúvidas sobre qual era o tamanho de sua propriedade em relação à de seus vizinhos, protegendo-se de avanços dos familiares. Ela esteve diretamente envolvida nisso quando convocou à sua casa o tabelião, as testemunhas e os dois homens. Através da figura deles fez o intermédio da

---

<sup>46</sup> APEB livro de notas 27. Procurações.

negociação, precavida e astuta tomou a frente do processo de medição no intuito de garantir a integridade do seu patrimônio.

Dona Sebastiana cobrou seu quinhão de terras aos membros de sua família, mas devemos saber que o contrário também acontecia. Um libelo de dívida, datado de 1883, na cidade de Ilhéus, informa que Florinda Cecília tornou-se ré por parte do capitão da Guarda Nacional, João Navarro de Amorim, em um processo civil, por causa de uma dívida pelos motivos que registrou na seguinte queixa

Diz João Navarro d'Amorim, negociante d'esta praça que fallecendo Rufino Machado devendo-lhe a quantia de oito centos e quarenta e dois mil quatro centos e dez mil e como não lhe tinha querido pagar Florinda Cecília da Rocha na qualidade de única herdeira do falecido filho, a despeito de já tê-la chamado no juízo conciliatório<sup>47</sup>[sic]

Não é possível, a partir dos autos, saber o motivo pelo qual Florinda Cecília não quitou o pagamento da dívida. Ela era a única herdeira do filho Rufino Machado e herdou também suas dívidas. Por isso, foi chamada pela justiça a conciliar-se com o credor. O capitão deixou evidente que já havia apresentado a ela a dívida do filho, uma letra assinada, e que foi ignorado e nada conseguiu. Sabemos que Florinda Cecília herdou os bens do filho e passou a ser uma mulher com patrimônio, e sobre o qual tinha certas obrigações, entre elas, prestar contas de débitos à justiça. Esse patrimônio trazia consigo encargos e pagamentos a quitar, ela foi convocada por intimação para comparecer na Casa de Câmara e informar sua intenção em relação ao libelo. Florinda Cecília não compareceu para contestar a dívida e o processo correu à revelia.

As três testemunhas citadas no documento, do gênero masculino e casadas, afirmaram viver de negócios e convergem quanto ao conteúdo do testemunho. O falecido, de fato, deixou uma dívida com o autor da ação, a voz pública fez a garantia. É importante compreender, a partir dessa cobrança, a cadeia de negócios entre os homens da elite econômica da Vila, o dinheiro foi emprestado para a compra de gêneros para uma casa de negócios e para a compra de piaçava. A dívida foi comprovada com a anexação da letra aos autos e, também, os testemunhos.

Neila Oliveira Silva (2007), ao descrever a economia da Vila no século XVIII, ilustra uma situação do XIX que se apresenta na história de Florinda Cecília.

---

<sup>47</sup> APEB, Libelo Civil, 08/283/06

Um dos mecanismos de acumulação de riqueza da elite local era o recurso ao crédito. A concentração de empréstimos era uma operação que geralmente dependia dos cabedais disponíveis de quem contraía a dívida. A confissão e a obrigação de saldar a dívida eram registradas em escrituras notoriais. Na concessão de empréstimos toda precaução era pouca (SILVA, 2007, p.177-178).

Dessa maneira, Neila Silva informa que o circuito comercial no qual a Vila estava inserida propiciava os negócios dos grupos das elites locais, como é possível ver no acordo entre Rufino Machado e o Capitão. Florinda Cecília foi condenada a pagar a quantia devida, os juros e o custo do processo.

Sobram muitas interrogações a respeito de Florinda Cecília, quanto à relação de bens deixados pelo filho, as dívidas que ele deixou e o motivo pelo qual a herança não foi o suficiente para que ela aceitasse quitar. Afinal, ter comparecido à audiência e feito um acordo de pagamento teria sido muito mais vantajoso. Alguns detalhes chamam a atenção nesse processo: as testemunhas revelam o modo como os homens das elites locais lidavam com seus bens, acrescentando ganhos em lucro a partir de empréstimos, compra de gêneros alimentícios para revenda, era esse o ambiente de negócios típico da Vila. Além da posse de terra, o comércio de víveres garantia a vitalidade do patrimônio dos grupos da elite local.

Herdar um patrimônio e suas dívidas, esse foi o caso que se deu também com Dona Roza de Lima e Gallo<sup>48</sup>, em 1853, viúva, inventariante do casal, foi cobrada pelo suplicante, negociante e morador da cidade da Bahia, Ignácio Ismael da Silva. Ele afirmou que Manoel Pereira Gallo faleceu lhe devendo a quantia de 300 mil réis e apresentou à justiça uma letra datada de abril de 1852, a qual fazia jus ao pagamento de juros. Mas não apenas a viúva foi citada, também o testamenteiro Alfares Fortunato Pereira Galo e o curador dos órfãos por parte dos menores Bruno e Manoel.

O livro de notas<sup>49</sup> do tabelião Hostílio Tullo d'Albuquerque Mello, de julho de 1885 setembro de 1886 é uma fonte valiosa de conhecimento sobre os negócios da cidade naquele período, porque mantêm registrado as compras e vendas desses anos. São raras as aparições das mulheres nesse ambiente de negócios, mas, exatamente por isso, esse fato é digno de uma observação mais minuciosa. Cito a transcrição

Digo eu, abaixo assignado Roza Maria da Victória que d'entre os mais bens que possuo se comphende seis palmos de terrenos nos fundos da casa que está identificado a rua 28 de junho o capitão José Carlos Adami cujo terreno

<sup>48</sup> APEB – Secção judiciária, Lítelo Civil – Classificação 30/1079/16

<sup>49</sup> APEB. Livro de notas dos municípios. Ilhéus. 28

vendo e como de facto vendido tenho ao mesmo senhor capitão José Carlos Adami pela quantia de dezoito mil reis que recebi ao passar a presente escritura. (...) como não sei ler nem escrever pedi ao senhor Francisco Correia da Silva que assignasse a meu rôgo. [sic].

Há que se admirar a forma como ela inicia sua fala ao escrivão, a altivez transborda e faz eco nos dizeres: “dentre os mais bens que possuo”, demonstrando ter a compreensão dos limites de seu patrimônio e estar à frente do que era seu. A posse de bens estava relacionada à sua identidade de classe social. Esses seis palmos de chão ficavam no fundo da casa do senhor José Carlos Adami, um expoente da elite local, seu endereço era referência de distinção social na Vila. Não é possível saber como Roza Maria Victória adquiriu seus bens. Não sabemos se ela é viúva ou se é herdeira de um parente. Apenas é digno de atenção que tenha sido ela a principal personagem dessa venda, isso fica explícito quando diz: “a meu rogo”, ou seja, tudo foi feito com a sanção dela. Temos nela o exemplo de uma mulher em usufruto de muitas propriedades e administrando com desenvoltura, e como já foi referido esse não era um personagem incomum em meados do século XIX.

Nesse mesmo livro de contas encontramos a vendedora Angela da Rocha Nogueira, que negocia com João Neto Nepumuceno “uma pequena caza nesta Villa pela quantia de trezentos mil reis”. Por ela, foi dito diante das testemunhas

Que ella era legítima senhora e possuidora de uma pequena morada de caza térrea coberta de telha em chãos próprios sita a rua direita do Porto dessa Villa do lado do Sul entre a dos herdeiros de Francisco Antonio da Gloria e a de Roza de Tal [sic]

Na Rua do Porto ficavam os terrenos mais valorizados da Vila, segundo Juliana Silva Habib (2006). A Vila era abastecida quando da chegada do vapor, contribuindo para que o movimento de pessoas, comerciantes e transeuntes ficasse concentrado nas proximidades do Porto, valorizando as casas em seu entorno. Essa grandeza sobressai no texto de Roza Maria Victória, onde é possível notar a necessidade de afirmar a posse como legítima, o que nos deixa a pensar que, naquela época, fosse uma realidade, entre os moradores da Vila, a propriedade ilegal ou indefinida de bens.

Há um tom de altivez presente nas palavras escolhidas para nomear a posse. Ela se afirma senhora, possuidora, o bem tem seu próprio chão e cobertura de telha. Todo o texto parece um elogio aos itens do bem em questão e, por conseguinte, a condição e ascensão social de sua proprietária. Em uma sociedade em que as pessoas não se tratavam como iguais,

a posse de um bem numa rua tão importante da Vila soa como algo meritório e distintivo de posição social.

Além de encontrarmos mulheres que possuíam bens, também encontramos, como um traço de ascensão econômica, o investimento em outras Vilas. No ano de 1886, na Vila de Ilhéus, Porcina Maria da Conceição compareceu ao cartório para nomear e constituir como seu procurador, o marido Felix Nabuco de Jesus, na Vila de Camamú, que munido desse documento passou a ser o seu representante “para o fim de vender um quinhão de terras que possuía na Barra da referida Villa lugar denominado Taipus”.<sup>50</sup>

Em 1876, a senhora D. Luiza Carolina Amelia de Calazans recebeu em sua casa o tabelião para registrar o contrato de compra e venda que juntos fizeram ela e Alfredo de Calazans. Nesse negócio ficou pactuada por D. Luiza Carolina a compra de “uma escrava cabra de nome Veridiana, solteira, 27 anos, de serviços domésticos, pela quantia de quinhentos mil reis”. Nos livros de notas, os senhores registram a libertação de seus escravos. Dentre muitos homens que compraram e venderam ficamos conhecendo a história de Dona Ignácia Maria de Abraão que libertou o escravo crioulo Augusto, mas não o fez de forma abnegada e livre de encargos. Deixou por escrito a condição de acompanhá-la durante os poucos dias de vida que ainda lhe restavam. O tabelião faz o rogo de assinar, pois ela não sabia ler nem escrever.

Eu abaixo assignado por minha livre e espontânea vontade tendo resolvido libertar meu escravo crioulo de nome Augusto, por ter entendido dar a dita liberdade, pelos bons serviços que d'elle tenho recebido [sic]

Dona Ignácia Maria faz estimativa de que lhe restavam poucos dias de vida, por isso condicionou a alforria do escravizado. É em atenção a esse fato que ela o libertou, ciente de que já teve dele mais do que o suficiente ao longo da vida e de que a morte se avizinhava, ela o concedeu a liberdade. Apegada, entretanto, aos serviços do escravo, ela exigiu mais, sobrecarregando-o até o fim dos seus dias. Gonçalves (2014) afirma que “na Ilhéus oitocentista as alforrias condicionais (entre onerosas e pagas através de serviços) simbolizaram o percentual expressivo de 45%” (GONÇALVES, 2014, p. 171).

Entre cartas de liberdade e procurações que se destinavam à compra e venda de escravos, por vezes mulheres compareceram por trás da negociação sobre esses bens, o que rende detalhes importantes sobre a época. Em 1876, Sebastiana Maria dos Prazeres Dias<sup>51</sup>,

<sup>50</sup> APEB – Livro de Notas 32. 04/07/1876

<sup>51</sup> Livro de notas número 27, procurações.

que não sabia ler nem escrever, nomeou como seu procurador Capitão Manoel Esteves de Assiz e Antonio Afonso Xavier, para o fim especial de vender seu escravo crioulo de nome Christovão, com 20 anos de idade, solteiro, do serviço de lavoura.

Vamos encontrar Dona Sebastiana Maria na abertura deste capítulo pedindo a demarcação de um quinhão de terras que ela possuía em comum com outros herdeiros. Demonstrando ser uma mulher, cujas experiências sociais, nos chegam através da sua participação em negócios esparsos, demarcou sua terra entre os herdeiros, vendeu um escravizado, pela via da posse desses bens temos acesso a esses traços de negociações que são uma pequena parte de sua trajetória de vida.

Além de negociar a compra e venda de escravizados, mulheres também adquiriram bens e acrescentaram ao seu patrimônio. Em agosto de 1881, Dona Victória Villas Boas comprou uma fazenda. Cito os autos

Dizemos nós abaixo assignado que somos senhores e possuidores, de uma parte, um quinhão dentro da fazenda Pimenta na cidade de Ilhéus, que há herdamos por falecimento de nosso pai o capitão Vellozo, como se verifica pelo formal de partilha (...) fazemos venda a D. Maria Victória Villas Boas, pela quantia de duzentos mil reis que recebemos ao passar d'esta.<sup>52</sup> [sic]

Ribeiro (2001) afirma que os grupos da elite local cuidavam de manter suas posições sociais através do casamento. Por isso, os sobrenomes que vamos encontrar entre as mulheres de posses são, muitas vezes, repetidos.

O documento é limitado aos fatos de compra e venda, de modo que não podemos compreender sobre o montante da fortuna de Maria Victória Villas Boas, mas sabemos que ela passou a ser proprietária de uma parte da fazenda Pimenta e, com isso, aumentou seu patrimônio. Isso já faz diferença, no sentido de afirmar outras posições sociais para as mulheres de Ilhéus na época e afirmar que seus interesses não se concentravam apenas na casa e na vida familiar, o ambiente dos negócios da Vila também tinha a sua rara, mas efetiva participação.

Ao lado de outras ocupações que as mulheres exerciam na cidade, lecionar era uma atividade possível para as mulheres locais. D. Noemia de Souza Amaral era uma mulher moradora do espaço urbano da Vila e sua profissão em 1886, era professora. Em 1887, “existiam então cinco escolas primárias na cidade, sendo três do sexo masculino” (CAMPOS, 1947, p.415). Em outubro de 1886, o tabelião compareceu à casa de Dona Noemia de Souza

---

<sup>52</sup> APEB. Livro de notas número 28, compra e venda.

Amaral<sup>53</sup>, onde estavam presentes também as testemunhas. Ela era professora substituta da cadeira primária da cidade de Ilhéus e desejava constituir como seu procurador, para representá-la na cidade da Bahia, Joaquim José d'Oliveira, para o fim especial de receber junto ao tesouro provincial a sua gratificação que faz jus na qualidade de professora da cidade desde o dia primeiro de julho daquele ano.

As mulheres, portanto, não se portavam como inocentes e pueris diante das questões relacionadas a dinheiro, ganhos, perdas, enfrentamentos e cobranças, típicas do mundo dos negócios, demonstravam ter habilidade no exercício de mando sobre seus bens, uma ousadia dada pela condição de posse, um lugar ocupado por poucos na época, e que era garantia de uma situação de classe socialmente distinta. Junto com a herança, vinha a necessidade de saber defender-se em um ambiente de predominância masculina. De certo, houve as que foram subtraídas em seus bens e cujas experiências nem chegamos a conhecer porque não lutaram através da justiça ou mesmo porque não restaram nos arquivos documentos a esse respeito.

No limiar desta tese ficamos conhecendo a senhora Amélia Steiger que administrava a fazenda na ausência do marido e comandava cerca de 150 escravizados. Esse era um exemplo de mulher ativa à frente de seus bens e que tendo a iminência de uma falcatrua contra si não se sentiria intimidada em reagir e defender a integridade de seu patrimônio. Essa senhora poderia contar com o fato de ser membro da família Sá, ao longo de sua juventude teve uma convivência estreita com o poder e o rendimento de boas relações sociais, garantia de uma rede de apoios entre parentes, amigos e vizinhos para lhe representar e testemunhar.

Joaquina Arouca também pode contar com seu pai, um tenente, como procurador para reaver seu engenho. As mulheres dos grupos das elites locais estavam inseridas em uma rede social constituída a partir do exercício do poder pelas suas famílias. Cientes de sua posição social, quando viúvas sofriam o estigma do desamparo masculino, mas sabiam se valer da figura de parentes, irmãos e vizinhos, para servir de procuradores, testemunhas, assinar a seu rogo, lhes representar e com isso enfrentar as ameaças impetradas contra o seu patrimônio e que reverberavam sobre sua posição social.

Mulheres que foram vítimas de trapaça e perderam os bens são tipos comuns na realidade do século XIX e havia exemplos em todas as condições sociais, desde as mulheres das elites locais, já citadas aqui, até as escravizadas. Isabel Reis (2001) relata a história da escravizada Augusta que, em 1872, juntou seiscentos mil réis e pediu ao seu senhor para

---

<sup>53</sup> APEB. Livro de notas número 27. Procuраções.

guardar na Caixa Econômica. Sua irmã Ubaldina, que estava de casamento marcado com um tipo chamado Carlos Hermes da Purificação, lhe pediu esse dinheiro emprestado e entregou a Carlos, que deu sua palavra de que empregaria na compra da carta de alforria de Ubaldina. Augusta desejava ver sua irmã liberta e casada, e entregou o dinheiro ao pilantra, que prometeu: após isso, o casamento se realizaria. Todo esse conteúdo está registrado em uma queixa-crime movida pelo senhor de Augusta, na tentativa de reaver o pecúlio usufruído pelo estelionatário em prejuízo das duas irmãs.

A representação social sobre fragilidade, desamparo e falta de entendimento para os negócios pesava sobre as mulheres como um estigma, de forma que os homens tentavam lhes aplicar calotes, mas nem sempre essas tentativas eram bem sucedidas, pois sempre havia as que estavam dispostas a se insurgir. Em 1863, D. Virgínia Roza de Lemos, viúva e meeira do marido, fez citar a Fortunato Cesar Brasil, conforme os autos

Fazendo executar o seu devedor Fortunato Cézar Brasil pela quantia de quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reis dentro do termo das vinte e quatro horas (...) ou nomear bens a penhora” (...) o marido da authora, quando vivo, tinha nesta Villa casa aberta de negócio, em que vendia a dinheiro, e a fé, segundo o conceito que lhe merecião as pessoas com quem tratava. Provará que o réo costumava comprar do marido da autora, a fé de preço, os gêneros de que precisava (...) provará que até o falecimento do marido da authora, não pagou o réo a referida importância (sic).

Dona Virginia Roza, através do seu representante legal, fez um ultimato ao devedor, para que pagasse a dívida ou tivesse seus bens penhorados pela justiça, não deixando dúvida sobre suas exigências. Com isso, ela deixava evidente que estava à frente da casa de negócios do falecido marido e que não ia aceitar a tapeação do devedor e perder parte do seu patrimônio que estava implicado em mercadorias.

Pobre, viúva, carregada de filhos, “incapaz de alegar falsidades em juízo ou pedir o que se lhe não deve”, assim se definia A. Bazilia Maria da Silva em ação de libelo civil<sup>54</sup> que moveu contra D. Ana Roza D’Azevedo Seabra, viúva inventariante do marido, devedor, no ano de 1857.

Corria o ano de 1844 quando o finado Joaquim José da Costa Seabra, marido de D. Roza, tomou 400 mil réis emprestado ao marido de D. Bazilia para a compra de uma escrava, fato sabido por todos na Vila. Ele veio a falecer, e D. Roza se tornou sua inventariante e herdeira da dívida, Bazilia a cobrou pessoalmente, por diversas vezes, e sempre recebia

<sup>54</sup> APEB, Líbello Cívil, 30/1017/09.

respostas evasivas de que não tinha o dinheiro na ocasião ou que em breve pagaria; ultimamente a tratava como inoportuna e pedia que a deixasse em paz, que não tinha nada para lhe dar. Tal fato, consumiu a paciência de Bazília a ponto dela recorrer à ação civil, com a cobrança do valor com os juros devidos.

O que chama a atenção nessa ação é que Bazília não se relacionou com a justiça com os enunciados sobre senhorio e propriedade, comum aos processos de outras mulheres, ela usou como prerrogativa as representações em torno da condição de viúva, por certo, desejava destacar a sua diferença em relação a D. Roza, que passaria a ser vista na condição de senhora proprietária de bens e, culpada por trazer sofrimento a uma mulher fragilizada pela miséria e viuvez, carente de receber os meios de sobrevivência para si e seus filhos.

Joaquim Seabra foi um homem de muitas posses e dívidas, segundo o que nos conta Victor Gonçalves (2014)

Na Ilhéus oitocentista, o acesso a crédito dependia de diversos fatores: amizade, compadrio, solidariedade, confiança, casamento, relações de poder, etc. Esse foi o caso de Joaquim José da Costa Seabra, importante comerciante de Ilhéus, que possuía uma extensa rede de créditos e dívidas. Tanto emprestava dinheiro como vendia seus produtos a diversos setores da sociedade ilheense. No seu inventário, arrolado no ano de 1856, consta uma extensa lista de credores e devedores, clientes que podiam ou não cumprir com suas dívidas. No seu inventário, foram apresentadas 384 dívidas ativas, dentre estas 353 eram de devedores livres, 31 de escravos e 26 eram dívidas passivas do próprio Seabra. (GONÇALVES, 2014, p. 70)

O marido de Bazília figurava em meio a pessoas com quem Seabra deixou dívidas passivas. Além de tentativa de calote, viúvas também sofriam com a constante ameaça de violência, já que havia uma representação corrente sobre a suposta desproteção e fragilidade da condição de uma mulher viúva. Tendo em vista essa presunção de serem vítimas fáceis, D. Josephina Lavigne, viúva e fazendeira, teve sua propriedade invadida por bandidos no ano de 1887 e viveu uma noite de terror. Segundo os autos

Na noite de 23 de julho do corrente ano os denunciados armados dirigiram-se para a fazenda Rosário de D. Josephina Lavigne e chegando ali, ameaçarão com pancadas na porta, gritando, ‘abrão senão abrimos com bala’ pelo que, em vista dessa ameaça terrível que não pode reagir a mesma Josephina Lavigne abandonaram a caça da fazenda e retiraram-se para os matos onde passaram o resto da noite, para não serem victimas de semelhantes bandidos, que aproveitando-se do abandono da caça penetrarão n’ella, e subtraíram diversos objetos como foram: peças de madraço, chitas, bahús, joias e algumas peças de enxoval de uma das suas filhas sendo a

maior parte dos objectos apreendidos pelo delegado de polícia que fez entrega dos objectos a D. Josephina Lavigne (sic)<sup>55</sup>.

Sobre essa família é interessante destacar: “oriunda da França, a família Lavigne é uma das mais tradicionais no cultivo de cacau em terras ilheenses” (RIBEIRO, 2011, p. 56). Dito isso, voltemos aos fatos. D. Josephina Lavigne estava na casa da fazenda com suas filhas quando aconteceu o arrombamento e furto, podemos imaginar o horror que elas passaram nessa noite. Segundo Ribeiro (2011), Rosário Josephina Lavigne ter herdado parte da fazenda, criou-se, assim, uma das maiores fortunas da região do cacau.

Entre os depoimentos dados ao delegado para elucidar o crime, vemos que mulheres estavam envolvidas no contexto em que as coisas foram planejadas e realizadas. José Francisco das Neves, 40 anos, solteiro, roceiro, respondeu que pernitoou na Olaria, onde também estavam sete pessoas, a saber: Zefferino, Manoel, trabalhadores do capitão Juca. Jurema, amásia de Victorino e Anna Maria de Jesus, Amasia de Zefferino.

Anna Maria de Jesus, 22 anos, costureira, respondeu que sabia sobre o assalto porque presenciou José Altino convidando Manoel Victorino, Zefferino, Thomé, José, José das Neves, para irem roubar a dita fazenda e que chegaram na Olaria no cantar do galo e que Zefferino seu amásio, levava um baú e os demais também levavam trouxas e sacos. Liberata Maria da Conceição, 50 anos, viúva, roceira, disse que seu amásio levou o furto para a casa dela de madrugada e ela só viu ao acordar, e ele disse que o baú era de José Altino, dando a ela, à noite para guardar.

As mulheres foram peças importantes para desvendar o crime, porque elas atuaram como coadjuvantes no desenrolar de todo o processo. Anna Maria estava com os sete homens, hospedada na Olaria, quando ouviu o planejamento do roubo e soube informar ao delegado até o horário em que os homens chegaram. Liberata foi receptadora dos baús roubados, ainda que tivesse alegado não saber sobre a origem ilegal. Foi através do depoimento delas que o delegado percebeu os nexos que envolviam o planejamento da ação dos homens e conseguiu reaver os pertences roubados.

A investigação desse crime confirma a ideia de que as mulheres não estavam todas relegadas ao espaço doméstico na Vila, muitas delas tinham sua vida entremeada com a dos homens, incluídas em seus planos, seguindo seus passos, compartilhando segredos, guardando baús roubados, ou comprando o fruto do roubo como D. Alexandrina, no assalto que se fez em Olivença à casa de Domingas Bonifácia.

---

<sup>55</sup> APEB – Processo Crime classificação 11/435/17

D. Josephina Lavigne não era um caso isolado de mulher, fazendeira, vivendo por conta própria naquelas paragens, visto que Marcelo Loyola (2014) já havia identificado, em 1846, Anna Teles de Menezes, possuidora de uma fazenda localizada próximo ao rio Fundão, com trinta braços de frente e plantações de café, e vivendo com ela na propriedade seis escravos crioulos.

D. Josephina Lavigne era uma mulher de boa condição social, inventariante e cabeça de casal de seu falecido marido Domingos José de Lemos, que também tinha uma casa de negócios. No mês de março do ano de 1888, ela recebeu em sua casa, na fazenda Rosário, o tabelião para o fim de passar procuração ao senhor Cândido José de Lemos, a quem concedeu poderes ilimitados para chamar à conciliação todos os devedores de seu marido e, por conseguinte, do casal.

Além do tabelião estavam presentes como testemunhas, o major Leôncio de Lima e Martiniano Francisco Theodoro, o que denota que ela tinha boas relações sociais e era uma mulher reconhecida e respeitada em suas decisões sobre a condução dos bens. Perante essas pessoas, ela disse que investia de poderes a seu procurador, para em seu nome cobrar de forma dura os devedores que estavam fragmentando o patrimônio de sua família. Ela tomou a frente da gestão de sua fortuna após a morte do marido e chamou, através da justiça, seus devedores para lhe prestar contas.

Quando do falecimento de Domingos José Adami de Lemos, sua casa comercial era credora de 40 contos em débitos. A viúva impetrou litígios para receber dos devedores, como embargante, apresentou a justiça quatro notas promissórias passadas por Inocêncio José de Paiva Leão no valor de quatrocentos trezentos e dezoito mil réis<sup>56</sup> requerendo que essa quantia fosse embargada em bens do devedor. As testemunhas foram: José Henrique de Aguiar, um rapaz de vinte e seis anos de idade, casado e que vivia de seus negócios; Hilário Rabelo de Matos, de trinta e três anos de idade, solteiro e que vivia de lavoura e Ricardo Gonçalves Fernandes, de 35 anos, solteiro, vivia de seu ofício de carpina e de lavoura.

Os três depoentes confirmaram que sabiam que José de Paiva Leão era devedor do casal, por compras que havia feito na casa de negócios do marido de D. Josephina, “o armazém da Rosário tornou-se uma das mais importantes casas comerciais da zona rural, abastecendo toda a zona do Itaípe, onde a família Lavigne estabeleceu relações de casamento e compadrio com os Sá.” (RIBEIRO, 2011, p. 57).

---

<sup>56</sup>APEB – Processo Civil, 08/281/10

As testemunhas acrescentaram ainda que o embargado pretendia hipotecar todos os seus bens para não pagar a embargante D. Josephina. Como se vê, a má fé do devedor era de amplo conhecimento público, ele não se resguardou de comentar na Vila que iria dar o calote na viúva, por certo, estava intimamente convencido, pela sua superioridade, de que ninguém importunaria seus planos, muito menos uma mulher desprotegida pela ausência do marido.

Entretanto, nem tão desprotegida nem tão frágil, D. Josephina teve ganho de causa. O juiz expediu o mandado de embargo dos bens do devedor para resguardar a segurança da quantia devida a autora da causa. O oficial de justiça que seguiu para entregar o mandado para José de Paiva foi abordado no caminho por quatro homens armados, eles tomaram os papéis de suas mãos, à força, e o agrediram em uma fragrantíssima tentativa de intimidação da justiça pública. Essa mesma, que impunha seu intrometido arbítrio sobre os negócios dos homens inclinando-se aos interesses de uma mulher, ainda por cima, viúva. Esse representante da justiça foi tocado debaixo de pancadas pelos pistoleiros do senhor Paiva.

Informado pelo acontecido, o juiz então expediu outro mandado que foi lido para a mãe do réu porque ele se escondeu todas às vezes, em que o oficial de justiça esteve em sua casa para notificá-lo da decisão, uma atitude covarde que em nada surpreende a vista das velhacarias que ele já havia feito antes.

Cobrar dívidas não era uma tarefa das mais simples quando se tratava de uma mulher, Thereza Rainha de Leão<sup>57</sup> foi um exemplo disso, ao invés do caminho da justiça, ela escolheu o enfrentamento pessoal. Em 1886 morando em uma propriedade às margens do rio Salôbro, decidiu ir pessoalmente cobrar uma dívida feita a seu marido, por sua comadre Apolinária e o marido Juventino, que moravam em uma fazenda vizinha. Temendo os malvados que pudesse encontrar pelo caminho carregou uma garruncha de dois canos e seguiu. Lá encontrou Apolinária e seus irmãos Anedino e Cecundino, os irmãos afirmaram não ter o dinheiro naquele dia, mas que iriam providenciar fazer o pagamento.

Os testemunhos afirmam que toda a visita se passou de forma amigável, mas na iminência do retorno para casa Thereza pediu a Anedino que carregasse a espingarda com pólvora e dirigiu-se até a janela. Nessa hora teria acontecido um disparo acidental em que Thereza Rainha foi atingida e morta<sup>58</sup>. Anedino teria realmente deixado a arma daquela, que veio fazer uma exigência de pagamento, disparar acidentalmente? Resta-nos a inquietação da dúvida e a certeza de que Thereza foi uma mulher corajosa e destemida. Podemos imaginá-la, partindo armada com sua espingarda “dois canos”, andando por caminhos entre os matos,

---

<sup>57</sup> APEB – Tribunal de Justiça, homicídio, 21/735/03

<sup>58</sup> APEB – Seção Judiciária, processo criminal, 18/735/03

disposta a defender-se de qualquer afronta contra sua honra e morreu cobrando o que lhe pertencia.

Domingas Bonifácia<sup>59</sup>, da idade de 30 anos, solteira, vivia de lavoura, ameahou durante sua vida uma arca com objetos que lhe eram caros, entre os quais, madraço, algodãozinho, enfeites, um chale, roupas, fazendas brancas, anel de ouro, pratas, colheres, pratos. Firmino José de Carvalho, solteiro, que vivia de tirar piaçava, arrombou e roubou a casa de Domingas na Vila de Olivença em 1883 levando a arca em que ela ajuntou seus objetos pessoais, um total de 42 itens.

Ela era uma mulher que usufruía de certa autonomia, pois morava sozinha, vivia de seu trabalho na lavoura, havia ajuntado vários objetos ao longo de uma vida de trabalho. Ele era um antigo conhecido, por certo sabia quando ela não estaria em casa e as possibilidades de arrombar o imóvel. Pessoas da Vila consternadas diante do acontecido vieram lhe contar que ele andava vendendo suas roupas e mais objetos aos moradores de Olivença.

Em se tratando de uma vila pequena, a rede de conhecimentos de Domingas foi essencial para que ela pudesse reaver suas coisas. Ela foi informada de que Firmino teria vendido a Manoel de Laranjeiras um anel de ouro por quinhentos réis e, também, outros objetos a D. Alexandrina Lessa, sabendo disso Domingas correu a delegacia e o denunciou. Ele alegou ter cometido o crime com dois outros comparsas e que estava, na ocasião, muito embriagado. Cito a denúncia

O promotor público da comarca denuncia a Firmino José de Carvalho (...) pelo facto de haver roubado da casa de Domingas Bonifácia na Vila de Olivença, uma arca com algumas fazendas, roupas e outros objetos a esta pertencentes para o que empregou a força, arrombando a porta da mesma e que tudo foi declarado pelas testemunhas<sup>60</sup>. [sic]

Domingas tinha uma aparente condição de fragilidade, mulher e morava sozinha, no entanto, estava longe de aceitar esses limites e se resignar diante da brutalidade de alguns homens da Vila. É preciso notar o quanto ela foi diligente em sua busca por reaver seus objetos roubados, também foi ajudada por diversas testemunhas que se compadeceram de seu infortúnio e lhe indicaram quem estava vendendo suas coisas e quem as tinha comprado.

Uma mulher que não aceitou chegar em casa e encontrar sua porta do quintal posta abaixo e seus pertences revirados, bateu na porta da delegacia, e diante de sua queixa, o delegado investigou, os oficiais de justiça intimaram, Olivença foi revirada em busca dos

---

<sup>59</sup> APEB – Seção judiciária, processo criminal, 03/86/09.

<sup>60</sup> APEB – Seção judiciária, processo criminal, 03-86-09.

autores do crime, ela recuperou suas coisas e, além disso, expôs as pessoas do distrito de Olivença que haviam comprado objetos que eram fruto de roubo. Por certo, eram pessoas conhecidas e todas foram intimidadas a prestar contas de suas ações.

Sua atitude demonstrou uma coragem que poucos poderiam associar a uma mulher daquele período histórico. Morava sozinha, provia seu sustento e tinha lá seus bens que amealhou ao longo da vida, anel de ouro, enfeites, tecidos, miudezas acumuladas e de valor material e memorialístico. A justiça era uma alternativa de dignidade para pessoas como ela. Ela sabia que tinha direito a ter a porta de sua casa de pé e seus objetos resguardados e garantidos. Firmino foi condenado e preso.

Mulheres chefes de família defendendo o seu quinhão, esse foi um perfil comum no cotidiano de Ilhéus no século XIX, podemos pensar que as tensões aconteciam sempre envolvendo o confronto entre mulheres que insistiam em sobreviver, ter alguma autonomia, manter seus bens, em oposição ao domínio masculino. Mas pensemos em um cenário mais complexo do que o binarismo mulheres contra os homens, o cotidiano é um campo heterogêneo em tramas de gênero e a história seguinte traz um caso exemplar de enfrentamento entre duas mulheres motivado pela disputa de uma casa.

Viúva, desvalida e miserável assim se definia Theodora Plácida no ano de 1860. O caso se deu na Vila de Ilhéus, reuniram-se em audiência na casa do juiz municipal Jacintho Vergne, Benta Januária e seu procurador Antonio José de Souza Monteiro, ocasião em que foram elaborados os termos de um libelo civil contra Ana Theodora e lhe ofereceu o decurso de duas audiências para que ela respondesse à queixa que estava sendo feita em sua direção. Vamos aos autos para entender qual a natureza do litígio entre as duas mulheres

Diz Dona Benta Januária que quer fazer citar a Anna Theodora Plácida a fim de na primeira audiência deste juízo falar do libelo pelo qual pretende a supplicante anular a doação que fez a seu filho Januário Theodoro Plácido, hoje falecido, marido da supplicada. [sic]<sup>61</sup>

Segundo os autos, Benta Januária fez a doação de uma casa a seu filho Januário, mas ele veio a falecer, e o que ela desejava era anular essa doação e voltar a ter domínio sobre seu bem, por isso mandou citar em juízo Ana Theodora, viúva de seu filho. Trata-se de uma casa de morada que Benta Januária possuía no princípio da ladeira que dá passagem à capela de Nossa Senhora da Victória, ela na ocasião, se achava de cama e gravemente doente fez a doação ao seu filho Januário Plácido porque se sentia em iminência de morrer.

---

<sup>61</sup> APEB – Libelo Civil, 08, 283, 17.

Como motivo para a doação ela argumentou que a fez pela comiseração de ter beneficiado aos outros dois filhos, tirando-os da escravidão em que se achavam e Januário nenhum benefício havia recebido dela em vida. Mas se restabeleceu a suplicante de tal moléstia e, sucedendo o falecimento de seu filho, donatário do bem, tem-se então toda uma conjuntura que se modificou e que lhe deixou numa situação complicada, pois sua nora passou a ser a dona da dita casa, uma pessoa que não tinha laços de sangue com ela, não sendo plausível que permanecesse de posse de parte de seu patrimônio. Acontece que Ana Theodora não quis lhe entregar a escritura de doação. Cito os autos, segundo os quais, Benta Januária

É senhora e possuidora de uma morada de caza firmada no principio da ladeira que se dirige a capella de Nossa Senhora da Victória assim como de vinte palmos de terreno sitos no começo (...) nessa Vila. E que se achando gravemente doente e em estado de perder todas as esperanças de vida, declarou em tais circunstâncias e para remouer questões que se poderiam suscitar entre seus filhos, que fazia doação do dito bem ao seu filho Januário pela consideração de haver ella concorrido para libertar os filhos Francisco e Maria que nascerão quando se achava a supplicante infelizmente sob o jugo da escravidão, ao passo que Januário nenhum favor havia recebido dela.[sic]

Trata-se de uma casa bem localizada, porque estava situada na ladeira que dava acesso a uma capela importante na Vila, tinha vinte palmos de frente na Rua das Quintas, uma rua central da Vila, era de taipa, coberta de telha em chãos próprios.

Benta Januária nos põe em contato com uma realidade peculiar no contexto social de 1860. Ela nem figurava entre o grupo das Victórias, Rozas e Joaquinas, nem sabemos se era mercadora, lavradora ou costureira, entretanto, havia sido escravizada e ascendeu socialmente, se distinguia por ser, nos termos do documento jurídico, “senhora” e “possuidora” de bens, uma casa de morada de taipa, coberta de telha no valor de cento e vinte mil réis, e um terreno. Além disso, tendo três filhos, comprou a alforria para dois deles no valor de quatrocentos mil réis e fez doação de uma casa ao terceiro filho.

Transbordam interrogações sobre como ela acumulou semelhante patrimônio, de tal forma que tinha sua própria casa numa região central da Vila, no caminho para uma das capelas principais do lugar, e pagou a alforria de dois filhos por uma quantia considerável.

Marcelo Loyola (2014) também se percebeu inquietado pela mesma questão

O maior valor pago por uma alforria foi realizado por Benta Januária, mãe do escravo Francisco, descrito como crioulo, adulto, propriedade de José da Costa Seabra, que recebeu, em 1848, o valor de Rs. 500\$000 pela alforria

incondicional do cativo. Cabe, nesse caso, indagar sobre como a mãe de Francisco amealhou a quantia necessária para a compra da alforria do filho. (LOYOLA, 2014, p. 75)

É uma mulher que possuía a chefia sobre seu domicílio e família e tinha uma larga condição de autonomia, a ponto de anular a doação que fez demonstrando que tinha mando sobre seu patrimônio e dispunha dele da forma como bem quisesse. Dessa forma, podemos concluir que “o liberto podia formar família, adquirir propriedades, receber heranças, possuir negócios. Até mesmo nos documentos de Ilhéus encontram-se casos de ex-escravos registrando procurações de bens” (AMORIM, 2007, p. 117)

Dessa forma, podemos supor que Benta Januária era escravizada quando Francisco e Maria nasceram. Ela alcançou a liberdade para si e teria acumulado bens a ponto de poder comprar a alforria para os dois filhos, e teve Januário quando já era livre. É o que é possível supor, já que o libelo tem alcance limitado aos fatos da nulidade da doação. No entanto, o depoimento de Ana Theodora traz mais dados para compreender a ascensão social de Januária, “na caza em questão foi consumido dinheiro de legítima paterna do marido da supplicante”, ou seja, o pai de Januário era um homem de posses, o que leva a crer que ele foi o responsável pela alforria de Benta Januária, logo após ela conseguiu comprar a alforria para os dois filhos. Januário já teria nascido livre, por isso sua vontade de lhe doar uma casa.

A história de Benta Januária traz o exemplo de uma personagem comum aos espaços urbanos de meados do século XIX: as mulheres negras, libertas e senhoras de bens. Ainda há muitas lacunas sobre o período escravista em Ilhéus, especialmente, em se tratando da questão feminina. Quem mais se deteve sobre esse tema foi Marcelo Loyola de Andrade (2014) em sua tese *Nos labirintos da liberdade: das alforrias na lavoura cacaujeira (Ilhéus-BA, 1810-1850)*, uma discussão historiográfica acerca das manumissões no Brasil do século XIX. Esse autor abordou as particularidades dos fenômenos das alforrias dentro desse período, bem como as estratégias utilizadas pelas mulheres negras, na condição de escravizadas, para juntar pecúlio e chegar até a carta de alforria, ressaltando que era mais difícil para os homens conseguir tal feito porque seu trabalho era mais valorizado.

Nos Livros de Notas há muitas referências a cartas de liberdade, dentre elas: em 28 de setembro de 1886, Anastácia, com quarenta anos de idade, comprou sua liberdade e de sua filha Thereza em mãos de Augusto José de Lemos, pelo valor de quatrocentos mil réis. Essa é uma realidade que chama a atenção: o fato de Anastácia ter trabalhado duro para adquirir o suficiente para a compra das duas alforrias, salvando a filha do jugo do cativo, uma preocupação e atitude parecidas com a realidade de Benta Januária.

Sheila de Castro Farias (2001) ao abordar os aspectos demográficos da alforria, ressalta que as mulheres foram privilegiadas no acesso a manumissão, e as forras detiveram as condições mais favoráveis de serem possuídas dos maiores conjuntos de bens através do comércio de retalhos.

Isabel Reis (2001) traz em sua tese a história trágica da africana liberta Domingas, moradora de Muritiba, no recôncavo baiano, que foi encontrada morta em sua casa, o principal suspeito do crime foi seu companheiro, o cativo Jacob. A autora estava interessada na união estável caracterizada por esse casal de africanos, mas essa história também informa os meios de sobrevivência de uma liberta, na região do recôncavo. Segundo a autora, Domingas era empreendedora, possuía uma casa, mercadejava produtos variados e conseguiu guardar um pouco de dinheiro, a polícia achou em sua casa a quantia de mil e seiscentos réis em cobre.

Segundo os autos, a escritura de doação que Benta Januária fez a seu filho sempre ficou em poder dele. Não obstante, aconteceu o pronto restabelecimento de sua saúde, tendo ela escapado das garras da morte e logo depois veio a falecer seu filho, o donatário da doação. A mulher dele não queria abrir mão do bem e alegou, em sua defesa, que ficou viúva, desvalida e só tinha essa casa para morar, por essa razão disse não poder sustentar demanda na justiça com Januária, o que dava o tom da diferença de posição social entre as duas.

A questão de Theodora seria mesmo não ficar sem um teto, tendo ao menos, como fruto da união matrimonial, um lugar para morar. No entanto, Benta Januária não considerava justo perder sua propriedade para a viúva de seu filho. O juiz Jacintho Vergne, em 1861, proferiu o deferimento da causa nos seguintes termos: “Julgo a authora Benta Januária carecedôra de acção de direito para annullar ou revogar a doação”. Dando ganho de acção à Benta Januária.

## 5. QUEIXOSAS, DIANTE DA JUSTIÇA, COM RECATO E HONESTIDADE

As muitas histórias que vimos até aqui mostram que as insurgências, ousadas e iniciativas de algumas mulheres, faziam parte do cotidiano e estavam ajustadas aos valores culturais construídos na vida em comum. Elas não representavam fielmente o repertório de subalternidade esperado para o seu gênero, assumiam uma miríade de comportamentos que variavam a partir das oportunidades disponíveis pela estrutura social, as relações com os homens e sua coragem para agenciar demandas, quer fosse pessoalmente ou através da justiça.

As experiências das mulheres analisadas neste item estão assentadas em processos judiciais civis da área criminal, em que sobressai a conduta resistente de três mulheres. Interessa compreender as estratégias que foram assumidas por elas e que lhes garantiram a possibilidade de agenciar suas demandas, algumas confrontando homens poderosos, por meio da justiça. Ana Pereira deu queixa ao promotor contra o juiz de direito local por abuso de poder, sua narrativa diante dos agentes jurídicos, no entanto, inicia-se pelo esforço em avivar aspectos relacionados à sua pobreza, virgindade e honestidade, “a honra, sobretudo para as classes que não podiam exibi-la como bem hereditário ligado ao nome, possuía um único ponto de referência: a opinião da comunidade sobre seus membros” (PROSPERI, 2010, p. 23).

Maria Santana seguiu a orientação de seus desejos e fugiu de Ilhéus para Canavieiras com o cunhado, os dois foram flagrados, ele conduzido preso e acusado de defloração e rapto. Ela não conseguiu unanimidade em torno da sua condição de moça honesta, essa discussão perpassa toda sua história. Mas sua franqueza diante dos agentes da justiça é digna de nota.

Anna Josepha, menor, mestiça, dependente, escapou de um senhor que a tinha em seu domínio, e tentou reduzi-la a condição de escravizada. Seu posicionamento diante dos juristas fez toda a diferença para a compreensão de seu passado como pessoa livre. Essas histórias mostram a forma como essas jovens mulheres mobilizaram-se em suas tramas de vida para vivenciar seus desejos, experimentar a liberdade, defender sua dignidade, tendo como epicentro dos acontecimentos a arena da justiça.

Além da postura das moças, também é possível saber nas entrelinhas das fontes sobre suas relações com os homens, as redes de solidariedade constituídas entre a vizinhança, afazeres no dia a dia, redes de ajuda mútua entre amigos e parentes, mobilidade no espaço urbano e formas de sociabilidades.

Em algumas dessas histórias as personagens vão figurar na condição de menor<sup>62</sup>, mensurar essa situação para o século XIX é um problema complexo porque havia a orientação do Código Criminal prevendo a baliza de algumas idades e fatos criminosos, bem como também “O Código Filipino [que] em vigor durante o século XIX fixava a maioridade aos 12 anos para as meninas” (MATTOSO, 1988, p. 42). Aliados às cronologias da justiça, havia os costumes e os valores culturais.

### **5.1 Ana Pereira, a que deu queixa do juiz e do escrivão**

Nessa história dois agentes jurídicos da Vila figuram como personagens de uma trama que se envolveram na condição de réus. Contra eles, Ana Pereira de Lago Leitão, aos dezesseis anos, acusava: “indivíduos que ocupando posição social de alguma importância não se deviam dela prevalecer, para pratica de crimes”. Era 1863, o tenente Eduardo de Sá Bittencourt e Câmara deu início a uma queixa-crime contra dos dois homens mais poderosos de Ilhéus, nos fins do século XIX: o Juiz dos órfãos, Doutor Luiz Jacintho Vergne Abreu e o tabelião Hostílio Tullo de Albuquerque Mello, uma queixa que dizia respeito a união de Ana com o juiz de direito Joaquim Sampaio. Quais as condições em que isso foi possível?

Existe um aspecto importante a ser observado nesse processo em que acontece a acusação contra o juiz de órfãos da Vila de São Jorge dos Ilhéus, Jacintho Vergne: é a relação entre o Dr. Antonio Joaquim Monteiro Sampaio e a família Sá. Um indício importante para compreender como um delegado foi capaz, naquela época, de indiciar uma autoridade do judiciário, está no seu nome e sobrenome de família: tenente Eduardo de Sá Bittencourt e Câmara.

Segundo Ribeiro, os membros da família Sá foram os maiores proprietários de terra da comarca e tinham mando sobre a política e sobre os principais cargos oficiais. Só para dar o exemplo do poder político da família Sá

O Tenente-coronel Egídio Luiz de Sá Bittencourt e Câmara, Oficial da Guarda Nacional e líder político municipal. Ocupou a presidência da Câmara Municipal de São Jorge dos Ilhéus e chegou a recepcionar em 1860, em sua residência na Vila dos Ilhéus, o príncipe austríaco Maximiliano de Habsburgo. (RIBEIRO, 2001, p. 50)

---

<sup>62</sup> Pelo Código Criminal de 1830 a menoridade para a prática de crime era considerada aos 14 anos. Para Defloração, rapto e sedução o marco era aos 17 anos. O código Filipino colocava a responsabilidade penal plena aos 21 anos de idade, esse mesmo código não previa idade mínima para o casamento, mas a capacidade para casar era presumida em 12 anos para a menina e 14 para o menino. LEVY, Maria Estela Ferreira. A escolha do cônjuge. Rev. bras. estud. popul. vol.26 no.1 São Paulo Jan./June 2009.

Portanto, era um membro da família Sá que estava no poder municipal quando se deu a celeuma entre Ana Pereira e o Dr. Jacintho Vergne. Também era um Sá que comandava a delegacia da Comarca. Não por acaso, os autos do processo são concluídos na delegacia e enviados para o juiz municipal, o Tenente Coronel Christiano Manoel de Sá. Vimos, desde o princípio desta tese, que o poder privado das famílias do grupo de elite prevalecia sobre as instituições públicas.

Durante o Império, os cargos da Guarda Nacional<sup>63</sup> estiveram sob o domínio da família Sá, que tinha ramificações de mando sobre a política local e provincial. Não obstante, um obstáculo ao poder constituído em torno da família Sá era a figura do juiz de direito, um elemento exógeno aos interesses locais. Ribeiro resume esse conflito de interesses

Uma vez ingressados na Guarda Nacional, os detentores do poder municipal eram levados a aceitar a presença da burocracia imperial na figura do juiz de direito nomeado pelo governo e cujas decisões deviam fazer cumprir. Segundo Lewin, o juiz era supostamente um estranho, sem parentes ou laços de família no lugar, no qual estava encarregado de manter a lei imperial acima dos interesses locais dos blocos familiares que controlavam os municípios. Mas, na realidade, suas decisões eram reflexos do compromisso que ligava os interesses local e nacional em conflito. (RIBEIRO, 2001, p.80)

É no âmbito dessa dinâmica entre o micro e o macro poder que podemos compreender o processo movido por Ana Pereira. A família Sá era detentora de amplos poderes no âmbito local e o juiz de direito, um representante do poder central, elemento exógeno, nomeado e indicado para executar os mandos da justiça na Vila, isso instaurava um campo de tensão política e administrativa. A essa altura, já podemos compreender que a petição de crime da qual Ana Pereira é autora, atingia a reputação do Dr. Monteiro Sampaio, juiz municipal, e era de total interesse da família Sá, pois propiciava as condições para que ele deixasse o cargo e fosse nomeado para uma Vila bem distante.

O conflito entre o Dr. Monteiro Sampaio e a família Sá está relacionado com o modo como as eleições eram feitas na época. Segundo Silva Campos (1947), em agosto daquele ano de 1863 seria eleição para senadores e deputados, no entanto, o pleito se deu de modo precário e organizado pela família Sá. Segue a denúncia feita pelo Dr. Monteiro Sampaio ao Presidente da Província

---

<sup>63</sup>A Guarda Nacional foi criada durante o período Regencial pela lei de 18 de agosto de 1831 para conter manifestações contrárias ao regime regencial.

A autoridade que presidiu o pleito, um Sá, diz o juiz de direito, vendo que sua gente não estava qualificada, fez as eleições calmamente em sua casa, a bico de pena, auxiliado pela parentela. Asseverou ainda o magistrado ao presidente da Província, entre coisas piores, que a maior parte dos moradores da Vila era hostil à família do juiz de paz por pretender esta primar sobre as demais em matéria de empregos e de posições oficiais. (...) Veja-se que ponto chegava a inimizade entre o juiz de direito, Dr. Monteiro Sampaio, e os Sá. (CAMPOS, 1947, p. 386)

O Dr. Monteiro Sampaio era um desafeto da família Sá e que não poupava esforços para denunciar ao presidente da província o modo arbitrário como as eleições na comarca eram conduzidas, a “bico de pena”. Essa conduta poderia ter relação com sua filiação partidária em âmbito nacional. Tal denúncia, por certo, tem relação com a celeridade e o desfecho do processo contra seu amigo e mandado, o juiz Jacintho Vergne.

Ana Pereira e seu drama pessoal estavam no vértice de um conflito com ressonâncias nas tais “injunções da política local”, o que não tira o mérito de seu gesto, ressalta, aliás, a sua capacidade estratégica em tirar proveito da desavença entre os grupos políticos das elites locais para colocar sua demanda na ordem do dia. No interstício das lutas entre a família Sá e o juiz de direito, ela encontrou abrigo para sua queixa, aquele era um momento dos mais propícios, os ventos da justiça sopravam a seu favor. O assalto à sua casa foi feito com base na força bruta e abuso de poder, a sua represália, no entanto, não se deu da mesma forma, deu-se no campo da justiça pública, um caminho possível para que ela pudesse reaver seus bens e recompor-se da humilhação que sofreu publicamente.

A atitude de Ana Pereira mostrou para as pessoas da Vila a realidade de uma mulher que teve força e coragem diante daquele que a ofendeu duplamente, primeiro quando a seduziu e a teve para maltratar, em seguida, quando tomou seus pertences. Sua atitude encontrou apoio entre as testemunhas que confirmaram tudo que viram sem titubear. Seu gesto nos lega a compreensão de que havia condições para que uma mulher revidasse a uma afronta masculina, vinda de um homem importante, um juiz. Aos 16 anos, analfabeta e pobre, a ação judicial é a expressão de sua ousadia. Transcrevo, a seguir, a forma como o escrivão, Antonio Mendes de Castro registrou os fatos

Vivia a queixosa honestamente em estado de virgindade em casa e companhia de sua mãe, viúva de Antonio Pereira do Lago até a idade de dezesseis anos, como era público e notório nesta Vila, até que o doutor juiz de direito desta comarca Antonio Joaquim Monteiro Sampaio, empregando para com ela todos os meios de sedução conseguiu raptá-la a conduziu para

sua própria casa onde a deflorou conservando-a theuda e mantheuda<sup>64</sup>, a vista e face de todos isto até o dia vinte e um do corrente mêz, em que a queixosa não podendo por mais tempo tolerar os maus tratos e ofensas que lhe fazia o dito doutor Sampaio teve de retirar-se de sua companhia, levando apenas consigo o que propriamente lhe pertencia, e o que aquele lhe havia dado, triste e mesquinha recompensa de sua amarga mancebia, procurando a queixosa de novo a casa e companhia de sua mãe, a rua dos Dendezeiros<sup>65</sup>.

Diante das autoridades policiais, a história narrada tem aspectos dúbios, que ora mostram Ana Pereira como uma mulher proativa, outra como vítima. Ela atraiu a atenção de um homem importante da Vila, que “empregou para com ela todos os meios de sedução”. É perceptível que ele se esforçou por conquistá-la, houve momentos de flerte, por certo, consentidos pela mãe que devia estar consciente do interesse desse homem poderoso por sua filha.

Nesse percurso, ele acercou-se dela, da casa da família. Se houve o rapto de uma moça virgem, porque não foi dado queixa? Essa alegação fica sob suspeita, uma vez que rapto e defloramento de menor de 17 anos era crime. A mãe não desconhecia os caminhos do envolvimento afetivo da filha, ainda mais, em uma vila tão pequena. Ana mostrou-se decidida e corajosa, deixou a casa de sua mãe e foi morar com o juiz, algo público e notório e que estava investido de um poder simbólico, afinal, ser amásia do juiz de direito tornava-a uma mulher também reconhecida na Vila. Ela afirmou ter levado seus pertences, o que indica não ter sido um rapto furtivo no meio da noite, houve espaço para conversas, retorno à casa da mãe, tempo para reunir objetos de sua estima e de trabalho e levar para a casa dele.

Para alcançar a proteção da justiça era sempre preciso afirmar que o defloramento foi precedido pela sedução, pelo engano ou pela fraude. Esteves (1989) aborda os comportamentos imprescindíveis para que a moça alcançasse o grau de ofendida em um defloramento, enfatizando que ela deveria atribuir em seus relatos toda a ação ao homem. E é bem isso que vemos no início do relato de Ana, ela foi seduzida, raptada e, posteriormente, maltratada. Após isso, decidida e corajosa, deixa a casa dele e abriga-se junto à mãe, uma atitude que fere os brios do juiz Sampaio

Sucedde, porém, que no dia vinte e cinco do corrente as nove para as dez horas do dia, achando-se a queixosa em casa de Valério Manoel Catharino, em companhia da mulher deste, Joanna Maria Marques, vira entrar

---

<sup>64</sup>É uma expressão existente na língua portuguesa arcaica e que significa o equivalente à "tida e mantida". Estes termos são utilizados em um contexto jurídico, para definir pessoas que são sustentadas financeiramente por um indivíduo, na forma de "amantes".

<sup>65</sup>APEB – Seção judiciária, queixa-crime, 01/36/12.

repentinamente, pela porta do quintal da dita casa sem se fazerem anunciar nem nenhuma faculdade pedirem, os referidos bacharel Luiz Jacintho Vergne de Abreu, amigo e companheiro do juiz de direito e Hostílio Tullo de Albuquerque Mello que valendo-se de suas posições oficiais nesta Vila, o primeiro de juiz municipal dos órfãos, e o segundo de tabelião e escrivão para melhor imporem, assim procuraram coagir a força de ameaças e berros a que a queixosa lhe entregasse tudo quanto dizia eles havia ela trazido da casa de seu amazio e sedutor o dito doutor Sampaio ameaçando não só a ela queixosa como até a própria dona da casa, por eles invadida na ausência de seu marido, de conduzi-las imediatamente para a cadeia se não prestassem a satisfazer suas exigências. Então, aterrada a dona da casa, e banhada em lágrimas, pediu a ela queixosa, que para não serem presas, entregasse o que pediam; e respondendo ela que nada havia trazido que não fosse propriamente posse, ou porque já o possuía antes de ir para casa daquele doutor, ou porque esse lhe houvesse dado, voluntariamente durante o tempo que com ela viveu amancebado, e isto mesmo existia em casa de sua mãe, a rua dos Dendezeiros<sup>66</sup>.

É possível perceber que Ana, após ser “raptada” da casa de sua mãe, teve uma união mal sucedida, voltou ao lar materno e estava em uma manhã tranquila e calma visitando a casa de Joanna Maria Marques, uma mulher casada; não parece ter havido maiores alterações em sua vida social cotidiana, o comportamento dela estava ajustado aos valores culturais dos moradores da Vila. Atente-se, que o escrivão registrou que o juiz Sampaio era “amásio e sedutor” de Ana Pereira, ele já é alvo dessas duas acusações no corpo do texto. Quanto a visita imprópria dos agentes jurídicos ele registrou

Lançaram-se então sobre ela e a obrigaram a sair com eles em direção aquela casa, rasgando-a na violência com que a conduziram, ambos a arrastaram, como foi vista ser conduzida, agarrada por um e outro até a casa de sua mãe onde chegando a invadiram também varejando todos os cantos dela sem o menor respeito a mãe da queixosa que se achava enferma de cama, e deparando os queixosos com uma canastra e um baú de folha onde a queixosa guardava toda a sua roupa e algum ornado de ouro e cento e cinquenta mil reis em dinheiro, para do que havia ela adquirido com suas costuras e trabalhos ainda na companhia de sua mãe, lançaram mão e fizeram conduzir tudo para fora de casa pelo creoulo João Zhacarias sem que a nada, ou a tal violência se pudesse opor a queixosa e sua mãe aterradas como se acharão e sem que mais se soubessem o destino que tiveram seus objetos, ficando ela queixosa somente com o vestido do corpo e esse mesmo estragado pela violência dos queixados que ao final se não pejaram de declarar a queixosa que com quando seu compadre o amigo juiz de direito lhe houvesse dado aqueles objetos os tornava agora a mão em razão de haver ela saído de sua casa contra sua vontade<sup>67</sup>.

---

<sup>66</sup>APEB – Seção judiciária, queixa-crime, 01/36/12

<sup>67</sup> APEB – Seção judiciária, queixa-crime, 01/36/12

Esse deve ter sido o assunto que preencheu o cotidiano dos moradores naqueles dias, tendo em vista a exposição pública que Ana sofreu, sendo levada aos empurrões até sua casa pela via pública. Segundo o relato, Ana havia acumulado cento e cinquenta mil réis com seu trabalho de costuras - não é uma quantia desprezível - guardava esse valor em casa para seu sustento e de sua mãe. Os invasores levaram, em verdade, tudo que ela tinha e que dava base a sua autonomia, o baú com roupas, ornado de ouro, os rendimentos do trabalho, ela ficou desprovida de meios para viver, o motivo alegado é frívolo, ter desprezado o juiz Sampaio saindo de sua casa contra sua vontade. Presume-se que Ana não poderia insurgir-se, contra seu companheiro sem sofrer um duro castigo. Essa experiência seria capaz de mostrar a Ana qual era o seu lugar?

A partir da ação tramada pelos três em defesa da honra do amigo juiz ela ficou muito humilhada publicamente, todos a viram ser empurrada, rasgada com violência pelos dois homens, e ficar sem os meios econômicos que tinha para sobreviver dignamente. Entretanto, por meio do agenciamento desse processo foi ela quem mostrou a todos que uma mulher tinha condições de reagir aos abusos de poder de um homem socialmente importante. Ela estimou para o delegado os objetos roubados em 450 mil réis, o que era uma boa quantia em dinheiro, apesar de alegar pobreza como vemos abaixo

E porque semelhante procedimento seja criminoso e como tal classificado pelas leis penais do império, tanto mais quanto praticado por indivíduos que ocupando posição social de alguma importância não só se não deviam dela prevalecer para pratica de crimes, deveriam sempre ser os primeiros a reprimi-los e a dar sempre o melhor exemplo de moderação e respeito às leis. (...) vem esta implorar a vossa senhoria digne-se a permitir a presente queixa e que (...) se proceda contra (...) os queixados por parte da justiça, visto ser o crime público e a queixosa pessoa pobre e que pelo fato da violência que sofreu ficou reduzida a última miséria.”<sup>68</sup> [sic].

Há que se observar o tom de rogo que há em cada palavra escolhida, ela suplica que a queixa seja admitida, e dá como última prerrogativa o crime ter sido público e o estado de miséria em que se encontrava após a subtração de seus bens. O promotor a quem foi endereçada a queixa chamava-se Deocleciano Soares de Albergaria e a miséria posta no texto não está escrita à toa, era condição para que ela tivesse acesso à curadoria, “todos os *miseráveis* teriam privilégio de foro, ou seja, poderiam requerer a nomeação de um curador para representá-los em questões jurídicas que envolvessem seus interesses” (GRINBERG,

---

<sup>68</sup> APEB Seção Judiciária – Processo crime, 01/36/12

2008, p. 36). Mulheres solteiras e, maiores de quatorze anos, como era o caso de Anna Pereira cabiam nessa definição discutida pela autora.

Ana Pereira do Lago Leitão, filha de Victório Pereira do Lago disse, pela pessoa do seu curador, João Baptista Botelho, ter dezesseis anos, ser solteira, e morar atualmente em companhia da mãe e que vivia de costuras. A prática de costura fazia parte da educação feminina. Essas artes abriam a possibilidade de trabalho para a mulher no ambiente doméstico, Ana Pereira ao afirmar viver de costuras, referia-se a trabalhos manuais, de agulha. Perrot alude ao fato de que a linguagem do trabalho se tornou sexuada “Ao homem, a madeira e os metais. À mulher, a família e os tecidos” (PERROT, 1988, p. 187), declara um delegado operário da exposição mundial de 1867.

Nesse episódio emblemático ela moveu uma queixa-crime contra dois homens, essa queixa atingiu e expôs a conduta pública de seu ex-companheiro, o juiz de direito, um dos homens mais importante da Vila. A queixa de Ana foi encaminhada através do seu curador Carlos Eduardo Palming, foi ele quem narrou os fatos e assinou os documentos durante o andamento do processo. Tanto ela quanto a mãe comparecem à casa do delegado para depor, Joana Maria Marques e Ana Maria do Socorro também foram arroladas como testemunhas e compareceram diante do delegado. Portanto, quatro mulheres participaram e deram contornos à sentença desse processo judicial, que requer a ousada punição de dois agentes jurídicos da Comarca e respinga na honra do juiz municipal.

A primeira afirmativa da denúncia é de que Ana vivia em honestidade na casa de sua mãe, de onde foi seduzida e raptada. Ou seja, a investigação tem início a partir de um pressuposto moral, trata-se de uma moça honesta que teve sua casa invadida por abuso de poder por parte de dois agentes da justiça e requer seus pertences que foram roubados. Em confirmação adiante, a queixosa justifica como motivo para dar início à petição de indiciamento dos réus: “O direito que lhe assistia de o fazer pelos motivos indicados em sua queixa”. Ainda que assistida pela presença de seu curador, essa fala ecoa em significações mais amplas sobre os espaços conquistados pelas mulheres através da justiça, é o reconhecimento de que as mulheres tinham o direito de queixar-se, estavam amparadas pela justiça para resistir quando se sentiam oprimidas a tal ponto, em consonância com os pressupostos de Saffioti (1992) a respeito das lutas que as mulheres travam com os homens para ampliação-modificação da estrutura do campo do poder.

Seguiu-se uma investigação sobre a conduta moral de Ana, pois esse foi o argumento principal de sua queixa, de que vivia honestamente em casa de sua mãe, antes da mancebia. Isso é verificado a partir das testemunhas arroladas no processo que responderam à mesma

questão principal: se sabiam que a queixosa vivia em mancebia com o juiz de direito, se Ana Pereira vivia com honestidade em casa de sua mãe quando solteira. Nesse caso desperta interesse, o fato de que ela usava a lógica dos dominadores, dava conta, a princípio, de sua honestidade e fragilidade, e da impossibilidade de reação, e é a partir desse repertório de valores que ela tenta alcançar a punição de seus ofensores.

No auto de perguntas feito à mãe, Ana Victória Pereira afirmou ser viúva e viver de lavoura. Não há uma definição precisa para esse termo, viver de lavoura, tanto podia significar ter uma roça que fosse sua e que lhe desse o sustento, quanto ser uma mulher trabalhadora de lavoura, como tantas que já apareceram aqui nesta pesquisa. Sua condição social figura como uma mulher pobre, segundo a afirmação de Ana nos autos. Ana Victória reafirmou a honra da filha nos seguintes termos

Respondeu que viveu a dita sua filha em sua companhia em estado de donzela com todo o recato e honestidade foi o ano passado seduzida e raptada pelo doutor juiz de direito que a teve em sua companhia a casa de sua morada a vista e face do público<sup>69</sup>

A narrativa da mãe segue o percurso de afirmar a honestidade da filha, nesse sentido, por oposição, sobressai a postura criminosa do juiz Sampaio em tê-la seduzido e deflorado antes dos 17 anos, a mãe ao final ressalta que tudo se deu a vista de todos. Ou seja, os moradores da Vila foram cúmplices do convívio entre os conjugues, legitimadores da união entre os dois. Quantas meninas havia na Vila que tivessem atendido à sedução de homens importantes e foram “raptadas” para viver em sua companhia? Por certo, Ana não foi à única. Esses fatos deviam ser comuns nas práticas e costumes, figurando na constituição dos valores locais, por isso, assimilados com tranquilidade.

A leitura que fazemos da narrativa da mãe é de que o rapto não foi uma ação pretendida pela moça ou que dela tivesse consentimento. Esse argumento é um arremedo para o tipo de união em que os dois viviam como amasiados. A mãe, ratificando a ideia do rapto, tanto constrói quanto reforça uma representação sobre Ana Pereira como uma mulher frágil e desprotegida, portanto, merecedora do amparo da justiça, uma atitude leal e cúmplice do gesto da filha ressaltando que tudo se deu “sem que pudessem empregar a menor resistência”, o que deixa essa contingência a cargo da justiça. O delegado aferiu se houve mandado ou algo apresentado de forma escrita, o que de fato não aconteceu.

---

<sup>69</sup>APEB – Seção judiciária, queixa-crime classificação 01/36/12

Já o juiz de direito foi representado como o algoz que protagonizou as ações: o ato de sedução, rapto, defloração e posterior maus tratos. A moça foi representada de forma passiva em todo o texto e enfatizou, de forma contundente, durante o seu interrogatório: “ainda na idade de dezesseis anos incompletos, vivia em estado de virgindade com toda a decência e honestidade”. Essa condição de passividade também é evidenciada na repetição dos termos: seduzida, raptada, maltratada. Destaque-se que ela saiu da companhia do juiz por não suportar os maus tratos dele, portanto, é também uma ação em que ele é autor e protagonista e ela foi impelida a regressar para casa de sua mãe, diante de uma conjuntura que ele criou.

Temos nessa narrativa papéis bem definidos: ele é superior em sexo, portanto, foi o autor de todas as ações; ela não foi autora, foi conduzida a tomar certas atitudes, seus gestos não são traduzidos como coragem ou ousadia, apenas uma reação impotente; foi manipulando essa condição, de sexo fraco e desprotegido, que ela buscou assegurar o amparo dos agentes da lei.

O encadeamento dos acontecimentos na vida de Ana Pereira, todos partem de sua decisão individual. Seus gestos, dificilmente, conseguem ser lidos como fruto de passividade e recato. Ela parece ter sido, ao contrário, bastante atirada: uma menina de dezesseis anos, que saiu da casa da mãe e se uniu ao juiz de direito municipal, sem muitas garantias. O abandonou por acreditar não ser bem tratada, com isso abriu mão da posição e proteção desse homem importante, com quem já tinha uma vida em comum e pública de mulher “amasiada”. Ela perdeu a honra de moça solteira e donzela, e a posição de mulher do juiz, um homem de boa posição social, que lhe mimava com presentes e que não queria se privar da sua companhia. Foi, sobretudo, uma mulher que demonstrou ter atitudes para resolver seus problemas; de volta ao lar materno, ela tinha bens que acumulou através do trabalho, economias no valor de cento e cinquenta réis, garantidoras de sua independência ao mando masculino. Ora, nada disso combina com passividade e submissão.

Anna abandonou a casa do juiz contra a vontade dele - isso ficou esclarecido pelos seus amigos - levou o que lhe pertencia, e o denunciou por roubo, invasão de domicílio e abuso do cargo, expondo publicamente tanto a conduta dos dois juizes, quanto a sua condição de ex-amásia que volta ao lar materno. É importante atentar para o modo como essa experiência social foi assimilada pela sociedade da época, porque tudo isso assumiu a feição de um escândalo envolvendo as pessoas como espectadoras do trágico rompimento. Ela foi corajosa, haja vista que iniciou uma petição de queixa que atingia três das maiores autoridades da Vila.

A testemunha Ana Maria do Socorro confessou que sentiu medo da vingança dos réus. Isso está evidenciado nos autos do processo, quando a testemunha número seis, Bernardo Sellman, afirmou que ouviu os relatos do que se passou com Ana Pereira, por segredo, através de Ana do Sacramento, que se achava espiando os fatos pelas frestas do oitão, mas que lhe pediu segredo, em razão de não gostar de comparecer em juízo contra autoridades e por temor ao juiz Vergne, que podia fazer mal a seus filhos, sendo o juiz dos órfãos.

A posição social do juiz, como juiz dos órfãos, era de muita importância na Vila, tendo em vista que esse era um cargo de membro da magistratura imperial. Cabe explicá-lo

O Juízo de Órfãos era uma instituição judiciária de primeira instância, criada em Portugal, tendo seu funcionamento regulado pelas Ordenações Filipinas. Assim como Câmara e a Misericórdia, foi trazida para as colônias portuguesas da América. É preciso destacar que ele esteve presente no cotidiano dos colonos, cidadãos do Império do Brasil e da República Velha. (TEIXEIRA, 2013, p. 06)

Nesse sentido, segundo Lenine Nequete (2000), eram atribuições dos juizes dos órfãos: a) Processar e julgar inventários e partilhas quando houvesse menor ou incapaz de administrar seus bens; b) Processar e julgar as causas que nasceram desses inventários ou em que fosse autor ou réu menor ou incapaz; c) Nomear tutores e curadores, removê-los, tomar-lhes contas e velar sobre sua administração; d) Cuidar da criação e educação dos menores órfãos, procurar-lhes estabelecimento e subsistência e ter inspeção sobre seu casamento. (NEQUETE, 2000, p.131-132). Algumas mulheres entravam nessa condição de incapazes.

O escrivão Hostílio Tullo afirmou ter 39 anos, casado, e viver do ofício de tabelião e escrivão na Vila. Foram oito as testemunhas arroladas nos autos do processo. No *corpus* textual das páginas de interrogatórios, constam algumas características pessoais das testemunhas, que são, ao final, dados importantes sobre a sociedade da época. Esses dados, apesar de microscópicos, informam sobre como era constituído o grupo social entorno de Ana Pereira. Optei por reunir essas características em um quadro (Quadro 09), porque isso nos dá a oportunidade de traçar a rede de conhecimentos e sociabilidade na qual ela estava envolvida no cotidiano da Vila.

**QUADRO 09** - Pessoas que viviam no entorno de Ana Pereira do Lago Leitão

<b>NOME</b>	<b>COR</b>	<b>IDADE</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>Ocupação</b>	<b>TIPO DE RELAÇÃO</b>
Domingos Caetano de Araújo	-	42 anos	Casado	Vive de arte marítima	Viu o acontecido
Lúcio Pereira Machado	Pardo	46 anos	Casado	Sapateiro	-
Ana Maria do Socorro	Parda	40 anos	Solteira	Vive de agências	Vizinha
Joana Maria Marques	Parda	25 anos	Casada	-	Estava com Ana Pereira quando tudo aconteceu
Bernardo Sellmam	-	30 anos	Casado	Vive de negócios	-
João Francisco Zacharias	Crioulo forro	40 anos	Solteiro	Sapateiro	-
João Caetano do Sacramento	Crioulo	25 anos	Solteiro	Oficial de Justiça	-
Francisco Ribeiro	Pardo	35 anos	Casado	Carpinteiro	-

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

No Quadro 09 temos um microcosmo social em torno de Ana Pereira e que dá uma amostra importante sobre o cotidiano e vida social da Vila. São oito pessoas, as quais cinco são casadas e três solteiras. Sabe-se que, nesse período, Ilhéus vivia da economia agrícola, mas o conjunto de pessoas que viviam no entorno de Ana Pereira atuava em ocupações relacionadas ao meio urbano, comércio e serviços. Ana Maria do Sacramento era solteira, parda, 40 anos e afirma viver de suas agências. Ao analisar a realidade social das mulheres livres e pobres em São Paulo, no século XIX, Maria Odila Dias se depara com esse termo na documentação e explica

De quitandas, agências e “seus negócios” sobreviviam numerosas senhoras de poucos escravos, desdobrando-se em atividades múltiplas, ligadas ao comércio local: intermediárias de pequenas transações, atravessadoras e agenciadoras de encomendas de excedentes caseiros. (DIAS, 1984, p. 49)

Da mesma maneira, Bernardo Sellman, afirmou viver de seus negócios, ou seja, ambos exerciam atividades ligadas ao comércio na Vila. Suscita interesse também, a posição alcançada por João Caetano do Sacramento, oficial de justiça, tendo em vista ser crioulo e não sabia ler. Como esse era um cargo obtido através de indicação, presumimos que ele tivesse

boas relações sociais na Vila, o que dá indícios sobre os laços de dependência e favorecimentos que envolviam pessoas livres e libertos.

A respeito dos hábitos cotidianos, vemos que no seu depoimento Ana Maria do Socorro afirma que tem sua casa de morada na Rua dos Dendezeiros e que ouviu rumores, vozes dentro da casa da queixosa. Movida pela curiosidade, dirigiu-se a espreitar por uma fresta que havia na parede do oitão da casa ouviu, distintamente, a voz do juiz de direito, doutor Vergne.

Em vista desse fato, presumimos que as casas eram aproximadas, a ponto de ser possível aos vizinhos espiar a vida um dos outros. Tanto espiavam, quanto falavam muito, haja vista que as oito testemunhas se referem aos rumores, ditos e falatórios que se seguiram ao fato acontecido com Ana Pereira. Cito a testemunha Francisco Ribeiro: “Se achava no dia do acontecimento, trabalhando na lancha Tempo, e quando voltei à terra, ouvi por muitas pessoas dizer o que consta na dita petição”.

Os termos “soube” e “ouvi dizer” são recorrentes nas falas das testemunhas e revelam o cotidiano de uma Vila, na qual o espaço não permitia muita privacidade sobre os dramas pessoais e muitas experiências sociais eram compartilhadas. A testemunha Bernardo Selmam também afirmou: “Estava em meu sobrado, quando vi passar dois vultos. Ouvi rumores de vozes dentro da casa”. Ele, logo em seguida, é informado por Ana Socorro sobre os detalhes do que ela viu acontecer, porque ela, como já dito anteriormente, ouviu os rumores dentro da casa e se pôs a espiar. Esses fatos trazem a conclusão de que havia uma rede de conhecimentos e troca de informações mediando a sociabilidade cotidiana, essa rede amparava-se por seus valores e costumes para contestar ou referendar determinadas experiências sociais.

O delegado perguntou a cada um se sabiam da virgindade de Ana Pereira, todos confirmaram saber que a moça era donzela quando morava em companhia de sua mãe. A pergunta foi feita na certeza de que todos estivessem vigilantes sobre a conduta da moça, como, aliás, estavam sobre tudo o mais que ocorria no cotidiano da Vila. A própria queixosa também convocou e, por que não dizer, constrangeu a opinião pública a confirmar a sua honestidade e a lisura de sua mancebia com o juiz de direito, quando reafirmava continuamente ao delegado que viveu assim “a vista de todos”. As pessoas ora espiavam, ora ouviam rumores dentro das casas e tudo na Vila se falava e escutava, para o bem e para o mal de Ana Pereira.

Havia dois julgamentos em curso, o primeiro posto à prática pelas pessoas, dava-se através do “ouvi dizer”; o segundo, tinha lugar na justiça e ali a voz pública era absorvida e

traduzida pelos agentes jurídicos. A primeira testemunha, Domingos Caetano de Araujo, estava na casa do amigo André Avelino Torres, quando este lhe chamou a atenção dizendo: olhe, veja a menina que ia apadrinhada para a casa da mãe “e chegando a porta vio sahir, pelo becco da Rua do Sapo a doz dendezeiros a queixosa acompanhada pelos dous queixados” e que ele não ouviu diretamente, mas ouviu dizer sobre o roubo dos baús.

As instalações urbanas da Vila pareciam ser precárias, pelo menos é o que se pode observar no depoimento de Bernardo Selmam, ele viu o escrivão Hostílio Tullo entrando na venda de Manoel Pereira de Souza, que ficava por baixo da residência do doutor juiz de direito. Ali, Hostílio Tullo parou para conversar. Por isso, Manoel também ficou sabendo de todo o acontecido, a narrativa a que ele teve acesso, veio do próprio autor expondo suas razões para ter agido como tal. Pelo que se conclui, a residência do juiz era um sobrado, localizado sobre a venda onde o escrivão parou para um trago e dois dedos de prosa, deixando suas impressões sobre o que fez e o modo como tudo se deu. Por certo, sabia que a partir dali sua versão dos fatos ganharia outros ouvintes e seria espalhada como verdade.

Era algo muito comum da cultura local, para muitos homens e algumas mulheres, parar na venda para dialogar sobre as experiências cotidianas. Nessa prosa, à beira do balcão, muitos conceitos que diziam respeito a relação entre homens e mulheres circulavam, eram reafirmados, reformulados, examinados, discutidos: a moça casou virgem? Amasiou? Separou? Era honesta? Tinha razão ou não para deixar o lar? Era certo uma mulher fazer isso? Ali no espaço de sociabilidade da venda, as experiências femininas eram digeridas, incorporadas às conversas, todas as testemunhas informaram que ouviram dizer, mas era certo que expressavam também sua opinião sobre os fatos. Mulheres com atitudes como a de Ana Pereira, instauravam um espaço de discussão, em que os valores culturais figuravam como principal matéria de debate.

A mancebia em que os dois viviam foi tratada como um fato comum por todos os testemunhos. Mesmo em se tratando de um homem de posses, não se uniu a Ana Pereira pelos sagrados laços do matrimônio; a levou para morar consigo e esse trato, já conhecido pelas mulheres e homens das camadas populares, foi compreendido e respeitado por todos. Essa falta do sacramento católico não chegou a desabonar o caráter dele nem o dela, que só foi questionada a respeito de sua conduta quando solteira, o fato de ter se unido ao juiz, como moça donzela lhe conferia um status de recato e aptidão para a defesa judicial. O tipo de união em que ela vivia, o concubinato, era muito comum as mulheres se dizerem amasiadas com seus homens. Uma questão frequente do delegado dirigida às testemunhas foi: se elas sabiam que Ana Pereira vivia amasiada com o juiz de direito, e todos responderam afirmativamente.

Ana Pereira foi referida como teúda e manteúda do juiz de direito, em âmbito público. Silvia Maria Fávero Arendt (2001) discute sobre amasiamentos na região do Rio Grande do Sul e destaca que, entre os populares, esse era o tipo de “casamento” mais comum

Para os populares, estar amasiado era considerado um estado próprio da sua cultura, equivalente a um estado civil de ordem jurídica. Já a polícia e a Justiça mesmo sendo obrigadas a referirem-se nos autos sobre os relacionamentos existentes entre os casais, devido à ausência do contrato de casamento, consideravam os amásios como solteiros o não-reconhecimento do amasiamento como estado civil, pelas duas instituições que representavam o Estado, demonstra a existência de um embate entre culturas distintas e a tentativa de imposição da norma dominante do casamento. (ARENDR, 2001, p 60).

Para referendar esse fato, tanto Ana Pereira quanto sua mãe Ana Victória, repetem com frequência o termo “a vista de todos”, afirmando com isso a anuência dos moradores locais para com sua forma de convívio. A mancebia, concubinato, ser teúda e manteúda são variantes de um mesmo arranjo condenável pelas leis da Igreja e feito a larga pelo povo. De acordo com o que está previsto nas Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia, “concubinato ou amancebamento consiste em uma ilícita conversação do homem com mulher, continuada por tempo considerável”<sup>70</sup>. Eni Samara afirma que casar era caro e pouco acessível para os mais pobres, ou nas suas palavras “o alto custo das despesas matrimoniais era outro entrave à legitimação das famílias, o que favorecia as uniões de uso costumeiro entre os mais pobres” (SAMARA, 1989, p. 99).

Note-se que o perfil de Ana Pereira se parece com o de outras mulheres pobres, personagens desta pesquisa, ela trabalhava em costuras, juntou pecúlio, desvencilhou-se de sua mancebia, sem maiores problemas, transitava pela Vila, era conhecida por outras mulheres, tanto é assim que estava fazendo visita à casa de uma amiga, quando o infortúnio se deu.

O delegado questionou a Ana Pereira se o doutor Vergne se apresentou a ela ou sua mãe com uma ordem ou mandado judicial. Segundo ela, o doutor havia feito a seguinte afirmativa: “Que ali havia comparecido como autoridade a mando do doutor juiz de direito (...) em razão de ter ela saído de sua casa contra sua vontade”. Evidencia-se, portanto, o abuso com o qual ele manipulou o seu status de autoridade, ademais, a ação foi movida pelo objetivo de represália ao fato de que Ana Pereira não teve consentimento para deixar a companhia do juiz Sampaio.

---

<sup>70</sup> As Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia. Livro 5, título XXII

A ação praticada pelos réus era amplamente qualificada pelo Código Criminal do Império<sup>71</sup>. Nas páginas finais do processo, o delegado registrou a sentença

Pronuncio somente o indiciado doutor Luiz Jacintho Vergne Abreu a prisão e livramento como incurso nas penas dos artigos 269 com referência aos artigos 270 e 273 do código penal. O escrivão lance seu nome no rol dos culpados, passe as ordens precisas para ser preso, imediatamente, na forma da lei Ilhéus, Eduardo de Sá Bittencourt e Câmara.”

Não é possível saber se essa ordem de fato foi cumprida, afinal, cabiam ainda possibilidades de recurso no âmbito jurídico. Fato é que, no ano de 1864, segundo o cronista Silva Campos, “o Dr. Antonio Gomes Vilaça – viera substituir o Dr. Monteiro, removido para Itaboraí na província do Rio de Janeiro, por injunções da política local” (CAMPOS, 1947, p. 10).

#### **4.2 Hostília Santana, a que cedeu aos seus desejos**

A história de Hostília Maria de Santana reúne uma miríade de insurgências: sedução, paixão, adultério, abandono da casa da família, uma história de amor que era, por natureza, “bárbara” e do ponto de vista da justiça pública incivilizável. E mesmo assim se fez, desafiando a moral, os bons costumes, o “bem viver” a despeito das graves consequências.

Corria o ano de 1891. Emília era moradora do Pontal, em Ilhéus, casada com Policarpo Dutra, 35 anos, lavrador. O casal vivia com a jovem Hostília Santana, irmã mais nova de Emilia, de 14 anos. No cotidiano de convívio, Policarpo e Hostília se aproximaram, a ponto de se sentirem atraídos um pelo outro, ele estava no vértice de um triângulo amoroso que envolvia duas irmãs. Aos olhos da lei Hostília era menor, havia muitos impeditivos para que algo acontecesse entre os dois, mas mesmo assim, numa noite de véspera de São João ele a envolveu com carinhos e promessas e os dois tiveram sua primeira noite de amor. A coisa toda tinha os componentes de um escândalo e foi exatamente o que se deu.

---

<sup>71</sup> De acordo com os seguintes artigos: O Art. 269. Roubar, isto é, furtar, fazendo violencia á pessoa, ou ás cousas; o Art. 270. Julgar-se-ha violencia feita á pessoa, todas as vezes que por meio de offensas phisicas, de ameaças, ou por outro qualquer meio, se reduzir alguém a não defender as suas cousas. Art. 275. O abuso de poder dos empregados publicos nestes delictos será considerado circumstancia aggravante. As circumstâncias agravantes foram previstas pelos artigos 4º (Ter sido o delinquente impellido por um motivo reprovado, ou frivolo), 6º (Haver no delinquente superioridade em sexo, forças, ou armas, de maneira que o offendido não pudesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa), 17 (Ter precedido ajuste entre dous ou mais individuos para o fim de commetter-se o crime), e 14 (Ter havido entrada, ou tentativa para entrar em casa do offendido com intento de commetter o crime).

Tempos depois, já em 04 de agosto de 1891, quando um praça do corpo militar bateu à porta da casa do delegado Tenente Augusto Botelho para lavrar a informação de que havia prendido em flagrante Policarpo Dultra, naquele dia, às sete horas, pelo delito de rapto e defloração da menor Hostília Maria de Santana, sua cunhada. Conforme os autos, ele “havia raptado e fugia para a cidade vizinha de Canavieiras.” [sic]<sup>72</sup>

Perguntado pelo delegado sobre o que tinha a dizer, afirmou em sua defesa que a própria cunhada havia lhe pedido que a levasse em sua companhia para sua roça situada em Canavieiras. Ele foi levado preso, o processo corria, como também os detalhes da história corriam velozmente por toda a Vila amplificada pela “voz pública”. Na porta das vendas do bairro do Pontal, a história do rapto e defloração de Hostília animou as conversações daqueles dias. Aquela experiência vivenciada pelo casal informava o quanto as relações entre homens e mulheres eram complexas e podiam ser surpreendidas por sentimentos intempestivos, que não respeitavam a ordem social, a moral e os bons costumes.

Hostília foi questionada pelo delegado sobre qual a razão de estar longe de casa fugindo na companhia do seu cunhado

Respondeu que no dia 23 de junho véspera de São João, do corrente ano tendo sua irmã Emilia, mulher de Polycarpo Dultra, saído de casa, a noite, afim de expiar uma função em casa de Thomazia de tal residente nas proximidades de sua morada ficou ela só em caza de sua irmã, com quem a algum tempo morava, que pouco depois chegou seu cunhado e encontrando-a só persuadiu-a a consentir que ele a deflorasse, prometendo-lhe muitas cousas, entre elas, levar a respondente para viver em sua companhia, que ela tentou resistir, cedendo finalmente aos seus desejos depois de muito excitada por ele, que dali em diante sua irmã desconfiada passou a ter ciúmes a ponto dela ser obrigada a sahir de sua casa. Alguns dias depois Policarpo lhe mandou um recado dizendo a ela que se aprontasse, pois, a noite viria chama-la para fugir, ela ao receber esse recado entendeu que o melhor que tinha a fazer era fugir com seu cunhado, visto que o mal estava feito e ela não tinha ânimo de ficar em companhia de sua mãe, tendo sido desonhada. Que tomada essa resolução entrou sua roupa, esperou seu cunhado, que de fato, veio a noite buscá-la, seguindo juntos para o Sul. Perguntada se ela respondente cedendo aos desejos libidinosos de seu cunhado, não se lembrou do mal que fazia não apenas a si como a sua irmã Emilia. Respondeu que não teve tempo de pensar em tal cousa<sup>73</sup> [sic].

Importante notar que Emilia saiu sozinha na noite da véspera de São João e estava nos festejos na casa de Thomasia, que morava na mesma rua e com quem ela mantinha relação de conhecimento, portanto, era uma mulher que usufruía de liberdade para circular. Quantas outras mulheres estariam ali na festa não é possível saber, fica a questão a nos intrigar.

---

<sup>72</sup>APEB – Processo crime, rapto e defloração, 03/98/01

<sup>73</sup> APEB – Processo crime, rapto e defloração, 03/98/01

Hostília demonstrou em seu relato que não foi uma vítima passiva dos acontecimentos, ela citou com detalhes o seu envolvimento com o cunhado, sem poupar o delegado de ouvir sobre, seus desejos, as promessas feitas e os carinhos recebidos, os planos de uma vida em comum na roça longe das recriminações da família e da sociedade. Ela vivia em um ambiente de regras morais muito rígidas, mas que podiam ser burladas; após a “cópula carnal” com o cunhado, o conserto para o seu “mau passo” era o casamento, mas isso não seria possível, tendo em vista que ele já era casado, ficando evidente que já estava em seus planos de fugir e embrenharem-se na roça para viver como mulher dele, longe das vistas de todos.

Hostília afirmou o protagonismo de Policarpo, ele persuadiu, fez carinhos, fez promessas de muitas coisas e de uma vida juntos, mas conclui que eles só fizeram o que ela consentiu. É possível ler nas entrelinhas do depoimento que o envolvimento entre os dois foi tão forte, que não escapou aos instintos da irmã, que desconfiada a mandou embora de casa, sem, com isso, evitar o mal maior de perder o marido.

Ela admitiu ao delegado que fez um cálculo, sua decisão foi precedida por um processo mental de escolha. Ela teve tempo para pensar, de que era vantajoso fugir e viver na roça como mulher do cunhado, ao invés de ficar em companhia da mãe, que não poderia mais ter proveito para ela de um casamento honesto. Ouvir esse relato fez com que o delegado chegasse a questionar Hostília sobre sua compostura e compaixão pela irmã, uma fala instrutiva que tinha, por fim, lembrá-la sobre a imoralidade de sua conduta. Ao que ela confirmou, realmente, não tinha se dado tempo para pensar na própria irmã, usando de uma franqueza que surpreendeu o delegado.

Talvez o casamento de Emília tivesse chances de ser restaurado caso Hostília não tivesse interferido aceitando a proposta da fuga. No cômputo dos danos, uma ou outra irmã, ficaria sem um homem ao lado e Hostília escolheu que Emília ficaria com o prejuízo do abandono. Na casa da mãe, ela solteira, sem honra pública, não teria um cotidiano confortável ao lado dos pais, sendo confrontada com a realidade social de ter sido deflorada.

Chama atenção a forma explícita como ela descreveu ao delegado o que lhe aconteceu, o que sentiu, em um tempo em que o sexo era representado como algo de foro íntimo. Foucault (1988) em suas análises sobre a sexualidade, afirma que no século XIX o Estado se interessa por saber e normatizar o sexo entre os cidadãos, o uso que dele fazem, esperando que cada um saiba controlar sua prática. O delegado quis saber se Hostília e Policarpo tiveram relações sexuais na casa de sua irmã, ao que ela respondeu que não, porque a desconfiança de

sua irmã era muita e não deu oportunidade, só depois da fuga em uma casa em comum é que tiveram novamente relações.

Hostília não cabia nas expectativas de controle moral esperadas pelos agentes do estado, sua conduta parecia não se pautar nos ditames da civilidade, inspirados por um ideal de vida das moças das classes abastadas, que levavam para o casamento um nome de família, dote, patrimônio, Hostília só precisou “entrouxar” suas coisas e esperar a noite chegar.

Joel Nolasco Silva (2010) ao perscrutar o imaginário sobre gênero e honra na Bahia oitocentista, fez um levantamento das principais teses defendidas na Faculdade de Medicina da Bahia, e cita aspectos importantes que distinguiam o gênero feminino e masculino. Cito aqui uma consideração importante que põe em oposição a coragem masculina e a castidade feminina. “A castidade torna-se para a moça a extrema força de sua virtude, como a coragem é aquela do homem. A falta de pudor torna-se para ela um vício, tão detestável, tão degradante quanto a covardia o é para o homem”. (MENDES, 1845). Essa citação traz luz ao entendimento sobre o repertório dos papéis de gênero a serem encenados na classe senhorial, a castidade feminina deveria deter o ímpeto dos avanços masculinos sobre sua honra.

Hostília não tinha um comportamento que correspondia ao ideário oitocentista sobre castidade e pudor, sua virtude consistia exatamente na coragem. Ela mudou sua vida e traçou seu destino em um átimo, pensou em sua felicidade, não teve nenhuma preocupação com a irmã para atenuar seu despudor, apenas ressaltou que Policarpo lhe cativou com muitas promessas, ou seja, houve uma corte, precária, mais houve.

Um nexos importante para a compreensão sobre essa história é que não houve fraude ou engano, as promessas foram sinceras, pois quando Hostília foi posta para fora de casa ele apressou-se em vender sua canoa para amealhar dinheiro para fugirem juntos, e não demorou a mandar o bilhete convocando-a para partirem no vapor, ele teve atitudes de um homem que estava envolvido afetivamente. É compreensível o espanto do delegado sobre a compostura de Hostília, pois ela ao se entregar esperou ter aquele homem para si, pondo fim ao casamento da irmã.

Ademais, ela afirmou que se sentiu excitada com as carícias de Policarpo, expondo, sem constrangimento, que foi partícipe no ato sexual, que sentiu prazer ao receber os carinhos. O envolvimento foi consentido, recíproco, intenso, encorajando-os a deixar para trás a própria família. Só não contavam com o fato de que fossem alcançados pela polícia. Mas nem a cadeia arrefeceu os ânimos dos amantes, Policarpo afirmou que logo que fosse solto levaria Hostília para sua companhia abandonando Emília, sua mulher.

Esteves (1989), trabalhando com processos criminais na realidade do Rio de Janeiro das primeiras décadas do século XX, aborda os discursos jurídicos e seus modos de constituição, ressaltando o papel do judiciário no controle sobre os comportamentos amorosos populares, instruindo sobre a ordem sexual e os costumes adequados

A grande questão dos advogados era, então, demonstrar que as ofendidas não possuíam os valores merecedores do apoio e proteção da justiça (...) apontadas como desonestas e imorais. (ESTEVES, 1989, p. 39)

Muito embora sua pesquisa esteja situada no início do século XX, as correspondências são muitas. Os pais de Hostília esperavam que Policarpo fosse punido pelo sofrimento que causou às suas duas filhas e a desonra em que a família foi jogada, mas os meandros da justiça para prender um homem por crime sexual eram muitos, antes havia uma grande investigação para avaliar moralmente o comportamento da mulher. O crime de Policarpo estava enquadrado no novo Código Criminal de 1890, que em seu artigo 270 dizia

Tirar do lar domestico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou menor idade, solteira, casada ou viuva, attrahindo-a por seducção ou emboscada, ou obrigando-a por violencia, não se verificando a satisfação dos gosos genesicos: Pena - de prisão cellular por um a quatro annos. E com augmento da quarta parte: 4º, si for ascendente, irmão ou cunhado da pessoa offendida; 5º, si for tutor, curador, encarregado da sua educação ou guarda, ou por qualquer outro titulo tiver autoridade sobre ella.

Ademais, havia anexada aos autos uma alegação de que Hostília era miserável. Essa menção abria o precedente para que o crime fosse de direito público, portanto, sujeito a livre investigação pela justiça. Policarpo Dultra constitui como seu representante o advogado Antonio Pessoa da Costa e Silva, a essa altura ex-promotor municipal. A partir disso, os ventos começam a soprar a seu favor. Como referido por Martha Esteves em suas análises sobre processos criminais de defloramento, o encaminhamento discursivo do advogado Pessoa da Costa e Silva foi todo no sentido de provar a imoralidade de Hostília e inocência de seu cliente, a partir da conduta sedutora da suposta ofendida.

O perfil de Hostília como imoral começa a ser constituído a partir do exame de corpo de delito. O juiz nomeou como peritos o Dr. Antonio Gonçalves Ramos e o farmacêutico Veridiano Luiz Damásio. Acresce que nesse momento estavam presentes também, o delegado de polícia Tenente Augusto Lívio Botelho, o escrivão interino, os dois peritos e mais duas testemunhas: Veríssimo José Coutinho e Alexandre da Silva Gomes.

Foram seis homens ao todo, uma verdadeira comitiva, para um procedimento insólito, na perspectiva de Hostília, que iria expor seu corpo, a intimidade de sua nudez ao escrutínio de seis homens que faziam isso, em nome da ordem pública. Adentravam, com um direito privilegiado, o espaço doméstico e a privacidade de uma moça, autorizados que estavam pelas instituições médicas e jurídicas.

Os olhares masculinos interrogando o corpo, seus delitos e prazeres. Esse ritual de verificação do hímem, impetrado pelos seis homens, corresponde ao que Foucault denomina de um “controle detalhado, minucioso do corpo”, esse autor explica que o poder intervém materialmente, atingindo a realidade mais concreta dos indivíduos, o seu corpo. Assim aconteceu com Hostília, cujo corpo marcado pela “quebra de uma conduta moral” teve que dar passagem aos olhares, às mãos dos peritos, e inclusive, a extremidade de um dedo.

De acordo com os registros dos peritos no exame de corpo de delito, Hostília era uma menor, parda, de quatorze anos. Transcrevo boa parte das conclusões dos peritos porque são importantes para compreender, quais valores foram tomados como referência para o exame. Ela foi vista, principalmente, como uma moça que tendo sido deflorada, não era mais sã.

De constituição bôa, verificarão que os órgãos sexuais externos são regularmente desenvolvidos, notando-se na membrana mucosa que cobre o orifício da vulva, da uretra e vagina uma vermelhidão um pouco viva, assim como alguma inflamação esses órgãos são humedecidos por um liquido de natureza mucosa=purulenta o que torna-se mais concreto na entrada da vulva entre os pequenos lábios a ponto de aglutinar o estado inflamatório assim como o corrimento que o acompanha, indica já a existência de uma vaginite, provavelmente ligada ao attricto do membro viril em erecção ou de outro corpo duro (...) O orifício vulvo vaginal deixa passar facilmente a extremidade de um dedo (...) em parte alguma outra do corpo encontrarão-se sinais de offensa physica<sup>74</sup> [sic].

Cito Esteves (1989) por considerar que a referência é, por demais, congruente: “os corpos das mulheres eram considerados atestados da sua moralidade”. Essa autora, ao analisar o discurso dos advogados em processos de crimes sexuais, destaca que as mulheres defloradas eram, muitas vezes, acusadas de não serem saudáveis, seios flácidos, vagina larga, eram evidência de uma vida sexual ativa. O discurso higienista pregava que havia um aspecto saudável na mulher honesta, sendo que a deflorada, ou a prostituta, carregaria as marcas de sua degeneração inscritas no corpo.

No tocante a Hostília esse fato é flagrante, no discurso dos médicos o defloramento deixou no corpo dela sinais doentios, vermelhidão, corrimento, inflamação, todos esses

---

<sup>74</sup>APEB – Processo crime classificação 03/98/01

incômodos advindos do contato com o membro viril ereto. É mesmo surpreendente que uma menina de 14 anos, que a pouco iniciava seus primeiros contatos sexuais, fosse referida no discurso daqueles médicos como desgastada pela vida sexual. Ao final dessa análise minuciosa chega-se a conclusão de que houve de fato o defloramento e de que nos termos da lei: “o valor do dano é inestimável”, o que equivale dizer que aquela era uma moça “perdida” para os fins de constituição de uma família moralmente sadia.

Virgindade e honra pública eram sinônimos para a mulher, o defloramento assemelhava-se a um prejuízo moral, uma lesão de seus direitos, passível de ser indenizada, porque maculava a reputação da jovem, inabilitando-a para o casamento, função última da mulher na sociedade. Segundo Michelle Perrot é o marido quem retira do rosto da noiva o véu e também “é ele que deflora o hímem. Significa oblação, oferenda, sacrifício da esposa” (PERROT, 2006, p. 57).

Convém lembrar que Policarpo, em seu depoimento, afirmou que a cunhada teria fugido com ele por livre e espontânea vontade. O jurista Viveiros de Castro dava a seguinte definição para defloramento: “para que haja crime de defloramento também requisito indispensável que o consentimento da mulher fosse obtido pela sedução, pelo engano ou pela fraude” (CASTRO, 1936, p. 34). Vimos no relato de Hostília que ela consentiu com o defloramento, após ouvir promessas de uma vida em comum com o seu amor.

O primeiro a testemunhar foi Antonio José de Andrade, um rapaz solteiro, jornalista que não sabia ler nem escrever e afirmou

A oito dias antes, pouco mais ou menos, de desaparecer d'ali Policarpo Dultra dos Santos em companhia de Hostília, ouviu este dizer em conversa, que ruim era o cachorro que se lhe dava um osso e elle não ruia, e que quem tivesse caseiras na barriga da perna fizesse o que ele tinha feito; que ele tinha offendido sua cunhada Hostília e que se achava arrependido do que havia feito mais que agora já não tinha remédio<sup>75</sup>.

O defloramento de Hostília aparece nesse testemunho como algo que o depoente ouviu dizer em conversa do réu em lugar público. A hierarquia posta na relação entre os gêneros se mostra, tanto na forma como é exposto o fato criminoso, sem medo, numa conversa de homem para homem, como nos termos da época Policarpo havia “offendido sua cunhada”.

Ele narrou sua conquista sem constrangimento, pois o feito o valorizava, destacava sua virilidade e emendou afirmando: Qualquer homem teria feito o que ele fez, uma representação sobre masculinidade aparece nessa fala, que equivale a dizer: homem que é homem é um

---

<sup>75</sup> APEB – Processo crime classificação 03/98/01

predador, não deixa passar uma mulher debaixo do seu teto, ela era como uma dádiva. É uma metáfora que nos deixa a pensar: ela teria mesmo se oferecido; ou, o simples fato dela viver em sua casa como sua dependente soava como uma solicitação aos seus instintos selváticos, “ruim era ele se não o fizesse”. O arrependimento que ele confessou soa estranho porque em seguida ele tomou todas as providências para a fuga.

Note-se que Policarpo tem sobre a masculinidade uma compreensão nada civilizada, não se conteve, nem pensou em fazê-lo, pelo bem da família ou da ordem pública. Ainda no testemunho, o gênero feminino aparece de duas maneiras: é a parte que foi ofendida, através do ato sexual, que lhe retirou a condição de mulher honesta e apta a um bom casamento; de outro modo, também foi uma oferta comparada a um “osso oferecido ao cachorro”. Continuamos sem uma certeza a respeito da sua versão dos fatos, seria para abonar a própria conduta que ele a coloca nessa condição de ofertante da virgindade, ou teria ela realmente se insinuado para ele no cotidiano da vida em comum?

Interessante, é que nesse processo, não é o promotor, mas sim o réu, que talvez contaminado pelo ideário dominante, compara o próprio desejo ao de um animal, por sinal, doméstico, o cachorro, o que não deixa de ser irônico. O sexo usufruído pelos dois, quando em referência a ela é nomeado como uma ofensa e a reduz em dignidade, em consonância com Raquel Soihet (1989) quando afirma

A honra da mulher está vinculada à defesa da virgindade ou da fidelidade conjugal, sendo um conceito sexualmente localizado, da qual o homem é o legitimador, já que esta é dada pela sua ausência através da virgindade ou pela sua presença legítima com o casamento. Essa idéia é tão poderosa que extrapola a própria mulher, abrangendo toda a família. (SOIHET, 1989, p.303)

Outra testemunha, Anna Luiza da Conceição, de 38 anos de idade, uma viúva que vivia de lavoura, e não sabia ler nem escrever, afirmou

Na janella de sua casa, a noite, viu passar Policarpo Dultra e o chamou a fim de perguntar-lhe quando era sua viagem para Canavieiras (...) Policarpo respondeu-lhe que seguia no vapor que era esperado de noite (...) que levava em sua companhia sua cunhada Hostília<sup>76</sup> [sic].

Ele não foi discreto, nem sobre o que tinha acontecido entre ele e Hostília, nem sobre seus planos de fugir com ela para Canavieiras, se sentia seguro para falar, pois gozava do

---

<sup>76</sup> APEB – Processo crime classificação 03/98/01

privilégio dado pela sua posição como homem naquela sociedade. Já Hostília perguntada se confiou a sua mãe ou a outra qualquer pessoa a falta que havia cometido, respondeu “que não disse a pessoa alguma”, de certo ninguém guardaria mesmo segredo sobre algo tão grave. Há um peso social diferenciado posto na relação entre os gêneros, o homem como protagonista ofensor não tem vergonha de expor seus planos e sua nova conquista. A mulher representada como a parte ofendida, tinha interesse em manter segredo sobre sua desonra até alcançar a fuga com o pretendente.

A partir do momento em que o coronel Pessoa assumiu a defesa de Policarpo Dultra, os dois crimes, rapto e defloramento, foram postos em caixas separadas. Todas as testemunhas referiam ao fato de que Policarpo levou a cunhada consigo para Canavieiras, isso não dava para negar. Mas o defloramento, sobre isso todas as suspeitas possíveis foram levantadas. Raptar uma moça mal reputada não era crime e o advogado Pessoa fez largo uso dessa prerrogativa amealhando todas as boatarias possíveis sobre a conduta de Hostília Santana a fim de inocentar seu cliente.

O delegado fazia às testemunhas a seguinte questão: Sabe quem foi o autor do defloramento de Hostília? Ao que uma das testemunhas “respondeu que não sabe e nem tem motivos para desconfiar do denunciado”. Pronto, já havia dúvidas evidentes sobre a autoria do defloramento e vinha da própria questão do juiz; note-se que a testemunha afirma não ter motivo algum para desconfiar do denunciado. Ora, a fuga impetrada pelos dois não teria sido um bom motivo? A inocência de Policarpo e promiscuidade de Hostília foram sendo desenhadas aos poucos a partir das questões do delegado e evasiva das testemunhas. Mas nem todas foram evasivas, havia quem jurasse que a autoria do defloramento foi de um sertanejo cortador de piaçava de Belmonte. O advogado do réu esteve presente durante todos os depoimentos instruindo as testemunhas.

Passou a haver uma polifonia dos agentes envolvidos no processo: vítima, família, testemunhas, delegado. Uma disputa de versões, não havia possibilidade de civilizar aquela relação, uma vez que o réu era casado, restava desqualificar a moça ofendida, dando como certo de que ela tinha uma vida sexual anterior à fuga, assim Policarpo Dultra sairia ileso do processo e voltaria para a sua família higiênica e civilizada. Para tanto, advogado, delegado e juiz foram fundamentais conduzindo as questões de modo a obter um retrato degenerado da família de Hostília. Inclusive com perguntas capciosas sobre a conduta da sogra de Policarpo.

O delegado fez a seguinte questão à testemunha Justiniano: “A mãe da menor Hostília, por intrigas que tem com o denunciado, propalarão que Hostília fora deflorada pelo acusado?” Essa é uma questão que por si só já abre um precedente para redirecionar a culpa e inocentar o

réu. Justiniano de Mello, casado, trinta anos, disse: “afirmativamente e que ainda hontem viu a sogra do denunciado, falar muito dele, e entre outras inconveniências, disse depois de haver bebido caxaça na venda delle testemunha”. A venda, esse “observatório popular”, a mãe de Hostília não só frequentava como tomava ali seus tragos e desabafava sobre seus infortúnios. Outra testemunha emenda, “a sogra deste costumava embriagar-se”.

Outra pergunta do delegado à testemunha é se ela conhecia a sogra do acusado e quais eram os seus costumes, ao que a testemunha afirmou “serem maos os seos costumes e hábitos”. Policarpo acusou Sebastião José de Andrade de 30 anos, morador do Pontal que vivia de tirar piaçava, de ser amásio de sua sogra. Foi composto um perfil da sogra de Policarpo, traçado a partir dos valores da classe dominante, nos quais ela não cabia. Qual a referência do delegado para medir esses bons costumes? Porque as mulheres pobres circulavam pela Vila, trabalhavam, iam desde a lavoura até o samba ou venda tomar seus tragos. Temos um movimento de suspeição que paira sobre a mãe de Hostília, tida por cachaceira e inimiga do réu, logo, suas afirmações não seriam dignas de confiança.

Esteves (1989) aborda esse aspecto da argumentação dos juristas nos processos de crimes de defloramento, os quais acusavam o meio em que a moça vivia, como viciado e eram taxativos: mães não passivas, não recatadas, criavam filhas sedutoras

Se moças jovens tinham esses comportamentos e valores, o meio em que viviam estava viciado, suas famílias não estavam formando cidadãos. Da discriminação dos comportamentos das jovens, os juristas partiam para censurar os seus responsáveis e o meio que as cercava (ESTEVEES, 1989, p. 67)

Apesar de Hostília ter sido encontrada em fuga para Canavieiras em companhia de Policarpo, e os depoimentos do pai, mãe, irmã e da própria Hostília garantirem que foi Policarpo o autor do defloramento tem início uma investigação da autoria, cujo foco são os costumes da família que seriam validadores da imoralidade de Hostília.

Começa um julgamento sobre a conduta moral de Hostília, que se resume na seguinte questão: teria sido ele o primeiro? O delegado questionou todas as testemunhas sobre a autoria do defloramento. Teve início uma disputa de versões, com vistas a inocentar Policarpo Dutra e provar que Hostília já era, há muito, deflorada. Adiante uma testemunha afirma: “à exceção da sogra do denunciado ninguém no Pontal dava a Policarpo a autoria do defloramento”. Esse testemunho traz dois enunciados: a mãe de Hostília é quem insiste na culpa de Policarpo; no Pontal as pessoas davam diferentes nomes ao responsável por deflorar Hostília, o que se resume em dizer que ela não era tida como moça honesta.

Segue-se a diversidade dos testemunhos. É difícil precisar a autoria devido ao estado de desgaste do documento, mas em resumo “tudo sabe por ouvir dizer, que esta rapariga estava para casar-se com um rapaz conhecido por Chico”. Outra testemunha deu a seguinte informação: “quando Hostília voltou de Mogiquiçaba, termo de Belmonte, contou a ele, testemunha, que ela havia sido ali deflorada por um sertanejo”. A prisão de Policarpo agitou o cotidiano de boatos da Vila, e as pessoas tudo sabiam por “ouvir dizer”. Ouvia-se muito, por aqueles dias, e se dizia muita coisa também: “Disse que sabe, que esta dissera, que havia sido deflorada em Mugiquiçaba termo de Belmonte por um sertanejo tirador de piassava”.

A testemunha Macário de Souza Telles, casado, 46 anos, morador do Pontal, vivia de lavoura, informou

Há um mez pouco mais ou menos, lhe oferecera uma canoa para comprar, dizendo não precisar desse objeto por ter de retirar-se para Canavieiras com sua família, um domingo pela manhã lhe apareceu em sua venda o sogro do acuzado que depois de beber caxaça disse-lhe que o denunciado tinha se retirado com sua filha Hostília não dizendo para onde”. O juiz então perguntou se ele testemunha não ouviu dizer ter sido o denunciado o autor do defloramento da menor Hostília? Respondeu que não lhe consta isto e que não o considera capaz de um acto tão selvagem mesmo porque é conhecido como bom pai de família bom parente.<sup>77</sup>

O depoimento de Macário nos confronta com a diferença de tratamento entre os gêneros. Diante do advogado do réu, e do juiz, Macário traz em sua fala, noções caras aos agentes jurídicos ali presentes, Policarpo seria incapaz de um comportamento selvagem, era homem civilizado, portanto, higiênico, bom pai de família e bom parente.

Hostília, Emilia e sua mãe, mulheres pardas, pobres, não tinham aderência aos “bons costumes”, elas vivenciavam de forma livre o espaço da Vila; Emilia assistia função na casa da vizinha, a mãe tomava cachaça na venda e Hostília viajava pela comarca, bem de acordo com o que informa Dias (1984) a respeito do cotidiano das mulheres pobres no espaço urbano no século XIX. No momento em que o processo criminal incidiu sobre suas vidas, com ele veio a interferência, o olhar do delegado e do juiz direcionados aos seus modos de vida, todos os fatos que desabonassem a conduta da família viriam à tona para fins de inocentar Policarpo Dultra.

Interessante é que o coronel Pessoa, que conhecemos no início deste trabalho, preocupado em punir monstros e bárbaros defloradores de menores, dedicado a constituir uma sociedade ordeira e civilizada, nesse inquérito, atribuído da defesa de Policarpo, absolvía-o de

<sup>77</sup> APEB – Processo crime classificação 03/98/01

ter “roído o osso” tal qual um cachorro incivilizado e legava a Hostília uma conduta imoral e bárbara, inapta que ela era para o papel de boa esposa e mãe de família. O que estava em jogo era provar que Hostília já tinha contatos sexuais anteriores e, por isso, não era honesta o suficiente para merecer a proteção da justiça, sendo Policarpo inocente da acusação que lhe faziam.

Desde os termos do exame de corpo de delito, o perfil traçado em torno de Hostília foi de completa imoralidade; tendo sido criada por uma mãe com maus costumes e hábitos, a voz pública dava conta de que ela viajou para um distrito de Belmonte onde esteve com um tirador de piaçava, após isso fugiu de Ilhéus com o cunhado sem se importar com a sorte da irmã. A partir do desenrolar do processo, a desigualdade na relação entre os gêneros fica evidente. O foco dos agentes jurídicos está em provar ao juiz que Policarpo Dultra era um homem civilizado e Hostília, uma mulher de comportamento degenerado, incompatível com a ordem social. O advogado Pessoa manipulou essas informações de forma convincente.

Hostília foi punida. Delegado, advogado, promotor, juiz e testemunhas a expuseram como uma moça sedutora, inconsequente, de moral sexual degenerada, associada a um ambiente pobre, vicioso e livre. Restabelecer a ordem moral nesse caso era impossível, como sanear e civilizar os hábitos daquela, que já havia tomado o lugar da irmã, no leito do marido?

Os embates jurídicos devem ter sido extremamente desgastantes para a família como um todo e para a relação dos amantes também. Policarpo foi exposto a uma profusão de versões a respeito da sua primazia na vida sexual de Hostília, isso por certo abalou sua confiança no futuro para essa história. Fica em aberto a questão, se após a soltura de Policarpo, os dois amantes seguiram novamente, para as matas de Canavieiras, porque só lá os amores selváticos poderiam sobreviver em paz.

### **4.3 Anna Josepha, a que resistiu à escravidão sendo malcriada**

A história que vemos a seguir é sobre Anna Josepha, uma menina parda, personagem que vivia como dependente pessoal em uma casa de família. Sua condição era fronteiriça, nem negra, nem branca, nem da família, nem escravizada, por isso, quando foi levada para Ilhéus, longe do seu lugar de origem, sua vida passou a ser marcada pelo risco e negociação em torno de sua liberdade e “direitos”. Ana vivia uma realidade que Chalhoub definiu nos seguintes termos

A aproximação entre escravidão e liberdade, para enfatizar a precariedade e os limites de qualquer experiência de liberdade numa sociedade paternalista, organizada em torno da reprodução dos laços de dependência pessoal, politiza eficazmente o drama do processo de emancipação dos escravos, então em evidência. Escravidão e paternalismo cativo e dependência pessoal, pareciam duas faces da mesma moeda. (CHALHOUB, 2003, p.135).

As análises desse autor são muito valiosas para compreender a condição dessa figura que teve um papel significativo na família brasileira do XIX: o dependente. Chalhoub traz a discussão a respeito do status desse personagem na família, os espaços de autonomia que ele conseguia amealhar, diante da precariedade em que estava assentada a sua permanência na casa de seus “benfeitores”.

Ser uma menina, parda e estar sob a dependência de uma família na Ilhéus do final do século XIX, esses foram os marcadores que orientaram o curso da trajetória de vida de Anna Josepha para uma experiência precária de liberdade. Órfã, vítima de tentativa de estelionato e quase escravizada em 1872. Vamos começar a nos familiarizar com essa história, por meio do texto da denúncia oferecida pelo promotor público João Batista Guimarães

Em cumprimento do que lhe é imposto pelo artigo 74 do código de processo civil o promotor público desta comarca denuncia a pessoa de Antonio José de Oliveira lavrador residente na Cachoeira de Itabuna desta tendo esta promotoria recebido do juiz de direito desta comarca o offício e documentos junctos do que resulta a certeza do crime praticado pelo denunciado de reduzir a escravidão a pardinha livre Anna Josefa, crime previsto e punido no artigo 179 do código criminal<sup>78</sup>.

O Código Criminal era muito específico na deliberação sobre os crimes contra a liberdade individual, e previa em seu artigo 179 que se constituía crime reduzir à escravidão a pessoa livre, que se achar em posse da sua liberdade. É com base nesse artigo que o promotor construiu o texto da denúncia contra Antonio Manoel de Oliveira, que vendeu a Bernardo Fernandes, a menor Anna Josepha como se fosse uma escrava de sua propriedade. Fez negócio com uma escrava que ele não possuía, era uma dependente de sua casa. O que nos ajuda a perceber o quanto eram poucas as garantias de uma mulher, migrante, parda, sem família naqueles tempos. A situação de Anna Josepha era de completa vulnerabilidade, e sua liberdade estava inscrita em um jogo de poder, em uma conjuntura em que o judiciário insinuava seu arbítrio sobre os desmandos do poder privado de certos senhores.

---

<sup>78</sup>APEB – Seção do Judiciário, Estante 08. Caixa 273.

Kátia Mattoso (1988) e Manuela Carneiro da Cunha (1985) têm importantes escritos sobre como se davam os processos de reescravização no Brasil e o quanto a situação do liberto e livre era instável diante dessa ameaça. Santos (2015), no capítulo de sua tese dedicado à investigação sobre experiências de mulheres pardas, viúvas e defloradas nas regiões de Canavieiras, Ilhéus e Marauá no pós-abolição, ressalta que a cor era um forte demarcador social para definir o destino das mulheres e, também, seu papel na sociedade do cacau. São histórias de mulheres negras e pardas que perdiam suas terras na justiça, que foram defloradas sem direito a reparação, enfim, uma miríade de trajetórias femininas marcadas por uma vivência estreita de sua liberdade que era, em muita medida, definida pela cor. Essas histórias se ajustam ao drama protagonizado por Anna Josepha.

A história de Anna vai sendo desvelada aos poucos, enquanto emergem as páginas do processo. Na primeira página, a denúncia inicial do promotor dá poucos indícios sobre quem é essa menina e como foi parar na Vila de São Jorge dos Ilhéus. Todo o corpus textual perfaz 68 páginas e se encaminha no sentido de provar que a pessoa Anna Josepha era livre. Para provar tal fato, o juiz de Ilhéus dirigiu ao delegado do Conde e da Chapada Diamantina ofícios pedindo informações sobre a origem de Anna Josepha. Por essa razão, há diversas cartas anexadas aos autos. O conteúdo delas nos permite conhecer a trajetória de vida dessa menor.

A primeira dessas cartas data de outubro de 1871, é de autoria do delegado do Conde, endereçada ao juiz de direito de Ilhéus. A carta dá retorno sobre um pedido de informações a respeito de Anna, que havia se retirado do Conde, em 31 de janeiro, na companhia de Antonio José de Oliveira, tendo Antonio residido ali poucos dias

A menor Anna Josefa não é filha d'aqui e sim da Chapada onde foi baptizada. Mas, desde já, asjvero a Vossa senhoria que a dita menor é livre, segundo me afirmaram, com toda segurança, pesjoas d'aqui e também da Chapada que a conhecem asjim como a Joaquim do Rosário e sua Mulher. Officiei ao Subdelegado da Chapada pedindo informações mais minuciosas, e igualmente a certidão de idade, que tudo enviarei a vossa senhoria logo que me forem remetidas<sup>79</sup> (sic)

Já temos, assim, algumas informações importantes sobre a trajetória de nossa personagem. Sabemos que é, de fato, livre e que pertence originalmente à região da Chapada Diamantina. Nota-se que esse delegado do Conde se refere à Anna como menor e não com termos relacionados à sua cor. Também é importante observar que correlato ao processo anterior movido por Ana Pereira, é das pessoas da comunidade que vêm as principais

---

<sup>79</sup>APEB – Seção do Judiciário, Estante 08. Caixa 273

informações sobre a trajetória de Josepha, o que faz crer que os delegados frequentemente acionavam a sua rede de conhecimentos para obter informações sobre indivíduos e fatos.

Apesar de Antonio ter passado poucos dias no Conde, as pessoas fizeram afirmações seguras sobre os membros de sua comitiva e sobre o estatuto jurídico de Anna Josepha. Grinberg (2007) pesquisou a respeito das práticas de reescravização existentes no Brasil Império e ressalta que o conhecimento entre as pessoas era um ponto importante na garantia dos livres e libertos sobre sua condição. Segundo ela, era muito difícil reescravizar alguém que não fosse estranho à comunidade em que vivia. Assim, vemos que a condição de forasteira que Anna Josepha viveu no Conde e em Ilhéus a tornou vulnerável e favoreceu que Antonio José tentasse fazer dela uma escrava.

Márcio de Souza Soares conduziu pesquisas a respeito do tema da reescravização em São Paulo, e afirma

Havia ainda o risco, mais acentuado para os forasteiros, da situação jurídica de uma pessoa liberta ou parda livre ser posta em dúvida, o que significa dizer que o estigma do cativo obrigava muita gente a, volta e meia, confirmar sua condição de forro ou livre. (SOARES. 2009, p. 16)

Nesse sentido, ao retirar Anna Josepha do seu lugar de origem, Antonio deu o primeiro passo para desestabilizar sua condição de livre. A segunda carta é do chefe de polícia da Chapada Diamantina que escreve dando detalhes mais precisos sobre a origem da menor e, mais importante, assegurando que ela é pessoa livre. Cito suas palavras

Anna Josepha em uma das ocasiões de seccas, que por vezes, nos tem affligido, foi encontrada, ainda nos primeiros dias de sua existência, por Antonio José de Oliveira, ou uma irmã d'este em uma das estradas, que cortam esse districto, abandonada por alguém ou mesmo seus pais, perseguidos, como se crê, pela fome e seu cortejo de misérias". São Pais de Antonio José de Oliveira, Joaquim do Rosário e Francisca de Tal, que já não vivem, ou não existem, neste districto, nascendo daí a circunstância de ter sido esta mulatinha creada em casa de Joaquim Rosário a mesma daquele Antonio José de Oliveira, pois, aqui é considerada nascida de Ventre Livre, sendo essa a tradição, ou voz, que corre a seu respeito<sup>80</sup> (sic).

O delegado refere-se à condição de Anna como nascida livre, o que possivelmente se deve ao fato de que teve mãe livre ou alforriada, já que a lei, propriamente, do Ventre Livre foi promulgada em 28 de setembro de 1871. Essa lei significou uma mudança importante, porque consistia em uma intervenção do Estado na relação entre os escravizados e seus

---

<sup>80</sup>APEB – Seção do Judiciário, Estante 08. Caixa 273.

senhores pois, até então, esse era um trato considerado de âmbito privado. Anna Josepha vivia na dependência de uma família, uma condição que tinha contornos complexos.

É dessa forma que somos informados sobre sua origem, uma vida que começou de forma trágica, em estado de abandono e miséria, deixada para trás em uma beira de estrada. Os pais devem ter sido acometidos de grande desespero para fazer isso. Ela foi encontrada por Antonio José de Oliveira, que a levou para casa. Não temos condição de saber o que o moveu, se foram sentimentos de caridade e piedade pela situação da criança, mas não devemos ignorar que uma menina parda, encontrada sem dono, poderia ser de grande valia para qualquer família na época, pois no futuro, por laços de gratidão, se tornaria mais um braço para trabalhar, servindo aos donos da casa.

Anna Josepha era livre, mas não de todo, visto que por laços de dependência, estava presa àquela família. O caráter dessa *dádiva* pode ser compreendido segundo a acepção proposta por Marcel Mauss, em sua obra clássica *O Ensaio sobre a dádiva* (1925). Esse autor percebeu que os contratos sociais e trocas eram feitos sob a forma de presentes, e concluiu que as trocas estariam na gênese de certos processos em que se estabelecia a solidariedade e reciprocidade social. Nesse sentido, ele identificou que há no fenômeno da dádiva algo bem mais importante que o presente em si: o imperativo moral de retribuir com relações de solidariedade, sociabilidade e reciprocidade social, laços que são constituídos e reforçados através da troca.

Com o apoio da teoria de Mauss, podemos compreender os laços que envolviam Anna Josepha e a família de Antonio: ela era livre, mas não totalmente, era uma liberdade vulnerável, pois havia um constrangimento moral imposto pelo fato de ter sido salva da morte, recebido abrigo e alimentos daquela família, o que implicava em servir aos donos da casa com obediência e respeito. Em resumo, aquela família tinha poder sobre ela, um poder constituído de forma tácita, mas suficientemente forte e duradouro.

Chalhoub (2003) está entre as referências mais importantes para aprofundar a compreensão sobre o papel histórico dos dependentes nas casas das famílias senhoriais brasileiras. As reflexões desse autor a cerca das relações de dependência de pessoas livres, muito comuns no século XIX, assistem ao entendimento sobre o lugar social ocupado por Anna Josepha na vida daquela família.

Ao analisar a “política cotidiana dos dependentes” mostra que no século XIX havia uma lógica que caracterizava a condição de subordinação em que vivia a nação dos dependentes livres domésticos; estes viviam em um papel social fronteiro, que oscilava entre a gratidão e o exercício rotineiro do *diálogo*, algo a ser manejado com cuidado já que

um deslize podia causar humilhações e agressões. Nessa prática do diálogo tentavam “provocar nos senhores os movimentos que lhes interessam [...], são sinceramente agradecidos aos senhores, mas sabem que não há perspectivas e que serão sempre lembrados de sua situação de inferioridade social”. (CHALHOUB, 2003, p. 34)

Uma vez compreendida a conjuntura de vida de nossa personagem, vamos ver o que os testemunhos trazem sobre sua experiência. O primeiro a falar foi Bernardo Fernandes da Silva, o comprador de Anna Josepha. Ele era morador de Ponta da Tulha de São João e vivia de lavoura. Ele revela que comprou de Antonio José de Oliveira uma escrava parda, de nome Anna Josepha, com idade de doze anos, pela quantia de seiscentos mil réis, mas teve que rejeitá-la por ser muito mal criada e dar desgostos a sua mulher. Por essa razão, a vendeu de volta a Antonio Oliveira pelo mesmo valor que comprou já que este lhe pediu a preferência em caso de venda.

O que chama a atenção nesse testemunho é a revelação de que Anna Josepha tornou-se para ele uma escrava “malcriada”. Ora, sabemos que ela cresceu livre na casa de Joaquim do Rosário, devia fazer muitos serviços domésticos, mas a menina não conhecia os códigos da subserviência escrava e Antonio Oliveira bem sabia disso. Nesse caso, a essa insubordinação podemos dar o nome de resistência. Desperta o interesse nos autos, as diferentes denominações que Anna Josepha recebe, seu nome é referido como Ana Parda e vai se diversificando em outros que denotam uma flagrante insignificância social: pardinha, mulata, escravinha.

O depoimento de Antonio José de Oliveira, em agosto de 1871, pode ser resumido da seguinte forma: respondeu seu nome e disse ter nascido na Chapada Diamantina, disse ter chegado à Vila de Ilhéus com sua mulher, filhos e uma escrava mulata de nome Anna; que tinha por herança de seu pai Joaquim do Rosário, do qual era o único herdeiro e que tinha a posse dela desde o falecimento de seu pai. Antonio José de Oliveira tinha a Anna Josepha como uma pessoa dependente de sua família. Ele vislumbrou a possibilidade de negociar com os laços de gratidão que foram constituídos entre ela e sua família. Por certo, a afirmação de que ela era herança refletia seus sentimentos para com ela, de forma genuína. Aquela menina foi o que sobrou da casa de seu pai, ele não tinha com ela laços sanguíneos, portanto, ele não a percebia como igual, com direito à liberdade.

O juiz nomeou um curador para representar a menor ao longo do andamento do processo. No interrogatório realizado pelo juiz, Anna Josepha afirmou, de forma lúcida e objetiva que só nessa Vila de Ilhéus a consideravam como escrava, e que foi criada pela mãe de Antonio, de nome Francisca e seu marido, na Chapada Diamantina. Era tanto reconhecida

como livre por ele e sua família, que até comiam juntos na mesa e que só nessa Vila comia fora da mesa. Que tanto era livre e não escrava dele e de sua família que chamava de tia a sua mulher.

Anna Josepha ainda acrescentou, que por morte dos pais de Antonio veio para essa Vila em sua companhia. Soube que estava vendida, quando foi entregue ao dito Bernardo. Não denunciou o cativo porque Antonio lhe pediu que não fizesse e lhe prometeu uma carta de alforria quando voltassem pra casa. Ele então a embarcou em uma canoa, chegando à casa de Bernardo, ele disse: “Aqui está sua rapariga”. Ela por fim afirmou: na Chapada Diamantina, Antonio lhe tratava como livre e nessa Vila, como escrava. Assim que chegaram à Vila, raspou-lhe a cabeça com uma navalha, obrigando-a a chamar-lhe de senhor, e senhora a sua mulher.

As afirmações de Anna Josepha são de grande fecundidade, pois delas emergem a possibilidade de conhecer como ela refletia sobre sua condição social, seu processo de elaboração a respeito de sua realidade, isto captado no discurso de uma menina de doze anos. Ela não hesitou, não titubeou, afirmou sua liberdade com eloquência e usou, para reforçar seus argumentos, exemplos precisos diante da justiça. Se antes, ao ser escravizada teve medo porque estava em uma situação de total vulnerabilidade e só podia se valer daquele que se dizia seu senhor, diante da justiça percebeu que estava livre para falar e falou, expressou toda a situação, da forma mesmo como se deu.

Há muitas questões importantes a serem consideradas nesse depoimento. Anna Josepha reconhecia ser livre. Ela tinha uma visão muito bem definida sobre sua liberdade e apontou isso a partir de certos sinais distintivos no seu cotidiano, tais como: fazer a refeição na mesa, chamar aos donos da casa de tios, perceber sua diferença em relação aos outros escravizados e pardos que ainda viviam no cativo, pois coabitava com a família. Mas era órfã, não sabia nada sobre sua história, estava ligada àquela casa por laços ambíguos que envolviam confiança e, ao mesmo tempo, vulnerabilidade.

Nesse caso, a liberdade de Josepha estava negociada dentro do âmbito privado. Ela era “como se fosse da família”, um eufemismo muito usado no Brasil para amenizar as condições em que negros e mestiços viviam agregados às casas de famílias brancas; crianças tomadas “para criar”, sempre postas em serviços domésticos, na condição de total dependência econômica e sem status de igualdade com os donos da casa.

Philippe Ariés (1978), ao analisar sobre o aspecto do serviço doméstico associado às crianças, afirma: “Ainda no século XVII, os filhos das famílias continuavam a desempenhar funções domésticas que os aproximavam do mundo dos servidores; eram especialmente

encarregados dos serviços da mesa”. No Brasil do século XIX, os serviços domésticos eram considerados degradantes e, por essa razão, atribuídos aos negros e pardos que estivessem na condição de escravos ou dependentes da família. Se Anna Josepha foi vendida a Antonio Bernardo logo que chegou à Vila de Ilhéus, é porque estava habituada aos serviços domésticos para seus “tios”. Havia, portanto, uma linha tênue mantendo sua liberdade, era a confiança nas figuras de Joaquim e Francisca, mas com a morte de ambos ela passou à tutela de Antonio José e sua liberdade deixou de ser totalmente assegurada.

Ajudados pelas reflexões de Chalhoub (2003) podemos compreender que Antonio José expressava uma expectativa típica dos senhores: de que teria a total submissão de Anna Josepha aos seus mandos, a ponto de tê-la entregue ao injusto cativo, e requerido silêncio. Chalhoub define a ideologia senhorial nos seguintes termos: “a vontade do chefe da família, do senhor proprietário, é inviolável, e é essa vontade que dá sentido e organiza as relações sociais que a circundam”. (CHALHOUB, 2003, p. 20). Entretanto, Anna Josepha não correspondeu ao ideário de dominação esperado, era astuta e já vivia em um tempo em que a dominação senhorial estava em desmonte.

Antonio prometeu a Anna Josepha liberdade em forma de uma carta de alforria sabendo que ela não era escrava, ele contava com a resignação da menina ao seu papel social, sua atitude reforçou na compreensão dela a ideia de que somente ele era capaz de lhe dar garantias de liberdade. Ainda que não tivesse uma escritura para provar a posse, e nada sabemos sobre sua cor, Antonio incorporava à sua figura os privilégios do poder de um branco na condição de senhor, um poder simbólico com grande efeito sobre aquela menina que optou pelo silêncio em troca de suas promessas. Além disso, Anna Josepha, que viveu desde a infância na Chapada Diamantina, tinha medo e devia ter consciência sobre a insegurança de sua situação naquela Vila, já que não tinha nada além de sua palavra para garantir sua liberdade.

Numa sociedade em que havia a escravidão, e logo a vigência de uma lógica de dominação assentada na privatização do controle social, um dependente, especialmente, se pobre e de cor, arriscava bastante ao se afastar da vizinhança em que podia ser imediatamente referido a determinados universos de relações sociais. (CHALHOUB, 2003, p. 56)

Hebe Mattos, em seu texto *Laços de família e Direitos no Final da escravidão (1997)*, sublinha o quanto eram rarefeitas as documentações que atestassem sobre as convivências interétnicas no nível privado que aconteciam no final do período escravista. A autora aponta as tensões que essas relações ocasionavam no cotidiano e suas reflexões permitem

dimensionar a importância das relações pessoais e familiares para garantir a condição de livre. Em suas palavras

Na ausência de uma fronteira racial absoluta entre escravidão e liberdade, os fatos jurídicos que conformavam a condição livre ou cativa decorriam de relações costumeiras, as quais eram sempre tributárias das relações de poder pessoal de seu equilíbrio. Para que um descendente de africano fosse escravo ou livre, era preciso que ele assim se reconhecesse e fosse reconhecido como tal. (MATTOS, 1997, p. 343)

A situação de Anna Josepha cabe perfeitamente nessa reflexão, sua liberdade estava assentada no costume e no conhecimento que tinham sobre ela no lugar em que ela cresceu, apenas dentro daquela família sua condição estava assegurada. Dissolvidos os laços familiares, suas garantias de liberdade se tornaram precárias. A coisa toda se tratava mesmo de um grande embuste, visto que Antonio a tratava como livre na casa da família paterna e mudou de atitude ao chegar a Ilhéus.

Ele sabidamente foi construindo a identidade dela como escrava, precisava que a reconhecessem assim, raspou-lhe o cabelo com vistas a confundir as pessoas da Vila de Ilhéus. Ele estava decidido a auferir lucro com a venda dela. No entanto, para concretizar a venda só podia fazê-lo emitindo uma escritura, o que passou o assunto da esfera familiar para o âmbito da justiça pública. Esse foi o seu maior entrave, porque na esfera da ética suas palavras deixam em evidência que não reconhecia em Anna Josepha a condição de uma pessoa livre, pois se tratava de uma pardinha, criada em sua casa por seu pai e sua mãe.

Antonio José e Anna Josepha possuem concepções diferentes sobre liberdade, ela era nascida livre, mas em Ilhéus sem os laços sociais, estava sob o domínio dele. Antonio José foi, aos poucos, construindo a identidade de Anna Josepha como escrava: os cabelos dela raspados, ela foi posta para comer fora da mesa e foi obrigada a chamar os “tios” de senhores. Esse fingimento podia funcionar para os outros, não para ela que tinha total consciência sobre sua história de vida e condição social. Podemos imaginar o medo que ela sentia ali, naquele lugar distante, sem conhecimentos, a liberdade por um fio muito tênue, um acordo tácito entre ela e seus “tios”.

O juiz de direito deu, em depósito, a menor Anna Josepha ao Alfares José de Oliveira Castro, “para a ter debaixo de sua guarda, em segurança até segunda ordem deste juízo”. Em seguida, temos o registro de um termo de declaração de desistência por parte de Antonio.

Por Antonio José de Oliveira foi dito que pelo presente termo desistia de todo e qualquer direito que por ventura possa ter na menor Anna Josefa de

que se trata nos interrogatórios e mais termos podendo ela desde já ser considerada livre como ele a considera desde já e para sempre por força do presente termo<sup>81</sup>.

Como se pode observar, ele desistiu do processo ao perceber que não teria êxito diante da intervenção da justiça em favor da liberdade de Anna Josepha. As evidências apontavam o seu crime de estelionato. No entanto, há que se notar a tenacidade com que Anna Josepha afirmou sua liberdade diante da justiça, destacando a diferença de reconhecimento social: “só nessa Vila a consideravam como escrava”. Nessa assertiva, ela destaca que está acima dessa categoria de indivíduos e ressalta os aspectos de sua distinção, tais como os vínculos afetivos que a uniam à família, afinal, permitiram que ela os chamasse de tios, entre outras regalias.

Ela expôs o plano sórdido de reescravização em detalhes, deixando a nu o caráter de Antonio José, bem como a sua tipificação de estelionatário. Tal atitude garantiu a sua liberdade e sobrevivência, sobretudo, desfez de forma corajosa e ousada os argumentos de Antonio José, apontando passo a passo, as ações com as quais ele tentou forjar a sua escravização. Ter sido bastante “malcriada” com seu novo senhor, Bernardo, também foi uma forma importante dessa menina resistir ao cativo, essa má criação sugere, aliás, que ela não conhecia o repertório da subserviência dos escravizados, afinal, foi criada livre como uma dependente doméstica que tinha laços afetivos com a família de criação.

Segundo Márcio Soares, engana-se quem pensa que era fácil reescravizar uma pessoa naquele tempo. Em suas palavras

Quando se percebiam objeto de reescravização ilegal, os forros não hesitavam em recorrer a padrinhos que os auxiliassem a chegar às barras dos tribunais pela manutenção de suas liberdades e, quase sempre, ganhavam. (...) Libertos e pardos livres abriam inventários; ditavam testamentos; moviam libelos; faziam doações; registravam cartas de alforria; impetravam execuções de dívidas, agravos, embargos e querelas; firmavam contratos e obrigações de compra e venda, enfim acionavam o Judiciário para validar transações ou arbitrar conflitos cotidianos. (SOARES, 2000, p. 21)

A história de Anna Josepha traz aspectos importantes para compreender as injunções do funcionamento de uma sociedade escravista em que os alicerces de funcionamento da ordem senhorial já estavam em desmonte. Naquela conjuntura, já havia intervenção das leis coibindo abusos do poder privado, principalmente, daqueles que se pensavam senhores e que estavam ao alcance dos agentes jurídicos. O que temos nesse contexto de 1872 é o demonstrativo de um campo de disputa político na Vila de Ilhéus.

---

<sup>81</sup>APEB – Seção do Judiciário, Estante 08. Caixa 273

Antonio José de Oliveira, Bernardes Fernandes da Silva, o promotor João Batista Guimarães, e por último, o Alferes José de Oliveira Castro eram também personagens nesse âmbito de tensões instauradas com as atividades das ideias liberais em confronto com os conservadores locais. Esse campo aberto no domínio masculino por essas tensões em torno do poder possibilitou a determinados sujeitos, como Anna Josepha, se posicionarem diante da justiça comunicando suas demandas e obtendo desta uma escuta que favoreceu seus interesses. Principalmente, se esses interesses confrontavam os de aliados políticos.

Não sabemos como segue a história para Anna Josepha, afinal, ela foi depositada pela justiça na casa do Alferes José de Oliveira Castro, e não é possível saber a respeito de sua sorte naquelas paragens, uma menina ainda com 12 anos distante de todos os conhecidos e que novamente se via na condição de dependente só que dessa vez, de uma família estranha. Sabemos que naquele momento, sua oposição à escravização foi colocada sempre nos momentos certos. Primeiro, na forma tenaz como resistiu ao trabalho sendo “mal-criada” com seus senhores, e em seguida quando usou sua voz para argumentar diante do juiz citando as razões pelas quais não poderia ser considerada uma escrava.

#### **4.4 A liberta Maria Felícia, e a “*Infeliz Thereza*”**

A história que se segue traz personagens emblemáticas para os fins desta tese. A liberta Maria Felícia tem em si um resumo de tudo que foi discutido até aqui: mulher, negra, liberta. Em maio de 1887, essa mãe entrou na delegacia para formalizar uma queixa contra o responsável pela morte de sua filha, a escravizada Thereza, então grávida de quatro meses. Maria Felícia acusou o Capitão João Theodoro Faria, senhor de Thereza.

Segundo o ideário disseminado pela classe senhorial, Maria Felícia seria uma figura impotente, pertencente ao contingente de negros escravizados e libertos que habitavam as fímbrias da cidade de Ilhéus e arrabaldes. Entretanto, era 1887, limiar da abolição e mudanças profundas agitavam a sociedade, principalmente, potencializadas pela interferência da justiça pública no arbítrio das questões que envolviam senhores e cativos<sup>82</sup>.

A realidade das mulheres negras egressas do cativeiro, não era de incapacidade e total desconhecimento das leis como poderia se supor em grupos subalternos e iletrados. Maria

---

<sup>82</sup>Cf. Chalhoub (1990, p. 172). Os agentes jurídicos “se moviam num campo aberto de possibilidades, num terreno onde interpretações conflitantes de regras gerais do direito tinham importantes significados políticos”, é a partir dessa premissa que podemos entender a defesa das demandas dos cativos. Já a autora Keila Grinberg (2002) defende que os bacharéis não atuavam apenas alinhados a suas vertentes políticas e sim de acordo com o que exigia sua profissão, defendendo, tanto senhores quanto escravos.

Felícia destacou-se ao se posicionar resistente e questionadora diante das autoridades, disposta a desvendar as circunstâncias em que sua filha e neto morreram. Ela não se intimidou diante do poder econômico e influência política do Capitão Theodoro Faria e nem da realidade social em que se pautava o “lugar dos negros”, e das mulheres de modo geral, subverteu essa realidade ao se fazer respeitar diante das autoridades.

Duas mulheres negras, mãe e filha, que apresentavam uma situação jurídica distinta naquele ano de 1887, Maria Felícia era liberta, e sua filha Thereza ainda estava no cativeiro. Mulheres escravas na Ilhéus do século XIX é o tema da pesquisa a que se dedicou Marcelo Loyola de Andrade (2011) dialogando com a bibliografia sobre a região e com os dados do Recenseamento Geral do Império do Brasil em 1872, autor aponta que as mulheres escravizadas exerceram um papel semelhante ao masculino, concentrando seu trabalho principalmente, na agricultura, mas havia também um percentual de mulheres cativas dedicadas aos mais variados serviços domésticos e, também, como costureiras. Destaca ainda, que as escravizadas aparecem classificadas, em sua maioria, como pretas e, dentre elas, um pequeno percentual de africanas.

Mahony (2001), por sua vez, conduziu um estudo sobre a forma como os escravos estiveram presentes em Ilhéus trabalhando com o cacau durante o século XIX. Nessa acepção, ser mulher, negra e escravizada colocava Thereza em um cruzamento de identidades tidas como subalternas o que dá um aspecto singular a sua experiência social e, também, de sua mãe como defensora de sua memória.

É nesse contexto que podemos compreender a história de Thereza, escravizada pelo Capitão João Theodoro Faria, mãe de dois filhos e grávida de um terceiro. A queixa crime sobre sua morte foi direcionada ao delegado local, Capitão Sérgio Tertuliano Castello Branco. O registro das peças do processo ficaram a cargo do escrivão Antonio Marques d'Oliveira. Temos nessa ação um aspecto peculiar, pois se trata de uma mulher negra liberta, que denunciou por homicídio um português branco, senhor de escravos e proprietário de terras. Ela direcionou sua acusação ao único lugar em que poderia ter alguma voz e ser autora de um litígio contra esse homem: a justiça. A denúncia foi a seguinte

Diz a liberta Maria Felícia que no dia 06 do corrente mez sua filha Thereza pertencente ao português João Theodoro de Faria recebeu deste algumas bofetadas e um grande ponta-pé, em consequência do que, ficou gravemente doente e faleceu quatro dias depois, lançando bastante sangue e como tal criminoso procedimento exija severa punição vem a supplicante denunciar o fato para que se proceda no cadáver, enterrado no cemitério do Almada, o competente exame e a inquirição dos escravizados que presenciaram o

ocorrido. Cumpre acrescentar que a escrava estava em estado adiantado de gravidez e que ainda mais, fora mandada enterrar ainda viva!... a suplicante não podendo, por outro modo, desabafar a dor que a oprime vem requerer a Vossa Senhoria as providências necessária, a fim de que não fique em pune tão bárbaro crime. [sic].<sup>83</sup>

Essa deve ter sido uma denúncia de difícil apreensão para o capitão João Theodoro e muito simbólica das mudanças que se avizinhavam no limiar da abolição, em 1887 não havia mais uma hegemonia do poder das classes proprietárias e nem os escravizados e libertos eram tão ignorantes a respeito de suas possibilidades no campo da justiça.

A suplicante foi apresentada como miserável diante do ministério público, o que viabilizou sua defesa e por não assinar, assinou a seu rogo, Antonio Pessoa da Costa e Silva. Esse personagem já referido no início desta pesquisa, político, abolicionista, membro do partido liberal, “inimigo político” da família Sá. Por certo estariam sob sua autoria os enunciados que avistamos na súplica, e que são uma marca da sua retórica, abordar a barbaridade do crime, o sofrimento da mãe, pondo em palavras os sentimentos maternos sobre a perda, ressaltando que nesse momento, a dor é tanta que a oprime. Ele também pede dedicação da justiça pela vida da criança e qualifica o crime como bárbaro. A menção à gravidade do fato é uma constante nos autos, um traço já conhecido na retórica do advogado e, principalmente político, Antonio Pessoa da Costa e Silva.

Na segunda metade do século XIX, foi fundado em Ilhéus o Partido Liberal, liderado pelo tenente-coronel Gentil de Castro, aliado do promotor Antonio Pessoa da Costa e Silva. Esse partido de ideologia liberal e abolicionista confrontava os valores culturais da família Sá, que constituíram sua riqueza por meio do trabalho escravo. Foi um tempo de jogo político e ideológico no município (RIBEIRO, 2001), propício para que pessoas das categorias sociais subalternas pudessem ajustar suas demandas às vertentes ideológicas que se “autoproclamavam” contra-hegemônicas.

É importante observar que tanto Maria Felícia, quanto Diogo acusava o senhor de Thereza de homicídio. Se eles se sentiam seguros para fazer tal denúncia, insurgindo-se contra um branco da elite imperial, é porque já havia condições mais favoráveis para que os negros se posicionassem assim, inclusive com a anuência da justiça. A atitude dos dois relaciona-se a uma conjuntura de fragmentação que já subsistia confrontando a hegemonia do poder senhorial, juristas e advogados formados sob novos referenciais teóricos e políticos interpondo-se no jogo de poder entre senhores e cativos deslegitimando o costume da

---

<sup>83</sup> APEB – Seção Judiciária. Estante 6, caixa 182. Documento 15.

inviolabilidade da vontade senhorial. Esses senhores sempre tiveram o amparo das autoridades judiciárias aprisionadas em suas redes clientelísticas.

Em 1887, às vésperas da abolição, os debates do movimento emancipacionista e abolicionista dominavam o cenário nacional, essas discussões já haviam conquistado um espaço expressivo nas mais diversas regiões escravistas. E havia suposta expectativa e cumplicidade de amplos segmentos das populações (sobretudo, urbanas) em relação à causa abolicionista. Os recursos às ações jurídicas eram estratégias, cada vez mais, utilizadas por escravos/as e advogados abolicionistas na luta pela liberdade Grinberg (2008), ao analisar as muitas ações de liberdade dirigidas à corte de apelação do Rio de Janeiro no século XIX, chamou sua atenção o exemplo da escravizada Liberata que obteve liberdade para si. A autora analisa ações de liberdade impetradas por escravizados, intrigada pelo fato de que estes recorriam ao poder judiciário de um Estado, garantidor da existência da escravidão, para obter a liberdade que era negada por seus senhores.

Esta pesquisa, como diversas outras, mostra exemplos de que as resistências ao sistema escravista foram constantes. Especialmente em Ilhéus, as lutas incluíram rebeliões escravas, fugas para os quilombos, “os proprietários de plantações de Ilhéus queixavam-se de quilombos nas três partes da floresta: entre a Lagoa Itaípe e a Barra do Rio de Contas, perto do que veio a ser a Fazenda Almada, e ao sul do Engenho Santanna, na direção de Olivença” (MAHONY, 2001, p. 129), essa autora também registra que aconteciam com frequência as insurreições, insubordinações, assassinato de feitores etc. Nesse sentido, a ousadia de Maria Fellícia somava-se a outras impetradas por seus pares.

A denúncia sobre a morte de Thereza foi o ponto de partida que mobilizou uma hierarquia de homens para averiguar em quais circunstâncias teria morrido uma jovem escrava, a saber: delegado, escrivão, peritos, farmacêuticos, juiz local e o proprietário da Fazenda Embira. Há que se observar o significado desse fato em si para a sociedade da época. Independente do curso que o processo tenha tomado em seu estágio final, a presença de Maria Fellícia diante do delegado, significou, principalmente, a expressão de uma mulher negra que não aceitou que sua filha escravizada tivesse morrido em decorrência de pancadas dadas por seu senhor, e essa sua indignação foi aceita como legítima pelos agentes jurídicos. A assimilação de algo assim implicava em um movimento nos valores e costumes que regiam a vida social.

Maria Fellícia fazia parte de uma grande parcela da população baiana daquele período, que tinha o trabalho árduo, a luta pela sobrevivência, como um traço em comum “na segunda metade do século XIX, a maioria dos baianos é de libertos” (MATTOSO, 1988, p.162).

Cecília Moreira Soares (1994), em suas pesquisas sobre a *Mulher Negra na Bahia do Século XIX*, discute sobre a expansão da camada social composta por “pessoas de cor” livres, pobres e ex-escravos em Salvador, argumentando que essas pessoas redimensionaram as relações sociais no século XIX em seus papéis sociais conquistados com astúcia, ressaltando o aspecto do trânsito facilitado pelo ganho na rua, o que criou condições de autonomia e conquistas femininas. Papéis informais que modelaram personalidades próprias: “mulheres ousadas, ressondonas, barulhentas e espertas” (SOARES, 2013, p. 36)

Podemos entender a queixa crime de Maria Felícia nessa conjuntura, esses novos personagens que alçaram à cena pública eram versados na luta pela sobrevivência e cavaram condições de “cidadania” no contexto social de opressão da época, mas que, não obstante, também já era um tempo de estágio avançado de implementação de ações emancipacionistas.

Isabel Reis (2007) teve acesso ao documento que listou a classificação de escravos para alforria pelo Fundo de Emancipação<sup>84</sup> do município de Ilhéus entre os anos de (1874-1876), segundo a autora foram relacionados 714 libertandos em Ilhéus, o que parecia representar a quase totalidade dos cativos existentes na localidade à época. Esse documento oferece dados importantes sobre a população de trabalhadores escravizados, sendo 336 homens e 370 mulheres, dentre as quais 21 eram mães com filhos livres, o que revela a existência de laços familiares. Quanto à profissão, a maioria era do serviço de lavoura, seguida dos que se dedicavam aos serviços domésticos. 21 cativos foram alforriados com o uso do recurso do Fundo de emancipação, portanto, no ano de 1887 já devia haver um expressivo número de libertos na cena pública de Ilhéus.

Quanto a “infeliz Theresa”, parafraseando os autos do processo, sua vida foi marcada pela experiência dura do cativo e por uma vida afetiva árida e conturbada. Em casa, um marido poderia se converter também em um senhor bastante bruto, impondo surras e maus tratos à mulher escravizada. Havia ainda a condição de gravidez que tornava o corpo das escravas mais vulnerável e fragilizado. Maria Odila Dias (2013) explora o tema da violência, cotidiano e trabalho das mulheres negras.

As escravas grávidas não se livravam dos castigos violentos – como pontapés na barriga aplicados pelos capatazes – que, muitas vezes, eram responsáveis pela morte do bebê dentro da mãe. Além disso, os senhores sujeitavam suas escravas grávidas ao serviço da roça e às mesmas tarefas

---

<sup>84</sup> Cf. Chalhoub (2003) A execução da lei de 28 de setembro de 1871 Lei nº 2.040 a Lei do Ventre Livre, previa a matrícula de todos os escravos existentes no Império em seu artigo oitavo. Esse registro geral contendo o “nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação” consistia pré-requisito para aplicação do Fundo de Emancipação. Cujo objetivo era prover a alforria gradual dos escravos existentes no Império.

que faziam antes de engravidar, chegando algumas à dar a luz no momento em que trabalhavam (DIAS, 2013, p. 363)

O senhor capitão Faria, português, casado com América Brasileira de Sá, homem branco e senhor de escravos, fazia parte da elite local, seu poder estava ligado à posse de uma vasta extensão de terras e o poderoso sobrenome de família, era genro de Frederico Carlos de Sá. A família Sá, já largamente referida nesta pesquisa, no século XIX controlava a maior parte do território e cargos públicos da cidade. O capitão era também membro do Partido Conservador, de família historicamente escravocrata.

Senhorinha, escravizada, pertencente ao Capitão Farias, quando perguntada se ele costumava maltratar os escravos, disse: “Apenas quando mereciam, e que não anda dando à toa e que os trata muito bem”. Bom, isso não nos dá uma dimensão do quanto ele era violento, pois dependemos da concepção de Senhorinha sobre, em quais condições um escravo merecia apanhar. O que depreendemos das palavras dela é que quando Faria batia em um escravo, o fazia em uso de seu direito pleno de proprietário, quem apanhou por certo fez alguma desobediência para assim o merecer, nesse sentido, ela considerava que ele aplicava os castigos fazendo uso da justiça senhorial. A referência ao merecimento informa que Senhorinha já havia assimilado as regras de conduta em sua individualidade.

Ao passo em que Senhorinha demonstra ter assimilado as regras sobre o convívio com a violência, ela também expõe, por oposição, sua ideia sobre o mau uso da violência por parte do senhor, considerando a necessidade dos castigos apenas na ocorrência de um fato gerador. Com isso, ela sinaliza que tinha uma noção sobre o cativo justo. Na vigência da escravidão, há uma subjugação das pessoas que se dá, principalmente, pela força física. O chicote que inscreve no corpo e, na memória, a realidade sobre a condição de cativo, o seu lugar na estrutura de classes, “a manutenção da ordem oscilava, na fazenda escravista, entre a força e o paternalismo” (REIS, 2005, p.28). O discurso que sustenta esse sistema é de que o poder está reservado ao mais forte e tem valor instrutivo, pois, como disse Senhorinha, ninguém deve apanhar à toa, somente quando tiver merecimento.

A violência também estava inscrita nas tensões que aconteciam no ambiente doméstico entre homens e mulheres. Elas, que desestabilizavam o poder de seus homens com sua voz, suas questões, posicionamentos, eram, e são, potenciais vítimas de violência. Numa sociedade de domínio masculino, Diogo que estava numa posição inferior na hierarquia social, pois era negro, ex-escravo, em casa era o homem e senhor de Thereza, a quem ele espancava e maltratava e ela não tinha condições de lhe impor resistência. A testemunha

Senhorinha afirmou que Diogo, enquanto batia em Thereza, gritava “que [o] deixasse ensinar aquela diaba”. A inflexão das palavras evidencia sua intenção: ele batia para dar uma lição sobre quem era que mandava, instruir sobre a submissão ao seu homem e conjurar os poderes da “diaba” Thereza, uma palavra que comunica sobre a expectativa de Diogo a respeito do comportamento dela: santidade, silêncio, submissão.

Para Soihet (2015) a “violência surgia, assim, da incapacidade de exercer o poder irrestrito sobre a mulher, sendo antes uma demonstração de fraqueza e impotência do que de força e poder” (SOIHET, 2015, p. 370). Dessa maneira, vemos que a violência está inscrita no limite da perda do controle do homem sobre a mulher, e Diogo verbalizou isso ao dizer da sua necessidade de “ensinar” à Thereza. Ele não a tinha sob controle, ela se comportava tal qual uma diaba, atormentando-o com sua fala, insultos e reações. As testemunhas foram unâimes em afirmar que Diogo dava em Thereza, com frequência, a vista e conhecimento de todos, o que obscureceu a denúncia em torno do castigo dado a Thereza pelo capitão Faria.

A morte de Thereza se deu em condições bastante precárias, “botando pus pela boca”. Campos (1937) reitera o costume das mulheres que se dedicavam a curar na Vila. Por certo, cuidavam uma das outras nesses momentos de doença e sofrimento, tão comum ao cotidiano de todas elas. Muitas mulheres viviam no entorno de Thereza e são referidas: Maria Fellicia, Senhorinha, Thereza Lima, Rufina e, até mesmo, a esposa do Capitão Farias, América Brasileira de Sá, que foi vista chorando pelas condições perversas em que falecera sua escrava. Através de suas narrativas são desveladas as tramas em torno dos últimos dias de vida de Thereza.

A conclusão da promotoria foi que “Thereza falecêra em virtude de aborto provocado pelas pancadas que se recebeu de seu amante Diogo”, ao que se segue o seu indiciamento com base no artigo 199, do Código Criminal, segunda parte, no máximo das penas, com circunstâncias agravantes dos artigos 16, §§ 1, 4; 6; 10; 15 e 17 §§ 1,2,4,5. De acordo com o código criminal, o artigo 199 dizia ser crime: “Occasionar aborto por qualquer meio empregado interior, ou exteriormente com consentimento da mulher pejada. Penas de prisão com trabalho por um a cinco annos” [sic]. O artigo 17 tem agravantes que são dignos de nota nesse caso

Art. 17. Tambem se julgarão aggravados os crimes: 1º Quando, além do mal do crime, resultar outro mal ao offendido, ou á pessoa de sua familia. 2º Quando a dôr physica fôr augmentada mais que o ordinario por alguma circumstancia extraordinaria. 4º Quando o mal do crime fôr augmentado pela natureza irreparavel do damno. 5º Quando pelo crime se augmentar a afflicção do afflicto [sic].

O conjunto desses agravantes se refere a males que são causados para além do homicídio, envolvem emoções, como a perda vivida pela mãe, o dano irreparável da morte do bebê. Lembrando que nesse episódio trágico, Maria Fellícia perdeu a filha e o neto de uma só vez. Nesse caso, faz muito sentido mencionar a “aflição do aflito”. Esses agravantes aventados permitem explorar os sentimentos da mãe da vítima em torno dos fatos criminosos, levando em conta o teor irreparável do dano, da dor, da aflição.

Os depoimentos anexados a esse processo são fecundos ao trazer aspectos minuciosos a respeito do cotidiano dos escravos na fazenda do capitão Farias, principalmente, porque Thereza morreu por ofensas físicas cometidas dentro de uma relação afetiva na vivência do cativo. Pensar como essas uniões se davam na prática, como mulheres e homens escravizados conviviam, tinham filhos, diante de um cotidiano tão árduo de trabalho é possível através das pesquisas de Katia Mattoso (1988), Stuart Schwartz, (1988) Robert Slenes (1999), Isabel Reis (2007) que se dedicaram a investigar os laços familiares e afetivos que envolviam os cativos.

Os diversos testemunhos do processo são generosos em detalhes do cotidiano e permitem ver como a experiência das relações afetivas funcionava na fazenda Embira e Almada. As circunstâncias desse homicídio só foram esclarecidas a partir dos testemunhos dos escravizados da fazenda que acompanharam o cotidiano de Thereza nos seus últimos dias de vida.

Seguiu-se o pedido de exumação para a delegacia de Higiene Pública de Ilhéus, em maio de 1887. O delegado nomeou dois peritos para executar a exumação do corpo, Adriano Lopes Villas Boas e João Baptista Sá, também dois farmacêuticos locais foram convocados para auxiliar. Tendo faltado o perito primeiro cirurgião reformado do exército, o delegado da higiene pública nomeou ao cidadão Pedro Augusto Cerqueira Lima para servir de perito “visto estar a sepultura a poucos passos da sua fazenda”. Ficamos a pensar se esse fato habilitaria o senhor Cerqueira Lima a exercer a função. O nomeado não aceitou alegando problemas de saúde, alegação já proferida também pelo farmacêutico Veridiano, o que fez o delegado registrar nos autos: “As vistas da dificuldade que tenho encontrado para realizar a autópsia do cadáver da infeliz Theresa” e nomeou, finalmente, a Luis Napoleão Homem D’Ell Rei para servir de perito na falta dos profissionais nomeados. Por que houve tantas recusas a essa função, fica a questão implícita. Guiados por Rodolpho, escravo de João Theodoro Faria, dirigiram-se para a fazenda Almada, o delegado, o promotor, os peritos, o escrivão e demais testemunhas.

No cemitério do distrito de Almada procedeu-se a exumação do corpo e exame cadavérico. O cemitério é descrito como um campo descoberto, portanto, era uma área improvisada na fazenda Almada de propriedade de Pedro Augusto de Cerqueira Lima.

A Fazenda Almada originou-se de uma antiga aldeia de índios guerens. Com a transferência dos índios para a zona de Ferradas, a aldeia foi transformada em propriedade rural pelo capitalista holandês Peter Weyll, que explorava cana, café e cacau. A propriedade foi adquirida, em 1854, pela família Cerqueira Lima, de Santo Amaro da Purificação, atuais proprietários”. (RIBEIRO, 2001, p. 49)

O rio Almada era um importante entreposto comercial para escoamento do cacau, tanto por si quanto por seus afluentes. Além disso, muitas famílias habitavam as margens desse rio, e os Cerqueira Lima eram uma das mais importantes famílias do lugar. Rodolpho, escravo do capitão João Theodoro Faria, e que fora testemunha da morte de Thereza, estava na comitiva fazendo a escolta e indicou o local onde Thereza foi sepultada. Segundo ele, ela foi enterrada ali há doze dias. Segundo os autos

Foi exumado um cadáver em estado de putrefação, o qual estava metido em uma esteira amarrada por cordas nas extremidades e no meio, sob a forma de dois cones, unidos pela base, ligado um pau, o corpo de Thereza estava envolvido em um lençol que lhe servia de mortalha por sobre uma camisa branca.

Tem-se, então, uma descrição pormenorizada das condições em que Thereza foi enterrada pelos seus companheiros de cativo, revela a vida material e os hábitos culturais nos rituais de morte e enterramentos. A exumação tinha por fim responder às seguintes questões principais: se houve, com efeito, a morte; qual a sua causa imediata; qual o meio empregado que a produziu; se os peritos reconhecem que o corpo foi sepultado ainda vivo; se podem precisar que idade poderia ter o feto que foi encontrado entre as pernas do cadáver preso pelo cordão umbilical e a placenta que estava dentro do ventre; se houve aborto e qual causa o originou. O conteúdo mais importante do relatório de exumação é a parte em que se lê

Cadáver pertencente a um indivíduo ainda moço, de estatura pequena, perfilado, com o abdômen um pouco desenvolvido os braços tezos repousados mãos nas virilhas deixava ver por entre as pernas o cordão umbilical estirado que sahia da vulva e confundiam-se com as membranas que envolviam um feto [Sic].

Os peritos encontraram ainda, perto do corpo, evidências de que as mulheres que cuidaram de Thereza fizeram uso de certas práticas de cura: “Pouco abaixo do joelho, encontraram um cataplasma feito de farinha de mandioca com vinho tinto, conhecido vulgarmente pelo nome ‘mal assada’<sup>85</sup> enrolada tendo a aparência uma bola”. Maria Regina Cotrim Guimarães (2005) pesquisou os manuais que subsidiavam a medicina popular durante o Império e afirma que o cataplasma era uma forma farmacêutica de medicamento: “Os ‘cataplasmas’, em forma de papas, eram geralmente elaborados com farinha de linhaça, féculas de batata ou miolo de pão”. (GUIMARAES, 2005, p. 501-514)

Dessa forma, ficamos sem saber com qual propósito fizeram uso dessa medicação, já que o documento só faz a sua descrição. Mas percebemos uma relação específica entre as mulheres e seus corpos no trato medicinal. O exame do cadáver afirma que não havia o menor indício de que no corpo havia vida quando foi enterrado. O que se conhece quando o corpo está numa posição diferente da que foi colocado na sepultura. As conclusões dos peritos sobre a causa da morte

Muitos seriam os meios empregados para chegarem ao exame minucioso dos diversos órgãos se não fossem as informações das circunstâncias e do próprio senhor da vítima na ocasião da exumação. Dirigirão suas vistas para o que parecia mais importante não puderam descobrir ferimentos nem contusão alguma sobre o tronco. Os vestígios de choques aplicados sobre o ventre em vida, se existiram, desapareceram completamente. [sic]

Depreende-se, então, que não foi feito um exame minucioso do corpo de Thereza.

Dispensa a autopsia não só por não ter comparecido outro perito e auxiliares nomeados mas porque todos ou quase todas as pessoas presentes inclusive o próprio senhor da vítima deram testemunho de que ela havia morrido em consequência de espancamento que sofrera.

Não houve uma autópsia, as palavras do senhor Capitão Theodoro Farias filtraram a atenção dos peritos para a conclusão de que ela foi espancada pelo seu amásio Diogo, o capitão estava presente durante a exumação do corpo. Ele é uma figura obtusa nesse inquérito porque, ao tempo em que foi formalmente acusado por Maria Felícia de ter dado bofetões e pontapés em Thereza, fica evidente no relatório que são dele as declarações que subsidiam o trabalho do delegado, nos termos do inquérito: “As declarações do próprio senhor de Thereza presente, que disse ser a morte resultado de espancamento”, e como não havia mais

---

<sup>85</sup>Espécie de cataplasma que se prepara com plantas medicinais. [Pl.: *mal-assadas*]. Disponível em: <http://www.osdicionarios.com/c/significado/mal-assada>

possibilidade de exame, porque após doze dias, o corpo estava em estado adiantado de decomposição, “os vestígios de choque aplicados sobre o ventre em vida se existirão desaparecerão completamente”. Portanto, a partir do corpo não era possível presumir a causa morte, os testemunhos tornaram-se a principal base do inquérito.

A primeira testemunha a depor ao promotor, foi Taurino, irmão de Diogo, 38 anos, de Ilhéus, solteiro, segundo o escrivão, afirmou que mal sabia do que morreu Thereza, mas que ela faleceu numa sexta-feira, há duas semanas mais ou menos e que foi enterrada no cemitério da fazenda de Pedro Augusto Cerqueira Lima sendo conduzido o cadáver por seu irmão Diogo e o crioulo Rodolpho, disse também que viu a hora que ela morreu “tanto que foi quem lhe meteu a luz na mão” e logo que ela exalou seu último suspiro, a deixou em companhia de Senhorinha e de sua comadre Ruphina que se encarregaram de vesti-la. Do seu rancho viu quando o cadáver foi conduzido por Diogo e Rodolpho envolto numa esteira para o cemitério. Perguntado se a finada havia sido espancada por seu senhor, disse que há tempos, não se recorda quando, a hora do princípio do trabalho, demorando-se a finada a acudir ao chamado de seu senhor, este lhe dera quatro murros e um ponta-pé e que nada mais sabe.

O testemunho de Taurino traz aspectos sobre costumes, hábitos e solidariedade em torno dos momentos finais de vida de Thereza; estavam ali seus companheiros, Senhorinha, a comadre Ruphina e o cunhado Taurino, Diogo e Rodolpho a levaram para a sepultura no cemitério da fazenda Almada. Taurino não fez referência ao espancamento dado por Diogo em Thereza, mas lembra-se em uma data vaga das pancadas dadas por João Theodoro.

O depoimento de Diogo é importante para elucidar os motivos da morte de Thereza. O amásio, natural de Ilhéus, 25 anos, solteiro, e que vivia de lavoura, declarou

Em um sábbado pela manhan quando a sineta da fazenda chamou aos escravos ao trabalho comparecerão todos menos Thereza; que chegando esta depois que todos haviam seguido aos seus destinos, elle vindo receber as ordens relativas ao serviço do dia viu o seu ex senhor João Theodoro de Farias ralhar com Thereza dar-lhe quatro murros e um pontapé, correndo ella em seguida para o trabalho, que durante dez dias depois desse fato, ela compareceu sempre ao trabalho, até que uma segunda-feira ela cahio com um ataque que durou quatro dias, falecendo ao amanhecer do quarto dia em que foi enterrada por ele que quando ele chegou ao quarto da finada já a encontrou vestida por “tia” Senhorinha e “tia” Ruphina e embrulhada em uma esteira, sendo por ele amarrada a dita esteira e ligada a um pao no qual ajudado pelo crioulo Rodolpho conduziu para o cemitério onde a enterraram. Perguntado se a finada se achava grávida e se havia sido enterrada viva respondeu, que isso é um dizer vago do povo, por ter ele visto na cama bulir a esteira, mas que dali por diante não buliu mais, e que esteve muito tempo depositada enquanto se abria a sepultura na qual foi ela enterrada. Quanto ao seu estado adiantado de gravidez não pode precisar o grau, mas que de fato

ela estava grávida sendo que quando a deixou a quatro mezes ela não estava ainda grávida e que nada mais sabe [...]”<sup>86</sup>.

A denúncia inicial feita por Maria Fellícia ao delegado sobre as bofetadas dadas em Thereza pelo senhor Faria tem por base as declarações de Diogo. Ele e seu irmão Taurino fazem referência às tais bofetadas e pontapé, e é ele também o autor dos boatos sobre Thereza ter “bulido na esteira”, imaginem a efervescência de boatos que isso causou na Vila e a aflição de Maria Fellícia ao ouvir essa história. Ele se refere às companheiras de Thereza de cativoiro como “tia” Senhorinha e “tia” Ruphina quais significados guardariam esses termos? Respeito, laços constituídos no cativoiro, identidade étnica?

Ademais, Taurino foi taxativo ao afirmar que viu Thereza dar o último suspiro, não viu o corpo dela se mexer e negou que ela tivesse sido enterrada viva. Há indícios de que Diogo não estivesse dizendo toda a verdade, mas a sua história encontrava terreno fértil em 1887, no limiar da abolição. As notícias de que um senhor tivesse espancado uma escrava e mandado enterrá-la viva causavam um forte apelo social para reforçar os argumentos em favor da causa abolicionista. A escravidão já era considerada revoltante para muitas parcelas da sociedade na época e uma história que descrevia atrocidades cometidas por um senhor contra uma escrava grávida encontrava ouvidos atentos.

Thereza Lima, 50 anos, solteira, empregada de serviço doméstico, moradora da Fazenda Almada, confirmou todos os depoimentos anteriores tendo afirmado que o que sabe “sabe por ouvir dizer”. Outro que também disse “ouviu dizer por diversas pessoas que passaram por sua casa na Almada que Diogo dera em sua parceira diversas bordoadas” foi Manoel Feliz Pitombo, 54 anos, casado, lavrador. E chama a atenção o modo como ele se refere à vivência do casal, afirmando que Thereza era “parceira” de Diogo. Manoel Felix Pitombo também disse “que o que sabe é que o capitão Faria trata muito bem seus escravos, a ponto tal que tendo falecido a tempos, a escrava Paula, de domínio do mesmo, este não só lhe fez o enterro decente como até a acompanhou até a sepultura”.

Ponciano Figueiredo, 22 anos, solteiro, carpina, disse que residindo na mesma fazenda a mais de um ano como carpina, só tem visto Faria tratar bem os seus escravos. Disse também que “vio o cadáver de Thereza quando teve que fazer o caixão em que devia ser ela enterrada cujo caixão não foi acabado”, alegou para isso que o cadáver já estava em adiantado estado de decomposição e precisou ser levado imediatamente para o cemitério, portanto ela não foi enterrada viva.

---

<sup>86</sup> APEB – Seção Judiciária. Estante 6, caixa 182. Documento 15

O Capitão Faria não foi referido como um mau senhor por nenhum de seus escravos e nem conhecidos dos arredores, entretanto, os depoentes tem com ele um forte laço de dependência, só no testemunho de Diogo e Taurino é que ele comparece esbofeteando Thereza, uma disputa de versões.

Ruphina, comadre de Thereza, 36 anos, escravizada, afirmou que não é fato que Thereza houvesse sido espancada por seu senhor, nem que fosse enterrada viva, que é certo que estava grávida, e que tendo adoecido numa segunda ficou sem faltar durante três dias, vindo a falecer no quarto dia, botando matéria pela boca que, no momento de espirar, ela abortou uma criancinha de quatro meses, que ficou ali mesmo entre as pernas, sendo envolvido o corpo e o feto em um lençol e enrolados em uma esteira na qual foi conduzida para o cemitério. Disse que não atribui à causa alguma por ela conhecida a morte de Thereza, até porque uma briga que ela tivera com seu amante Diogo, este não lhe dera pancadas tais que pudessem determinar aquele resultado.

Quantas contradições trazem o depoimento de Ruphina apontadas pelo próprio escrivão. Ela afirmou ter conhecimento de que Diogo deu pancadas em Thereza, mas nega que isso tenha causado sua morte. Como poderia saber? Até mesmo o escrivão anotou que ela parecia querer atenuar, de todo modo, os acontecimentos.

O testemunho mais presencial sobre os acontecimentos que se deram naquela noite em que Thereza foi espancada vem de Estanislao D'Ell Rei, 27 anos, solteiro, morador do distrito de Almada e lavrador.

Há quase dois meses, seria meia noite, mais ou menos estando ele testemunha em sua casa na fazenda Embira pertencente ao capitão João Theodoro de Farias ouviu um rumor na casa contigua em que residiam Diogo e Tereza e saindo para ver o que era encontrou o mesmo Diogo dando em Thereza praxadas com um facão marca jacará e que observando ele lhe disse assim: que se queria um relho de couro ele lhe emprestava, o mesmo Diogo continuou a dar com o facão em Thereza que esta podendo livrar-se das mãos de Diogo correu em direção de uma cueira que existia em frente da fazenda, correndo igualmente Diogo atrás dela e que ainda ai continuou a espancá-la, que voltando ambos depois para a casa em que moravam continuaram a discutir e que nessa ocasião Thereza chamava a Diogo ladrão de cacau, com o que enfurecendo-se ainda mais Diogo pegou em um tição de fogo e queimou a boca da mesma Thereza e que esta, enfurecida pelo que lhe fizera Diogo atirava na porta os objetos que lhe pertenciam, que nessa ocasião apareceu Taurino irmão de Diogo e disse a ele que fosse para casa dele e que Diogo atendeu e foram ambos embora ficando Thereza em casa só. Disse mais que desde então Thereza se queixava que andava doente ocultando isso do branco e indo sempre ao serviço até que um dia faleceu. Quanto às bofetadas e pontapés dados por Capitão Farias disse ser conta do povo, que tal não seu deu. Desde que lá mora a mais de um ano não viu o capitão Farias maltratar

nem espancar seus escravos. Perguntado se Diogo era amazio de Thereza respondeu que Thereza era amaziada com Pedro escravo do senhor Pedro Augusto de Cerqueira Lima, de quem tinha três filhos e que poucos dias antes do espancamento Diogo a tomara daquele Pedro e que por essa razão moravam juntos, pelo que atribui a ciúmes de Diogo o espancamento de Thereza tanto mais quanto o referido Pedro dias antes da briga fora pedir ao capitão Farias que lhe desse um dos filhos que tivera com Thereza e que se chamava Alberto<sup>87</sup>.

Essa narrativa traz muitos detalhes sobre a violência múltipla da qual Thereza foi vítima, e também aspectos importantes do cotidiano dos moradores e perfil sócio-econômico da Fazenda Embira. Thereza e Diogo moravam juntos em uma casa, vizinha a de Estanislau, que era livre, tudo isso muito próximo ao portão da fazenda para onde Thereza correu. O que nos permite vislumbrar um ambiente em que escravizados, libertos e homens livres conviviam em um mesmo espaço.

Chama a atenção o fato de que Estanislau ofereceu um couro para Diogo bater em Thereza, ele, então compartilhava a ideia de que fosse justo castigar uma mulher com tamanha violência. Thereza sofreu muito nessa sessão de espancamento com facão, mas não foi passiva diante da violência, ela correu para se defender, ela o ofendeu, não temia sua fúria, mesmo tendo sofrido uma queimadura na boca, o que era significativo de que ele almejava fazer com que ela se calasse, ela atirou as coisas dele para fora de casa. Mesmo espancada e, por certo sentindo dores, ela foi forçosamente trabalhar todos os dias seguintes, não podia se dar o direito ao descanso; submetida a um esforço tão grande estando grávida não é estranho que tivesse caído desfalecida.

A companheira mais próxima de Thereza era Senhorinha, 37 anos, solteira, escravizada de serviço de lavoura, moradora na Fazenda Embira. O escrivão registrou seu depoimento assim

Há dois meses, mais ou menos, estava em sua casa na fazenda Embira, ouviu um barulho e procurou saber a causa e quem era, viu Diogo dando em Thereza na casa em que ambos moravam e que correndo Thereza para evitar que Diogo lhe desse mais e distante da casa continuou a ouvir os gritos de Thereza e que Estanislau ofereceu um couro para dar em Thereza e que este não foi aceito dizendo Diogo: que deixasse ensinar aquela diaba! depois nessa mesma noite Diogo mudou-se para sua própria casa por conselho de seu irmão Taurino. Notou que dias antes de falecer Thereza, ela já não podia dar conta do serviço como os outros escravos, e quando ela disse isso a Thereza esta lhe respondeu que se sentia doente depois das pancadas que recebera de Diogo e aconselhou a ela que desse parte ao branco, está recusou-se a fazê-lo. Perguntada se sabe porque Diogo bateu em Thereza disse que sabe ter sido

---

<sup>87</sup> APEB – Seção Judiciária. Estante 6, caixa 182. Documento 15

por causa de uma roupa de Diogo que Thereza não quis remendar. Perguntada se Diogo tinha ciúmes de Pedro com quem Thereza estivera amaziada respondeu que é verdade que Pedro esteve amaziado com Thereza, antes de Diogo, e que tivera dele três filhos e que por causa do último filho que Thereza tinha Diogo andava sempre resmungando desconfiando que o filho era de Pedro não seu. Pedro pediu ao senhor Capitão Farias que lhe entregasse Alberto, algumas vezes, e recentemente após a morte de Thereza e que o senhor negou-se e acaba de entregar os filhos de Thereza a avó materna Maria Fellicia. Confirmou que Thereza estava morta quando foi enterrada porque era impossível que estivesse viva fedendo tanto quanto estava e que ela mesmo vestiu Thereza para ser dada a sepultura <sup>88</sup>[sic].

Esse é um depoimento muito valioso por si só porque Senhorinha esteve com Thereza em seus dias finais de vida, vestiu-a juntamente com Ruphina e Lidia para que fosse conduzida ao cemitério, tinha, portanto, bastante conhecimento de tudo que se passou e foi companheira tanto no cativo, quanto no processo de adoecimento e nos procedimentos de funeral e enterro. Thereza aparece nesse depoimento confessando ter se sentido mal após as pancadas que levou de Diogo.

Ela acrescenta outros dados à versão de Diogo e o desmente em seus pontos centrais, deu ênfase ao espancamento que Thereza sofreu por parte de Diogo e, afirmou, sobretudo, que não foi verdade que Thereza tivesse sido enterrada viva. Também é importante perceber como os dados desse depoimento coincidem com os de Estanislau, provando que, de fato, houve uma noite em que Diogo furiosamente espancou Thereza a vista de todos. Mas é importante atentar também que não há aqui menção, por parte do delegado, sobre a agressão que João Theodoro teria cometido.

Senhorinha que era escravizada também se refere ao fato de morar em sua casa, vizinha a que Thereza morava com Diogo, portanto ela foi testemunha ocular dos gritos de Thereza em sua agonia. Diogo foi descrito por Senhorinha como um homem ciumento e violento que espancava Thereza mesmo sabendo que ela estava grávida. “A situação das mulheres ficava ainda mais difícil quando eram observados os sentimentos de posse e de ciúme cultivados pelos homens; elas sofriam violências, e muitas chegavam a ser assassinadas pelos próprios companheiros” (DIAS, 2013, p. 363).

Detalhes mais precisos sobre o cotidiano da vida familiar e afetiva dos escravos na Fazenda Embira são dados por Pedro, primeiro amásio de Thereza. Segundo os autos, crioulo, natural e residente daquele termo, do serviço de lavoura, com idade de trinta e oito anos, escravo de Pedro Augusto de Cerqueira Lima. Pedro ouviu dizer pelos escravos do capitão

---

<sup>88</sup> APEB – Seção Judiciária. Estante 6, caixa 182. Documento 15

Faria, que Diogo havia dado em Thereza umas pancadas e que indo ele na fazenda de capitão Faria, encontrou Thereza muito doente e sem fala, vindo a morrer dois dias depois.

Afirmou ser verdade que esteve amasiado com Thereza, com quem teve cinco filhos, dos quais só restam dois. Perguntado por que abandonou Thereza, respondeu que uma noite foi à casa dela e a encontrou na casa de Diogo, e que teve com ela um rezinga e nunca mais voltou a vê-la. Depois, Thereza amasiou-se com Diogo e que ele só ia à fazenda do Capitão Farias algumas noites ver Lídia, uma escrava com quem estava agora amasiado. Perguntado se havia pedido seu filho Alberto ao capitão Farias respondeu que sim, mas que o capitão negou-se, dizendo que levasse a menor e que não podia dar Alberto porque já mexia cacau nos balcões.

O que ilustra o fato de que os libertos pela lei do Ventre Livre, ficando aos cuidados e tutela do proprietário de suas mães, acabavam tendo sua mão de obra explorada. Mary Ann Mahony (2001) trabalhou com esse mesmo processo analisando a utilização do trabalho escravo nas fazendas de Ilhéus e chegou a seguinte conclusão

Os plantadores de Ilhéus estavam tão desesperados por mão-de-obra, e o cacau tornava tão útil cada ser humano numa plantação, que eles punham crianças para trabalhar nos campos e nas barcaças de secagem. Cada braço era tão valioso que os plantadores tratavam estas crianças como mão-de-obra cativa, mesmo após a promulgação da Lei do Ventre Livre. (MAHONY, 2001, p. 114)

Alberto, aos sete anos, já estava inserido na dinâmica de trabalho da fazenda. Katia Mattoso (1988) conduziu pesquisas norteadas pela questão em torno de qual idade o filho da escrava passava a ser percebido como força de trabalho. Essa autora afirma que dos sete para os oito anos os pequenos deixavam de ser consideradas crianças para entrar no mundo dos adultos na qualidade de aprendiz, o divisor de águas entre infância e adolescência acontecia bem antes dos doze anos.

Por imperativos econômicos e sociais, dos sete para os oito anos ela tomava consciência de sua condição de escrava, inferior a outras crianças brancas ao ser instada a executar serviços regulares para fazer jus às despesas que ocasionava ao seu senhor, ou nas palavras de Kátia Mattoso: “O senhor utiliza o pequeno escravo como mensageiro, como carregador de encomendas, como pagem” (MATTOSO, 1988, p. 39). Assim, afirma a autora, que dos sete aos doze anos o escravo não estava mais na infância porque sua força de trabalho já era explorada ao máximo. Vitor Gonçalves (2014), em referência a Ilhéus no ano de 1877,

cita o inventário do fazendeiro Manoel Francisco Dunda que faleceu tendo deixado, entre seus bens, uma escrava Januaria com idade de 10 anos, do serviço doméstico.

Voltando ao teor do inquérito envolvendo Pedro, Thereza e Diogo; além de Mahony (2001), Vitor Gonçalves (2014) também analisou esse processo criminal focalizando os laços afetivos que os envolviam a despeito das restrições e os limites da vivência no cativeiro. Pedro trabalhava na lavoura e à noite ia à Fazenda Embira ver Thereza, e esse arranjo, por certo, fruto de negociação com seus senhores, era reconhecido e respeitado por todos. Há na dissertação de Vitor Gonçalves a menção de que em 1862 o reverendo padre Januário Cardoso batizou Lídia, filha de Senhorinha, escrava de João Theodoro Faria, ela estava então com seis meses de vida.

Em 1887, Lídia já teria idade suficiente para ser amásia de Pedro, percebemos uma rede bastante imbricada de relações afetivas; Ruphina era amásia de Raymundo Francisco do Carmo, ou seja, no núcleo que vivia na fazenda Embira e orbitava ao redor de Thereza, podemos contar que ela, Diogo, Pedro, Lídia, Ruphina e Raymundo tinham relações afetivas. Gonçalves (2014) explica através da análise de batismos e padrões observados nos laços de compadrios que os escravizados dessas propriedades eram incentivados a criarem laços afetivos com escravos de senhores aliados.

No testemunho, Pedro expressou sua compreensão de que teve uma relação constituída com Thereza, pelos costumes ali compartilhados, ela era sua amásia. Nessa conjuntura de visitas, tiveram cinco filhos, mas só sobreviveram dois, é preciso atentar para as más condições em que transcorriam uma gravidez no cativeiro. Mesmo diante das circunstâncias tão difíceis, Thereza, Pedro, Lídia e Diogo relacionaram-se afetivamente.

Alguns desses relacionamentos entre escravos eram formalizados através de cerimônias, embora só umas poucas tivessem lugar na igreja católica. Das centenas de casamentos realizados em Ilhéus, entre 1856 e 1888, apenas sete foram entre dois escravos, e outros dois entre um escravo e uma pessoa livre. Todas as fontes, juntas, de registros de paróquias a inventários, mostram apenas 16 casais de escravos que eram formalmente casados. Outros escravos, porém, eram unidos em cerimônias supervisionadas pelo dono da plantação. (MAHONY, 2001, p. 122)

No livro de notas de Ilhéus, do ano de 1876<sup>89</sup>, há o registro de uma carta de liberdade que faz menção a um casal de africanos escravizados e casados. Consta que Francisco Feliciano de Carvalho Lima, dentre os bens de que era possuidor, tinha “um escravo africano

---

<sup>89</sup> APEB – Livro de Notas dos municípios, 32. 04/07/1876

de nome Hilário casado com a escrava Victória o qual por delle ter recebido a quantia de oitocentos sessenta e três mil e trezentos reis confiro-lhe a sua liberdade de hoje para sempre”.

A convivência fragmentada vivenciada pelos cativos, por certo, era bastante problemática. Como em toda relação humana, aconteciam tensões, conflitos, desgaste pela distância, traições, ciúmes o que podia resvalar em violência. Maximiliano I, quando foi hóspede da Fazenda da Vitória em 1860, registrou que o senhor Steiger casava seus escravos o mais cedo possível e que sua intenção era multiplicar o plantel, sobre as mulheres escravizadas ele afirmou

Sua fertilidade é, logicamente, o maior rendimento para os fazendeiros, e tem que ser por isso muito bem recompensada. Steiger dá para cada negra que tem mais de seis filhos prêmios especiais (...) também as frequentes e muitas vezes terríveis pancadarias entre negros e negras, habitualmente motivadas por ciúmes, são tratadas com rigor, pois os ferimentos daí advindos prejudicam muito o proprietário. (MAXIMILIANO I, 2010, p. 151)

Mesmo se tratando de um período anterior ao caso de Thereza é importante refletir sobre essa circunstância de dominação e exploração da fecundidade feminina, uma reprodução que tinha por fim aumentar o contingente de trabalhadores escravizados, bem como a menção a “pancadaria” motivada por ciúmes, ilustrando que a afetividade irrompia uma realidade que o fazendeiro pensava a partir de termos econômicos.

Isabel Reis (1998) ressalta que nas áreas rurais a família escrava era mais viável, pois a convivência entre os cativos era mais próxima. A vizinhança entre Pedro e Thereza favoreceu o conhecimento, a corte entre ambos, os testemunhos confirmam que as casas eram juntas e a convivência bastante próxima. Isabel Reis destaca ainda, as vantagens que o senhor obtinha com a permissão da união entre os seus cativos

O senhor se beneficiava com uma maior acomodação de seus escravos, que se organizavam em unidades produtivas familiares, cultivando roças independentes, o que reduzia as responsabilidades senhoriais quanto à subsistência cativa, sem prejuízo da produção, uma vez que os escravos só poderiam trabalhar em suas roças em suas horas de folga (REIS, 1998, p. 19).

A autora ressalta que esses arranjos familiares resultado de negociação entre os escravizados e seus senhores. Destarte, os filhos saídos da união entre os escravos ficavam com a mãe e pertenciam ao seu senhor nos termos da lei.

Analisando o perfil das pessoas que foram testemunhas, tem-se uma amostra da composição social dos moradores da fazenda Embira e Almada, o núcleo social em que vivia Thereza.

**Quadro 10 - As relações em torno do Thereza**

<b>NOME/CARACTERIZAÇÃO</b>	<b>ESTATUTO JURÍDICO</b>	<b>IDADE</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>ESTADO CIVIL/RELAÇÃO COM THEREZA</b>
Taurino	Liberto	38 anos	Vive de lavoura	Solteiro – Cunhado
Diogo	Liberto	25 anos	Vive de lavoura	Solteiro
Thereza Lima	Livre	50 anos	Emprega-se em serviço doméstico	Solteira, moradora da fazenda Almada
Senhorinha	Escrava	37 anos	De serviço de lavoura	Solteira – Vizinha
Ruphina	Escrava	36 anos	De serviço de lavoura	Comadre - moradora da fazenda Embira
Ponciano Figueiredo	Livre	22 anos	Carpina	Solteiro – residente da fazenda
Estanislau	Livre	27 anos	Lavrador	Solteiro – Vizinho
Pedro	Escravo	38 anos	De serviço de lavoura	Ex-amásio de Thereza
Rodolpho	Escravo de Cerqueira Lima	-	De serviço de lavoura	-
Faustino Nascimento Carvalho	Livre	22 anos	Lavrador	Casado
Raymundo Francisco do Carmo	Livre	45 anos	Lavrador	Solteiro – Amaziado com Ruphina
Manoel do Nascimento Carvalho	Livre	24 anos	Lavrador	Casado
Manoel Felix Pitombo		54 anos	Lavrador	Casado

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.<sup>90</sup>

É importante atentar para a heterogeneidade desse conjunto de pessoas e, sobretudo que a experiência da escravidão era perpassada por costumes e solidariedades constituídas no convívio em comum. Expressões dessa ajuda mútua podem ser vistas nos últimos momentos de vida de Thereza, nos cuidados com o seu corpo, ritos fúnebres e enterro.

<sup>90</sup> APEB – Processo Crime, seção judiciária. estante 6, caixa 182. documento 15.

Ao serem convocadas para testemunhar, aquelas pessoas tomaram consciência de que eram parte tanto da experiência de morte quanto da investigação sobre o crime. Estavam ali para narrar o que sabiam diante da justiça pública, uma instância que estava pondo em julgamento a morte de uma jovem escravizada, tal fato aumentava entre eles a compreensão de que essa parcela da população não estava de todo indefesa diante de seus senhores, havia ali o sentimento de pertencimento de classe, eles lutavam em comum por justiça, em consonância com Thompson (1987), principalmente quando o autor se refere ao fato de que a classe acontece quando alguns homens como resultado de experiências em comum articulam a identidade de seus interesses.

Thereza vivia entre escravos, libertos e livres, o que talvez evidencie não haver “uma separação total entre cultivos com mão-de-obra livre ou com mão-de-obra escrava, ou entre o trabalho manual feito por pessoas livres ou por escravos, na Ilhéus do século XIX” (MAHONY, 2001, p.115). Diante do delegado, os escravizados disseram que sua profissão era “de lavoura”, definiam, assim, a sua função em relação ao trabalho que exerciam. Os que já eram trabalhadores livres se definem como lavradores. Talvez, por força de acordos com o dono da fazenda, tivessem a possibilidade de lavrar um pedaço de terra na propriedade de seu ex-senhor, como veremos adiante.

Estanislau, Faustino, Raimundo e Manoel são agricultores livres, que orbitam em torno das fazendas Almada e Embira. Inclusive, Estanislau afirmou morar em uma casa vizinha à de Thereza, ela escrava e ele livre coabitavam o mesmo espaço em frente à casa do senhor. O que deixa em aberto a questão sobre as negociações em torno das terras que ele cultivava, seriam dele ou do Capitão Faria?

Ronaldo Lima da Cruz (2012), em sua dissertação intitulada *Conflitos e tensões: conquistas de escravizados e libertos no sul da Bahia, 1880-1900*, faz uma análise a respeito das atividades econômicas dos escravizados em seus dias de descanso e destaca que após alguns anos plantando cacau, os escravizados perceberam que isso lhes permitia comprar a alforria ou mesmo negociar as terras cultivadas com os seus senhores, como nesse exemplo de um ex-escravo de Pedro Augusto Cerqueira Lima

A liberdade conquistada pelos frutos do cacau delinearía igualmente a história de vida do ex-escravo Firmino, o qual no dia 19 de novembro de 1887, ele e o advogado Eduardo Catalão, representando o fazendeiro Pedro Augusto Cerqueira Lima, compareceu ao cartório para registrarem a compra e venda de uma plantação de cacauzeiros pela quantia de quatrocentos e oitenta e nove mil réis. No momento de transferência da escritura ficou estabelecido que o ex-escravo Firmino “era legítimo senhor e possuidor de uma plantação

de cacauzeiros situada em terrenos do Engenho Almada.. que fica pertencendo ao comprador mencionado, Pedro Augusto Cerqueira Lima, por força desta escritura e da qual poderia tomar posse independente de autoridade judicial. <sup>91</sup>

O exemplo de Firmino demonstra que essa era uma prática do dono Pedro Cerqueira, negociar com os escravos e ex-escravos os víveres cultivados em seus dias de descanso e, talvez por isso, houvesse pessoas em condições jurídicas diferenciadas no entorno da Fazenda Almada. A respeito da posição social dos egressos do cativo na região sul da Bahia, Cristiane Batista da Silva Santos (2015) afirma que sofriam o estigma da cor, por serem filhos de escravos, ex-escravos, pobres, negros. Em vista disso, seus espaços de circulação eram limitados e as possibilidades de interação e inserção social também. Segundo essa autora, as andanças dessas pessoas se davam entre as roças e arrebaldes.

Muitos encontravam colocações de trabalho, pois existiam trabalhadores livres especializados entre os recém-libertos, como carpinteiros, costureiras, ferreiros, marceneiros e outros artesãos que costumavam receber por tarefa, ou pelo número de dias trabalhados e que se pagava salário diário, ou pela quantidade de trabalho (Santos, 2015, p. 215)

Essa descrição da autora converge com o perfil dos trabalhadores depoentes que compunham a rede de sociabilidades em torno de Thereza, Diogo e Pedro.

João José Reis (1989) aborda a escravidão vigente no Brasil, destacando os espaços de negociação e resistência que incluía a doação de um pedaço de terra aos escravizados para que cultivassem seus víveres e, às vezes, até o direito de vender algum excedente da produção. Tanto Diogo quanto Taurino, libertos, afirmam que vivem de lavoura. Há uma diferença posta, pois eles tiram o sustento, a vida do cultivo da terra, sem afirmar sua posse. Escravo de lavoura, liberto que vive de lavoura e homem livre lavrador.

Dentre eles, apenas Ponciano Figueiredo indicou conhecer uma profissão e trabalhar com ela para o capitão Farias, quando perguntado se o Capitão costumava maltratar os seus escravos, respondeu que sabia do contrário. Por isso, residindo na mesma fazenda há mais de um ano como carpina do Capitão Farias, só teria visto este tratar bem os seus escravos, tanto que ultimamente alforriou diversos deles.

As alforrias, no ano de 1887, não aconteciam por benevolência dos senhores, mas, porque a escravidão já estava em franca desagregação, como resultado das lutas impetradas pelos escravos/as, das resistências ao cativo em forma de fugas, das ações de liberdade,

---

<sup>91</sup> Citação conforme dissertação Ronaldo Lima da Cruz (2001), com base em: APEB, Seção Judiciária, Livro de Notas de Ilhéus, Nº 25.

suicídio, denúncia de cativo injusto, da ação dos movimentos abolicionistas associadas a outros fatores. Ilhéus estava cercada por quilombos de negros fugidos, como já referido anteriormente.

Nesse sentido, a menção feita por Ponciano de que recentemente seu senhor havia assinado alforrias desperta desconfiança de que ele estaria interessado, exatamente em protagonizar essas libertações e obter a gratidão, lealdade e permanência de seus ex-cativos. Os libertos como Diogo e Taurino ficaram trabalhando e vivendo no entorno da fazenda Embira, não saíram do raio de influência do senhor Farias, bem como dos laços comunitários ali constituídos.

Conforme Ribeiro (2001), “no distrito do Almada, segundo relatos familiares passados de geração a geração, muitos ex-escravos permaneceram nas fazendas após a Abolição, passando à condição de pequenos proprietários ou rendeiros, em pedaços de terra cedidos pelos seus antigos senhores” (RIBEIRO, 2001, p. 61). Esse autor ressalta as negociações e concessões de terra por parte de alguns fazendeiros, ao passo que Santos (2015) destaca em sua tese histórias de viúvas que perderam fazendas incorporadas por ricos vizinhos fazendeiros.

Tensões, conflitos e negociações marcaram esse período em que o preço do cacau alcançou alto preço e famílias chegaram a ser dizimadas para anexar pés de cacauzeiros da vizinhança. Fernanda Amorim da Silva (2007) pesquisou sobre as alforrias concedidas na Vila de Ilhéus no século XVIII, e se refere às relações de dependência estabelecidas entre os senhores e seus ex-escravizados

O comum era que, após a libertação, o escravo estabelecesse um novo tipo de relacionamento com o seu ex-senhor ou com outro que oferecesse sustento em troca de seu trabalho. Ou seja, as relações de poder eram mantidas sem maiores alterações. (SILVA, 2007, p. 122)

De volta ao inquérito sobre a morte de Thereza, o libelo<sup>92</sup> de conclusão afirma o réu Diogo como culpado pelo crime de ter espancado barbaramente Thereza, com os seguintes agravantes: ter praticado o crime por motivo frívolo, cometeu o crime como superioridade em sexo, de maneira que a ofendida não teve possibilidade de responder a ofensa. De tal modo, o aborto foi consequência do mal causado, porque Thereza abortou pouco antes de falecer. Nesse sentido, além do crime de espancamento, houve outro, o crime de aborto.

---

<sup>92</sup> Libelo Acusatório é uma tese acusatória em que o promotor faz a exposição do fato criminoso. Disponível em: <http://www.encyclopedia-juridica.biz14.com/pt/d/libelo-acusat%C3%93rio/libelo-acusat%C3%93rio.htm>

Após receber o libelo, o promotor Eduardo Catalão concluiu o inquérito, declarou estar convencido do crime praticado por Diogo, tendo em vista que as principais testemunhas afirmaram o bom tratamento do proprietário da fazenda Embira aos seus trabalhadores escravizados e dependentes. Em oposição, Diogo teve o comportamento caracterizado como “bárbaro” pela surra que deu em sua parceira e que resultou na morte prematura da infeliz Thereza.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há uma história tradicionalmente contada sobre a Vila/Cidade de Ilhéus no século XIX, focada em analisar os aspectos econômicos e políticos e, que, por conseguinte, põe em destaque as ações dos homens na configuração da economia e sociedade local. Essa circunstância oferece uma visão sobre o passado que é incompleta porque obscurece as experiências femininas numa perspectiva em que a mulher estaria prioritariamente ocupando as posições de esposa e mãe, reclusas ao espaço doméstico, onde se desenrola a vida privada, separada dos grandes acontecimentos.

Essa pesquisa primou por retirar as mulheres desses espaços obscuros permeados pelo silêncio, para afirmar que sim, elas foram agentes de ações muito interessantes em uma circunstância sócio-histórica em que suas possibilidades de poder eram limitadas. A elas era prescrito o espaço de esposas e mães, mas elas foram além, dizendo sim ao divórcio, à vida de solteiras e trabalhadoras, ocupando os espaços da Vila e arredores, agenciando seus negócios, amores e desventuras.

Se elas não estavam na política, na segurança pública e hegemonicamente no mundo dos negócios, elas não deixaram de participar dessas decisões de alguma forma. O cotidiano é o lugar em que vamos encontrá-las enfrentando, insurgindo-se, às vezes sofrendo violência, mas revidando através dos meios legais disponíveis. Esta tese buscou responder se havia possibilidades para o exercício de poder pelas mulheres, mediante uma sociedade em que as relações entre os gêneros eram desiguais e vimos através dos mais diversos exemplos que elas não foram impotentes diante do domínio social masculino, cada história traz atitudes e gestos de autodefesa por parte das mulheres.

A documentação analisada para fundamentar esta tese, quais sejam, processos crime, livros de notas, processos civis, fizeram emergir personagens femininas com histórias fecundas em coragem e autonomia. Mulheres unidas pela pertença ao gênero feminino, mas diferentes entre si em muitos aspectos: negras, brancas, proprietárias, pobres, trabalhadoras, dependentes, libertas, divorciadas, solteiras, coesas na defesa de sua integridade física e patrimonial, quer fosse com as próprias mãos usando faca e pau, ou através da justiça pública que já emergia como uma instituição capaz de confrontar o domínio dos homens.

Essa pesquisa trouxe à tona mulheres vivenciando experiências únicas e desconhecidas, todas elas caracterizadas pelo rompimento com a condição de subalternidade e o posicionamento resistente em favor de suas demandas, desejos e vontades. Mulheres que

queriam comprar, vender, se divorciar, viver sozinhas, juntar pecúnia, trabalhar, sambar, sair à noite, cobrar dívidas, etc. Aqui elas compareceram entre o trabalho, a venda, a função e o samba na casa dos vizinhos. Distante do estereótipo da mulher ociosa, enclausurada e submissa ao mando masculino, esses eram papéis ditados ao gênero feminino pelos discursos burgueses. Mas nem mesmo as senhoras da sociedade contraíam suas vontades para se encaixar nesse perfil. Haja vista que nesta tese vimos exemplos daquelas que pediram divórcio, caçavam, andavam armadas, cobravam dívidas, comandavam um contingente de escravizados, embargavam bens, anulavam doações. Eram, enfim proativas, assumindo papéis variados.

Esses casos exemplares não estavam desconectados das transformações sociais que aconteciam em meados do século XIX. Promotores, juízes, delegados, advogados eram também políticos locais. Afiliados a vertentes jurídicas que tencionavam tomar o poder das mãos dos grupos conservadores, afirmavam-se antiescravistas, liberais, sintonizados com os ideais de civilização contrários aos comportamentos “ditos bárbaros”. Homens e mulheres estavam no caminho dessas mudanças de costumes, planejadas para que as classes pobres pudessem coabitar com as elites locais obedecendo a moral e os bons costumes da Ilhéus moderna, princesa do Sul.

As mulheres, personagens desta tese, souberam tirar proveito das possibilidades abertas pelo Código Criminal de 1830, que as tinha como inferior em sexo, portanto potenciais vítimas dos homens superiores em força e armas. Como também souberam traçar suas estratégias diante da conjuntura de tensão entre os grupos de elite. As disputas políticas abriram espaços nas tramas locais permitindo que as demandas dos segmentos sociais tidos como subalternos tivessem suas questões priorizadas.

Essas histórias são uma amostra do contingente de experiências sociais femininas que subsistem nos arquivos públicos e privados e que estão à espera daquelas que possam resgatá-las e trazê-las como referência sobre as lutas que foram travadas pelas mulheres na constituição das famílias contemporâneas.

**FONTES MANUSCRITAS****ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB)****SEÇÃO JUDICIÁRIA**

Ação de embargo, 08/281/08

Ação de divórcio, 08/280/10

Ação de divórcio, 31/1084/04

Libelo Civil – 08/283/06

Libelo Civil – 08/283/ 17.

Libelo Civil - 30/1017/09

Libelo Civil – 30/1079/16

Libelo Civil – 08/283/14

Tribunal de relação, decendiária: 08/281/10

Processo crime. Rapto e defloramento 03/86/10

Tribunal de Justiça, rapto 03/98/01

Tribunal de Justiça, estupro 06/215/06

Tribunal de Relação, lesões corporais, 07/264/04

Queixa crime. Lesões corporais 06/2015/05

Queixa crime. Lesões corporais 57/06/2015

Queixa crime. Lesões corporais 03/ 86/ 06.

Queixa crime. Lesões corporais 08/264/04

Queixa Crime. Lesões corporais 08/264/03

Queixa crime. Lesões corporais 03/05/86.

Queixa crime. Lesões corporais 07/264/03

Processo crime. Lesões corporais 08/264/09

Queixa crime. Lesões corporais, 07/264/03

Queixa crime. Lesões corporais: 01/36/12

Processo criminal 18-735-03

Processo criminal, arrombamento e furto 11/435/17

Queixa crime. Furto, 03/86/09

Tribunal de Justiça, Estelionato. 08/273/07

Carta precatória manutenção de posse (penhora) engenho Santo Antonio, 09/294/08

Carta precatória, 31/1095/18

Carta precatória, 09/294/08.

Homicídio, 6/182/15

Homicídio, 21/735/03

### **Livros de Notas:**

Livro de Notas 27. Procurações.

Livro de Notas 32. 04/07/1876

Livro de Notas dos municípios, 32. 04/07/1876

Livro de notas dos municípios. Ilhéus. 28

Livro de Notas, número 27, procurações.

Livro de Notas número 28, compra e venda.

Livro de Notas, número 28. (1885-1886)

### **REFERÊNCIAS**

ALVES, Adriana Dantas Reis. **As Mulheres Negras por Cima o Caso de Luzia Jeje**. Tese de doutorado, UFF, Niterói, 2010. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1220.pdf>. Acesso em: 15 de novembro de 2018.

AMARAL, Fabíola Scheffel do; PEREIRA, Jhonatan. A Violência Contra as Mulheres e Seus Reflexos na Legislação Brasileira. **Anais Eletrônicos** do III Colóquio Nacional de Estudos de Gênero e História: Epistemologias, interdições e justiça social. UNIOESTE, 2018. Disponível em: [http://www.seti.pr.gov.br/arquivos/File/USF/Publicacoes/NUMAPE/UNIOESTE\\_MCRondon\\_A violencia contra as mulheres e seus reflexos na legislacao.pdf](http://www.seti.pr.gov.br/arquivos/File/USF/Publicacoes/NUMAPE/UNIOESTE_MCRondon_A%20violencia%20contra%20as%20mulheres%20e%20seus%20reflexos%20na%20legislacao.pdf). Acesso em 23 de janeiro de 2019.

ANDRADE, Marcelo Loyola de. **Mulheres escravas de Ilhéus**: população, economia e sociedade, 1872-1890. Artigo, Anais, ANPUH. 2011

ANDRADE, Marcelo Loyola. **Nos labirintos da liberdade**: das alforrias na lavoura cacauera (Ilhéus-BA, 1810-1850) à discussão historiográfica acerca das manumissões no Brasil do século XIX. Tese, USP. 2014.

ANDRÉ, A. L. P. As ordenações e o direito provado brasileiro. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Campos**, v. 3, n. 3, paginação irregular, 2007. Disponível em: [http://www.bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/18254/As\\_Ordena%C3%A7%C3%B5es\\_e\\_o\\_Direito\\_Privado\\_Brasileiro.pdf?sequence=1](http://www.bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/18254/As_Ordena%C3%A7%C3%B5es_e_o_Direito_Privado_Brasileiro.pdf?sequence=1). Acesso em: 10 de janeiro de 2019.

ARENDDT, Silvia Maria Favero. **Amasiar ou Casar? A Família Popular no Século XIX**. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2001.

ARIES, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Editora LTC. Rio de Janeiro 1978.

BARICKMAN, B.J. **E se a Casa-grande não Fosse tão Grande? Uma freguesia Açucareira do Recôncavo Baiano em 1835**. Disponível em: [http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia\\_n29\\_30\\_p79.pdf](http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia_n29_30_p79.pdf). Acesso em: 15 de fevereiro de 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. 11<sup>o</sup> ed. - Rio de Janeiro, 2012.

CALDWELL, KIA LILLY. **Fronteiras da Diferença: Raça e Mulher no Brasil**. Revista Estudos feministas. Vol. 8. N 2. 2000.

CAMPOS, João da Silva. (1947); apud: **Memórias Econômicas da Academia Real das Ciências de Lisboa**. 1825. P. 275.

CAMPOS, João da Silva. **Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus**. Ilhéus: Imprensa Vitória, 1947.

CARRARA, Ângelo Alves. Fiscalidade e estruturas agrárias, Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo, séculos XVI -XVIII. In: **Um Lugar na História: a capitania e comarca de Ilhéus antes do Cacau**. DIAS, Marcelo Henrique. Ilhéus: Editus, 2007.

CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família e Direitos no Final da Escravidão. In: **História da Vida privada no Brasil 2**. São Paulo: Editora Schwarcz, 1997.

CASTRO, Viveiros de. **Os delitos contra a honra da mulher**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1936.

CHALHOUB, Sidney. **Machado de Assis Historiador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 2<sup>a</sup>. Ed. São Paulo: Campinas, Editora da UNICAMP, 2001.

CHALHOUB, Sidney. **Visões de Liberdade: uma história das últimas décadas de escravidão na corte**. Rio de Janeiro, Companhia das Letras, 1990.

CORRÊA, Mariza. Repensando a família patriarcal brasileira. In: Almeida, Angela (org.) **Colcha de Retalhos. Estudos sobre a família no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

COSTA, Ana Alice. **As donas no poder: mulher e poder na Bahia**. Salvador: Assembleia Legislativa da Bahia, 1988. 248p. (Coleções Bahianas, v. 2).

CRUZ, Ronaldo Lima. **Conflitos e tensões: Conquistas de Escravizados e Libertos no Sul da Bahia, 1880-1900**. Dissertação de Mestrado. Franca. UNESP, 2012.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros Estrangeiros: Os Escravos Libertos e sua Volta à África**. SP, Brasiliense, 1985.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e Poder em São Paulo no Século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DIAS, Maria Odila. **Resistir e Sobreviver**. In: PEDRO, Bassanezi; PEDRO Joana Maria. **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos Indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

EXPILLY, Charles. **Mulheres e Costumes no Brasil (1814-1886)**. Rio de Janeiro: Editora, Itatiaia, 2000.

FALCON, Gustavo. **Os Coronéis do Cacau**. Salvador: Ianamá, 1995.

FARIA, Sheila de Castro. **Mulheres Forras: Riqueza e estigma social**. Tempo, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, Julho 2000, p. 65-92.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial**. Rio de Janeiro, Brazil: Editora Nova Fronteira, 1998.

FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás Pretas: acumulação de pecúlio e transmissão de bens de mulheres forras no sudeste escravista (séculos XVIII e XIX)**. In SILVA, Francisco C. T. Da; MATTOS, Hebe Maria de; FRAGOSO, João (orgs.) **Escritos sobre a História da Educação: Homenagem à Maria Yedda Leite Linhares**. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2001.

FERMINO, Chrystiane Castellucci. **As Mulheres nas Constituições e nos Códigos Civis Portugueses e Brasileiros dos sécs. XIX e XX**. Dissertação de mestrado. Universidade de Coimbra, 2012.

FERREIRA, Domingos Maciel. [Informação do ouvidor da comarca dos Ilhéus dirigida ao governador da Bahia sobre estabelecer-se lugares de juízes letrados em algumas vilas da comarca] [**Manuscrito**]. 24 de abril, 1804. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_manuscritos/mssp0000231/mssp0000231.pdf](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000231/mssp0000231.pdf). Acesso em: 23 de janeiro de 2019.

FILHO, Adonias. **Sul da Bahia: Chão de Cacau (Uma Civilização Regional)**, Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro. 1976.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A Paz nas Senzalas: Famílias Escravas e Tráfico Atlântico**. Rio de Janeiro, 1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal. 4 edição. 1984.

FRAGOSO, J. L., ALMEIDA, C. M., & (org), A. c. (2007). **Conquistadores e Negociantes: Histórias de Elites no Antigo regime nos Trópicos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de; ALMEIDA, Carla M. C. **Conquistadores e negociantes. Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. São Paulo Global. 2003.

- GIACOMINI S, Maria. **Mulher e escrava, uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1988.
- GOUBERT, Jean-Pierre. **Família e saúde na França do século XVIII ao século XXI**.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Caetana diz Não. Histórias de Mulheres da Sociedade escravista Brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- GRINBERG, Keila. Senhores sem Escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. In: **Almanack Brasiliense**. São Paulo, n. 6, p. 4-13, nov. 2007.
- GUIMARÃES, Maria Regina Cotrim. **Chernoviz e os manuais de medicina popular no Império**. v. 12, n. 2, p. 501-14, maio-ago. 2005.
- HABNER, June E. Honra e Distinção das Famílias. In: PINSKY, Bassanezi Carla. **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.
- HEINZ, Flávio M. (org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. 2006.
- HELLER, A. **Cotidiano e história**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1989.
- JAIME, L, C, S; BRITO, D, C; BARP, J, W. **Violência doméstica: reflexos das ordenações filipinas na cultura das relações conjugais no Brasil**. Disponível em: <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/viewFile/161/137>. Acesso em: 08 de dezembro de 2018
- LERNER, Gerda. **La Creación Del Patriarcado**. Barcelona: Ed. Critica. 1990.
- LEWIN, L. **Política e Parentela na Paraíba: Um Estudo de Caso da Oligarquia de Base Familiar**. Rio de Janeiro: Record, s/d.
- MACHADO, Maria Helena P. T. Corpo, Gênero e Identidade no Limiar da Abolição: a História de Benedicta Maria Albina da Ilha ou Ovídia, Escrava (sudeste, 1880). **Afro-Ásia**, 2010.
- MAHONY, Mary Ann. “Instrumentos Necessários” Escravidão e Posse de Escravos no Sul da Bahia no Século XIX, 1822-1889. **Afro-Ásia**, 25-26 (2001).
- MARTINS, Mônica de Souza Nunes. Os Caminhos da Lei e da “Ordem” no Brasil e no Império. **Justiça & História**, Porto Alegre, v. 3, n. 6, 2003.
- MATTOSO, Katia. O Filho da Escrava (Em Torno da Lei do Ventre Livre). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 8 n 16. 1988.
- MATTOSO, Katia de Queirós. **Família e Sociedade na Bahia do Século XIX**. São Paulo: Corrupio, 1988.
- MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Ser Escravo no Brasil**. SP, Brasiliense, 1988.
- MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a Dádiva Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas**. 1925

MAXIMILIANO I, 1832-1867. **Mato Virgem**. Tradução e notas de Moema Parente Rangel. Ilhéus-Ba: Editus, 2010.

MELO, Hildete Pereira de; MARQUES, Tereza Cristina de Novaes. A Partilha da Riqueza na Ordem Patriarcal. **Revista. Economia Contemporânea**. Rio de Janeiro, 5(2): 155-179, jul./dez. 2001.

MENDES, Simplício de Souza. **Reflexões médico-legais sobre a virgindade, filosoficamente elucidadas**. Bahia: Tip. De José da Costa Vilaça, 1845

MORAES, Maria Célia de Marcondes e MÜLLER, Ricardo Gaspar. História e Experiência: **contribuições de E. Thompson à pesquisa em educação**. Revista Perspectiva, Florianópolis, vol. 21, nº 02, p. 329-349, jul/dez de 2003.

NEQUETE, Lenine. **O poder judiciário no Brasil a partir da independência**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000.

NYE, Andreia. Liberté, Égalité et Fraternité: Liberalismo e Direitos das Mulheres no Século XIX. In: **Teoria feminista e as filosofias do homem**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1995.

PACHECO, Ana Claudia. **Mulher Negra: afetividade e solidão**. EDUFBA, Salvador, 2013.

PARAÍSO, Maria Hilda B. **A Capitania, os frutos de ouro e a Princesa do Sul, caminhos de ir e vir e caminhos sem volta: índios, estradas e rios no sul da Bahia**. Dissertação. Mestrado em Ciências Sociais, Salvador, UFBA. 1982.

PARAÍSO, MARIA Hilda B. Índios, aldeias e aldeamentos em Ilhéus (1532-1880). In: **Anais do I Encontro Regional de História - ANPUH, BA**. 2003.

PENA, Conceição Aparecida Mousnier Teixeira de Guimarães Pena. **A Desigualdade de Gênero**. Tratamento Legislativo. Revista da EMERJ, v. 11, nº 43, 2008.

PEREIRA, Maria Juvanete Ferreira da Cunha. **O Arquivo Público enquanto lugar de memória**. Em Tempo de Histórias - Publicação do Programa de Pós-Graduação em História PPG-HIS/UnB, n.10, Brasília, 2006.

PERROT, Michele. Práticas da memória feminina. In: **As mulheres ou os silêncios da história**. Bauru, SP: EDUSC, 2005, p. 33-43.

PINTO, Luciano Rocha. Moral e Religião no Código Criminal Imperial ou uma Apologia da Soberania em Tempos de Ilustração. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo**, julho 2011

PRIORE, Mary Del (org). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2015.

REIS, Isabel Cristina dos. **Histórias de Vida Familiar e Afetiva de Escravos na Bahia do Século XIX**. Salvador, dissertação/UFBA, 1998.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **A Família Negra no Tempo da Escravidão: Bahia, 1850-1888**. 2007. Tese (doutorado). Unicamp Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280899>>.

REIS, João José. Escravos e Coiteiros no Quilombo de Oitizeiro – Bahia, 1806; in: **Liberdade Por um Fio História dos Quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

REIS, João José. **Negociação e Conflito - a Resistência Negra no Brasil Escravista**. São Paulo: Companhia das Letras. 1989.

REVEL, Jacques. **Microanálise e Construção do Social**. In: RAVEL, Jacques (org) *Jogos de Escalas: A Experiência da Microanálise*. Rio de Janeiro, Editora da FGV, 1998.

RIBEIRO, André Luis. **Família, poder e mito: o município de S. Jorge de Ilhéus (1880-1912)**. Ilhéus: Editus, 2001.

RIVERA, Maria Milagros. Una Aproximación a la Metodología de las historia de las mujeres. In: OZIEBLO, Barbara (org) **Conceptos y metodología em los estudios sobre la mujer**. Málaga, Universidad de Málaga, 1993.

RUBIN, Gayle. **O Tráfico de Mulheres: Notas sobre a "Economia Política" do Sexo**. 1975.

SAMARA, Eni de M.; MATOS, M.I. Manos femininas: trabajo y resistencia de las mujeres brasileñas (1890-1920) In: DUBY, G.; PERROT, M. **História de las Mujeres**. v.10. Espanha: Taurus, 1993.

SAMARA, Eni de M. Feminismo, Justiça Social e Cidadania na América Latina. In: PISCITELLI, Adriana. Et. All. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009, p.83-92.

SAMARA, Eni de M. (org). **Revista Brasileira de História: Famílias e Grupos de Convívio**. São Paulo, vol. 09. 1989.

SAMARA, Eni de Mesquita. **A Família no Brasil: História e Historiografia**. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/10680/7096>. Acesso em: 15 de janeiro de 2019

SAMARA, Eni de Mesquita. **As Mulheres, o poder e a família. São Paulo, Século XIX**. Editora Marco Zero; São Paulo. 1989.

SANTOS, Cristiane Batista da Silva. **Entre o fim do império da farinha e início da república do cacau: negros em festas, sociabilidades e racialização no sul da Bahia (1870-1919)**. Tese. UFBA/CEAO, 2015.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

SEPULVEDA, Monica Fonseca. **Viúvas na corte do sertão: família, gênero e riqueza em Juazeiro (1850-1890)**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, 2011. 169 f.

SILVA, Fernanda Amorim. **Cultivando a Liberdade Alforrias em Ilhéus (1710-1758)**. In: DIAS, Marcelo Henrique; CARRARA, Ângelo Alves. **Um Lugar na História: a capitania e comarca de Ilhéus antes do Cacau**. Ilhéus: Editus, 2007.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. Mulheres e Patrimônio familiar no Brasil no fim do Período Colonial. **Acervo Rio de Janeiro**. V 09. N 1 -2 jan/dez 1996.

SILVA, Neila Oliveira da. A Elite Local na Vila de São Jorge dos Ilhéus, século XVIII. In: DIAS, M. H; Carrara, Angelo Alves. **Um lugar na história: a capitania e comarca de Ilhéus antes do cacau**. Ilhéus: Editus, 2007.

SLENES, Robert Wayne. **Na senzala, uma flor** – esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2ª ed. corrigida. Campinas: Editora da Unicamp.

SOARES, Cecília Moreira. **Mulher Negra na Bahia do Século XIX**. UFBA, dissertação, 1994.

SOARES Márcio de Souza. **O Fantasma da Reescravização: alforria e revogação da liberdade nos Campos dos Goitacases, 1750-1830**. Anpuh – Xxv Simpósio Nacional De História – Fortaleza, 2009.

SOARES, Jane de Jesus. **Mulheres chefes de família: família, maternidade e cor na Bahia do século XIX**. Feira de Santana, 2009.

SOARES, Ubirathan Rogério. **Os processos de divórcio perpétuo nos Séculos XVIII E XIX: entre o Sistema de Alianças e o Regime da Sexualidade**. Tese de doutorado, PUCRS. Porto Alegre, 2006.

SOIHET, Raquel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOIHET, Raquel. **Mulheres pobres e violência no Brasil urbano**. In: História das mulheres no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Contexto 2000, p. 362-400.

TEIXEIRA, Alcemir Arlizean Bezerra Teixeira. **O Juízo de Órfãos em Manaus: Infância, Direito e Cidadania**. Artigo. Simpósio Nacional de História. Anpuh, 2013.

TILLY, Louise A.. Gênero, história das mulheres e história social. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 3, p. 28-62, jan. 2007. ISSN 1809-4449. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1722>. Acesso em: 06 de maio 2019.

VELLASCO, Ivan de Andrade. Polícias, Pedestres e Inspetores de Quarteirão: Algumas Questões Sobre as Vicissitudes do policiamento na Província de Minas Gerais (1831-50) In: CARVALHO, Murilo de. **Nação e Cidadania no Império**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007.